



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 169

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.774 — DE 24
DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre o financiamento da produção de gêneros de primeira necessidade, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a financiar, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, os cereais e outros gêneros da safra de 1945-46, na base de preços mínimos e condições abaixo especificadas:

Arroz

Cento e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 145,00), por saca de sessenta (60) quilos, beneficiado polido, do tipo 4 (quatro) das especificações baixadas pelo Decreto n.º 7.262, de 23 de maio de 1941.

Feijão

Cento e quinze cruzeiros (Cr\$ 115,00), por saca de sessenta (60) quilos, das variedades brancas, cento e cinco cruzeiros (Cr\$ 105,00), das variedades de cores ou rajadas, e cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) das variedades pretas, do tipo 3 (três) das especificações baixadas pelo Decreto n.º 7.260, de 23 de maio de 1941.

Milho

Cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 55,00), por saca de sessenta (60) quilos, dos grupos "duro", "mole" ou "misto" das colorações "branca", "amarela" ou "mesclada", do tipo 3 (três) das especificações baixadas pelo Decreto n.º 7.436, de 25 de junho de 1941.

Amendoim

Quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), por saca de vinte e cinco (25) quilos, das classes "gratida" ou "miúda" do tipo 2 (dois) das especificações baixadas pelo Decreto n.º 7.266, de 29 de maio de 1941.

Soja

Noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00), por saca de sessenta (60) quilos, da variedade comum.

Girassol

Um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), por quilo, ensacado, do tipo 2 (dois) com sementes cheias, e percentagem normal de óleo, de acordo com as especificações baixadas pelo Decreto n.º 8.178, de 7 de novembro de 1941.

Art. 2.º Entende-se por safra de 1945-46 a que se refere o artigo anterior,

ATOS DO GOVÊRNO

terior, aquela cuja estação agrícola se inicia, no Sul, de setembro a novembro de 1945, e no Norte, de janeiro a março de 1946.

Art. 3.º Os Serviços de Fomento da Produção Vegetal, dos Estados, através dos respectivos governos, ou do Ministério da Agricultura a que estiverem subordinados, ficam obrigados a remeter à Comissão de Financiamento da Produção, para seu exame e aprovação, as estimativas da área a semear de cada uma das lavouras mencionadas no presente Decreto-lei, com os esclarecimentos indispensáveis às operações de financiamento, observados os seguintes prazos:

a) os da zona Sul do país, até 31 de agosto de 1945;

b) os da zona Norte do país, até 31 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. Entendem-se por zona Sul os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, Mato Grosso e Espírito Santo; e zona Norte, os Estados desde o Amazonas até Bahia, considerados nas respectivas zonas os Territórios Federais.

Art. 4.º Os Serviços mencionados no artigo anterior ficam também obrigados a remeter, mensalmente, à Comissão de Financiamento da Produção, a partir de 31 de agosto de 1945 os da zona Sul, e de 31 de janeiro de 1946 os da zona Norte, as seguintes informações:

a) área realmente preparada e semeada;

b) condições das lavouras;

c) estimativas da produção provável.

Art. 5.º Os preços mencionados no art. 1.º referem-se à mercadoria F.O.B. portos do país, embalada em sacaria nova ou em boas condições, devidamente marcada quanto à safra e outras identificações necessárias, classificada e expurgada, depositada em armazéns gerais, armazéns particulares em regime de comodato, ou em armazéns agrícolas criados pelo Decreto-lei n.º 7.002, de 30 de outubro de 1944, todos de fácil acesso.

Parágrafo único. Compete à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. designar, oportunamente, os portos para onde devem ser remetidos os gêneros.

Art. 6.º A título excepcional, poderá a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.

financiar cereais, a granel, depositado em silos ou outros armazéns especializados, desde que fique assegurada a conservação da mercadoria.

Art. 7.º Fica a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. autorizada igualmente a financiar arroz em casca, na equivalência de preços especificados no artigo 1.º deste Decreto-lei, desde que a mercadoria seja de boa qualidade e se ache depositada em armazéns gerais, armazéns particulares sob regime de comodato ou nos armazéns agrícolas de que trata o art. 5.º, todos de fácil acesso.

Art. 8.º A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. poderá executar, delegar ou contratar com entidades públicas ou particulares, por intermédio do Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas da Comissão de Financiamento da Produção, todo e qualquer serviço relacionado com a guarda, conservação e expurgo dos gêneros financiados, de acordo com o disposto no art. 7.º, letras d e g do Decreto n.º 11.638, de 20 de fevereiro de 1943.

Parágrafo único. Para esse fim, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, abrirá ao Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas créditos rotativos, em antecipação das taxas que forem estabelecidas para execução dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 9.º Nas condições do presente Decreto-lei, fica também extensiva às instituições de crédito públicas ou particulares, a faculdade de realizar as operações de financiamento dos produtos nele especificados.

Art. 10. O Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas da Comissão de Financiamento da Produção entrará em entendimento com os órgãos ou entidades competentes, no sentido de que os gêneros recebidos, em virtude de financiamento, tenham preferentemente o seguinte destino:

a) formação de "stocks" de reserva ou "stock" reguladores nos grandes centros de consumo do país;

b) exportação das sobras, em cumprimento a obrigações decorrentes de acordos internacionais;

c) preenchimento das cotas decorrentes dos compromissos assumidos pela U.N.R.R.A.

Art. 11. Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a contratar com o Banco do Brasil S. A. ou com outras instituições de crédito públicas ou particulares, as condições necessárias ao financiamento de que trata o presente Decreto-lei.

Art. 12. As instruções para execução deste Decreto-lei, na parte referente ao financiamento das diversas classes, grupos ou tipos dos produtos mencionados no art. 1.º ou na que disser respeito à forma e condições de armazenagem, conservação, localização, expurgo e identificação da mercadoria, serão imediatamente baixadas pelo Banco do Brasil S. A., depois de aprovados pela Comissão de Financiamento da Produção.

Art. 13. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945.
134.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Apolonio Sales

DECRETO-LEI N.º 7.775 — DE 24
DE JULHO DE 1945.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Território Federal do Rio Branco e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — São órgãos da Administração do Território Federal do Rio Branco:

I — Governador

II — Secretaria Geral

III — Divisão de Saúde (D. S.)

IV — Divisão de Assistência à Maternidade e à Infância (D. A. M. I.)

V — Divisão de Educação (D. E.)

VI — Divisão de Produção, Terras e Colonização (D. P. T. C.)

VII — Divisão de Obras (D. O.)

VIII — Divisão de Segurança e Guarda (D. S. G.)

IX — Serviço de Administração Geral (S. A. G.)

X — Serviço de Geografia e Estatística (S. G. E.)

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento às 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 1.774, 24-7-45 12649
N.º 1.775, 24-7-45 12649

DECRETOS:

N.º 19.127, 10-7-45 12651
N.º 19.156, 11-7-45 12651
N.º 19.250, 23-7-45 12651
N.º 19.252, 23-7-45 12651
N.º 19.263, 24-7-45 12651
N.º 19.251, 23-7-45 12652
N.º 19.261, 24-7-45 12652
N.º 19.262, 24-7-45 12652
N.º 19.264, 24-7-45 12652

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 24-7-45 12653

MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24-7-45 12655

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 24-7-45 12655

MINISTÉRIO DA MARINHA — Decreto de 24-7-45 12657

	Págs.
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 24-7-45	12657
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração ..	12657
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	12660
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	12660
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICÕES — Portarias ns. 14, 15, 16 e 17	12660
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro	12660
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do De-	12660

	Págs.
partamento Nacional da Produção Mineral	12661
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial	12663
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal e da Divisão do Imposto de Renda, Delegacia Regional do Imposto de Renda	12663
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento	12669
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Departamento Nacional de Informações e do Departamento do Interior e da Justiça	12671

	Págs.
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	12674
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Comissão do Imposto Sindical, Comissão Executiva Têxtil, do Departamento de Administração, Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional	12676
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	12677
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ..	12677
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ	12677
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	12677
RENDAS PÚBLICAS	12681
EDITAIS E AVISOS	12682
PARTE COMERCIAL	12690
SOCIEDADES	12692
ANÚNCIOS	12710

(Continuação da página anterior)

Parágrafo único — Além dos órgãos de que trata este artigo, o Governador do Território poderá instituir mediante decreto previamente aprovado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, serviços industriais e de interesse público cuja exploração não possa, no momento, ser entregue a entidades privadas.

Art. 2.º — Ao Governador competem as atribuições de que trata o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e outras que forem estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 3.º — A Secretaria Geral tem por finalidade:

I — auxiliar o Governador no exame dos assuntos relativos à administração e na coordenação e orientação das atividades das Divisões e Serviços do Território;

II — coordenar e controlar as atividades administrativas das municipalidades, especialmente quanto à execução orçamentária;

III — opinar nos assuntos de natureza jurídica;

IV — promover a divulgação dos atos oficiais e das informações que interessarem ao Território.

Art. 4.º — A Divisão de Saúde tem por finalidade:

I — efetuar estudos e inquéritos sobre as condições sanitárias do Território;

II — elaborar um plano de assistência médico-social para a região;

III — manter e administrar os estabelecimentos indispensáveis à execução do plano, tais como centros e postos de saúde e hospitais;

IV — coordenar e fiscalizar outras atividades de natureza oficial ou particular que visem atender aos problemas de higiene e de assistência médico-social do Território;

V — promover e executar quaisquer medidas reclamadas pelas condições especiais do Território no setor de saúde e assistência.

Art. 5.º — A Divisão de Assistência à Maternidade e à Infância tem por finalidade:

I — realizar inquéritos e estudos relativamente ao problema social da

maternidade e da infância no Território;

II — organizar e manter os serviços de assistência à maternidade e à infância tais como creches, lactários, postos de puericultura, cursos especializados, serviços de visitas domiciliares e outros que forem julgados necessários;

III — promover, executar, e coordenar quaisquer providências reclamadas pelas condições em que se encontra o Território no setor especial de proteção à maternidade, à infância e à adolescência.

Art. 6.º — A Divisão de Educação tem por finalidade:

I — promover, orientar e fiscalizar o ensino em todo o Território;

II — manter estabelecimentos escolares de grau e natureza compatíveis com as possibilidades da região;

III — organizar, manter e auxiliar, quando de iniciativa privada, instituições complementares do ensino ou que visem o desenvolvimento cultural da população.

Art. 7.º A Divisão de Produção,

Terras e Colonização tem por finalidade:

I — realizar pesquisas e levantamentos sobre os recursos naturais do Território, visando sua defesa, exploração e desenvolvimento;

II — orientar e fomentar as atividades produtivas no Território sob qualquer de suas formas pelo auxílio técnico e material às iniciativas privadas;

III — promover o aproveitamento industrial das matérias primas locais tendo em vista atender ao consumo de produtos manufaturados do Território e seus habitantes;

IV — realizar os estudos necessários à confecção do Cadastro das terras do Território e examinar as questões relativas à posse, concessão, arrendamento e aforamento de terras;

V — promover a colonização do Território organizando e mantendo núcleos coloniais e colônias agrícolas;

VI — executar outras medidas que tenham por objetivo o aproveitamento racional dos recursos animais, vegetais e minerais existentes e a me-

lhor utilização das terras disponíveis através de uma política de colonização adequada.

Art. 8.º A Divisão de Obras tem por finalidade:

I — traçar os planos e projetos das obras públicas a serem executadas no Território, promovendo o seu reajustamento às condições vigentes;

II — executar diretamente, as obras necessárias ao desenvolvimento do Território, tais como rodovias, limpeza de rios, portos, aeroportos e edifícios públicos, conservá-los e fiscalizar a sua construção, quando atribuída a terceiros mediante contrato;

III — administrar diretamente serviços de natureza industrial e fiscalizá-los quando concedidos ou arrendados;

IV — favorecer a iniciativa privada auxiliando a realização de obras que concorram para a melhoria das condições de vida da população, especialmente no conforto e higiene das habitações;

V — tomar outras medidas relativas ao planejamento, execução e conservação das obras do Território e bem assim a conveniente utilização do material existente.

Art. 9.º A Divisão de Segurança e Guarda tem por finalidade:

I — ter a seu cargo os serviços de polícia judiciária e administrativa, preventiva e repressiva;

II — manter a ordem e a tranquilidade públicas no Território;

III — garantir o exercício dos direitos individuais assegurados na Constituição e nas leis;

IV — cooperar por intermédio da Guarda Territorial na execução do programa de obras públicas da administração territorial;

V — colaborar com as autoridades federais incumbidas da vigilância da faixa de fronteiras.

Art. 10. O Serviço de Administração Geral tem por finalidade a orientação, execução, fiscalização e coordenação das atividades de administração geral do Governo, como tais entendidas as de pessoal, material, elaboração orçamentária, contabilidade, tesouraria, comunicações e documentação.

Art. 11. O Serviço de Geografia e Estatística tem por finalidade a coleta, crítica, apuração, elaboração, análise e divulgação dos dados estatísticos e geográficos de interesse para o Território.

Art. 12. A estrutura, competência e regulamentação dos órgãos a que se refere o art. 1.º do presente Decreto-lei serão fixados pelo Governador do Território Federal do Rio Branco em decreto cujo projeto deverá ser previamente submetido ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 13. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Agamenon Magalhães.

DECRETO N.º 19.263 — DE 24 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de Funções	Séries Funcionais	Referência	Tabela	Observações
1 1	Ascensorista	VII	—	—
2 2	Guarda	VI	—	—
1 1	Porteiro	XI	—	—
1 1	Servente	VII	—	—

DECRETO N.º 19.127 — DE 10 DE JULHO DE 1945

Concede reconhecimento ao curso de didática da Faculdade Católica de Filosofia, do Distrito Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. E' concedido reconhecimento ao curso de didática da Faculdade Católica de Filosofia, com sede no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Gustavo Capanema

(N.º 10.337 — 23-7-45 — Cr\$ 30,60).

DECRETO N.º 19.250 — DE 23 DE JULHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Jacob Klabin Lafer a pesquisar calcário e associados no município de Apiai, Estado de São Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jacob Klabin Lafer a pes-

quisar calcário e associados no lugar denominado Casa Velha, no distrito e município de Apiai, Estado de São Paulo, numa área de sessenta e seis hectares (66 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatrocentos e cinquenta metros (450 m), no rumo magnético cinquenta e dois graus e quinze minutos sudeste (52º 15' SE), do marco do quilômetro trezentos e trinta e um (Km 331) da rodovia interestadual São Paulo-Paraná, e os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscientos metros (600 m), norte (N); mil e cem metros (1.100 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscientos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 660,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Apolonio Sales

(N.º 9.619 — 3-7-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 19.156 — DE 11 DE JULHO DE 1945

Concede autorização para funcionar como empresa de energia hidráulica, à Sociedade Anônima, Empresa Elétrica de Itapura.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 938, de 8 de dezembro de 1938, e ao que requereu a Sociedade Anônima, Empresa Elétrica de Itapura, decreta:

Art. 1.º E' concedida à Sociedade Anônima, Empresa Elétrica de Itapura, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, a autorização para funcionar como empresa de energia hidráulica, a que se refere o Decreto-lei n.º 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma obrigada a satisfazer, integralmente, as exigências do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação deste Decreto.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Apolonio Sales

(N.º 10.342 — 23-7-45 — Cr\$ 47,90).

DECRETO N.º 19.252 — DE 23 DE JULHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Renato Celso Dantas a pesquisar minério de ouro e associados no município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Renato Celso Dantas a pesquisar minério de ouro e associados numa área de trinta hectares (30 ha), no lugar denominado Poço de Pedra, no distrito e município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e setenta e cinco metros (175 m), no rumo magnético quarenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (44º 30' SE), da confluência do riacho Remadinha no rio Cordeiro, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), setenta e seis graus nordeste (76º NE); trezentos metros (300 m), quatorze graus noroeste (14º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Apolonio Sales

(N.º 9.659 — 3-7-45 — Cr\$ 71,40).

**DECRETO N.º 19.251 — DE 23
DE JULHO DE 1945**

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Garcia da Silva a pesquisar mica, caulim e associados no município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Garcia da Silva a pesquisar mica, caulim e associados numa área de trinta hectares (30 ha), situada no imóvel denominado Boa Vista, no distrito e município de Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e dez metros (710 m), no rumo magnético cinquenta e seis graus sudeste (56º SE), da barra do córrego Boa Vista, afluente do rio São João, e os lados, que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), cinquenta e seis graus sudeste (56º SE); quinhentos metros (500 m), trinta e quatro graus sudoeste (34º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Apolonio Sales

(N.º 9.574 — 30-6-45 — Cr\$ 71,40).

**DECRETO N.º 19.261 — DE 24 DE
JULHO DE 1945**

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto de Química Agrícola, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Instituto de Química Agrícola, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945.
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.
Apolônio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS — SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS — INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Agrônomo	XVII	Ordinária				
1	Auxiliar de Escritório	VIII	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	IX	
1		VII	Ordinária	1		VIII	
2				3		VII	
				5			
				1	Desenhista	VIII	
				1			
1	Mestre	XV	Ordinária	1	Mestre	XV	
1		XIV	Ordinária	2		XIV	
2		XIII	Ordinária	2		XIII	
4				5			
1	Químico	XVII	Ordinária	—	Químico	—	
—		—	—	—		—	
1		XV	Ordinária	1		XV	
1		XIV	Ordinária	2		XIV	
2		XIII	Ordinária	2		XIII	
5				5			
				3	Servente	VII	
				3			
—	Técnico de Laboratório	—	—	1	Técnico de Laboratório	XV	
—		—	—	1		XIV	
1		XIII	Ordinária	2		XIII	
3		XVI	Ordinária	5		XII	
4				9			

**DECRETO N.º 19.262 — DE 24 DE
JULHO DE 1945**

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento de Administração — Portaria — do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma função de mestre especializado, referência XVIII, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento de Administração — Portaria — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Ad-

missões, etc., Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas, do Orçamento Geral da União para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945,
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

**DECRETO N.º 19.264 — DE 24 DE
JULHO DE 1945**

Altera as Tabelas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme

a relação anexa, as Tabelas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do Ministério da Marinha.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945,
124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

MINISTÉRIO DA MARINHA

ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
Amanuense				Amanuense			
—		—	—	1		XXII	
—		—	—	2		XXI	
—		—	—	2		XX	
1		XIX	Ordinária	3		XIX	
4		XVIII	Ordinária	4		XVIII	
11		XVII	Ordinária	10		XVII	
16				22			
Amanuense-auxiliar				Amanuense-Auxiliar			
7	Amanuense-auxiliar.....	XVI	Ordinária	9		XVI	
11	Amanuense-auxiliar.....	XV	Ordinária	11		XV	
15	Amanuense-auxiliar.....	XIV	Ordinária	13		XIV	
17	Amanuense-auxiliar.....	XIII	Ordinária	15		XIII	
50				48			
Auxiliar de escritório				Auxiliar de Escritório			
27	Auxiliar de escritório.....	XI	Ordinária	25		XI	
26	Auxiliar de escritório.....	X	Ordinária	26		X	
27	Auxiliar de escritório.....	IX	Ordinária	27		IX	
25	Auxiliar de escritório.....	VIII	Ordinária	25		VIII	
27	Auxiliar de escritório.....	VII	Ordinária	19		VII	
132				122			
Contabilista				Contabilista			
—		—	—	1		XXII	
—		—	—	1		XXI	
—		—	—	1		XX	
—		—	—	1		XIX	
1		XVII	Ordinária	1		XVIII	
1				2		XVII	
7				7			
Contabilista-Auxiliar				Contabilista-Auxiliar			
1		XVI	Ordinária	2		XVI	
1		XV	Ordinária	2		XV	
1		XIV	Ordinária	3		XIV	
1		XIII	Ordinária	3		XIII	
4		XII	Ordinária	3		XII	
8				13			
Delineador				Delineador			
—		—	—	1		XXI	
1		—	—	1		XX	
1		—	—	2		XIX	
—		—	—	3		XVIII	
—		—	—	5		XVII	
—		—	—	12			
Dentista				Dentista			
—		—	—	1		XVI	
1		XV	Ordinária	1		XV	
1				2			
Desenhista				Desenhista			
5		XI	Ordinária	4		XI	
5		X	Ordinária	4		X	
5		IX	Ordinária	4		IX	
15				12			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
					<i>Desenhista de C. Naval</i>		
				2		XVI	
				2		XV	
				4		XIV	
				6		XIII	
				6		XII	
				20			
	<i>Inspector</i>				<i>Inspector</i>		
1		XV	Ordinária	1		XV	
2		XIV	Ordinária	1		XIV	
3				2			
	<i>Maquinista-Marítimo</i>				<i>Maquinista-Marítimo</i>		
2		XIII	Ordinária	2		XIII	
3		—	—	2		XII	
4		XI	Ordinária	3		XI	
4		X	Ordinária	4		X	
9				11			
					<i>Mestre-Especializado</i>		
9	Mestre-Especializado	—	—	4		XX	
10	Mestre	XIX	Ordinária	9		XIX	
		XVIII	Ordinária	9		XVIII	
19				22			
					<i>Mestre</i>		
17	Mestre	XVII	Ordinária	17		XVII	
20	Mestre	XVI	Ordinária	20		XVI	
20	Mestre	XV	Ordinária	20		XV	
28	Mestre	XIV	Ordinária	24		XIV	
85				81			
	<i>Operador-Especializado</i>						
1		XVI	Ordinária				
1							
	<i>Praticante de Escritório ..</i>				<i>Praticante de Escritório</i>		
20		VI	Ordinária	18		VI	
20				18			
	<i>Projetador</i>				<i>Projetador</i>		
1		XX	Ordinária	1		XX	
2		XIX	Ordinária	2		XIX	
2		XVIII	Ordinária	2		XVIII	
2		XVII	Ordinária	—		—	
7				5			
					<i>Secretário</i>		
				2		XVI	
				2			
					<i>Tesoureiro</i>		
				1		XXII	
				1			
					<i>Tesoureiro-Auxiliar</i>		
				2		XV	
				3		XIV	
				4		XIII	
				9			
	<i>Tesoureiro</i>						
1		XXVII	Suplem.				
1							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Holmes de Almeida Lacerda para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Felício da Cruz Fernandes.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Florian Siqueira de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E. I. Culabá — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Matemática da Escola Industrial de Culabá da Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Inês Maria Luisa Correia da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E. I. Culabá — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Matemática da Escola Industrial de Culabá da Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Darwin Monteiro da Silva.

Idalino Rozendo dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Marcenaria — "Marcenaria" — E. I. Florianópolis — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Marcenaria da Escola Industrial de Florianópolis da Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ari Jordão da Silva.

Elza Mota da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Português — E. T. São Paulo — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Português da Escola Técnica de São Paulo da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Hortêncio Batista Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Matemática — E. T. São Paulo — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Matemática da Escola Técnica de São Paulo da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

REMOVER EX-OFÍCIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Anita Dourado Telxeira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do

Ministério da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região — Fortaleza, do Departamento Nacional de Saúde para a Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região — Belém, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, em virtude da remoção de Heloisa Batista.

José Correia Furtado, ocupante do cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Administração do Departamento Nacional da Criança para o Serviço de Administração da Sede, do Departamento de Administração, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto número 18.586, de 10 de maio de 1945.

Milton Lourenço de Oliveira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Técnico de Educação do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil para a Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Milton Estrela Kfuri, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Documentação para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação em virtude da exoneração de Isa Pereira Campos.

Otávio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação para a Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.138, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 3 de maio de 1945, que nomeou Rosa Neder para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.402, de 21 de março de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 55.585, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Nilton de Araújo Dias no cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta no processo n.º 95.957, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Júlia Saraiva de Moraes do cargo de Professor (Educação Doméstica —

E. T. N. — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Educação Doméstica da Escola Técnica Nacional, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 54.694, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Andy Fernandes de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 54.821, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Leticia de Liegi Henriques Pais Barreto, do cargo de Professor (Chefe do Curso de chapéus — flores e ornatos. "Confecções de chapéus" — E. T. Manaus — D. E. I. — D. N. E.), padrão J, da cadeira de Confecções de chapéus da Escola Técnica de Manaus, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças do Exército Norte Americano, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado e Negócios da Guerra, por terem contribuído para o esforço de Guerra, no transporte das tropas brasileiras entre a Itália e o Brasil.

Relação dos oficiais e praças do Exército dos Estados Unidos da América do Norte, a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Comandantes — J. Fábik, Earl K. Rhodes;

Tenente Comandante — Hjalmar F. Hanson, Almond L. Cunningham, James A. Wilber;

Capitães — W. Mackean, Harold J. Voss, Fred N. Hueber;

Primeiros Tenentes — James F. Phair, Francis W. Halferty, Roy N. Courington;

Cirurgiões — William R. Tench, William B. Hoover;

Primeiros Sargentos — Isadore Tabachneck, Edward T. Doty;

A "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças do Exército Norte Americano mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, por terem prestado excelentes serviços, em estreita cooperação com a Força Expedicionária Brasileira, no Teatro de Operações da Itália.

Relação dos oficiais e praças do Exército dos Estados Unidos a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Primeiros Tenentes — Doniphan Carter, Floyd P. Hallett;

Primeiros Sargentos — Andrew S. Zovko, Emery A. Midget, Wilbur G. Waughan, Robert W. Manchester, John A. Rand;

Segundos Sargentos — Julian Joyner, John H. Pierpont, George N. Wolf, John T. DeNoma, Stethen S. Callan, Feldon P. Schmidt, Robert W. Relyea, Joseph P. Litecky, John R. Jamesen, George P. Bennett, Cassimir A. Povelaites, Manuel Paulino;

Terceiros Sargentos — Phillip N. Twomdly, James E. Asper;

Sargentos — Robert D. Frame, Philip Shackleton, Crosby T. Perry Smith, John V. Nielson, Robert M. Soares, Frank J. Kiernan, James K. Nichols, Willard B. Williams, James L. Herring e James J. Nassar Jr.;

Cabos — James N. DeVinne, Paul J. Havas;

Soldados de 1.ª Classe — Charles W. O'Brien, Phillip Byrd, Arthur Malone, Kermit W. Cook, Daniel T. Nardello, Charlie H. Mcelye, Leon C. Witkowski, Elmer J. Magester, Harold W. Bowers, Loyal F. Colosky, Bruno H. Ghirlinghelli, John G. Jennings, Francis J. McCabe, Roy D. Taylor;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zemir Silveira Palhano de Jesus, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G dos mesmos Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular João José Correia Pinto, posto à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na conformidade do disposto no artigo 12, alínea b, do Decreto-lei número 7.586, de 28 de maio de 1945.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.268, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao posto de 1.º tenente Farmacêutico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.066, de 7 de março de 1940, o 2.º Tenente Farmacêutico da mesma corporação Manuel Carneiro Xavier de Almeida.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.795, de 1942, do Departamento de Administração do Mi-

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Bernardino de Sousa Pinheiro no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.645, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Hélio Abreu Moreno do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.198-1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A João Valter Barbosa do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.010, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Lídia Poetscher do cargo da classe G da carreira de Dactilógrafo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 327, item I, do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 22.328, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A José Correia de Oliveira, da função de Escrevente Juramentado do 23.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.766, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Tácito Silveira da função de Escrevente Juramentado da 9.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Gabriel Ventura da Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Arquivo Nacional para o Serviço de Documentação, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do Decreto n.º 16.576, de 12 de setembro de 1944.

José Lima de Carvalho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Arquivo Nacional para o Serviço de Documentação, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do Decreto n.º 16.576, de 12 de setembro de 1944.

Osmar da Silva Carneiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de

Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Arquivo Nacional para o Serviço de Documentação, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do Decreto n.º 16.576, de 12 de setembro de 1944.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.190, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo enfermeiro da Polícia Militar do Distrito Federal Roldão Siqueira de Araújo.

De acordo com o art. 74, combinado com a letra b do art. 70, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.346, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao major médico da Polícia Militar do Distrito Federal Antônio Belisário Cartaxo Dantas, que conta 30 anos, 3 meses e dias de serviço.

De acordo com o art. 80, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.559, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º Sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal Manuel Fausto de Oliveira, que conta 26 anos e dias de serviço.

De acordo com o artigo 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com a letra d do artigo 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.117, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal Manuel Tavares Júnior.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra n, da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Emílio Buzaraim Camilo já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reformou decisão absolutória do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Preto, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí,

e atendendo a que o sentenciado Nil-ton Norat já cumpriu mais de um ano e 3 meses da pena de 4 anos de reclusão e multa de Cr\$ 1.000,00, a que foi condenado como incurso no art. 297, § 2.º, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal de Teresina, confirmada pelo Tribunal de Apelação daquele Estado; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra n, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Angelino de Oliveira já cumpriu mais de 3 anos da pena de 17 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso nos arts. 329, § 1.º 121, § 2.º, n.º II, c/c o art. 51, § 1.º do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Carazinho, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul; a referida pena para 10 anos.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Cândido de Oliveira Magalhães já cumpriu mais de 11 anos da pena de 20 anos de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal desta Capital; a referida pena para 12 anos.

Atendendo a que o sentenciado Antônio Canuto da Silva já cumpriu mais de 4 anos e 6 meses da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau sub-médio do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul, que reduziu a pena de 15 anos, imposta por sentença do Tribunal do Júri de Porto Alegre; a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Domingos Ferreira já cumpriu mais de 5 anos e 4 meses da pena de 12 anos de prisão, a que foi condenado, como incurso no art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reduziu a de 21 anos de reclusão imposta pelo Tribunal do Júri da Comarca de Orlandia; a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Manuel de Almeida já cumpriu mais de 6 anos da pena de 16 anos e 6 meses de reclusão, a que foi condenado como incurso no art. 359, combinado com o art. 18, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reformou a sentença do Tribunal do Júri da Comarca de Santos; a referida pena para 6 anos.

Atendendo a que o sentenciado Orlando Costa já cumpriu mais de 9 anos da pena de 24 anos de prisão a que foi condenado, como incurso no grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da Cidade de Salvador, Estado da Bahia; a referida pena para 10 anos.

CONCEDER PASSADOR DE OURO:

Nos termos do art. 196 do Regulamento, aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Dis-

trito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Ao major Sub-Comandante João Pereira da Cunha, do Regimento de Cavalaria, em substituição ao de prata que já possui, por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO:

Nos termos do art. 196, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Ao corneteiro Severino José Batista, do 5.º Batalhão de Infantaria, por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DO MESMO METAL:

Nos termos do art. 196, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Ao 2.º sargento Oscar Macedo Salgado, do 1.º Batalhão de Infantaria, em substituição à de bronze, com passador do mesmo metal que já possui, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DO MESMO METAL:

Nos termos do art. 196, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Ao soldado Aristides Correia, do 1.º Batalhão de Infantaria, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE BRONZE, SEM PASSADOR:

Nos termos do art. 196, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Ao 2.º sargento Antônio Behrends, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.521 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 2 de junho de 1945 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Holmes de Almeida Lacerda para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Adalberto Borges Estrêla.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.719, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Crisostomo da Silva Lula no cargo da classe II da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

mento ministerial, um saldo de Cr\$ 3.553.825,40 nas Disponibilidades atribuídas ao Ministério da Educação e Saúde, no Plano de Obras e Equipamentos em vigor, este Departamento opina favoravelmente à aprovação do destaque ora solicitado, que passa de Cr\$ 1.207.917,00 para Cr\$ 1.998.799,84, de acordo com as retificações feitas na proposta original em face das exposições de motivos supramencionadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado: 17-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.465 — 13-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República, submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexo, em que um grupo de estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais solicita auxílio financeiro para uma viagem de interesse científico e cultural à Capital da República.

2. O pedido dos interessados ao Ministério da Educação e Saúde esclarece o seguinte:

a) a embaixada seria composta de 30 estudantes;

b) o prazo de permanência nesta capital seria de 10 dias;

c) o auxílio atenderia, principalmente, ao custeio da estadia nesta capital, uma vez que as passagens já foram obtidas do Governo de Minas Gerais;

d) os estudantes considerariam satisfatória uma base de Cr\$ 50,00 diárias, por pessoa, de forma que o total do auxílio atingiria a Cr\$ 15.000,00;

e) o programa planejado para os 10 dias de excursão abrangeria visitas a diversas instituições desta capital.

3. O Ministério da Educação e Saúde, informado o processo, esclarece haver na dotação apropriada do Orçamento vigente (Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 51 — Serviços educativos e culturais, 04-05-a), um saldo de Cr\$ 529.843,50, o qual, entretanto, não parece suficiente para atender a todos os empreendimentos dessa natureza já programados. Não obstante, o Senhor Ministro da Educação e Saúde manifesta-se favoravelmente à concessão do auxílio, desde que reduzido à metade, isto é, a Cr\$ 7.500,00.

4.º Em face do exposto e tendo em vista o caráter educativo da excursão dos estudantes mineiros, com o objetivo de aperfeiçoar seus conhecimentos pelo contacto direto com ambientes onde o progresso da medicina é mais acentuado, este Departamento concorda com a concessão do auxílio, reduzido, porém, segundo a proposta do Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado: 19-7-45. GETULIO VARGAS.

N.º 1.469 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Agricultura submeteu ao exame deste Departamento uma proposta do Instituto de Fermentação, no sentido de ser autorizado o químico, classe I, daquela I. F., Camel

Simão, a voltar aos Estados Unidos da América, para um estágio de doze meses, a fim de se especializar em desidratação de alimentos na Universidade da Califórnia, na qual o referido funcionário esteve de outubro de 1942 a junho de 1943.

2. Os esclarecimentos constantes do processo não induzem a sugerir que se dê ao caso o tratamento previsto no art. 42 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que proíbe, em princípio, a designação de funcionário para outra missão no estrangeiro, antes de decorridos quatro anos de serviço efetivo no Brasil, contados da data do regresso. Tal orientação visa, sem dúvida, contemplar o maior número possível de pessoas qualificadas para treinamento em grandes centros culturais, ao invés de multiplicar para poucos as oportunidades.

3. Assim, o fato de já ter feito aquele funcionário, na mesma Universidade, a que ora pretende dirigir-se, cursos especializados sobre processos de conservação de alimentos, não parece justificar sua nova indicação, para cursos congêneres antes do prazo legalmente estipulado.

4. Ademais, os documentos que instruem o processo indicam que a iniciativa da segunda viagem partiu não da exigência do serviço que seria cometido ao funcionário no Instituto para onde fora proposta a sua relocação, mas do próprio interessado. Admitindo como afirma seu diretor a fls. 8, ser de grande interesse tais estudos, ainda assim o limitado auxílio financeiro solicitado nos leva à conclusão de que a realização da viagem não assume o caráter de excepcional importância ou absoluta conveniência para o serviço público que permitiria tratamento especial para o caso.

5. Nessas condições, este Departamento opina contrariamente ao projeto patrocinado pelo Instituto de Fermentação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado: Em 17-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.477 — 17-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No processo anexo, o Ministério da Aeronáutica solicita o destaque da importância de Cr\$ 846.000,00, da parcela de Cr\$ 3.026.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para a Diretoria de Rotas Aéreas.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex.ª o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma de Circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado: 17-7-45 — G. VARGAS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.445 — Em 13-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, a admissão de Manuel da Silva Borges para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro residente no trecho — Contendas — Brumado — Monte Azul, a cargo do DC-5, com o salário diário de Cr\$ 90,00, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

2. A despesa a verificar-se correrá à conta do orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos", aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-vi, do Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.ª, uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão, na forma proposta. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado: Em 17-7-45 — G. VARGAS.

N.º 1.451 — 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex.ª à consideração deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde, solicita o destaque da importância de Cr\$ 1.998.799,84 das "Disponibilidades" do vigente Plano de Obras e Equipamentos, para atender a despesas com o prosseguimento de obras em Leprosários, já aprovadas por V. Ex.ª e constantes dos processos seguintes:

Cr\$

Proc. n.º 38.127-44 — Leprosário de Carpina — Piauí — Exposição de motivos do D.A.S.P. número 3.581, de 15-12-1944, aprovada em 15-12-1944 12.920,60
Proc. n.º 36.939-44 — Leprosário de Aleixo — Amazonas — Exposição de motivos do D.A.S.P.

n.º 3.586 de 16-12-1944 — Aprovada em 18-12-1944 116.006,60

Proc. n.º 37.360-44 — Colônia de Marituba — Pará — Exposição de motivos n.º 3.599 do D.A.S.P. de 18-12-1944, aprovada em 19-12-44 .. 403.153,79

Proc. n.º 20.292-44 — Colônia de Itapua — Rio Grande do Sul — Exposição de motivos do D.A.S.P. n.º 3.587, de 16-12-1944, aprovada em 18-12-1944 96.545,45

Proc. n.º 7.990-44 — Leprosário do Prata — Pará — Exposição de motivos n.º 115, do D.A.S.P., de 12-1-1945, aprovada em 12-1-1945 187.071,00

Proc. n.º 91.251-44 — Colônia Santa Teresa — Santa Catarina — Exposição de motivos do D.A.S.P. n.º 103, de 12-1-45, aprovada em 12-1-1945 371.715,50

Proc. n.º 66.231-44 — Colônia de Itanhenga — Espírito Santo — Exposição de motivos do D.A.S.P. n.º 58, de 10-1-1945, aprovada em 10-1-1945 182.526,80

Proc. n.º 15.634-44 — Colônia de Santa Fé — Minas Gerais — Exposição de motivos do D.A.S.P. n.º 155, de 17-1-45, aprovada em 17-1-45 307.751,30

Proc. n.º 63.132-44 — Colônia Jardim Sergipe — Exposição de motivos do D.A.S.P. n.º 154, de 17-1-1945, aprovada em 17-1-1945 320.803,80

1.998.799,84

2. Todas estas obras fazem parte do plano de combate à lepra que de há muito o Governo Federal vem executando. Apesar da inexistência neste processo de elementos esclarecedores do estado em que se acham, sua interrupção só se justificaria se outras obras fossem julgadas mais urgentes e importantes.

3. Tratando-se, porém, de obras já aprovadas por V. Ex.ª e havendo, segundo informou a Divisão do Orça-

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal

Extranumerário

Cr\$

Subconsignação 08 —
Novas admissões, etc.
04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica .. 3.026.000,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para a Diretoria de Rotas Aéreas 846.000,00

N.º 1.513 — Em 23-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Marinha propõe sejam alteradas as Tabelas Ordinária e Suplementar de Extranumerário-mensalista do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, com a criação e supressão de diversas funções.

2. Além das alterações constantes do processo, solicitou também o Ministério, em entendimento com este Departamento, a supressão de 1 função de desenhista, referência X, e 1 de praticante de escritório, referência VI, bem como fôsse excluída da proposta a parte referente à criação da S. F. de Fiscal.

3. A proposta visa atender ao desenvolvimento dos serviços naquele Estabelecimento.

4. Este Departamento é de parecer que a proposta, em princípio, está em condições de ser aceita.

5. Uma função de delineador-auxiliar, referência XIII, e outra de auxiliar de escritório, referência VII, deixam de ser suprimidas por estarem preenchidas.

6. Foram também introduzidas alterações nas S. F. de Contabilista e Delineador, para melhor estruturação das mesmas.

7. Este Departamento julga oportuno incluir na S. F. de Mestre Especializado 10 funções de mestre, referência XVIII, uma vez que o nível superior dessa S. F. é de referência XVII.

8. A despesa com as alterações propostas correrá à conta de dotação própria, concedida, no presente exercício, àquele Arsenal.

9. Consubstanciando as medidas necessárias este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado. Decreto n.º 19.264 — Em 24-7-45).

N.º 1.514 — Em 23-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, a criação de uma função de mestre especializado, referência XVIII, e a supressão de uma função de auxiliar de artefice e uma de servente, ambas referência VI, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista

do seu Departamento de Administração — Portaria.

2. Solicita, ainda, para atender a despesa decorrente, o destaque da importância de Cr\$ 4.800,00, da Subconsignação 08.

3. Alega o Ministério que essa medida visa manter nas oficinas de carpintaria, consertos de máquinas, etc., daquela Repartição, um elemento capaz de dirigir e orientar seu pessoal nos serviços que lhe serão cometidos, dentro de sua especialização.

4. A proposta pode ser aceita e, para atender a despesa, torna-se necessário seja destacada da 08, não a importância de Cr\$ 4.800,00, como propôs o Ministério, mas de Cr\$ 15.800,00.

5. Nesse sentido, este Departamento se articulou com o Ministério, que concordou fôsse majorada a importância do destaque, sendo, portanto desnecessária a supressão das duas funções de referência VI.

6. Assim, elaborou este Departamento os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.262, em 24 de julho de 1945).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração.

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal. 1.269.990,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a admissão de um extranumerário-mensalista para o Departamento de Administração — Portaria 16.800,00

N.º 1.515 — Em 23-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Educação e Saúde, no anexo processo o destaque da importância de Cr\$ 35.100,00 da Verba 1 — Pessoal. Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., para o fim de ampliar a tabela de diaristas do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde, com as seguintes funções: 1 de zelador, com a diária de Cr\$ 30,00; 1 de ajudante de zelador, com a diária de Cr\$ 25,00; 1 de ascensorista, com a diária de Cr\$ 22,00; e 2 de vigilantes, com a diária de Cr\$ 20,60.

2. Alega o Ministério que a proposta visa atender aos serviços de vigilância e portaria do próprio municipal, onde ainda se acham localizados o Serviço Federal de Bioestatística, o Serviço Nacional de Lepre e o Serviço Nacional de Tuberculose — órgãos do Departamento Nacional de Saúde — além de repartições da Prefeitura que ali funcionam, ficando a administração geral do prédio, ex-^{te} do Decreto-lei n.º

mero 2.241, de 28-5-40, a cargo do Ministério da Educação e Saúde.

3. As funções de zelador e ajudante de zelador não devem ser atribuídas a diaristas. Além disso, à vista dos esclarecimentos prestados pelo Ministério, os trabalhos de que seriam incumbidos os seus ocupantes são inerentes às séries funcionais de porteiro e servente. As funções de ascensorista e vigilante devem, de preferência, ser criadas na tabela de mensalistas, com a denominação de ascensorista e guarda.

4. Criadas as funções de porteiro, servente, guarda e ascensorista nas referências XI, VII, VI e VII, respectivamente, a importância do destaque reduz-se para Cr\$ 34.200,00.

5. Nesse sentido, foram elaborados o anexo projeto de decreto e expediente de destaque, que este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.263 — em 24 de julho de 1945).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA V — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 03 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração

Cr\$

06 — Divisão do Pessoal ... 1.762.200,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a alteração da Tabela Numérica de mensalista do Serviço de Administração, do Departamento Nacional de Saúde 31.200,00

N.º 1.516 — Em 23-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos anexos processos, propõe o Ministério da Agricultura diversas alterações na Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Instituto de Química Agrícola, como sejam: criação de duas funções de auxiliar de escritório, de referência VII, e uma de referência IX; uma de desenhista, referência VIII; duas de técnico de laboratório, referência XII, duas de referência XIV, e uma de referência XV; uma de químico, referência XIV, e uma de mestre, da mesma referência; supressão de uma função de agrônomo, referência XVII e outra de químico, de idêntica referência, ambas vagas.

2. Solicita, também, o destaque da importância de Cr\$ 19.800,00 para a admissão de 3 serventes diaristas com a diária de Cr\$ 22,00.

3. Justificando as medidas solicitadas, esclarece o Ministério que os extranumerários teriam a seu cargo trabalhos da seguinte natureza: serviços dactilográficos e de escrituração de análises na Seção de Solos, cujas atividades foram intensificadas, e nas Seções de Química Vegetal, Química

Alimentar, de Físico-Química e de Tecnologia, recentemente criadas; feitura de gráficos de perfil de solos; controle permanente do transformador elétrico que distribui energia elétrica às dependências do Instituto; análise de solos, de adubos, de inseticida, de vegetais, de alimentos e de forragens, limpeza de metais e penetração de amostras.

4. A proposta está devidamente justificada e em condições de ser aceita com ligeiras alterações. As funções de servente devem, de preferência, ser criadas na tabela de mensalistas. A função de técnico de laboratório proposta na referência XIV deve ser criada na referência XIII, para melhor estrutura da série funcional.

5. A despesa com a execução da proposta, na importância de Cr\$ 96.000,00 anuais, correrá à conta da dotação de mensalistas distribuída ao Instituto de Química Agrícola para o corrente exercício.

6. Nessas condições, foi elaborado o anexo projeto de decreto, que este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.261 — Em 24-7-45).

N.º 1.521 — Em 23-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por decreto de 2 de junho do corrente ano, Holmes de Almeida Lacerda foi nomeado para cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

2. Acontece, entretanto, que, não tendo tomado posse do referido cargo, solicitou o interessado sua nomeação para o Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, medida à qual nada há a opor.

3. Nestas condições, este Departamento propõe a Vossa Excelência:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Holmes de Almeida Lacerda para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Marinha; e

b) que seja o mesmo nomeado para idêntico cargo e carreira, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, lotado no Distrito Federal.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, posteriormente, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados decretos em 24 de julho de 1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

N.º 2.947 — De 20 de junho de 1945 — De Valfrido Andrade de Sousa, para Inspetor auxiliar, IX, do S. F. C. M. — M. F.

N.º 3.543 — De 10 de julho de 1945 — De Júlio Maria, auxiliar de artefice,

VI, para artífice, VII, do I. O. C. — M. E. S.

N.º 3.559 — De 12 de julho de 1945 — De Maria Nazareth dos Santos Vale, para atendente, V, do S. A. M. — M. J.

N.º 3.560 — De 12 de julho de 1945 — De José Batista do Vale Paulo para mestre, XIII, do S. M. — M. A.

N.º 3.563 — 12 de julho de 1945 — De Manuel Coelho Campos, porteiro, IX, para mestre, XV, do Q. G. 3.º Z. A. — M. Aer.

N.º 3.563 — 12 de julho de 1945 — De José Emílio Gonçalves Araújo, João Rui Jardim Freire, Fernando Agapio de Aquino, Nilton Veríssimo Guimarães, Mário Mexias e Rafael Minotti Bloise, para monitor, V, da E. N. A. — M. A.

N.º 3.567 — 12 de julho de 1945 — De Joaquim Correia, para agente especializado, XV, da D. A. C. — M. Aer.

N.º 3.572 — 12 de julho de 1945 — De José Terra Peregrino e Henriqueta Etelvina Raimundo, para auxiliar de escritório, VII, da C. P. Cândido Mendes — M. J.

N.º 3.573 — 12 de julho de 1945 — De Váler Felizola Soares, para oficial de diligência, VII, do C. R. T. da 5.ª R. — M. T.

N.º 3.574 — 12 de julho de 1945 — De Ismário Ricardo Xavier, para motorista auxiliar, V, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

N.º 3.577 — 12 de julho de 1945 — De Florinda de Carvalho Mandur, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.580 — 12 de julho de 1945 — De Antônio Pereira da Silva, para mestre, XV, do Q. G. da 3.ª Z. A. — M. Aer.

N.º 3.582 — 12 de julho de 1945 — De Dalva Pereira Franco, para corretista, XV, da C. G. R. — M. F.

N.º 3.584 — 12 de julho de 1945 — De Núncia Lupo de Siqueira, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Ribeirão Preto — M. V.

N.º 3.585 — 12 de julho de 1945 — De Antonieta Rodrigues Lima, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.586 — 12 de julho de 1945 — De Virgínia Simprini, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Ribeirão Preto — M. V.

N.º 3.587 — 12 de julho de 1945 — De Fábio Gobbi Loureiro, para motorista auxiliar, VII, da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 3.588 — 12 de julho de 1945 — De Maria de Lourdes Paula, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Ribeirão Preto — M. V.

N.º 3.589 — 12 de julho de 1945 — De Isabel Guerreiro, para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Ribeirão Preto — M. V.

N.º 3.591 — 12-7-45 — De Alzira Egêa para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Ribeirão Preto — M. V.

N.º 3.592 — 12-7-45 — De João José da Costa para trabalhador, III, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 3.593 — 12-7-45 — De Anacleto Avila da Cunha para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Campo Grande — M. V.

N.º 3.594 — 12-7-45 — De Ernâni da Silva Guimarães, auxiliar de artífice, VI, para artífice, VII, do S. F. — M. A.

N.º 3.596 — 12-7-45 — De Eleazar Dias de Carvalho para servente, V, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

N.º 3.598 — 12-7-45 — De Durvalino Rabelo de Carvalho para artífice, VII, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M. V.

N.º 3.607 — 12-7-45 — De Geralda Lourdes de Araújo Furtado para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 3.612 — 12-7-45 — De Leontino Nunes da Rocha para servente, V, da D. R. C. T. de Goiás — M. V.

N.º 3.613 — 12-7-45 — De Antônio Pureza de Oliveira Neto para servente, V, da S. A. do D. N. P. M. — M. A.

N.º 3.616 — 12-7-45 — De Fernando Santos para motorista, IX, da E. E. A. — M. Aer.

N.º 3.618 — 12-7-45 — De Bernardo Gonçalves da Silva para guarda, V, da D. R. C. T. de Bahia — M. V.

N.º 3.619 — 12-7-45 — De Matilde Cardoso Leite para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Mato Grosso — M. V.

N.º 3.620 — 12-7-45 — De Antônio Teixeira para guarda, VI, da D. R. C. T. de Mato Grosso — M. V.

N.º 3.623 — 12-7-45 — De Maximiano Justo para marinheiro, VI, da E. E. A. — M. Aer.

N.º 3.624 — 12-7-45 — De Artur Francisco Dionísio para auxiliar de autópsia, XI, da S. P. S. dos Afonso — M. Aer.

N.º 3.625 — 12-7-45 — De Vanderlei Barbosa Drumond para artífice, X, da F. do Galeão — M. Aer.

N.º 3.628 — 12-7-45 — De Raimundo Lopes de Oliveira para trabalhador, IV, da D. R. C. T. de Mato Grosso — M. V.

N.º 3.631 — 13-7-45 — De Ari Cláudio da Silva, Dalva Correia de Abreu, José Pereira da Silva Júnior e Maria Isabel da Silva para estracionário-auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 3.635 — 13-7-45 — De Benedito Marcolino de Sena para servente VII, do D. N. P. V. — M. A.

N.º 3.637 — 13-7-45 — De José Antônio da Silva para servente, IV, da D. O. — M. T.

N.º 3.639 — De 13-7-45 — De João Rodrigues Gomes para motorista X, da Agência em São Paulo do D. F. C. — M. F.

N.º 3.640 — De 13-7-45 — De Mário Chaves para motorista-auxiliar VII, da D. I. P. O. A. — M. A.

N.º 3.641 — De 13-7-45 — De Altair Miranda, trabalhador VI, para motorista-auxiliar, VII, do S. F. — M. A.

N.º 3.643 — De 13-7-45 — De Laura Alves Ramos para agente-auxiliar, II, da D. R. C. T. da Baía — M. V.

N.º 3.644 — De 13-7-45 — De Nair de Castilho Ferrelra, para atendente, V, da D. G. do D. C. T. — M. V.

N.º 3.652 — De 13-7-45 — De Agenor Pinheiro dos Santos, para guarda, V, da D. R. C. T. da Baía — M. V.

N.º 3.653 — De 13-7-45 — De Augusto França Melo, trabalhador, IV, para guarda, V, da D. R. C. T. da Baía — M. V.

N.º 3.654 — De 13-7-45 — De Albertina Simão Antônio para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre — M. V.

N.º 3.669 — De 13-7-45 — De Dilma Silveira Lima para coadjuvante de ensino, XIII, do S. A. M. — M. J.

N.º 3.695 — De 17-7-45 — De Paulo Cesar de Abreu e Lima para secretário, XVI, da I. N. — M. J.

N.º 3.698 — 17-7-45 — De Raimundo de Matos Bentes para guarda VI, da D. R. C. T. de Guaporé — M. V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 14.137-45 — No anexo processo, a Secretaria Geral do Ministério da Guerra solicita esclarecimentos sobre como deverá proceder à apuração do merecimento de funcionários, que têm exercício em estabelecimentos fabris militares e civis e produtores de material bélico, a que se refere o D. L. 4.937, de 9 de novembro de 1942.

2. É que o aludido diploma legal estabelece no art. 2.º:

"O reservista com destino especial de mobilização para a indústria bélica (fábrica civil ou militar):

a)

b) será considerado ausente do serviço e punido com multa de três dias de salário por dia de falta, quando faltar ao trabalho por mais de vinte e quatro horas, sem motivo justificado."

3. Dai surgiu a dúvida sobre se tais faltas, que devem ser punidas com multas, importarão no desconto de pontos negativos na apuração de merecimento e, em caso afirmativo, se deverão ser deduzidos 8 pontos em relação a cada dia de falta, como se faz para os casos de suspensão e suspensão convertida em multa, conforme determina o Regulamento de Promoções (art. 25, § 1.º) e foi entendido por este Departamento, ou apenas um ponto em relação a cada dia de falta ao serviço, sem motivo justificado, como prescreve o art. 23 do mesmo Regulamento.

4. Cumpre salientar, como aliás já o fez este Departamento na E. M. 1.042, de 31 de maio de 1941, que:

"suspensão e multa são penas distintas. Aquela caracteriza-se pelo afastamento do funcionário do exercício do cargo de que é titular e consequente privação total do respectivo vencimento ou remuneração, enquanto que a multa, na espécie em causa, tem apenas feição pecuniária".

5. Assim, já que o E. F. estabeleceu como penalidade a multa, de modo distinto, não deve esta ser confundida com a suspensão, convertida em multa, pois esta é originariamente uma suspensão e que assume aquela feição, tão somente, quando as necessidades de serviço o exigem.

6. Deverá ficar, pois, entendido que a multa, quando aplicada isoladamente, só terá efeitos pecuniários, pois somente estes a lei prevê e autoriza.

7. No caso em estudo, sendo ela aplicada em virtude de falta ao serviço, far-se-á o desconto de um ponto negativo em relação a cada dia de falta, tendo em vista o que estatui o já citado art. 23 do Regulamento de Promoções, e não sob outro qualquer fundamento.

8. Aliás, outro entender não poderá ser adotado, se considerados outros casos em que se manda aplicar aos funcionários a pena de multa e onde não há, nem pode haver o desconto de ponto negativo, como é o caso do determinado no art. 73 do D. L. 4.655, de 3 de setembro de 1942:

"Incorrem na multa de Cr\$ 200,00:

a)

g) os funcionários públicos em geral que atenderem, informarem ou encaminharem papéis, sem que promovam a cobrança do imposto devido, ou representem nesse sentido;

9. É evidente que, em casos como o citado, não se poderá fazer qualquer dedução de pontos no merecimento do funcionário, por ter incorrido na sanção de multa.

10. Resumindo, pois, a D. F. entende:

a) que a multa, quando aplicada isoladamente não afetará o merecimento do funcionário, não sendo lícito a dedução de pontos negativos; e

b) que, quando aplicada simultaneamente com a suspensão, obedecerá ao critério estabelecido na E. M. 1.042-41, deste Departamento.

11. Com este parecer, que, em linhas gerais, está em concordância com o ponto de vista da Secretaria Geral do M. G., pode o processo ser restituído àquele órgão, observando-se no caso o que ficou esclarecido no item 7.

D. F., 21 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Aprovado. — Em 23-7-1945 — Luis Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.623-945 *Ajuda de custo*. Examinando o assunto da presente consulta, a D. F. verificou e é de parecer:

a) que o entendimento de que trata o Ofício n.º 278, de 29 de dezembro de 1944, também atinge o funcionário exonerado de cargo em comissão;

b) que, aplicando-se ao funcionário dispensado de funções gratificadas ou exonerado de cargo em comissão, por extensão, o disposto no art. 137 do E. F., em paralelismo com o funcionário transferido ou removido, também por extensão a ele se deverá aplicar o disposto no item III do art. 141, que veda esse pagamento no caso de ser o ato expedido a pedido, de vez que no caso não cabe permuta; e

c) que, assim, não será concedida ajuda de custo ao funcionário exonerado ou dispensado a pedido, de cargo em comissão ou função gratificada.

2. E, com esse parecer, a D. F. restitui o processo ao S. P. F.

D. F., em 23 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, Diretor.

Processo n.º 14.356-45 — Alcina dos Anjos Frade — Pedido de nomeação para Belo Horizonte.

Despacho: Registre-se o pedido para ser apreciado oportunamente e arquivado-se.

Em 23 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D.

RETIFICAÇÃO

(Por erros de original)

No D. O. de 20-6-45 — pág. número 10.918 — 1.ª coluna — Par. 2.665, de 7 de junho de 1945.

Onde se lê:
De Aldo Moraes dos Anjos

Leia-se:
De Alda Moraes dos Anjos

No D. O. de 9-7-45 — Pág. número 11.922 — 4.ª coluna — Par. n.º 3.303, de 29 de junho de 1945.

Onde se lê:
..... até 30 de junho de 1945.

Leia-se:

..... até 30 de junho de 1946.

No D. O. de 24-7-45 — Pág. número 12.540 — 3.ª coluna — Despacho exarado no Processo n.º 13.965, de 1945.

Onde se lê:

Eslau Pioversan.

Leia-se:

Ios Eslau Pioversan.

Divisão de Seleção

Processo n.º 8.711-45 — José Raimundo Alves de Carvalho, candidato inscrito, em Fortaleza, no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 21.593-44 no qual solicitou revisão da prova de Contabilidade Geral e Legislação Fazendária.

Despacho: De acordo com os pareceres, mantenho o despacho.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1945 — *Carlindo Huguency*, substituto do diretor.

Processo n.º 11.371-45 — Antônio Monteiro de Lima, candidato inscrito no concurso para a carreira de coletor, solicita revisão da prova de Legislação Tributária e de Fazenda e Prática do Serviço.

Despacho: De acordo com o parecer, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1945 — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 14.294-45 — Roza Wolff, candidata inscrita no concurso para a carreira de Postalista, solicita sejam atribuídos à prova de Português os pontos totais relativos às duas questões apresentadas que abrangiam "vozes do verbo".

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIAS ASSINADAS PELO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Portaria n.º 347, de 24-7-45 — Concede dispensa a Arlete Vilas Boas Guimarães da função de Auxiliar de Escritório X da T. N. M. do D. A. S. P., por ter sido nomeada para cargo público.

Portaria n.º 343, de 24-7-45 — Designa Luiz Guilherme Ramos Ribeiro, técnico de administração, classe L, do Q. S. do mesmo Departamento, para, durante 60 dias, a partir de 10 de agosto do corrente ano, em Belém, Estado do Pará, colaborar na reorganização geral do Quadro Único dos funcionários públicos do referido Estado e na reimplantação do Departamento do Serviço Público, concedendo-lhe ajuda de custo de um mês de vencimentos, de acordo com o artigo 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, e sessenta diárias de sessenta e quatro cruzeiros cada uma, de acordo com o art. 131 do citado Decreto-lei número 1.713 e com o art. 1.º do Decreto n.º 16.517, de 20-4-45.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve conceder vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 156 e 165 do Decreto-lei número 1.713 de 28 de outubro de 1939, ao Auxiliar de Escritório referência X deste Conselho Elza Soares Gouveia no período de 13 de julho a 1 de agosto de 1945. SBM. 27.372 de 13 de julho de 1945.

O extranumerário acima obteve anteriormente trinta e cinco (35) dias de licença.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica resolveu conceder dez (10) dias de licença para tratamento de saúde do Auxiliar de Escritório referência XI deste Conselho Válder Manso Salão, nos termos dos artigos 162, 165 do Decreto-lei número 1.713 de 28 de outubro de 1939, SBM. 26.934 de 11 de julho de 1945.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Dia 24 de julho de 1945

Apostila:

Na portaria n.º 33, de 7 de julho de 1945, foi feita a seguinte:

"O Sr. presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo n.º 368-45,

Resolveu declarar que a pena de repreensão que pela presente portaria, se aplicou a Francisco Castro Filho, extranumerário-mensalista, Artífice XI, da T.N.M., deste Órgão, foi aplicada por desobediência, de acordo com o art. 233 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto como, no dia 19 de fevereiro de 1945, contrariando decisão de seu chefe imediato, retirou-se da Seção em que trabalhava, conforme se verificou em inquérito administrativo a que, em face de representação do mesmo chefe, se procedeu".

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

Serviço de Administração

PORTARIA N.º 14

O General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, tendo em vista o Processo n.º 5.461-45, do D.A.S.P., transfere, *ex-officio*, de acordo com o item II, do art. 47, do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, Romero D'Ostens, n.º 579.602, da função de Porteiro, referência IX, para a função de Auxiliar de Escritório, referência IX, da T.N.

respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Alaíde Ramos Lucena.

Registre-se e publique-se.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Pre-sidente.

Nota — Publicado, por haver saído com incorreção no *Diário Oficial* número 166, de 23-7-45, pág. 12.433.

PORTARIA N.º 15

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisição, usando das atribuições que lhe confere o n.º 1, do art. 14, do Decreto n.º 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, tendo em vista o laudo médico de 13 do corrente, resolve conceder quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho de 1945, a Alaíde Ramos Lucena, Auxiliar de Escritório, referência X, da T.N. do pessoal extranumerário mensalista desta Comissão, em prorrogação a em cujo gozo se achava, nos termos do art. 153, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Publique-se e registre-se.

Distrito Federal, em 21 de julho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Pre-sidente.

PORTARIA N.º 16

O General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, dispensar a extranumerário-mensalista, Petronilha Borges Pimentel, n.º 57.9.601, da fun-

ção de Auxiliar de Escritório, referência XI, por ter sido nomeada para cargo público.

Publique-se.

Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Pre-sidente.

PORTARIA N.º 17

O General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, admite, de acordo com o 30, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, Manuel Nestor de Sousa, n.º 579.604, Servente, referência VII, da T. N. respectiva, na função de Porteiro, referência IX, da mesma T.N., na vaga decorrente da transferência de Romero d'Ostens, para outra função.

Registre-se e publique-se.

Distrito Federal, em 24 de julho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-Pre-sidente.

O art. 23, do Regimento da C.C.R., aprovado pelo Decreto n.º 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, declara que a mesma "reunir-se-á em dia e hora previamente designados pelo Presidente e só poderá funcionar com dois terços dos seus membros, no mínimo".

Ocorrendo, não raro, falta de *quorum*, para realização de suas sessões, o Presidente, Sr. General Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, na Exposição de Motivos n.º 32, de 11 de julho corrente, solicitou ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República fôsse dada a seguinte interpretação ao citado art. 23: "a C.C.R. reunir-se-á em dia e hora previamente designados pelo Presidente e só poderá funcionar com dois terços dos membros efetivamente nomeados".

O Chefe da Nação proferiu o seguinte despacho: "Aprovado". — 16-7-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 23 de julho de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

do Capitão Aviador Hélio Alves dos Santos, na Base Aérea de Fortaleza; do Capitão Aviador José César Brandão, na Base Aérea de Salvador.

b) Transferência:

do 1.º Tenente Aviador Cícero da Silva Pereira, da Base Aérea do Salvador para a Escola de Aeronáutica; do 1.º Tenente Aviador Pauo Vasconcelos de Sousa e Silva, da Base Aérea de Fortaleza, para a Diretoria de Rotas Aéreas.

c) Nomeação:

Foram nomeados instrutores do Curso de Formação de Enfermeiros da Aeronáutica:

Coronel Médico Dr. Edgar Barroso Tostes — Diretor de Ensino;

Capitão Médico Dr. Clóvis Bulcão Viana, Instrutor de Elementos de Anatomia Humana;

1.º Tenente Médico Dr. José Amaral, Instrutor de Elementos de Fisiologia Humana;

Do 1.º Tenente Médico Dr. Vítor de Melo Schubnell, Instrutor de Elementos de Patologia Geral e de Patologia Médica;

Do Tenente Coronel Médico Doutor Edgar Correia de Melo, Instrutor de Elementos de Patologia Cirúrgica;

Do Major Médico Dr. Geraldo Cesário Alvim, Instrutor de Elementos de Higiene aplicada à enfermagem;

Do 1.º Tenente Médico Dr. Harvey Ribeiro de Sousa, Instrutor de Elementos de Farmácia aplicada à enfermagem;

Do 1.º Tenente Médico Dr. Otávio Almerindo Ferreira, Instrutor de Elementos de Fisioterapia aplicada à enfermagem;

Do 1.º Tenente Intendente Arcílio de Oliveira, Instrutor de Legislação do 1.º Tenente Médico Dr. Evaldo Machado dos Santos, Instrutor de Organização e funcionamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

d) Designação:

Para fazer um estágio de seis meses no 1.º Grupo Misto (Natal) o Aspirante Mecânico Rádio da Reserva, Convocado, Marcius de Sousa Campolino;

Para fazer um estágio de seis meses, no III Grupamento de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, os Aspirantes Aviadores da Reserva Convocados — Artur Tubertini Macagá e Válder Primon Garcia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

G. M. 733

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência a fim de ser requisitado em favor do Administrador do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, dependência do Serviço Florestal deste Ministério, um adiantamento na importância de oitenta e cinco mil cruzados (Cr\$ 85.000,00), destinado à aquisição de caixas e outras embalagens para acondicionamento de plantas, em proveito do citado Estabelecimento, nos termos do item II, do art. 33, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-338.

A despesa, uma vez autorizada por Vossa Excelência, correrá à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 29 "Acondicionamento, etc." 25) S. F., do orçamento em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 17 de julho de 1945. — *Apolônio Salles*. — Autorizado. Em 17-7-45. — G. VARGAS.

S. C. 29.624-45.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo do termo da 444.ª reunião do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil realizada no dia 22 de fevereiro de 1945, às 17 horas com a presença dos Srs. Conselheiros Mário de Oliveira, Adozindo M. de Oliveira e Alberto Ruiz, tendo faltado os Srs. Conselheiros João A. Falcão, Angione Costa, Renato Almeida, Fléxa Ribeiro, Bertha Lutz e Armando Dias. Assumiu a presidência o Sr. Conselheiro Mário de Oliveira e verificando não haver número para deliberar, mandou lavrar o presente termo e marcou nova reunião para terça-feira, 27 de fevereiro corrente, determinando ao Secretário que fizesse as comunicações necessárias. — *Orlando Guillon*, Secretário.

Resumo da ata da 445.ª reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 1945 às 17,30 horas, tendo comparecido os Srs. Conselheiros Alberto Ruiz, Renato Almeida, Bertha Lutz, Adozindo M. de Oliveira e Armando Dias, deixando de comparecer, com causa justificada os Srs. conselheiros Fléxa Ribeiro, João Ribeiro, João Falcão e Angione Costa. Aberta a sessão pelo Sr. Conselheiro Alberto Ruiz que assumiu a presidência, foi pelo Sr. Secretário procedida a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Não houve expediente. Passando-se a segunda parte da ordem do dia o Sr. Conselheiro Renato Almeida pede a palavra, levando ao conhecimento do Conselho, o falecimento do Dr. Mario de Andrade, ilustre escritor paulista, ocorrido a 25 deste mês. Depois de fazer um estudo sobre a vida literária e pesquisadora de Mario de Andrade pede ao Conselho que, como última homenagem ao falecido, fizesse constar da ata desta sessão, um voto de profundo pesar pelo desaparecimento desse ilustre escritor e que fosse transmitida, não só a sua família,

como ao Conservatório Dramático e Musical de São Paulo e ao Departamento de Cultura da Municipalidade daquele Estado, essa demonstração de pesar. A proposta do Sr. Conselheiro Renato Almeida foi aprovada. Em seguida o Sr. Presidente declarou que ainda como homenagem ao Dr. Mario de Andrade ficava naquele momento encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata. — *Orlando Guillon*, Secretário.

Resumo da ata da 446.ª reunião realizada no dia 6 de março de 1945, às 17,30 horas, tendo comparecido os seguintes Conselheiros: Alberto Ruiz, Bertha Lutz, Adozindo M. de Oliveira, Armando Dias e Mario de Oliveira, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Conselheiros João A. Falcão, Fléxa Ribeiro e Angione Costa. Assumiu a presidência o Conselheiro Alberto Ruiz que mandou proceder a leitura da ata da reunião anterior, a qual depois de discutida, foi aprovada. Não houve expediente. Passando a segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como nada ocorresse, deu por encerrada a sessão às 18,15 horas, lavrando-se a presente ata. — *Orlando Guillon*, Secretário.

Resumo do termo da 447.ª reunião do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil realizado no dia 8 de março de 1945, nesta cidade, em sua sede à rua Jardim Botânico n.º 1.008, às 17,30 horas, com a presença dos Srs. Conselheiros Alberto Ruiz, Adozindo M. de Oliveira e Bertha Lutz. Assumindo a presidência o Sr. Conselheiro Alberto Ruiz e verificando não haver número para a reunião mandou lavrar o presente termo que todos os presentes assinaram. — *Orlando Guillon*, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1945

Délvo Fontana Alvim, Prático Rural, classe D, interino, solicita permissão para entrar em exercício do cargo na E. A. B. — Indeferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Foram deferidos pelo Senhor Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos, no prazo de 60 dias:

N.º 2.157-45 — Eduardo Elias Maluf.

N.º 2.740-45 — George Artur Bailey.

N.º 3.688-45 — Manuel de Matos.

N.º 3.866-45 — Job Ferreira Braga.

N.º 3.890-45 — Augusto Rodrigues de Almeida.

N.º 4.106-45 — Benedito Ferreira Lopes.

N.º 9.125-45 — Francelino Rodrigues de Sousa.

N.º 145-45 — Armando Amarante.

N.º 1.512-45 — Tiago Gonçalves.

N.º 1.649-45 — Deoclides Antônio Maciel.

N.º 3.545-45 — Mozart Tôrres.

Dia 7 de julho de 1945

N.º 9.690-44 — Artur Ramos da Silva Júnior. — Proceda-se na forma do parecer.

O despacho do Senhor Ministro refere-se ao seguinte parecer do Senhor Diretor Geral, datado de 27 de junho de 1945:

"Sr. Ministro.

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa já deferido por V. Excia. pagou as taxas correspondentes no dia 8 de junho, tendo-se esgotado a 3 do mesmo mês o prazo de sessenta dias que lhe tinha sido concedido para tal fim. Acontece, porém, que existe outro pedido para área que interfere com a do presente processo, cujo interessado, a rigor, perdeu a prioridade, visto como não pagou as taxas no prazo marcado. Meu parecer é que ao interessado no presente processo só poderá ser mantida a prioridade para a parte que ficar livre depois de atendido o interessado no processo S. N. P. M. n.º 56-45. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

Dia 13

N.º 10.415-45 — Dolores Alves Ruas. — Apresente relatório. Aprovo relatório em causa de acordo com o parecer.

N.º 4.589-45 — Companhia de Estanho São João Del Rei — Pedido de averbação. — Averbese, de acordo com o parecer.

N.º 4.286-45 — S. A. de Cimento, Mineração e Materiais de Construção — Pedido de averbação. — Averbese, de acordo com o parecer.

N.º 8.457-44 — Júlio de Araújo. — De acordo com o parecer.

O despacho do Senhor Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral, datado de 6-7-45, nos seguintes termos:

"Sr. Ministro.

Júlio Araújo requereu, em 18-10-45, pelo D. N. P. M. 8.457-44, autorização de pesquisa de areia em uma área de 125 ha, parte da qual incluída na Fazenda Itaoca.

Tal pedido foi deferido por Vossa Excia. em 5-12-44.

Em 24-1-45, Euclides Pereira Ninho protestou contra o pedido de Júlio de Araújo, declarando que a área por ele pedida interferia com a que já fora concedida a ele, Euclides Pereira Ninho.

Verificou-se haver uma pequena interferência de área.

Em 15-2-45, pelo D. N. P. M. número 1.145-45, Manuel Pereira Ninho Filho declara que ele próprio já vinha fazendo, há muito tempo, exploração de areia na área requerida por Júlio Araújo e que fazia-o independentemente de autorização de pesquisa ou de lavra, porque tratase de areia para emprêgo *in-natura*, sendo o depósito de tal areia situado em terreno de sua propriedade.

Verificado *in-loco*, por engenheiro deste Departamento, que realmente existia na área uma exploração de areia e provado por Manuel Pereira Ninho Filho por documento anexo ao D. N. P. M. 3.992-45, ser ele proprietário da Fazenda Itaoca, meu parecer é que seu recurso é procedente,

encontrando apoio no § 1.º do artigo 12 do Código de Minas.

Proponho, assim, seja considerado indeferido o pedido de Júlio de Araújo no que se refere à parte da área situada na Fazenda Itaoca.

Em 6-7-45. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

De acordo, em face do parecer.

Em 13-7-45. — *Apolônio Salles*.

Dia 13 de julho de 1945

Processos D. N. P. M. 10.670-42, 9.828-43, 10.429-42 e 5.709-44, nos quais são interessados Leontino Alves de Oliveira, Antônio Borges Pires Leal e Antônio Rodrigues da Silva. O Senhor Ministro resolveu, por despachos de 2-7-45 e 13-7-45, que deverá ser aguardada, até 31 de julho corrente, a apresentação, por Leontino Alves de Oliveira, do recurso referido no parecer n.º 1.628 do Sr. Consultor Jurídico, constante do D. N. P. M. n.º 434-45.

Dia 14

N.º 1.828-45 — Cromio S. A. — Arquivese, de acordo com o parecer.

N.º 4.106-45 — Líbia Catapani Abalaira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.096-45 — Luísa Leonardo Vieira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 18-45 — João Veríssimo da Silva. — Arquivese, de acordo com o parecer.

N.º 766-45 — Plo de Araújo Conceição. — Deferido, de acordo com o parecer, uma vez que a área continua livre.

N.º 7.548-44 — Hulha Brasileira Companhia Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.294-45 — Alcindo dos Santos Terra. — Pedido de prorrogação de prazo. — Deferido, de acordo com o parecer (prazo de 30 dias).

N.º 2.759-45 — Ambrosina Soares Pena. — Arquivese, de acordo com o parecer.

N.º 4.321-45 — Sátiro Gomes de Andrade — Pedido de prorrogação de prazo. — Deferido, de acordo com o parecer (prazo de 30 dias).

N.º 10.300-44 — Regina Soares Botelho de Augustinis. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 14 de julho de 1945

N.º 2.146-44 — Roberto Cardoso. — Declare se a área de 794 ha, delimitada pelo polígono que, tendo um vértice a 1.440m, no rumo verdadeiro de 153º 30' NE do canto NE da casa de Francisco Antônio Luís, tem os lados, a partir do vértice considerado, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.798-45m, 44º NW; 3.621,72m, 31º 45' NE; 1.770m, 49º 30' SE; 280m, 63º SW; 3.960m, 15º 30' SW interfere com a que foi objeto de vosso manifesto, constante do processo n.º 4.378-39, cumprindo-vos marcar na planta anexa a zona de interferência, se houver, no prazo de 60 dias.

N.º 4.032-45 — José da Silva Lopes. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N.º 4.035-45 — Renato Egídio de Sousa Aranha. — Revalide, por no-

tário desta Capital, a firma do Tabelião que autenticou o atestado de capacidade financeira, no prazo de 60 dias.

N.º 4.676-45 — Pedro Pontual — Pedido de devolução de documentos — Entreguem-se os documentos.

Dia 19

N.º 4.465-45 — Luís de Araújo — Pedido de certidão. — Certifique-se.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados

Dia 21 de julho de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

N.º 4.912 — Comércio e Indústria de Matérias Primas "Mater Prima" S. A. — Feldspato, quartzo, mica e associados — Fazenda Pedra Branca — Campestre — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 19 de julho de 1945

Processos:

N.º 56.837-45 — José Inácio da Costa Santos — Solicitando certidão. — O requerente deverá indicar o assunto do processo n.º 50.437-41, a fim de que se possa diligenciar junto ao órgão em que teria sido estudado, uma vez que nada consta dos fichários reconstituídos deste Serviço. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Dia 20

N.º 53.152-45 — Célia Borges de Paula Ferreira — Solicitando certidão. — Indeferido. O processo não foi destruído no incêndio do edifício Regina. Está na Divisão do Ensino Superior. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

N.º 53.492-45 — Josino Silveira — Solicitando certidão. — A vista das informações, indeferido. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

N.º 46.222-45 — Artoriges Zanelo — Solicitando certidão. — Compareça para esclarecimento. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

N.º 54.394-45 — Ilbe Crema — Solicitando certidão. — Indique o nome da Escola pelo qual foi diplomado. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de julho de 1945

REGISTRO DE DIPLOMAS

Atuário:

S.C. 4.256-44 — Urbano de Albuquerque. — Deferido.

S.C. 13.300-44 — Joaquim Silva. — Deferido.

Contadores:

S.C. 303-44 — Nícia Gomes da Silva.

S.C. 1.950-45 — Roberto Vargas da Silva.

S.C. 5.519-44 — Leonildo Olivo Busato.

S.C. 6.141-45 — Pedro Habib Fernandes.

S.C. 6.247-45 — João Debelian.

S.C. 6.292-45 — Carlos Crivelaro.

S.C. 6.294-45 — Teófilo Wersig.

S.C. 6.297-45 — João Ruben Piccoli.

S.C. 6.299-45 — Oscar Butarelli.

S.C. 6.302-45 — Rui Reichardt Wiedemann.

S.C. 6.303-45 — Sebastião da Luz Reis.

S.C. 6.305-45 — Alfredo Staudt.

S.C. 6.308-45 — Adão Oli Severino.

S.C. 7.051-45 — Telma Charles.

S.C. 7.209-45 — Joaquim Aguiar Constantino.

S.C. 8.132-45 — José Anibal Silva.

S.C. 8.164-45 — Carlos de Azevedo Travessa.

S.C. 8.222-44 — Nicolino Ipólito.

S.C. 8.867-44 — Umbelino de Freitas Lins.

S.C. 8.869-44 — Vicente de Oliveira.

S.C. 9.427-45 — Cleantes Alves Leite.

S.C. 12.008-45 — Edilberto Feitosa.

S.C. 12.934-44 — José Lima Morel.

S.C. 15.872-42 — Carlos Forci Muniz Filho.

S.C. 15.971-45 — Alexandre de Castro Selani.

S.C. 21.809-45 — José Durão Gil.

S.C. 23.418-44 — Alcino Alfredo Nunes.

S.C. 24.323-45 — Camilo Pereira.

S.C. 27.688-45 — Allan Damásio Norris Gazon.

S.C. 28.554-44 — Marino Andrade Constantino.

S.C. 29.576-44 — Gino Gracioti.

S.C. 29.588-44 — João Haddad.

S.C. 30.275-45 — Elídio Augusto Ramos.

S.C. Acácio Mota.

S.C. 30.697-44 — Antônio da Silveira Belo.

S.C. 30.702-44 — Albano Pinto Ferreira.

S.C. 30.703-44 — Alice Teixeira.

S.C. 30.704-44 — Amaro Mendes da Silva.

S.C. 30.715-44 — Odete Addad.

S.C. 30.726-44 — Ari da Silveira Barreto.

S.C. 30.728-44 — Arsênio Zacaria.

S.C. 31.041-44 — Aloísio Costa Ormond.

S.C. 33.255-44 — Osvaldo de Araújo.

S.C. 34.366-44 — Venceslau Michelutti.

S.C. 34.375-44 — Ítalo Parlafo.

S.C. 34.624-45 — Válder Oliveira.

S.C. 37.200-44 — Marina Tavares da Silva.

S.C. 37.220-44 — Zilda Lopes.

S.C. 42.400-44 — Iraci Rodrigues de Carvalho.

S.C. 44.773-44 — Orlando Manfreda da Silva.

S.C. 48.494-45 — Enid Lima de Sousa.

S.C. 49.978-44 — Valdemar Marques de Lima.

S.C. 50.829-44 — Israel Bulls.

S.C. 60.310-44 — Valdemar Amodeo Miguez.

S.C. 60.311-44 — Antônio Leal

S.C. 60.311-44 — Antônio Leal Scraivale.

S.C. 60.416-44 — Welly Raimundo Cantergiani.

S.C. 61.342-44 — Léa Ribeiro.

S.C. 61.929-44 — Nilton Madruga.

S.C. 62.917-44 — Rubens Pereira Pinto.

S.C. 62.929-44 — Rômulo Copelli.

S.C. 63.558-44 — Carlos Eigenheer.

S.C. 67.688-44 — Vitorino Bordin.

S.C. 68.936-44 — Laércio Martins de Oliveira.

S.C. 69.935-44 — Joaquim Nascimento.

S.C. 70.965-44 — Casildo de Castro e Silva.

S.C. 70.967-44 — Messias Rodrigues da Silva.

S.C. 72.520-44 — José Inácio de Aragão.

S.C. 72.486-44 — Valdemar de Alencar Carvalho Luna.

S.C. 73.382-44 — Maria Encarnação Munhoz.

S.C. 74.193-44 — José Túmulo.

S.C. 74.266-44 — Liête Sobreiro Onofre.

S.C. 75.558-44 — Benedito Paoletti.

S.C. 75.559-44 — João Romualdo Torres.

S.C. 75.560-44 — José Coelho.

S.C. 75.561-44 — Vicente Ataíde.

S.C. 76.661-44 — Gentil Beraldi.

S.C. 76.838-44 — Aristides Cariochi Júnior.

S.C. 76.984-44 — Maínuel Leandro Pereira.

S.C. 78.811-44 — Mário Cunha.

S.C. 79.157-44 — Darci Simonato.

S.C. 80.493-44 — Válder Belissimo.

S.C. 80.494-44 — Válder Barilari.

S.C. 80.495-44 — Adalberto Vicente Blagini.

S.C. 80.496-44 — Foaade Hana.

S.C. 81.188-44 — Maria de Lourdes Leite Machado.

S.C. 83.018-44 — Ester Israel.

S.C. 83.916-44 — Antônio Martelli.

S.C. 83.928-44 — Alice Munhoz Garcia.

S.C. 83.933-44 — João Garcia Garcia.

S.C. 83.935-44 — Kissel Naka.

S.C. 83.939-44 — Odir Cavalcanti Macambira.

S.C. 85.360-44 — Sílvio Goulart Faria Filho.

S.C. 85.365-44 — Angelo Monti.

S.C. 90.869-44 — Devanir Noronha Nascimento.

S.C. 90.871-44 — José Mel Filho.

S.C. 90.874-44 — Odair Lopes Craivo.

S.C. 90.879-44 — Vinícius Matos Carvalho.

S.C. 91.381-44 — Cleveland José Lopes.

S.C. 92.176-44 — Osvaldo Fernandes de Sousa Cherém.

S.C. 97.433-44 — Reinaldo Mel. Deferidos.

Guarda-Livros:

S.C. 6.371-44 — Antônio Borges.

S.C. 6.558-44 — Maria das Mercês Moraes Nobre.

S.C. 26.536-44 — Brunilda Henriqueta Kuschick.

S.C. 60.071-44 — Eunice Câmara de Melo.

S.C. 70.959-44 — Ana Emília Chagas Pinto.

S.C. 70.960-44 — Juvêncio França.

S.C. 71.626-44 — Sérgio Gozzi.

Deferidos.

Secretários:

S.C. 30.279-44 — Eunice Silveira.

S.C. 69.771-44 — Léa Moretzsohn Renouveau.

Deferidos.

N.º 95.940-45 — Parecer n.º 119-45, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registro de diploma de Alvaro Tasso de Sá e Sousa mediante validação. — Homologo. Em 1-6-45. — Capanema.

N.º 58.140-43 — Rafael Sampaio de Campos. — "Sr. Diretor Geral:

Não cabe validar curso válido, também não cabe autorizar rematricula porque a Universidade de Minas Gerais não mantém, hoje, o curso de química industrial, que com este se não confunde o de engenheiro químico, atualmente mantido.

Em 16-7-45. — Jurandyr Lodi"

"A vista do que informa a Divisão de Ensino Superior, não há o que deferir.

Em 17-7-45. — Abgar Renault".

N.º 52.211-45 — Departamento da Fazenda de Minas Gerais — Escola de Farmácia de Ouro Preto. — Cobrem-se as taxas em vigor até a data em que o Decreto-lei n.º 7.637 entrou a vigorar. Seja expedida a guia para o pagamento.

De ordem do Sr. Ministro,

Em 16-7-45. — Abgar Renault.

N.º 44.685-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro. — Seja cobrada a importância das taxas em vigor até o momento em que o Decreto-lei número 7.637 começou a vigorar.

N.º 53.143-45 — Emile Wadih Rizkalla. — Mantenho o despacho anterior, que se funda em preceitos legais.

N.º 53.412-45 — Tomaz Pereira. — Indeferido, primeiramente — porque não é época de transferência; segundamente — porque este Departamento não tem conhecimento da existência do Instituto para o qual o requerente deseja transferir-se.

N.º 46.918-45 — Ernani Soares Duarte. — Arquite-se.

N.º 19.652-45 — Carlos Ellis de Brito. — Idem.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro construtor:

N.º 47.431-44 — José Custódio da Costa Cruz. — Registre-se.

Engenheiro de minas e civil:

N.º 89.159-44 — Benedito Paula Alves. — Deferido.

Engenheiro civil e eletrotécnico:

N.º 710-45 — Nelson Mário José Assad. — Sim.

N.º 19.689-45 — Mauro da Silva Vile Moreira. — Sim.

Médico:

N.º 58.592-44 — Anibal da Silva Marques. — Sim.

N.º 1.825-45 — Emily Ruth Tweedie. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1945

N.º 95.940-45 — Parecer n.º 119-45, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registro de diploma de Alvaro Tasso de Sá e Sousa mediante validação. — Homologo. Em 1-6-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 69.165-42 — Alcides Leivas Caridia. — A vista das informações, indeferido.

N.º 40.785-42 — Haroldo de Moraes Almeida. — Mantenho o despacho de 29 de dezembro de 1943, exarado a fls. 31v. deste processo.

N.º 58.140-43 — Rafael Sampaio de Campos. — "Sr. Diretor Geral:

Não cabe validar curso válido, também não cabe autorizar rematricula porque a Universidade de Minas Gerais não mantém, hoje, o curso de química industrial, que com este se não confunde o de engenheiro químico, atualmente mantido.

Em 16-7-45. — Jurandyr Lodi"

"A vista do que informa a Divisão de Ensino Superior, não há o que deferir.

Em 17-7-45. — Abgar Renault".

N.º 52.211-45 — Departamento da Fazenda de Minas Gerais — Escola de Farmácia de Ouro Preto. — Cobrem-se as taxas em vigor até a data em que o Decreto-lei n.º 7.637 entrou a vigorar. Seja expedida a guia para o pagamento.

De ordem do Sr. Ministro,

Em 16-7-45. — Abgar Renault.

N.º 44.685-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro. — Seja cobrada a importância das taxas em vigor até o momento em que o Decreto-lei número 7.637 começou a vigorar.

N.º 53.143-45 — Emile Wadih Rizkalla. — Mantenho o despacho anterior, que se funda em preceitos legais.

N.º 53.412-45 — Tomaz Pereira. — Indeferido, primeiramente — porque não é época de transferência; segundamente — porque este Departamento não tem conhecimento da existência do Instituto para o qual o requerente deseja transferir-se.

N.º 46.918-45 — Ernani Soares Duarte. — Arquite-se.

N.º 19.652-45 — Carlos Ellis de Brito. — Idem.

N.º 8.441-45 — Manuel de Aquino Lucena. — Sim.
 N.º 9.869-45 — Sílvia de Campos Lindenber. — Registre-se.
 N.º 33.994-45 — Geraldo Antunes de Sousa. — Sim.
 N.º 36.445-45 — Jaime Olivo de Carli. — Deferido.
 N.º 36.671-45 — Willy Behnro Schmidt. — Registre-se.
 N.º 21.447-45 — Fernando Schenini Monteiro. — Sim.
 Cirurgião dentista:
 N.º 39.000-45 — Djalma Gomes Teixeira. — Sim.
 N.º 41.692-45 — Einar de Albuquerque Lins. — Sim.
 N.º 44.556-45 — Gilberto de Melo. — Sim.
 Farmacêutico:
 N.º 16.427-45 — Elizette Rodrigues Barros. — Deferido.
 N.º 43.654-45 — Edil Lima. — Sim.
 N.º 47.139-45 — João Batista Alves. — Sim.
 N.º 13.427-45 — Abrahão Chassavolmaister. — Deferido.
 Bacharel:
 N.º 9.903-45 — João Teixeira Alves Júnior. — Sim.
 N.º 13.350-45 — João Batista Bonassals. — Sim.
 N.º 54.234-45 — Delduque Ferreira Duque. — Deferido.
 N.º 35.069-45 — Benedito Ribeiro da Silva. — Sim.
 N.º 39.541-45 — Dirceu Borges de Almeida Peres. — Sim.
 N.º 54.285-45 — Israel Andrade Correia. — Deferido.
 N.º 55.004-45 — Geraldo de Lemos Basto. — Deferido.
 N.º 55.005-45 — Fernando Weiss de Magalhães. — Deferido.
 Licenciado em geografia e história:
 N.º 69.710-44 — Adalberto Américo Pietruza Walger. — Sim.
 Licenciado em letras neo-latinas:
 N.º 52.422-45 — Yedda Salamonde. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 1.736-43 — Alberto Genta. — O interessado não juntou o título que pretende validar.
 N.º 43.429-43 — Faculdade de Direito de Alagoas — Relatório do 1.º trimestre de 1943. — Arquite-se.
 N.º 46.850-43 — John Lewis Mackenzie Smith. — Junte o diploma.
 N.º 46.852-43 — Fernando Pais da Silva. — Junte o diploma.
 N.º 15.208-44 — João Duarte Mauro. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações: "A D. E. Su. informando que o processo n.º 12.758-44 foi destruído pelo incêndio.
 Outrossim, informo que o referido processo, de acordo com a ficha de movimento reconstruída, refere-se a pedido de registro de diploma de químico industrial, pela Escola Nacional de Química, do requerente, encaminhado pelo Ofício n.º 816, de 10 de fevereiro de 1944, da Reitoria.
 Em 16-7-45. — Celso Luiz Leitão, Chefe do J. A. C."
 N.º 30.113-44 — Instituto Musical Santa Marcelina — Relatório do 1.º trimestre de 1944. — Arquite-se.
 N.º 32.082-44 — Faculdade de Direito da Bahia — Relatório do 1.º trimestre de 1944. — Arquite-se.
 N.º 33.025-44 — Faculdade de Filosofia do Recife — Relatório do Concurso de Admissão de 1944. — Arquite-se.
 N.º 34.007-44 — Faculdade de Direito do Espírito Santo — Relatório

do 1.º trimestre de 1944. — Arquite-se.
 N.º 35.309-44 — Faculdade de Direito de Pelotas — Relatório do 1.º trimestre de 1944. — Arquite-se.
 N.º 35.905-44 — Instituto Superior de Filosofia, Ciências e Letras Sedes Sapientiae — Relatório do 1.º trimestre de 1944. — Arquite-se.
 N.º 36.103-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Relatório de março de 1944. — Arquite-se.
 N.º 47.252-44 — Antônio Conceição. — Queira atentar no art. 150 da Constituição.
 N.º 62.156-44 — Maurício Carnos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 63.261-44 — Agenor Meneses Santos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 64.833-44 — Raimundo Guimarães Teles. — Idem.
 N.º 69.397-44 — Osvaldo Arns. — Divergem as localidades apontadas nos históricos e no diploma, ora Aparaguá, ora Araranguá, ora Forquilha. Esclareça.
 N.º 69.930-44 — Antônio Dácio Franco do Amaral. — Justifique a dispensa do exame vestibular, omitido no histórico enviado pela escola.
 N.º 76.008-44 — José Pereira dos Santos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 78.238-44 — Mário Bruno Palm Degrazia. — Idem.
 N.º 96.364-44 — José Lopes Rodrigues. — O diploma não foi recebido neste Serviço.
 N.º 1.503-45 — Luís Amaro Faral. — Cabe ao Inspetor da escola indicada, mantendo a condicionalidade da matrícula, apurar, mediante consulta, a validade dos exames indigitados.
 N.º 3.637-45 — Antenor Gomes Ribeiro. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 10.854-45 — Luís da Rocha Holanda Cavalcanti Filho. — Junte, em originais, carteira de reservista, prova de capacidade para função, ates-

tado de vacinação e diploma devidamente registrado.
 N.º 10.979-45 — Lígia de Andrade Junqueira. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 14.209-45 — Maurício de Moraes. — Dirija-se ao Cr. Chefe do Serviço de Comunicações, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 1944.
 N.º 22.200-45 — Alvaro Madureira de Pinho. — Retificação: Ao Serviço de Comunicações, esclarecendo não haver, na Bahia, escola com tal nome.
 N.º 23.607-45 — Rui Ribeiro de Mesquita. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 23.617-45 — Luís José dos Santos Pereira Valente. — Idem.
 N.º 23.619-45 — Geraldo de Alencar Nogueira. — Idem.
 N.º 28.406-45 — Vanda Lopes Leite. — Faça apor o Selo Nacional.
 N.º 28.751-45 — Camilo Gonçalves Bertil. — Aguarde a nova tabela.
 N.º 31.433-45 — Jutorib de Oliveira Lima. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 32.873-45 — Inês Alvares de Sousa. — Faça retificar, por apostila, o nome do genitor.
 N.º 39.959-45 — Manuel Sanches. — Junte o instrumento de procuração que alega possuir.
 N.º 43.010-45 — Hilderico Pinheiro de Oliveira. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 45.638-45 — Arlindo Duarte e Silva. — Diga o fim a que se destina, dado tratar-se de interesse de terceiro.
 N.º 49.654-45 — Luís Ferreira da Costa. — Diga o fim a que destina a certidão.
 N.º 53.986-45 — Humberto Adalberto Edmundo F. Hofins. — Queira atentar no art. 150 da Constituição.
 N.º 56.637-45 — Célio de Matos. — Queira atentar nos termos do parecer n.º 36-45, do Conselho Nacional de Educação.
 N.º 57.374-45 — Nestor Ferreira Lima. — Requeira na forma da lei.

AVISO

Dia 19

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 1.558 — SC. 144.975-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 1.900.000,00 para atender às obras a serem iniciadas neste exercício, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.577 — SC. 143.782-45 — Comunica que, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$ 300.000,00 para atender às despesas relativas ao equipamento do Instituto Profissional 15 de Novembro, devidamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 1.579 — SC. 135.590-45 — Autoriza a entrega ao Banco Moscoso Castro S. A., estabelecida à rua da Alfândega n.º 51, nesta capital, 2.775, apólices da dívida pública da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.580 — SC. 131.429-45 — Autoriza a entrega à firma Irmãos Cordeiro Ltda., estabelecida à rua Silveira Campos n.º 95, nesta capital, 40 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.581 — SC. 125.306-45 — Autoriza a entrega a Francisco Portela, estabelecido à Estrada Braz de Pina n.º 781, nesta capital, 3 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.
 N.º 1.582 — SC. 133.795-45 — Autoriza a entrega à firma Serviços Holerith S. A., estabelecida à Avenida Graça Aranha n.º 182, nesta capital, 48 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.583 — SC. 131.432-45 — Autoriza a entrega ao Banco do Comércio S. A., sediado à rua do Ouvidor ns. 93-95, nesta capital, 585 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.584 — SC. 125.397-45 — Autoriza a entrega à firma Produtos Químicos B. Herzog Ltda., estabelecida à rua Miguel Couto ns. 129-131, nesta capital, 41 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.585 — SC. 125.402-45 — Autoriza a entrega à firma Gentil F. de Sousa, estabelecida na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, 19 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.595 — SC. 131.435-45 — Autoriza a entrega ao Banco Holandês —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR N.º 37

Dia 9 de julho de 1945

SC. 121.193-45 — De acordo com o resolvido no processo SC. 121.193 do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a firma Pouzada & C.º Ltda., estabelecida em Santos, Estado de São Paulo, proprietária dos cuters-motores "Carvalhas" "Lucimar" e "Ondino", fica isenta do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607, parágrafo único, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendadas, tendo em vista que os tripulantes das referidas embarcações prescindem do tratamento hospitalar. — A. de Souza Costa.

CIRCULAR N.º 40

Dia 20

SC. 121.189-45 — De acordo com o resolvido no processo SC. 121.189 do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas,

para seu conhecimento e devidos fins, que os armadores Vandenbrande & C.º Ltda., estabelecidos em Santos, Estado de São Paulo, proprietários dos cuters-motores "Novamérica" e "Marco Polo", ficam isentos do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607, parágrafo único, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendadas, tendo em vista que os tripulantes das referidas embarcações prescindem do tratamento hospitalar. — A. de Souza Costa.

CIRCULAR N.º 42:

Dia 23

SC. 72.036-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o resolvido no processo número 72.036, de 1945, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, em caráter transitório, até ulterior deliberação, os produtos sujeitos à selagem direta de acordo com o Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, poderão ser estampilhados com as antigas fórmulas, especiais ou comuns, aplicadas simultaneamente, ou não, com as fórmulas atuais, desde que obedecidas as normas quanto a formato e cor. — A. de Souza Costa.

União S. A., Sucursal Rio de Janeiro, estabelecido à rua Buenos Aires números 9-13, nesta capital, 1.779 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.596 — SC. 131.433-45 — Autoriza a entrega a Mário Alves da Cunha, residente à rua Dr. Saturnini n.º 136, nesta capital, 14 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.597 — SC. 125.398-45 — Autoriza a entrega à firma Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., estabelecida a Avenida Rio Branco n.º 128, nesta capital, 26 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.598 — SC. 133.794-45 — Autoriza a entrega à firma The Texas Co. (South America) Ltd., estabelecida à rua do Passeio n.º 62, nesta capital, 311 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.599 — SC. 133.793-45 — Autoriza a entrega à firma Rodrigues d'Almeida & Co., estabelecida à rua Camerino ns. 97-107, nesta capital, 23 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.600 — SC. 125.335-45 — Autoriza a entrega à Casa Bancária Comercial Brasileira S. A., estabelecida à rua da Quitanda n.º 126, nesta capital, 176 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.601 — SC. 125.404-45 — Autoriza a entrega à firma Graphcor Concentra Hartmann S. A., em liquidação, estabelecida à rua Bonfim número 250, nesta capital, 4 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.602 — SC. 131.428-45 — Autoriza a entrega a Milciades Ponciano Jaqueira, estabelecido à rua Maranhão n.º 520, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 102 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 196, de 11 de abril último.

N.º 1.603 — SC. 125.401-45 — Autoriza a entrega à firma L. Couceiro & Co. Ltda., estabelecida em Santos, São Paulo, 143 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.604 — SC. 131.430-45 — Autoriza a entrega a Armando Lichti, de Santos, São Paulo, 61 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.605 — SC. 125.403-45 — Autoriza a entrega à Empresa Fluvial Marítima S. A., estabelecida a Avenida Rio Branco n.º 9, nesta capital, 14 apólices da dívida pública interna da União ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.606 — SC. 131.427-45 — Autoriza a entrega ao Banco Nacional do

Trabalho S. A., estabelecido à rua 1.º de Março n.º 37, nesta capital, 148 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.607 — SC. 131.426-45 — Autoriza a entrega à filial da firma Mesbla S. A., estabelecida à rua Visconde do Rio Branco ns. 521-523, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 3 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.608 — SC. 131.431-45 — Autoriza a entrega à firma Chindler, Adler & Co, estabelecida a Avenida Princesa Isabel n.º 88, nesta capital, 61 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

N.º 1.609 — SC. 131.434-45 — Autoriza a entrega ao Banco de Crédito Pessoal S. A., sediado nesta capital, 23 apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril último.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 1.613 — SC. 150.771-45 — Comunica que, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 1.952.953,00, a fim de ocorrer às despesas com o prosseguimento das obras de reforma e ampliação das instalações do Instituto de Tecnologia, autorizadas por despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República exarado na exposição n.º DO-2-3-35, de 22 de janeiro último, dessa Secretaria de Estado.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 1.623 — SC. 147.436-45 — Comunica que, autorizou o Banco do Brasil S. A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$ 1.200.000,00, para atender às despesas com a execução de diversas obras no Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco, autorizadas por despachos de S. Ex. o Sr. Presidente da República exarados nas exposições ns. GM. 183, de 20 de fevereiro último, dessa Secretaria de Estado, e 1.275, de 22 de junho findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

OFÍCIOS:

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 2.512 — SC. 74.516-45 — Restitui o processo em que essa Caixa consulta se pode dar andamento aos expedientes de reforma dos estatutos e de aumento de capital do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A.

N.º 2.513 — SC. 131.417-45 — Restitui o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. solicita autorização para destacar empregados como correspondentes especiais nos municípios de Santa Juliana, Carmo do Paranaíba, Ibiá, Candeias, Espera Feliz, Itanhomi, Inhapim, Entre Fôlhas, Tarumirim, Laranjal, Recifeio, Astolfo Dutra, Jaceaba, Rio Es-

pera, João Ribeiro, Belo Vale, Lamin, Congonhas do Campo, Ouro Branco, Gouveia, Conselheiro Pena, Tumiritinga, Coronel Feliciano, Campina Verde, Capinópolis, Santa Vitória, Curinhata, Itumirim, Ribeirão Vermelho, Perdões, Mantiqueira, Macaia, Ipanema, São Sebastião do Sacramento, Simões, Abadia dos Dourados, Douradoquara, Catiara, Arceburgo, Coração de Jesus, Espinosa, Francisco Sá, Barreiros, Monte Azul, Eugénópolis, Japão (Oliveira), Cláudio, Rio Pêra, São João Batista da Glória, Alpinópolis, Delfinópolis, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sete Lagoas, Botelhos, Parreiras, Guaraciaba, Vau-Assu, Alvinópolis, Jequeri, Rio Doce, Dom Silvério, Rio Casca, Nova Era, Santa Maria de Itabira, Borda da Mata, Bueno Brandão, Pouso Alegre, Bicuiba, Matipó, Abre Campo, Conquista, Almenara, Medina, Taiobeiras, Dolores de Campo, Bicas, Rio Novo, Ibiraci, Ervália, Felixeiras, Calambau, Aimorés, Tocantins, Senador Firmino, Guiricema, Ressequinha, Barroso, Carandaí e Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais; Castelo, Afonso Cláudio, e Iúna, Estado do Espírito Santo; Luizânia, Viçópolis, Leopoldo Bulhões, Silvânia, Jaraguá, Orizônia, Pires do Rio, Inhamas e Piracanjuba, Estado de Goiás; e Sapucaia e Patí de Alferes, Estado do Rio de Janeiro, e comunica que o senhor Ministro, por despacho de 18 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

PORTARIAS

N.º 108 — SC. 148.618-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve conceder exoneração ao auxiliar do Conselho Técnico de Economia e Finanças, Epaminondas Moreira do Vale, da função de secretário da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington. — A. de Souza Costa.

N.º 109 — SC. 148.618-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 4.523, de 25 de julho de 1942, resolve designar o auxiliar do Conselho Técnico de Economia e Finanças, Olímpio Flores, para exercer a função de secretário da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington. — A. de Souza Costa.

PORTARIA N.º 110:

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3.º e 6.º n.º 1, do Decreto n.º 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear o Dr. Antônio Queiroz Teles, para, como representante da lavoura do Estado de São Paulo, exercer a função de membro do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café. — A. de Souza Costa.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 2.485 — SC. 144.923-45 — Restitui o processo em que o Banco do Distrito Federal S. A. pleiteia autorização para instalar uma agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.486 — SC. 131.415-45 — Restitui o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., sediado em Juiz de Fora, solicita au-

torização para abrir uma agência no bairro do Braz, em São Paulo, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.487 — SC. 129.291-45 — Restitui o processo em que o Banco Julião Arrolo & Cia., sediado em Monte Azul Turvo, em São Paulo, solicita aprovação: a) do aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; b) da transformação de sociedade em comandita por ações em sociedade anônima; c) da consequente mudança de sua denominação para Banco Julião Arrolo S. A.; e d) da reforma de seus estatutos; e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.488 — SC. 67.075-45 — Restitui o processo em que o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., solicita autorização para transformar em agência o seu escritório de Conselheiro Pena, em Minas Gerais, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 18 deste mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.489 — SC. 131.413-45 — Restitui o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. solicita autorização para instalar escritórios nos municípios de Conceição do Rio Verde, Alfenas, Resplendor, Joalma, Carlos Chagas, Pôrto Novo do Cunha, Leopoldina, Manhauçu, Itapicirica, Paranhos e Prata, Estado de Minas Gerais, Corumbáiba e Cataião, Estado de Goiás, e São João da Barra e Valença, Estado do Rio de Janeiro, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 18 deste mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.491 — SC. 147.181-45 — Comunica que, o Sr. Ministro, em 18 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil, propõe a prorrogação, a título de exceção, até 25 de agosto de 1950, da vigência do contrato de empréstimo contratado pela mesma via-férrea, para compra e importação de 10 locomotivas "Diesel", elétricas, duplas: "Responda-se que este Ministério nada tem a opor".

LEI ORGÂNICA DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 19 DE JULHO DE 1945 -- N.º 101

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.843	Cardoso Costa & Cia.	100.036	2	Túnica uniforme brim algodão pardo.....	Aceito.
1.896	Jaime Loureiro & Cia.	601.137-A	1	Riscado de algodão para travesseiro.....	Recusado.
1.897	Luís Pinto Segundo.....	601.222	2	Riscado de algodão para travesseiro.....	Aceito.
1.924	C. Gusmão & Cia. Ltda.	624.284	1	Papel tipo "Conqueror Sardon".....	Aceito.
1.925	Cardoso Costa & Cia.	161.022	1	Túnica uniforme sargeline azul.....	Aceito.
1.926	J. Pinho & Moraes.....	801.255	8	Calça brim algodão branco tipo 3.....	Aceito.
1.927	Cardoso, Costa & Cia.	157.005	2	Uniforme brim tussor pardo.....	Aceito.
1.928	J. Pinho & Moraes.....	801.255	1	Avental brim mescla preto.....	Aceito.
1.929	Idem	801.255	9	Calça brim mescla azul.....	Aceito.
1.940	Gráfica Belas Artes Ltda.	153.044	9	Impresso AS-57	Aceito.
1.942	Idem	153.044	5	Impresso AP-57	Aceito.
1.956	Festas, Ferreira & Cia.	146.111	2	Uniforme de sargeline azul.....	Aceito.
1.957	Idem	146.111	3	Macacão brim mescla azul tipo 2.....	Aceito.
1.958	A. Rodrigues Costa & Cia.	609.004	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
1.960	Idem	609.004	5	Túnica brim branco.....	Aceito.
1.961	Idem	301.018/20	6	Uniforme brim branco.....	Aceito.
1.962	Casa Sousa Batista Ltda.	601.229-A	5	Riscado de algodão.....	Aceito.
1.963	Idem	903.287	1	Brim tussor	Aceito.
1.964	Abílio F. Magalhães & Cia.	151.022	3	Avental de cretone.....	Aceito.
1.965	Cia Oscar Rudge de Papéis.....	413.025	1	Impermeável tipo cristal.....	Aceito.
1.966	Alvaro P. Silva.....	903.022	1	Jornal calandrado na cor azul.....	Aceito.
1.967	Gráfica Metrópole Ltda.	615.151	3	Licença AP-75	Aceito.
1.970	L. J. Costa & Cia. Ltda.	615.119	1	Impresso AP-57	Aceito.
2.014	Albino Castro & Cia. Ltda.	401.174	1	Macacão brim mescla azul.....	Aceito.
2.015	Produtos Químicos B. Herzog Ltda...	152.088	1	Parafina	Aceito.
2.058	Festas, Ferreira & Cia.	146.091	1	Macacão brim mescla azul.....	Aceito.
1.913	Gráfica Belas Artes.....	153.044	5	Impresso SV-30	Aceito.

As análises acham-se a disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 20 DE JULHO DE 1945 -- N.º 103

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
2.016	Cardoso & Sousa.....	202.950	2	Solda de estanho.....	Aceito.
2.017	Cardoso & Sousa.....	143.094	3	Solda preparada	Aceito.
2.025	Murray Simonsen & Cia. Ltda.	624.061		Jornal calandrado	Aceito.
2.026	Instrumental Ótico Ltda.	413.021	1	Papel canson	Aceito.
2.030	Festas, Ferreira & Cia.	143.133	1	Uniforme brim tussor pardo.....	Aceito.
2.040	Festas, Ferreira & Cia.	145.108	1	Túnica uniforme brim branco.....	Aceito.
2.041	J. R. Pires Comércio e Indústria S. A.	903.371	1	Algodãozinho de 1.ª qualidade.....	Aceito.
2.047	Soc. Com. Carioca Ferragens Ltda.	202.289	3	Plastolein	Aceito.
2.059	Gráfica Belas Artes Ltda.	144.016	2	Envelope em AP-94.....	Aceito.
2.060	L. J. Costa & Cia. Ltda.	144.025	2	Livro em AP-94.....	Aceito.
2.064	Cardoso, Costa & Cia. Ltda.	601.136	3	Cobertor de algodão.....	Aceito.
2.065	Cia. Usinas Nacionais.....	143.141	1	Alcool a 99,5.....	Aceito.
2.066	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	143.080	6	Glicerina tipo 3.....	Aceito.
2.075	Alves Magalhães & Cia.	131.009	1	Bissulfureto de carbono.....	Aceito.
2.076	Jaime Loureiro & Cia. Ltda.	202.681	1	Água rás	Aceito.

As análises acham-se a disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de julho de 1945

N.º 8.629-44 — Maria Amélia Bandeira de Melo — Recurso sobre pagamento de montepio civil. — Nego provimento ao recurso (fls. 13-20), de acordo com o parecer da P. G., mantendo, em consequência o despacho recorrido (fls. 12), pelos seus fundamentos.

2. Restitua-se à D.D., para ciência da recorrente, arquivando-se, depois, o processo.

N.º 62.231-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 170,80 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 83.056-45 — Francisco Moreira Pinto — Pagamento de multa em prestações. — Defiro o pedido (fls. 1), para pagamento da multa em dez (10) prestações mensais de igual valor, assinado, previamente, termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.

2) Restitua-se à D.F. na Bahia.
3) Ao S.C.

N.º 112.026-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$..... 3.000,00 a Francisco Benardi.

N.º 140.784-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$..... do Sul.

3.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D.F. no Estado da Bahia.

N.º 141.353-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$.... 1.380,00 a Argemiro da Mota e Silva.

N.º 141.765-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$.... 4.500,00 a Amarillis Pereira de Sousa.

N.º 143.581-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$..... 1.266.980,50 no Banco do Brasil, em favor do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N.º 145.101-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$..... 10.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Diretoria da Despesa Pública
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 17 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 100.477-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 50.391-45 — Aposentadoria de Luís Afonso de Faria. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço referente ao período de 1-7-44 a 22-1-45, acima citado.

N.º 142.125-45 — Luciano Francisco Ramos, aposentado do Ministério

da Guerra, solicitando concessão e comprovação de salário-família. — Aceito a comprovação e autorizo a inclusão em folha, a partir de maio deste ano.

N.º 146.091-45 — Carlos Piquet Carvalho, solicitando cancelamento de salário-família de sua filha Nair dos Santos Carvalhosa. — Apresente, com urgência, certidão de casamento da dependente Nair.

N.º 29.407-44 — Aposentadoria de Joaquina Ferreira, trabalhador, classe C, do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde. — Convida-se a interessada a apresentar prova de idade, de acordo com a informação acima, sob pena de ser suspenso o pagamento do abono provisório.

N.º 140.467-4.5 — Narciso Coelho Junior, escrevente aposentado do Ministério da Guerra, solicitando sejam recolhidas a Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, suas consignações descontadas pela D. F. em Belo Horizonte. O assunto já está sendo providenciado pelo processo número 138.220-45.

N.º 142.735-45 — Camerino de Oliveira Costa, solicitando cancelamento de salário-família de sua filha Cauê Quarésma Costa. — Apresente, com toda urgência, certidão de casamento da menor Cauê.

N.º 142.619-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 114.916-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.915-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.911-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.910-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 99.656-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 98.181-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 142.621-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chaufeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 27.236-45 — Ordem de Pagamento n.º 106, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Dona Maria Vitória Salvo e de seus filhos Auto, Maria Rosa, Afonsina, Rosa, Miguel, José Acácio, Afonso, Antônio, Manuel, Geraldo, Osvaldo, Jair, e Carlos. — Esclareça a tutora autorizada qual o Juízo à cuja jurisdição correu o inventário do falecido Afonso Sávio.

N.º 94.104-45 — Sara Marques de Castro Meneses, na qualidade de filha de Eduardo Marques de Sousa, general de Brigada, reformado, solicitando melhoria de pensão. — Faça prova do tempo de serviço de seu finado pai no magistério militar.

N.º 170.013-44 — Alfredo das Chagas Pereira, na qualidade de procurador de José Vicente de Siqueira, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Taubaté, Estado de São

Paulo, solicitando restituição de fiança. — Apresente a provisão do Tribunal de Contas, referente a todo o período da sua gestão.

N.º 213.446-44 — Amália Vagner Duvivier, solicitando assinatura de termo de responsabilidade. — Estando o conhecimento da caução junto ao processo n.º 5.615-930, nada há que deferir, com relação à assinatura do "termo de responsabilidade", que se tornou necessário.

2. A interessada deverá apresentar a provisão relativa a todo período da gestão do responsável.

N.º 95.358-45 — Goetz Berlink da Silva, pensionista da Aeronáutica, solicitando pagamento de pensão deixada de receber, por "Restos a Pagar". — Atenda-se por meio da guia inclusa.

N.º 140.316-45 — Natanael Marinho da Silva, solicitando devolução da certidão de nascimento de seu filho Válder Marinho. — Indeferido. Trata-se de peça essencial ao processo.

N.º 148.784-45 — Albertina Freire de Resende, solicitando restituição de certidão. — Convida-se a interessada a declarar, por intermédio de sua procuradora, a qualidade em que requer, bem como esclarecer melhor o que pede.

N.º 146.414-45 — Edgar da Silva Campos, na qualidade de filho do inativo Belmiro da Silva Campos, pedindo pagamento de funeral. — Prove a filiação.

N.º 124.344-45 — Maria Brasil Salomon, procuradora de Adélia Brasil de Almeida, solicitando expedição de título de pensão. — Apresente procuração com poderes para requerer em nome da pensionista e junte o título desta.

Dia 20

N.º 111.900-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Albertino Nunes. — Cumpra-se.

N.º 128.729-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Manuel José Magalhães. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, a retificação oferecida.

Processos despachados em 21-7-45: N.º 114.917-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.914-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.913-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Valdemar Cotrin Zamit. — Cumpra-se.

N.º 114.852-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 114.918-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 124.038-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Roberto Ramos de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 131.513-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 131.522-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 140.814-45 — Precatória, para

levantamento de fiança, expedida em favor de União Beneficente dos Chaufeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 140.819-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de João da Silva Gualter. — Cumpra-se.

N.º 143.540-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Cumpra-se.

N.º 143.849-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Hélio de Faria Bernardes. — Cumpra-se.

N.º 143.853-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Milton de Campos Tavares. — Cumpra-se.

N.º 109.645-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Francisco Rosas. — Cumpra-se.

N.º 111.333-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chaufeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 96.318-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Prefeitura do Distrito Federal. — Cumpra-se.

Dia 23

N.º 86.766-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 86.767-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 109.777-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 109.179-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Omar de Carvalho Dutra. — Cumpra-se.

N.º 109.328-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofícios de 17 de Julho de 1945
N.º 11.721- — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 4.320,00. Proc. S. C. 36.155-45.

N.º 11.722 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 169.200,00. Proc. S. C. 36.155-45.

N.º 11.723 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 17.600,00. Proc. S. C. 36.155-45.

N.º 11.724 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 24.700,00. Proc. S. C. 36.155-45.

N.º 11.716 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 5.200,00. Proc. S. C. 110.494, de 1945.

N.º 11.720 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Per-

nambuco, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 15.000,00. Processo S. C. 127.500-45.

N.º 11.725 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas, comunicando que fica concedido a Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 91.800,00. Processo S. C. 116.125-45.

N.º 11.728 — Ao Diretor da Recbedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido aquela Repartição, o crédito de Cr\$ 686.759,80. Proc. S. C. 58.230-44.

N.º 11.729 — Ao Diretor da Recbedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido aquela Repartição, o crédito de Cr\$ 548.327,60. Proc. S. C. 95.501-44.

O RDENS DE 17 DE JULHO DE 1945
A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 11.778 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Maria do Carmo da Silva Brasileiro Filha, e outras. Proc. S. C. 150.479-44.

N.º 11.779 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.800,00, para pagamento do inativo José Lucílio Ramos Varejão. Proc. S. C. 1.818-45.

N.º 11.780 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Emiliano de Almeida Braga. Processo S. C. 53.822-45.

A Delegacia Fiscal no Piauí:
N.º 11.777 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.520,00, para pagamento do inativo Gregório Taumaturgo Rosa. Proc. S. C. 169.434-44.

N.º 11.781 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.000,00, para atender, no corrente ano, às despesas do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", naquele Estado. Proc. S. C. 128.599-45.

N.º 11.782 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Virgílio Abílio Arouca. Proc. S. C. 97.921, de 1945.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:
N.º 11.786 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Boanésio Ferreira Lemos. Proc. S. C. 47.058, de 1945.

N.º 11.787 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.963,00, para pagamento do inativo José Maggioni. Proc. S. C. 211.693-44.

N.º 11.788 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, para pagamento do inativo Firmino Vilar Dias. Processo S. C. 70.038-45.

N.º 11.783 — Concedendo o crédito para pagamento do inativo Acácio Dias dos Santos. Proc. S. C. 62.087, de 1945.

N.º 11.790 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13.500,00, à disposição do Chefe do Distrito de São Paulo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. Proc. S. C. 84.135-45.

N.º 11.791 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para atender, no corrente ano, às despesas do Parque Nacional de Iguaçu, no Território Federal de Iguaçu. Proc. S. C. 126.573, de 1945.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 11.776 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00, para pagamento à firma Vitorio M. Costi. Processo S. C. 106.797-44.

N.º 11.783 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Ernesto Godolfim Bandeira. Proc. S. C. número 11.783.

N.º 11.784 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para atender às despesas, no corrente ano, da Subesta-

ção de Enologia em Caxias, naquele Estado. Proc. S. C. 122.563-45.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de julho de 1945

Processo:

N.º 126.287-45 — A Recebedoria Federal em São Paulo, respondendo consulta do 11.º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, decidiu:

“1 — O 11.º Tabelião de Notas da Comarca da Capital de São Paulo, para os efeitos do parágrafo único do art. 66 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, submete ao conhecimento desta R.F. a escritura de compromisso de compra e venda lavrada em seu cartório no dia 24 de junho de 1944, manifestando dúvida sobre a sua selagem. E, posteriormente (processo anexo n.º 542-45) traz ao conhecimento da mesma repartição a escritura definitiva de compra e venda, relativa àquela compromisso, lavrada em 30 de dezembro de 1944.

2 — A escritura de 24 de junho de 1944 refere-se ao compromisso de venda e compra de um prédio, no valor de Cr\$ 240.000,00, dela constando a existência de um recibo provisório de compromisso sobre a mesma transação, que ficou arquivado no cartório, e no qual foi pago o selo federal na importância de Cr\$ 960,20. Nos precisos termos do § 5.º do art. 45 das Normas Gerais do aludido decreto-lei, nenhum selo é devido na escritura pública de compromisso em apreço, porque este contrato constitui evidentemente “ratificação expressa de papel no qual foi pago o selo proporcional”.

3 — Existe, entretanto, na escritura pública de 24-6-44 um dispositivo que confere ao promitente comprador “todos os poderes” *ad negotia et ad iudicia* para, no exercício dessa posse, ter o móvel alugado, receber, os alugueres, que fará seus, intentar quaisquer ações ou processos contra inquilinos faltosos, ou nos casos permitidos pela lei”. Semelhante cláusula importa em “mandato”. E os seus termos, principalmente na expressão “que fará seus”, dão ao mandato o caráter de mandato em causa própria (*in rem suam*), porque o mandatário poderá agir no seu próprio interesse e por sua conta. Ora, a Lei do Selo (art. 93, alínea I da Tabela) sujeita ao selo proporcional não só as procurações com a cláusula *in rem propriam*, como também as que contiverem cláusula equivalente. Nestas condições, está a referida escritura sujeita ao selo do art. 93 citado, que deveria ser cobrado na forma dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 40 das Normas Gerais. Mas, como já foi lavrada a escritura definitiva de venda e compra, e cessou, portanto, o mandato, deve o selo ser cobrado sobre o total das importâncias recebidas pelo mandatário, a título de alugueis do prédio.

4 — A última escritura, que é a definitiva de venda e compra, lavrada em 30-12-44, escapa à incidência do selo, porque este já foi pago no recibo provisório, conforme dispõe a nota 1.ª do art. 38 da Tabela.

5 — Intime-se o Tabelião consulente deste despacho e para provi-

denciar o recolhimento do imposto devido sobre o mandato em causa própria, no prazo de trinta dias, findo o qual volte a processo a esta Diretoria, para os devidos fins.

Oportunamente remeta-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, à qual submeta a presente decisão.

Recebedoria Federal em São Paulo, 15 de fevereiro de 1945. — Francisco de Paula Gomes da Silva, Diretor.”

Despacho: “Aprova. Publique-se e, feita a devida comunicação, arquivave-se”.

Dia 15

Processo:

N.º 49.951-45 — Recurso n.º 23 — Interessada: Richard & Cia. Ltda. — Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal. — A Recebedoria do Distrito Federal, respondendo consulta de Richard & Cia. Ltda., proferiu a seguinte decisão:

“Richard & Cia. Ltda., estabelecidos com Tinturaria, consultam como devem interpretar as notas 12, 14 e 19 da alínea XXIX do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30 de dezembro de 1944.

2 — O art. 20 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, que substituiu aquele regulamento estabelece: “Os emolumentos da patente de registro a que estão sujeitos os tintureiros que receberem tecidos para alvejar, tingir, estampar, acabar ou para de qualquer outro modo, beneficiar, são os do art. 44, letra A. E art. 7.º desse mesmo decreto-lei: “Entende-se por beneficiamento a operação que não modificando essa classificação, o sujeitar a imposto mais elevado.

3 — De maneira que os “tecidos” que a “tinturaria” receber para “tingir”, desde que os sujeitos a imposto mais elevado, incidirão no imposto de consumo nas condições previstas na alínea XXIX do regulamento em causa, — como beneficiamento.

4 — Assim, poderemos responder à consulta formulada. Quanto à nota 12.ª — A Tinturaria deverá ter o livro e talão modelos 38 e 9. — Com respeito à Nota 14.ª — O recibo remetido por estabelecimentos comerciais para beneficiamento, assim considerando o tecido recebido para tingir, na hipótese em estudo, transitará sempre acompanhados da guia modelo 9. Relativamente à nota 19.ª. — Os tecidos recebidos de comerciantes para tingir estão sujeitos a novo imposto pago pelo beneficiador de acordo com as Notas 1.ª e 2.ª e transitarão sempre acompanhados da guia modelo 9.

5 — Não incidem no imposto de consumo, porém, os tecidos recebidos somente para lavar e passar, — desde que esses processos não os sujeitem a imposto mais elevado.

6 — O livro e o talão modelos 38 e 9 são para os fins estabelecidos na Nota 12 e demais dispositivos regulamentares.

7 — Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio* para a D.R.I. — R.D.F., em 10 de maio de 10 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.”

Despacho: “O caso da consulta de Richard & Cia. Ltda. se encontra solucionado pela Circular n.º 50, de 30 de junho último, desta Diretoria. Ne-

go, assim, provimento ao recurso *ex-officio*.”

Dia

Processos:

N.º 18.245-45 — Recurso n.º 26 — Interessados: Irmãos Arcos — Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal. — A Recebedoria do Distrito Federal, no processo de consulta de “Irmãos Arcos”, proferiu a seguinte decisão: “Irmãos Arcos, estabelecidos nesta Capital com fábrica de balas (doces), confeitos, pratos de papelão, papel rendado, papel fantasia para embrulhar balas (doces) e formas de papel para doces, apresentando espécimes de pratos de papelão, papel rendado, papel fantasia para envolver balas (doces) e de formas de papel para doces, consultam a esta R.D.F. se o imposto de consumo incide sobre os referidos espécimes. — 2 — Os produtos representados pelos espécimes que acompanham a consulta não estão sujeitos ao imposto de consumo, à vista do que consta da alínea XI da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano. — 3 — O imposto sobre o papel e o papelão de que se trata é devido pelo fabricante desses produtos. — 4 — Não são os consulentes fabricantes dos mesmos, pois que apenas fazem do papelão as formas e pratos para doces; tornam rendados e dão forma singular ao papel, tudo para aplicação à sua indústria, que, no caso, é a de produtos alimentícios industrializados (balas e confeitos). — 5 — Na hipótese de beneficiamento do papel e do papelão pelo fabricante respectivo, responde este pelo imposto devido, na forma da nota 1.ª à citada alínea XI. — Dê-se ciência e ublique-se. Deste despacho recorro *ex-officio* para a D.R.I. — R.D.F., em 9 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

2. Considerando que o imposto de consumo somente incide sobre artefatos de papel de origem estrangeira ou sobre os de origem nacional, quando confeccionados na própria fábrica produtora do papel ou em edifício que com ela se comunique internamente (Nota 2.ª à alínea XI da Tabela do D.L. n.º 7.404, de 22-3-45);

Considerando que a consulente adquire o papel de terceiros; e

Considerando que entre os produtos nominalmente citados, sujeitos à tributação, por beneficiamento, alteração ou transformação fora do estabelecimento de origem do papel, não se encontram os de que trata a consulta (Nota 1.ª última parte da referida alínea);

Resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

3. Publique-se e restitua-se à Recebedoria do Distrito Federal.

N.º 70.267-45 — Recurso n.º 27 — Interessada: Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A. — Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal. — A Recebedoria do Distrito Federal, no processo de consulta da “Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A.” proferiu a seguinte decisão:

“A Fábrica de Papelão Ondulado Duplex S. A., estabelecida nesta Capital, à rua Costa Lobo n.º 4, consulta a esta R.D.F. se os produtos de sua indústria de papelão ondulado ou corrugado (amostras 1 e 2), de caixas de papelão ondulado ou corrugado para embalagem de mercadorias, e de papel gomado para fecho de

embrulhos estão ou não isentos do pagamento do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano, tendo-se em vista que o papelão ondulado ou corrugado é produzido em bobinas ou folhas e vendido nos quilos ou transformado em caixas e cartuchos para embalagem, sendo, nestes casos, vendidos por unidade e que o papel gomado é originário, como também os demais produtos, do papel adquiridos em outras fábricas, já devidamente selado.

Em resumo, a operação fabril da consulente se resume na transformação do papel comprado a outras fábricas, por processo mecânico ou manual, já havendo a matéria prima processo mecânico ou manual, já havendo a matéria (papel) pago o imposto de consumo nas respectivas fábricas.

O imposto de consumo recai sobre cartolina, cartão, mataborrão, papel, papelão e produtos semelhantes, de qualquer matéria, feito e qualidade e para qualquer fim, de acordo com a alínea XI (papel e seus artefatos) da Tabela A, anexa ao Decreto-lei citado.

Entretanto, tendo-se em vista as Notas 1.ª e 4.ª à citada alínea XI (sobretudo a nota 2.ª), os produtos da consulente não se acham sujeitos ao imposto de consumo, por isso que não são confeccionados em a própria fábrica produtora do papel ou em edifício que com esta se comunique internamente.

Dê-se ciência a publique-se. Deste despacho recorro *ex-officio* para a D.R.I. — R.D.F., em 1 de junho de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.”

2. Considerando que o imposto de consumo somente incide sobre artefatos de papel de origem estrangeira ou sobre os de origem nacional, quando confeccionados na própria fábrica produtora do papel ou em edifício que com ela se comunique internamente (Nota 2.ª à Alínea XI da Tabela do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45); Considerando que a consulente adquire o papel de terceiros; e Considerando que entre os produtos nominalmente citados, sujeitos à tributação, por beneficiamento, alteração ou transformação fora do estabelecimento de origem do papel, não se encontram as de que trata a consulta (Nota 1.ª última parte da referida alínea); Resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

3. Publique-se e restitua-se à Recebedoria do Distrito Federal.”

Recebedoria do Distrito Federal

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 30.115-45 — Manuel Ferreira Alves para Manuel Ferreira & Ferreira.

N.º 28.111-45 — Carlos Rodrigues da Silva para R. Silva & Nemias.

N.º 43.434-45 — José Antônio Ferreira para M. L. Ferreira.

N.º 78.380-45 — A. N. Vaz & Cia. para A. N. Vaz & Cia. Ltda.

N.º 83.981-45 — Barbosa & Henriques para José Francisco Henriques.

N.º 84.107-45 — Severino, Perez & Cia. Ltda., para Vasquez, Arias & Cia. Ltda.

N.º 91.505-45 — S. C. Azevedo para Azevedo & Machado.

N.º 91.913-45 — Luis de Castro

Bento para Carlos Justiniano de Sousa.
 N.º 93.935-45 — Antônio de Sousa Portugal para Adão Constante Consuli.
 N.º 96.458-45 — José Feliciano Duarte para Armazéns do Pinho Ltda.
 N.º 102.187-45 — Luís Ferreira Alves para Manuel Carlos da Silva.
 N.º 103.397-45 — Gomes Pereira & Marques para João Fernandes Arada da Costa.
 N.º 104.536-45 — Aníbal Correia para Luís Domingos da Silva.
 N.º 105.393-45 — Manuel Gomes de Sá para Antônio Soares de Pinho.

N.º 106.689-45 — Antônio de Jesus Pereira para Manuel Rodrigues & Antônio Lopes.
 N.º 107.821-45 — Brito & Henriques para Manuel Pereira.
 N.º 110.026-45 — João Gomes Mayon para Fernando Reis Mendonça.
 N.º 110.702-45 — Tomé Matias para João Alves Cardoso.
 N.º 110.940-45 — Mota & Batista e Avelino Gonçalves Vilas Boas para Mota & Batista e Avelino Gonçalves Mota, Batista & Vilas Boas.
 N.º 111.654-45 — Cândido Bento Alves para Armando Rodrigues Lopes.
 N.º 112.167-45 — Manuel A. Ribeiro para Jacinto Barbosa

Nome	N.º do Processo	Certidão
José de Portelo	74.774-45	135.139
Lúcio Correia	71.581-45	149.585
Vitor Peixoto de Sousa	97.673-45	139.971
J. Freitas & Cia. Ltda.	84.088-45	144.530
Livraria Geral Franco Brasileira Limitada	71.704-44	54.344
Dário Martins dos Santos	87.013-45	56.417
E. Alexander & Cia.	2.290-45	41.421
Alarico de Araújo e Silva	84.821-45	56.416
Nilson Francioli	87.782-45	56.415
Edson de Moraes	88.323-45	56.414
J. Alvarenga	233.744-44	199.036
Indústria e Comércio Spugnocimento do Brasil Ltda.	89.214-45	20.991
Domingos Teixeira Alves	90.845-45	20.990
Charles Boschini	90.851-45	20.989
Pierre Walke e André Gávea	70.772-45	28.551
Francisco Puplise	59.657-45	70.655
Artur Germain	92.878-45	76.190
Aquiles de Moura	92.868-45	76.191
Laboratório Farmacêuticos Glossop S. A.	81.267-45	76.196
Rodolfo Soares Botelho	92.860-45	76.197
Danton de Freitas da Costa Porto	91.188-45	93.498
Antônio Joaquim Antunes	74.242-45	90.499
Leão Gondim de Oliveira	71.893-45	90.500
A. Costa & Silva	71.737-45	90.501
Francisco da Silva Tamancos	70.562-45	90.502
B. G. Saavedra	68.976-45	90.503
Acácio Ariano Braz	77.253-45	109.414
Silva Sá Barreto Limitada	74.028-45	109.415
Fernando Rodrigues Alvarez	69.908-45	109.416
Instituto Fiduciário Interamericano	69.905-45	109.417
Artur da Costa Leite	69.174-45	109.418
José Augusto Alves	101.604-45	119.961
Válter Grapetin	72.713-45	119.964
G. R. de Sousa	66.870-45	135.142
J. G. dos Santos	82.713-45	135.143
Orlando M. Figueira	88.211-45	135.144
Altair dos Santos Pais	98.966-45	149.587
Celina da Silva Dutra das Neves	85.192-45	149.588
Léia Crotman	85.371-45	2.694
Ernesto Cégila	63.140-45	2.695
Margit Steinitz	87.763-45	2.696
Colonese Camilo	89.519-45	2.697
João Bessa	70.503-45	62.935
Rinaldo Vitor de Lamare	79.340-45	2.692
Laboratório Fimatosã S. A.	65.550-45	62.934
L. L. Castro	54.206-45	2.689
Irmãos Saad	48.834-45	2.690
Serpa Duarte & Cia.	71.881-45	20.987
João Paiva	103.283-45	144.531
Juan Fernandez Fernandez	60.600-45	90.494
Afonso Soares dos Santos	60.181-45	159.956
Severino Marques d'Almeida	60.143-45	109.413
José Soares da Costa Filho	56.741-45	13.773
Capalbo & Régo	65.058-45	130.499
Armazéns Gerais Mauá S. A.	82.465-45	41.422
Antônio Gonçalves Leonardo	73.619-45	149.586
Ariosto Mendes de Carvalho	87.586-45	34.181
Crisanto Eduardo Arturo Zambrano	84.320-45	70.662
Hazafer do Brasil S. A. Comercial e Industrial Sub-Produção Agrícola de gado e afins	85.439-45	70.661
Jorge Correia Barbosa	87.089-45	70.660
Imobiliária Ferrari Limitada	82.182-45	70.659
Benjamin Vieira Damasceno	87.094-45	70.664
Celso Chagas Gomes	87.095-45	70.655
Nelson Muniz	87.092-45	70.658
Oscar Pestana Ramos	84.316-45	70.657
Cícero da Silva Araújo	84.318-45	70.663

Nome	N.º do Processo	Certidão
José de Moura Costa	84.317-45	70.656
E. S. C. A. U. — Escritório de Serviços de Construções, Arquitetura e Urbanismo Ltda.	85.285-45	76.189
A. Simões Nobre & Monteiro	14.956-45	95.787
Texnovo S. A. Nac. Produtos Ind. Textis	104.541-45	41.425
Hosmate Aury	76.363-45	164.790
Ondina Pereira da Silva	75.030-45	164.789
Abgail Correia de Oliveira	45.252-45	164.788
Vitorino Foltram	69.885-45	56.398
União Industrial de Química S. A.	71.748-45	20.979
José da Costa	80.073-45	159.957
Oldagisa Sampaio Silva	89.517-45	149.584
Altair Pereira Gomes	90.513-45	149.583
Irmãos Cândido Ltda	87.334-45	149.582
Célio F. Bandeira da Costa	69.004-45	41.427
Serafim Rodrigues	71.759-45	41.424
Consiguação, Importação e Exportação Ltda.	72.788-45	70.654
Eduardo Pinto Resende	72.839-45	41.426
James, Ferreira & Cia. Ltda.	74.775-45	20.995
Jorge Lourenço & Cia. Ltda.	75.657-45	20.996
Maria da Silva Santos	75.733-45	20.997
Sociedade Brasileira de Engenharia	76.295-45	20.998
Nilton Pinheiro de Sousa Lima	91.902-45	34.182
José do Portelo	74.774-45	135.139
Maria Gomes Proença	58.453-45	62.931
Hugo Barbosa de Almeida e Castro	11.787-45	62.932
Guilherme Lorena	184.722-44	62.933
Serviços Eletro Técnicos Ltda.	68.548-45	41.419
Medardo Tattoli	68.936-45	20.976
Atílio Tamburro	69.027-45	76.184
Medina, Costa & Cia.	69.924-45	20.977
Pedro Bernardino Pereira	70.585-45	28.542
Aroldo Moreira Santos Costa	71.285-45	20.978
Silvia Leal da Costa	71.761-45	83.333
Costa & Vilela	71.848-45	83.332
Klein, Weiner & Pavan Ltda.	72.291-45	56.400
J. Matos & Correia Ltda.	72.620-45	56.399
D. Gustavo Mendelsohn	72.644-45	76.185
Erich Voss	72.645-45	83.334
S. Gomes Ribeiro	72.717-45	20.980
Manuel Pinto de Moura	72.822-45	83.336
Zelik Wajsenzm	73.864-45	83.335
Edmundo Kessler & Cia. Ltda.	75.080-45	76.187
Cordélia Miranda de Araújo	73.861-45	48.522
Dalila Ferreira Marques	78.861-45	48.523
Abreu, Fursland & Cia. Ltda.	72.615-45	28.547
João Vieira de Macedo	51.572-45	28.548
Fábrica de Ferragens Ltda.	41.673-45	76.188
Zalmine Zusman	57.545-45	109.397
Menotti Diago	74.680-45	96.785
Badilha Chamma	74.916-45	96.786
Mojse Kamliot	220.662-45	38.463
Adelson C. Pereira	223.935-44	2.686
Barroso Pires	225.923-44	2.687
Ester Heineff Goldberg	225.925-44	2.688
F. Dias & Pinto	234.864-44	2.358
Antônio Ribeiro de Azevedo	55.973-45	39.416
Manuel Nunes da Fonseca	59.246-45	70.652
Fernando Gomes Pedrosa	60.969-45	70.653
José Brand.	12.904-45	56.411
Ernesto Lopes de Sousa	12.902-45	56.412
Ildemina Montelo	75.454-45	83.301
Lages Neto	40.708-45	56.406
Kielmanovicz & Gorenstem	72.728-45	83.340
Ruben Crespin	73.998-45	56.404

Certidões novas do Imposto de Indústria e Profissões que se acham em Cobrança sem multa, durante 30 dias, no guichê 66 da S. P. A.

Nome	N.º do Processo	Certidão
Emílio Mansur	68.848-45	56.403
Araci Fernandes Gomes	85.112-45	20.981
Francisco Lucas dos Santos	83.684-45	56.407
Avelino R. dos Santos	82.642-45	56.408
Juvenato Ferreira Bouças	83.800-45	56.409
Tellus do Brasil Relógios S. A.	87.689-45	20.982
Guardadora Lisel Ltda.	75.487-45	76.186
Rafael Landsman	80.209-45	41.420
Artur Egito Rosa de Carvalho Sobrinho	82.102-45	90.496
Carlos Celso de Morin Parente de Melo	55.190-45	48.520
Abreu Galvão & Companhia	52.471-45	20.974
Escritórios Representação Comércio e Importação Erci Ltda.	56.015-45	41.418
Luís Alfredo de Sousa Rangel	82.445-45	70.647
Orbello de Oliveira	49.894-45	70.646

Nome	N.º do Processo	Certidão
Alcides Vieira Pinheiro	59.560-45	76.183
Felinto Correia de Matos	63.456-45	70.648
Giovani Ballarin	51.275-45	34.180
Valdemar da Silva Lopes	60.474-45	90.495
L. A. Correia Sobrinho	61.494-45	43.519
Lauro Lira Neiva	61.010-45	20.975
Virgílio Mauro Miguel Pereira	103.484-45	28.546
Raul Milliet	64.372-45	28.545
Representações Interamericanas S. A.	65.071-45	28.544
Usinas Central Sul Goiana S. A.	76.592-45	28.543
Osmar Lopes	38.297-45	90.497
Adriano Soares	77.131-45	70.649
Egberto Carvalho Ferreira	75.976-45	70.650
Lapidação Monroe Ltda.	52.243-45	56.402
Fernando da Silva Moreira	68.184-45	48.524
A. Gomes Pereira	74.822-45	56.401
Coelho, Bastos & Cia. Ltda.	80.834-45	48.521
João Paulo Batista de Meneses	76.308-45	83.339
Carl Raeber	37.687-45	20.984
Silvio Rafael Balseira, Dr.	84.917-45	56.405
Félix Fonseca S. A.	230.608-44	20.366

Delegacia Regional do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENIOR DELEGADO REGIONAL

Processos despachados:

Dia 24 de julho de 1945

N.º 19.248-45 — Antônio Cid Loureiro. — Certifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o cálculo minutado a fls. 18.

N.º 19.312-43 — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1943, como se propõe a fls. 79 e mediante a aplicação da multa de cinquenta por cento (50%) cominada na letra d do art. 145, do Decreto-lei número 5.844, de 23-9-943, que prescreve:

"de 50% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não atender a intimação do art. 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 21.800-43 — Jeno Jermann. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 22.173-43 — Arruda, Irmão & Cia. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., retifique-se o lançamento em conformidade com o cálculo feito pelo próprio contribuinte na declaração de fls. 2.

2. Consequentemente, retifique-se, também, o valor da S. C. O. G. de que trata a notificação de fls. 14.

N.º 1.830-808 — Cr\$ 53,50 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.831-809 — Cr\$ 2.637,90 à Rede Mineira de Viação.
N.º 1.832-810 — Cr\$ 327,00 à Rede Mineira de Viação.
N.º 1.833-811 — Cr\$ 675,50 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.834-812 — Cr\$ 123,00 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.835-813 — Cr\$ 254,40 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.836-814 — Cr\$ 24,50 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.837-815 — Cr\$ 830,70 à The Leopoldina Railway Company Limited.
N.º 1.838-816 — Cr\$ 521,50 à M. J. de Sousa & Cia.
N.º 1.839-817 — Cr\$ 230,20 à The Leopoldina Railway Co. Ltd.
N.º 1.840-818 — Cr\$ 5.580,50 à The Leopoldina Railway Co. Ltd.
N.º 1.841-819 — Cr\$ 226,00 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.842-820 — Cr\$ 15 486,40 à Rede Mineira de Viação.
N.º 1.844-821 — Cr\$ 348,60 à Rede Mineira de Viação.
N.º 1.852-822 — Cr\$ 6.392,70 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.853-823 — Cr\$ 178,50 à Estrada de Ferro Sorocabana.
N.º 1.854-824 — Cr\$ 2.736,40 à Rede Mineira de Viação.
N.º 1.855-825 — Cr\$ 2.465,00 à Rede Mineira de Viação.
Pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.
N.º 1.855-803 — Cr\$ 2.243,50 ao 1.º Tenente Médico Dr. Hugo Kammsetzer.

Despachos:

Dia 25 de julho de 1945

E' nomeado, por necessidade do serviço, Ajudante de Ordens do General Firmo Freire do Nascimento o Capitão da Arma de Artilharia George Alberto Moreira da Rocha.

PORTARIAS

De 25 de julho de 1945

N.º 8.498 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço e em caráter interino, Chefe da Pagadoria Central da F. E. B. o Major Intendente do Exército Bolívar Medeiros.

N.º 8.499 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª Classe: — Arma de Artilharia — 2.º Tenentes Antônio de Meneses Sidou, Samuel Fineberg, Nestor José Aratangí, José Alexandre Tavares Guerreiro — Arma de Infantaria: — 1.º Tenente Luis Armando Darlano; 2.º Tenentes Marcílio Filgueiras Viana, Sílio Vaz, Naum Frankenta; Aspirante a Oficial Gustavo Adolfo Bandeira de Melo Rodrigues.

Requerimentos:

Altamirando Rodrigues de Almeida e Lafaete Fabiano Inda, 2.ºs Tenentes da Reserva, convocados, pedindo que lhes seja permitido prestar concurso de admissão à Escola Militar de Resende. — Deferido.

Alfredo Xavier Bezerra, aluno do C. P. O. R. da 7.ª R. M., pedindo licenciamento ou trancamento de sua matrícula no referido curso. — Autorizo o desligamento.

Agadir Damas Soares, 3.º Sargento convocado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A 5.ª R. M. para providenciar o licenciamento.

Carlos de Meneses Brito. Capitão.

pedindo que os 150 dias que lhe foram arbitrados para tratamento de saúde, sejam considerados em acordo com o art. 30, letra a do C. V. V. M. E. — Deferido.

Danivo Ribeiro de Sena, Edgar Albuquerque Graeff e José Bensusan, alunos do C. P. O. R. do Rio de Janeiro, pedindo trancamento de matrícula no referido Centro. — Deferido.

Generoso Marcondes Ferreira, aluno do C. P. O. R. de Curitiba, pedindo trancamento de sua matrícula no referido Centro. — Deferido.

João de Sousa Dutra, soldado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A Diretoria do Ensino para providenciar o licenciamento.

Nácvio Freire de Carvalho, soldado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A D. M. B. para providenciar o licenciamento.

Odon Bento de Lima, 3.º Sargento, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 811,60. — Reconheço a dívida.

Orlando Bazzarela, soldado, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A 1.ª R. M. para providenciar o licenciamento.

Roberto Mexias Bandeira de Melo, pedindo demissão do lugar de servente da Previdência dos Subtenentes e Sargentos do Exército. — Deferido.

Samuel Lôbo, Major, pedindo que lhe seja permitido prestar exame de admissão à Escola de Estado Maior independente do limite de idade. — Deferido.

Secretaria Geral Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Dia 20 de julho de 1945

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de maio de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, médico, Dr. Renato Guimarães Ribeiro, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— E' Otacilio Rosa de Medeiros o nome do oficial de quem trata esta carta patente, e não Otacilio Rosa de Medeiros, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, Veterinário do Exército, o 1.º Tenente Paulo Mauriti Bret, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1944, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de julho de 1945

Otacílio Roque Gesteira, 2.º Tenente reformado, pedindo melhoria de proventos de sua inatividade. — Arquivar-se.

Otávio Angelim do Couto, pedindo anulação do ato que o dispensou do lugar de 2.º substituto de escrivão da Justiça Militar. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 24 de julho de 1945

N.º 1.809 — Consulta o Chefe do Serviço de Saúde da 7.ª Região Militar se no caso de impossibilidade do cumprimento do disposto no n.º 2 das Instruções Especiais Reguladoras das Inspeções de Saúde dos convocados (Portaria n.º 8.197, de 26-4-1945) por falta de número suficiente de oficiais médicos da ativa, poderá ter aplicação o art. 3.º e seus parágrafos das Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas Militares de Saúde (Portaria n.º 12 de 28-1-1937).

Em solução declaro, de acordo com a informação n.º 1.247, de 12 de julho corrente, da Diretoria de Saúde, que as inspeções dos convocados deverão ser praticadas, de preferência, por juntas militares de saúde compostas con-

soante dispõe o n.º 2 da citada portaria n.º 8.197.

Em caso de insuficiente número de oficiais médicos da ativa, poderão ser organizadas juntas de acordo com os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º das Instruções aprovadas pela referida portaria n.º 12.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Pelo Tesouro Nacional:

N.º 1.817-795 — Cr\$ 447,30 a Serviços da Amazônia e de Administração do Porto do Pará;

N.º 1.818-796 — Cr\$ 671,70 à Viação Férrea do Rio G. do Sul.

N.º 1.819-797 — Cr\$ 3.825,90 à The Leopoldina Railway Company Limited;

N.º 1.820-798 — Cr\$ 675,30 à Rede Mineira de Viação.

N.º 1.821-799 — Cr\$ 744,00 à Empresa Nacional de Navegação Hecpcke.

N.º 1.822-800 — Cr\$ 109,60 à The Leopoldina Railway Company Limited.

N.º 1.823-801 — Cr\$ 5.396,90 à Rede Mineira de Viação.

N.º 1.824-802 — Cr\$ 4.462,80 à Rede Mineira de Viação.

N.º 1.826-804 — Cr\$ 600,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 1.827-805 — Cr\$ 72,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 1.828-806 — Cr\$ 137,10 a Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N.º 1.829-807 — Cr\$ 1.232,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.º Tenente Valdemar Bittencourt, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Valdir dos Santos Lima, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente José da Silva Prista, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Marino Freire Dantas, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Evandro Lopes Carneiro, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Alair Ataíde, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Engenharia, por antiguidade, o Tenente-Coronel Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 12 de janeiro de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Coronel da Arma de Engenharia, Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, de quem trata esta carta patente, do "Q. T. A.", contando trinta e quatro anos, dez meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Heli Ramos de Moura, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— O 1.º Tenente Heli Ramos de Moura, de quem trata esta carta patente, foi promovido a este posto em 9 de outubro de 1942, e não em 9 de

outubro de 1943, como consta da apostila de 7 de maio de 1943.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Sabino Guimarães, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente, do Exército, o 2.º Tenente Adroaldo Jorge Dantas, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Augusto Biolchini Caulliraux, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Evaldo Barcelos, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 4 de agosto de 1944, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, Filippinas Borges Maciel, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o Major Raul de Albuquerque, "Q. T. A.", de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 8 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão Veterinário do Exército, Dante Toscano de Brito, de quem trata esta carta patente, contando vinte e cinco anos, nove meses e sessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 8 de junho de 1945, nos termos do art. 3.º, letra a, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, convocado, Alfeu Ferreira Linhares, de quem trata esta carta patente, contando

vinte e sete anos, um mês e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 9 de junho de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Coronel da Arma de Engenharia, Angelo Francisco Notare, "T. A.", de quem trata esta carta patente, contando quarenta e três anos, três meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 9 de junho de 1944, de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.407, de 6 de abril do mesmo ano, foi mandado acrescer os vencimentos do Coronel da Arma de Engenharia, Angelo Francisco Notare, "T. A.", de quem trata esta carta patente, de tantas vezes 5% do respectivo soldo, quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 30 de junho de 1944, nos termos dos arts. 65, letras a, e 66, letra d, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 1.º Tenente Intendente do Exército, João Tavares Bastos, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e três anos, seis meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, Veterinário do Exército, por merecimento, o Major Almiro Pedro Vieira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 4 de maio de 1945, nos termos dos arts. 65, letras a, e 66, letra d, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, convocado, Roque Pereira, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, contando dezoito anos, dez meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Admissão

Pelo Secretário Geral do Ministério da Guerra foi admitido, tendo em vista a exposição de motivos número 1.033, de 25 de maio de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Anselmo Francisco Peixoto, n.º 182.362, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Otávio Dantas. (Portaria n.º 69-D-4, de 23 de julho de 1945.)

Dispensas

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo Diretor da Fábrica de Realongo, Aldemar de Oliveira Ribeiro, n.º 144.850, da função de Praticante de Escritório, referência VI, da Tabela Numérica respectiva. (Portaria n.º 8, de 6 de junho de 1945.)

Pelo Diretor do Material Bélico, Maurício de Lemos Figueiredo, n.º 243.112, da função de Tecnologista, referência XVII, da Tabela Numérica respectiva. (Portaria n.º 27, de 9 de julho de 1945.)

Falecimento

Faleceu no dia 16 de julho de 1945, o dentista, referência XIV, Raimundo Reginaldo de Melo, que pertencia ao Hospital Militar de Belém. (Rádio número 90, de 16-7-45, do H. M. de Belém).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1945

Foi feita por necessidade do serviço a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Classificação:

1.º Tenente Altair Chaves Pacheco, na 1.ª C. R.;

1.º Tenente João Barbosa de Almeida, no E. F. da 3.ª R. M.;

1.º Tenente Salomão Von Randow, do 1/3.º Corpo de Trem Motor;

1.º Tenente Asclepiades Dantas da Silva, na S/D.M.I.E.;

1.º Tenente Aldo da Costa Dantas, no 21.º B. C.;

1.º Tenente Paulo de Melo, na 1.ª C. R.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 458-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc. a importância de ... Cr\$ 3.200,00, destinada a atender despesas com reparos no aparelhamento de luz fluorescente do Gabinete Foto-cartográfico do Exército (Obra 447-105).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 459-C.O. — Declara-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 3.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras S/c 02-02 — Instalações, aparelhamento e equipamentos, a importância de Cr\$ 40.000,00, destinada a atender despesas com aquisição e instalação de um fogão no 1.º R. M. M. — Santo Angelo (Obra 455-91).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 460-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Remonta e Veterinária, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc., a importância de Cr\$ 190.000,00, destinada a atender despesas com construção de um picadeiro, reconstrução de um pavilhão de box para reprodutores de abastecimento d'água na Coudelaria Minas Gerais — Lafete (Obra 454-35).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 461-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Agente Diretor do Q. G. da 5.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 150.000,00, destinada a atender despesas com melhoramentos no Depósito de Material de Intendência — Curitiba — (Obra 456-32).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 5.ª Região Militar e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 462-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor da Prefeitura Militar, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc., a importância de Cr\$ 122.073,60, destinada a atender despesas com construção de um galpão para instrução no Centro de Instrução Especializada na Vila Militar — (Obra 452-50).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 463-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor da Prefeitura Militar, à conta do Plano de

Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 10.000,00, destinada a atender despesas com a substituição de material inutilizado pelo uso e conservação das baterias de acumuladores dos Centros Telefônicos da Vila Militar e Deodoro (Obra 446-49).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 464-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-45, Consignação I — Obras — S/c 02-02 — Instalações, aparelhamento e equipamentos, a importância de Cr\$ 31.114,50, destinada a atender despesas com instalação de uma Mesa Frivada de Magneto de 20 linhas, com um ramal interno e outro externo, para o Forte da Laje e quatro ramais externos para o Forte Rio Branco, Fortaleza de Santa Cruz, Forte Imbuí e Grupamento Leste, respectivamente (Obra 448-106).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 465-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 8.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 30.000,00, destinada a atender despesas com reparos urgentes no Q. G. R. — Pará (Obra 453-26).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 466-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 3.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc., a importância de Cr\$ 120.000,00, destinada a atender despesas com a construção de um abrigo para material no 1.º R. M. M. — Santo Angelo (Obra n.º 445-89).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 467-C.O. — Declaro-vos que, de acordo com a autorização constante do despacho do Exmo. Senhor Presidente da República, de 22 de julho de 1945, exarado na Exposição de Motivos n.º 387, de 18-6-45, deste

Ministério, a obra a que se refere a dotação 104-34, do Plano de Obras e Equipamentos para 1945 — Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-41, Consignação I — Obras — S/c 02-02 — passa a ter o seguinte título:

"Serviços de Captação de Água Potável destinada ao abastecimento do Quartel do III/13.º R. I. — Lapa.

Em 23-7-45. — Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 7-7-45, pág. 11.973

Aviso n.º 428-C.O., de 3-7-45.

Onde se lê: Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1914, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 3.200,00, destinada a atender despesas com reparos no aparelhamento de luz fluorescente do Gabinete Fotocartográfico do Exército (Obra 447-105).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação. — Lela-se: Declaro-vos que

concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 31 — Telefone, telefonemas, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 3.004,20, para pagamento das contas anexas ao Ofício n.º 22-Sec. E-1, de 11-5-45, da Prefeitura Militar (Ofício n.º 306-E4Ac/440.31, de 23-5-45, daquela Diretoria).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 468-C.O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Sr. agente diretor do Batalhão de Guardas, como majoração da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 11 — Expediente etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., segundo as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 23 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE JULHO DE 1945.

Amigo de Verdade. (My Pal Wolf) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 32 metros. — Aprovado.

O Uivo do Lobisomem. (Cry of the Werewolf) — Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. — 33 metros. — Aprovado.

O Banquete da Morte. (Strange Affair) — Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 2.163 metros. — Aprovado.

A Felicidade vem Depois. (Marriage is a Private Affair) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 3.245 metros. — Aprovado.

O Uivo do Lobisomem. (Cry of the Werewolf) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.738 metros. — Aprovado. — Improprío para menores até 18 anos.

Serei sempre tua. (I Love a Soldier) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.900 metros. — Aprovado.

O Homem que desafiou a Morte. (Man in Half Moon Street) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.

Dono do seu Destino. (Take It Big) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 48 metros. — Aprovado.

O Homem Fenomenal. (Man from Frisco) — Drama. Republic Pictures U. S. A. — 2.492 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n.º 39x16 (News of the day 39x16). Jornal. Metro Goldwyn Mayer U.S.A. — 227 metros. — Aprovação.

Amigo de Verdade. (My Pal Wolf) — Drama. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 2.104 metros. — Aprovado.

Cleópatra. (Cleopatra) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 99 metros. — Aprovado. — (Renovação de censura).

Oh Baby (Oh Bay) — Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 515 metros. — Aprovado.

Flôr dos Trópicos. (Lady of the Tropics) — Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.564 metros. — Aprovado. — Imp. para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).

Tratamento do Ureter nas Lesões Tuberculosas do Rím. (The Management of the Ureter in Tubercular Lesions of the Kidney). — Short. — Office of Inter American Affairs — 107 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

A Mulher na Medicina. (Woman in Medicine) — Short. Office of Inter American Affairs — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Modelos de Avião. (Model Aviation) — Short. Office of Inter American Affairs — 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Corôa de Jaqueta. (Jacket Crown) — Short. Office of Inter American Affairs — 244 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

História da Fabricação de Abrasivos. (Manufactured Abrasives) — Short. Office of Inter American Affairs — 274 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

O Esporte em Marcha n.º 65 — Short. Milton Rodrigues — Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da Tela n.º 210 — Jornal — Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias da Semana n.º 45 x 29 — Jornal. Federal Filmes — Brasil — 203 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Paixão de Outono. (Blonde Fever) — Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.918 metros. — Aprovado.

Eletroseção Endoscópica da Prostata. (Endoscopic Electrosection of Prostate) — Short. Office of Inter American Affairs — 91 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Cinematografia Protoscópica. (Protoscopic Cinematography) — Short. Office of Inter American Affairs. — 5 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Conspiradores. (Conspirators) — Trailer. Warner Bros Pictures U. S. A. — 74 metros. — Aprovado.

Conspiradores. (Conspirators) — Drama. Warner Bros Pictures U. S. A. — 2.775 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 14 anos.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4, número 32) — Jornal. Departamento Nacional de Informações — Brasil — 7 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n.º 36 (Série do X.º ano) — A. Botelho Filme — Brasil — 199 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Noticiário Universal n.º 403-410 — Universal News n.º 403-410 — Jornal. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. II n.º 58) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 192 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reportagens de Fôlha Carioca número 59 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 197 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Revisão e censura).

20th. Century-Fox Atualidades 27 x 64 (Fox Movietone News 27 x 64) — Jornal. 20th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 230 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathé n.º 38 (Pathé News 38) — Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n.º 45 x 86-87 (Paramount News 87) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 280 metros. — Aprovado.

Atualidades Francêsas n.º 19 — Jornal. Les Actualités Françaises — 245 metros. — Aprovado.

Reportagens Cinédia (N.º 1 x 3) — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 85 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cleopatra. (Cleopatra) — Drama. Paramount Pictures. U. S. A. — 2.793 metros. — Aprovado — Imp. para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).

Técnica Cirúrgica nas Intervenções dos Músculos (Technical Operation of the Ocular Muscles) — Short. Office of Inter American Affairs — 38 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. (16 mm).

Fixação Interna das Fraturas do Olo do Femur com Parafusos de Vitallium (Internal Fixation of Callum Femoris Fractures with Vitallium Screws) — Short. Office of Inter American Affairs — 76 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas. (16 mm).

Carcinoma da Mama Esquerda, Mastectomia Radical, Incisão Transversal — Short. Office of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm).

Cinelândia Jornal n.º 85. Cinelândia Filmes. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Ao Redor do Mundo n.º 125 "Alaska" (Going Places 125) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo n.º 126. "Cães e Raça" (Going Places 126) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 263 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo n.º 134 "A Montanha do Urso". (Going Places n.º 134) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 273 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo n.º 136 "Cães de Exposição". (Going Places n.º 136) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

Mrs. Parkington — "Mulher Inspiração" (Mrs. Parkington). Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 3.440 metros. — Aprovado.

Ritmos Melodiosos. (On the Mellow Swide) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 341 metros. — Aprovado.

Festa de Ritmos. (Swingtime Holiday) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 395 metros. — Aprovado.

Noturnal. (Midnight Melody) — Short. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 421 metros. — Aprovado.

A Favorita dos Deuses. (Rainbow Island) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.676 metros. — Aprovado.

As Chaves do Reino. (Keys of the Kingdom) — Trailer. 20 Th Century-Fox Corp. U. S. A. — 92 metros. — Aprovado.

Fazendeiro por um dia (Farmer for a day) Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 480 metros. — Aprovado.

O Seu Milagre de Amor. (Enchanted Cottage) Trailer — RKO — Radio Pictures Ifc U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. II n.º 57) — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Cortiço — Trailer. Cinédia S. A. — Brasil. 72 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 4 número 33) "Sobre a Terra dos Chavantes" — Short. Departamento Nacional de Informações. Brasil. 255 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do Dia n.º 40 x 16 (News of the day 40 x 16). Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 228 metros. — Aprovado.

Documentário n.º 1 (Riquessas da Terra) — Short. D. E. I. do Estado de São Paulo — Brasil. 299 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Arco-Iris (The Rainbow) — Drama. Klev Studios U. R. S. S. — 2.458 metros. — Aprovado. Impróprio para menores até 18 anos.

Notícias do Dia n.º 36 (Newsreel n.º 36) Jornal. Office of Inter American Affairs. 75 metros. — Aprovado. — Para exibições privadas. (16 mm).

O Seu Milagre de Amor. (Enchanted Cottage) — Drama. RKO — Radio Pictures Inc U. S. A. — 2.616 metros. — Aprovado.

Seleções Cinematográficas n.º 11 — Jornal. J. Tinoco de Freitas — Brasil — 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Atualidades RKO — Pathe n.º 39 (Pathe News 39) — Pathe News Inc. U. S. A. 219 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n.º 411-412 (Universal News 411-412). Jornal. Universal Pictures Comp., Inc U. S. A. — 251 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n.º 211 — Jornal — Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Quem avisa amigo é — Carrari Filmes. Brasil. 40 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

O Esporte em Marcha n.º 68 — Short. Milton Rodrigues. Brasil. 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Atualidades Francêsas n.º 20 — Jornal. Les Actualités Françaises — 210

metros. — Aprovado — 210 metros. — Aprovado.

Notícias da Semana n.º 45 x 30 — Jornal. Federal Filmes. Brasil. 201 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n.º 37 (Série do X.º ano). Jornal. A. Botelho Filme. Brasil. 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

A Voz do Mundo n.º 45 x 88/89 (Paramount News n.º 89). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 200 metros. — Aprovado.

Buscando Felicidade. (Pass to Romance). Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 30 metros. — Aprovado.

Buscando Felicidade. (Pass to Romance). Drama. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 1.762 metros. — Aprovado.

A Besta de Berlim (Hitler — Beast of Berlin). Trailer. Producers Pictures U. S. A. — 65 metros. — Aprovado.

Ursada bem recompensada. (A Rookies Cookies). Comédia. Columbia Pictures U. S. A. — 476 metros. — Aprovado.

Noites de Tahiti. (Tahiti Nights). Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. — 35 metros. — Aprovado.

Noites de Tahiti. (Tahiti Nights). Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 1.925 metros metros. — Aprovado.

Reportagens de Fôlha Carioca n.º 60 — Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

20 Th. Century-Fox Atualidades 27 x 66 (Fox Movietone News 27 x 66) — Jornal. 20 Th. Century Fox Corp U. S. A. — 235 metros. — Aprovado.

Notícias do Brasil n.º 1 — Jornal J. Tinoco de Freitas — Brasil. 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Aviso da Morte. (Missing Juror) Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 2.024 metros. — Aprovado — Impróprio para crianças até 14 anos.

O Aviso da Morte. (Missing Juror). — Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. 38 metros. — Aprovado.

Uvas de Castas Finas de Jundiá — Short. Ministério da Agricultura — Brasil. 255 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Bancando o Cupido. (Henry Aldrich Plays) — Trailer. Paramount Pictures. U. S. A. — 58 metros. — Aprovado.

Cavalo dado não se abre a boca. (Her Honor the Mare) — Desenho. Paramount Pictures. 200 metros. — Aprovado.

Ciência Popular n.º j-2-5. (Popular Science J-2-5). — Short. Paramount Pictures. U. S. A. — 283 metros. — Aprovado.

Cristo Redentor — Vida, Paixão e Morte de N. S. Jesus Cristo — Drama. Central Cinemaográfica. 1.670 metros. — Aprovado. Para exibições privadas. "Renovação de censura".

Reportagens Cinédia n.º 4 (Columbo I) — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).

Cine Jornal Brasileiro. (Vol. 4 número 34). Jornal. Departamento Nacional de Informações. Brasil. 255 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cinelândia Jornal n.º 86 — Jornal. Cinelândia Filmes. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Gemadas de Pancadas. (The Yokes

on me). Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. — 444 metros. — Aprovado.

Cabeças de Cêco. (Busy Buddies). Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. 162 metros. — Aprovado.

Velho Conquistador. (His Tale is Told) — Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. — 490 metros. — Aprovado.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 738-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de um terreno a Raimunda Bandeira de Sousa — Aprovado, em 4-7-45, com alteração na ementa e no preâmbulo.

N.º 715-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Estado do Pará), que dispõe sobre o aforamento de um terreno a Corina da Conceição Amoras da Silva — Aprovado, em 4-7-45, alterados o preâmbulo e a ementa.

N.º 702-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que faz alterações no serviço de saúde e no quadro ordinário de praças da Brigada Militar e dá outras providências — Aprovado, em 4-7-45, com emenda ao preâmbulo.

N.º 881-44 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em Goiás, para vender à Companhia Nilquel Tocantis áreas de terras devolutas situadas nos Municípios de Santana, Cavalcante e São José do Tocantins — Autorizado, em 4-7-45.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DIJ-DI-82-43-538 — EM 4 DE JUNHO DE 1945

Expedição de título de propriedade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Por despacho de Vossa Excelência, exarado na exposição de motivos .. DIJ-DI-82-43-442, de 24 de junho de 1943, foi autorizada a Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso:

a) a expedir o título definitivo de propriedade a Manuel de Azevedo Sousa, referente ao lote "Anaretá", situado em Dourados, com 4.356 hectares;

b) a arrendar a área restante do lote em aprego.

2. A vista do disposto no Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943, que criou os novos territórios federais, o mencionado lote passou a pertencer ao Território de Ponta-Porã, e, reexaminando o assunto, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE) foi de parecer que o Estado em causa deveria proceder a efetivação das referidas medidas, já autorizadas por Vossa Excelência.

3. Como, entretanto, o Governo de Mato Grosso, já transferiu, para o Território de Ponta Porã, em obediência à circular n.º 37, de 31 de julho de 1944, deste Ministério, o acervo de documentos relativos a posse de terras daquele Território, a CENE, no sentido de evitar maiores delongas na solução do caso em aprego, reconsiderando a sua decisão anterior, opinou pela competência do Governo do mencionado Território, para expedir o

título definitivo de propriedade, bem como proceder ao arrendamento.

4. Neste mesmo sentido manifesto-me, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamemnon Magalhães*.

Despacho do Sr. Presidente da República. Aprovado em 4-7-45.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO
Processos:

N.º 415-44 — Pedido de reconsideração feito por Máximo Alves Gomes do despacho presidencial exarado em reclamação contra ato da Prefeitura do Distrito Federal. — Mandado arquivar, em 7-5-45, por não terem sido apresentados novos argumentos.

N.º 952-44 — Memorial de Eugênio Mondini, ex-investigador de 3.ª classe da Polícia do Estado de São Paulo, solicitando readmissão. — Mandado arquivar, em 5-6-45, à vista da informação prestada pela Interventoria Federal em São Paulo de não ser oportuna, no momento, a readmissão do interessado.

N.º 950-44 — Recurso de José Juvenal Monteiro dos Santos, Escrivão de Paz e Ofício do Registro Civil da Comarca de Guaratinguetá (São Paulo) do ato da Interventoria Federal naquele Estado, que criou um novo cartório de paz naquela cidade, por não ter sido o mesmo submetido à prévia aprovação federal. — Mandado arquivar, em 28-6-45, pois a simples criação de cartório não é matéria de organização judiciária, não estando, portanto, sujeita a prévia apreciação federal.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 621-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Canela (Estado do Rio Grande do Sul), que dispõe sobre o estabelecimento de multas a serem impostas pelo Governo Municipal aos contribuintes que não resgataram o imposto devido dentro do prazo fixado em lei. — Aprovado, em 29-6-45, com emendas propostas pela CENE.

N.º 590-45 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), que dispõe sobre a concessão de isenção do imposto predial ao Sindicato dos Empregados do Comércio, daquela Capital, sobre imóveis utilizados para a realização de seus fins sociais. — Aprovado, em 29-6-45, com emendas propostas pela CENE.

N.º 252-45 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que estabelece a organização sanitária daquele Estado. — Aprovado, em 29-6-45, substitutivo proposto pela CENE.

N.º 58-43 — Recurso de Cândido Teodoro de Oliveira, funcionário aposentado de Minas Gerais, do ato do Governo daquele Estado, que o aposentou com provento proporcional ao tempo de serviço. — Aprovada, em 29-6-45, exposição de motivos pelo provimento do recurso, para o fim de ser considerada a aposentadoria concedida ao recorrente, com fundamento no item IV, do art. 186, do Decreto-lei n.º 804, de 28 de Outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais).

N.º 1.207-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em São Paulo, que dispõe sobre terras devolutas daquele Estado e dá outras providências. — Aprovado, em 29-6-45, nos

termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 2.294-40 — Recurso de Dulcídio Tavares de Lacerda contra o ato da Interventoria Federal no Paraná, que o exonerou do cargo de químico analista da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Agricultura, daquele Estado. — Aprovado, em 29-6-45, exposição de motivos que conclui:

“Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE), o relator do processo verificou:

I — Quanto à preliminar:

a) que o ato recorrido foi publicado no *Diário Oficial* de 14-9-40 (fls. 6);

b) que o interessado pediu reconsideração, em tempo hábil, e viu o seu pedido indeferido, conforme faz certo o despacho publicado no *Diário Oficial* de 31-10-40 (fls. 10 e certidão de fls. 26v. e 27);

c) que o recurso foi interposto em 27-11-40, na forma e no prazo estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 1939;

d) que o recurso, até o presente, não foi submetido a Vossa Excelência; e

II — Quanto ao mérito:

a) que o recorrente provou possuir o diploma de químico analista, expedido pelo Instituto de Química, da Faculdade de Engenharia do Paraná, em 11-9-34, devidamente registrado (doc. de fls. 82);

b) que o recorrente provou ter prestado concurso de títulos, para efeito de efetivação (certidão de fls. 24 e *Diário Oficial* de 4-6-38 (fls. 95);

c) que o recorrente, efetivado pelo Decreto n.º 6.948, de 31-5-38, foi exonerado pelo Decreto n.º 10.353, de 11-9-40, quando já estava com mais de dois anos de efetivo exercício (fls. 6, 24, 25, 35 e 95);

d) que a Interventoria Federal, contrariando as suas informações de 13-1-41, com relação ao concurso prestado pelo recorrente, esclareceu:

“a) o concurso foi realizado no dia 5 de maio de 1938;

b) constou de concurso de títulos, unicamente;

c) as instruções foram publicadas no *Diário Oficial* do Estado, de número 1.797, de 22 de fevereiro de 1938;

d) foram classificados 14 candidatos, isto é, todos os inscritos no concurso”. (Ofício n.º 176, de 5 de julho de 1944 — Fls. 112);

d) que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao tempo do ato recorrido aplicável à espécie, em seu art. 19, dispõe:

“Quando o provimento em cargo público depender da conclusão de curso especializado, os concursos poderão ser exclusivamente de títulos.

Neste caso, considerar-se-á título preponderante a prova de conclusão do curso, levando-se em conta a respectiva classificação”;

f) que esse mesmo diploma legal, em seu art. 191, estabelece:

“O funcionário adquire estabilidade depois de:

I — Dois anos de exercício, quando nomeado em virtude de concurso.

.....

.....

g) que a garantia de estabilidade, fixada pela alínea c do art. 156, da Constituição, para os funcionários nomeados em virtude de concurso de provas, foi ampliada legitimamente pelo Estatuto dos Funcionários Públicos;

h) que essa ampliação encontra apoio quer na doutrina, quer na jurisprudência;

i) que o recorrente satisfaz a todas as exigências legais para a aquisição de estabilidade;

j) que o ato recorrido, sobre contrariar as normas de administração de pessoal — pois o Governo confundiu exoneração com demissão — colidiu com a legislação vigente, porquanto não foi precedido de processo administrativo ou sentença judiciária;

l) que a forma tumultuária do processo não pode servir de pretexto à contestação de um direito que se apresenta agora líquido e certo, mas duvidoso, ou mesmo nenhum, ao tempo que foi inicialmente apreciado pela CENE;

m) que, assim, o recurso tem todo cabimento, pois, conforme exige a legislação vigente, alínea a do art. 19 do Decreto-lei n.º 1.202, houve um atentado à lei — violação dos arts. 191 e 246, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Concluindo o seu parecer, o referido relator opinou pelo provimento do recurso, a fim de que o interessado seja reintegrado, com o que concorreu unanimemente a aludida Comissão.

Nesse mesmo sentido manifesto-me, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamemnon Magalhães*.

Divisão de Assuntos Políticos

ATO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de julho de 1945

Processos:

N.º 4.515-45 — Olegário Bobo Vega — residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa. — Deferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 9.391-45 — Sociedade Italiana de Beneficência XX de Setembro, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba. — Por despacho de 17 de julho de 1945, foi declarada dissolvida.

N.º 13.506-44 — Fernando Boschi — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Deferido.

N.º 17.331-44 — Giovanni Benedetti — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prossiga-se.

N.º 3.651-45 — Renato Salmoni — residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Deferido.

Por portarias do senhor Ministro, foram declarados brasileiros os seguintes cidadãos:

Processos:

N.º 14.083-45 — Aristides Sanfelice — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 12.612-45 — Angelo Bordin — natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 9.530-45 — Arthur Alexandre Hackbarth — natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.754-45 — Ana Castelo Gambogort — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.382-45 — Antonio Zucchi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.187-45 — Basilio Prandini — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.968-45 — Bartholomeu Coneglian — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 3.653-45 — Bernardo Orsi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 12.746-43 — Clementina Maria Albini Cruz — natural da Itália, residente no Estado do Paraná.

N.º 6.008-45 — Cleonice Buccolini de Gregório — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 2.760-42 — Charlotte Sommer Bindel — natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 12.613-45 — Elisa Balestrini Chierice — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.427-45 — Elvira Mandia — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.260-45 — Emília Fongaro — natural da Itália, residente em São Paulo.

N.º 7.553-45 — Felice Dagrosa — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.185-45 — Francisco Serafim — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 11.280-45 — Germano Perroni — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 7.243-45 — Hugo Humberto Guerrato — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 30.727-44 — José Casale — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 11.272-45 — Januário Colesanti — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 10.939-45 — João José Weidlich — natural da Austria, residente no Estado de São Paulo.

N.º 9.382-45 — José Vessoni — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.753-45 — João Baptista Carrazza — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 7.545-45 — José de Oliveira — natural de Portugal, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 4.048-45 — João Mora — natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 2.116-45 — José Nacle David — natural da Síria, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 18.678-41 — José Joaquim Moreira — natural de Portugal, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 16.792-40 — José Rosa Cherem — natural da Síria, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 14.080-45 — Luiz Lorenzini — natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.293-45 — Luiz Pastro — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 32.158-44 — Miguel di Rienzo — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 12.760-45 — Natalina Puccetti Genovesi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.710-45 — Nellie Elias Pretzfelder — natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 14.081-45 — Paulo Neublum — natural da Alemanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.256-45 — Pedro Bolzani — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 11.718-45 — Ricardo Wietan — natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 7.550-45 — Sisto Bertolani — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.946-42 — Salim Diab Maluf — natural do Líbano, residente no Estado de São Paulo.

N.º 6.186-45 — Umberto Campana — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.048-45 — Isabel Armosino Moca — natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL Processos:

N.º 29.992-43 — Robert Hamilton Steven e Herminia Scanavino de Steven — residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 21.419-45 — Karl Ervin Frank — residente no Estado do Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 20.482-43 — Chedid Makul — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 26.156-43 — Gabriel Ladislau Rodrigues — residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa. — Indeferido.

N.º 11.722-45 — Máximo Manuel Barral — residente no Estado da Bahia, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 27.392-43 — Israel Juda Fajfer — residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa. — Indeferido.

N.º 3.240-44 — Bernhard Zeller-Fraut — residente no Estado de São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 25.118-44 — Francisco Sinforoso — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.652-45 — Gottfried Giger — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 3.755-45 — Maynard Wolcott O'Neal — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.723-45 — Petagia Dzianuk — residente no Estado do Paraná, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 14.049-45 — Felicidade Borges — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 18.843-44 — Herminia Garcete da Silva — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 27.153-43 — Saade Georges Yazbek — residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa. — Indeferido.

N.º 21.986-44 — Abraham Goldfinger e família — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 10.982-45 — Gertrud Gakovsky — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.607-45 — Kurt Abraham — residente no Distrito Federal, solicitando expedição de passaporte e visto de retorno. — Deferido.

N.º 15.491-45 — Henryk Langsberg e esposa — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 22.017-45 — Ruth Szyller — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência precária. — Deferido.

N.º 21.415-45 — Josef Dylag — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 9.924-44 — Adelaide de Oliveira Castro — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 17.531-43 — Otto Friedrich Salowski — solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 31.171-44 — Alfredo Miguel Rizz e esposa — residentes no Distrito Federal, solicitando prorrogação de prazo por dois anos. — Indeferido.

N.º 21.606-45 — Harriete Gladys Buckney — residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação de prazo por seis meses. — Deferido.

N.º 20.449-45 — Laçentino Neves de Sousa — residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.726-45 — Harald Herzog — residente no Distrito Federal, solicitando permanência a título precário. — Deferido.

N.º 25.275-44 — Júlia Isleno — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

N.º 22.018-45 — Harry Calmanowitz — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência precária. — Deferido.

N.º 22.229-45 — Bruno Castelnnovo e esposa — residentes no Estado de São Paulo, solicitando passaportes e visto de retornos. — Deferidos, uma vez apresentada prova de permanência legal e atestado de bons antecedentes.

N.º 22.227-45 — Ely Gramprier — residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte, para si e sua filha, e autorização para sair do país. — Deferido, uma vez apresentado atestado de bons antecedentes.

N.º 22.019-45 — Virgínia Grilo Lemos — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 34.783-44 — Cristo Elias Khoury — residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Concedida a permanência precária. — Deferido.

N.º 6.355-41 — Nicolau Kaufmann — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Por apostila de 13-7-45, foi declarado que o nome do referido cidadão é Nicolau Manuel Kaufmann.

N.º 36.295-43 — Salvador Frederico — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Por apostila de 9-7-45, foi declarado que o nome do referido cidadão é Salvador Frederico e que o nome do, seu pai é Santo Frederico.

N.º 27.835 — Manuel Gomes Marafona — residente no Distrito Federal, solicitando retificação. — Por apostila de 13-7-45, foi declarado que o referido cidadão foi autorizado a usar o nome Manuel Gomes Triste.

N.º 30.477-44 — Antônio Jesus de Barros — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Indeferido.

N.º 2.962-45 — Alexandre Jachovsky — residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Indeferido.

N.º 10.618-45 — Boghos Nercessian — residente no Distrito Federal, solicitando tradução de nome. — Apresente prova mais convincente que a tradução de fls. 4.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 3.231-44 — Gustav Fuechsel — residente no Distrito Federal, solicitando devolução dos documentos. — Restituam-se.

N.º 3.367-40 — João Cardoso — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Arquivar-se.

N.º 17.883-41 — Alfredo Matos e Antônio da Costa — residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Arquivar-se.

N.º 20.250-43 — Ernesto Primo Luques — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se.

N.º 9.827-43 — Bernardina Gentil — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Restituam-se os documentos de fls. 11 a 17, mediante declaração expressa.

N.º 6.596-45 — Crisanto de Jesus Ramos — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Certifique-se.

N.º 7.551-45 — Nicola Lamanno — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Declare a data de seu nascimento, se 21 de dezembro de 1894 ou 3 de agosto de 1896.

N.º 20.310-45 — Almir Nestor de Aguiar Pinto — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Certifique-se.

N.º 21.830-45 — Hugo Julius Kurt Hahn — residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Certifique-se.

ATOS DOS SRS. CHEFES DE SEÇÃO SEÇÃO DE NACIONALIDADE

N.º 4.520-41 — Jamil Salomão — residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento ou prova equivalente e certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social.

N.º 9.325-41 — Jeanine Constance Maria Pauline Fay — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Sele peças do processo, promova o reconhecimento de firmas nos documentos de fls. 15, 20 e 21; junte certidão de casamento ou prova de ter filho brasileiro ou prova de posse de bens.

N.º 16.968-41 — João Mucarbel — residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Complete sêlo em peças do processo; apresente certidão de desembarque ou prova de residência contínua a partir de 1899.

N.º 1.990-42 — Maria Angélica Ferrari de Pessoa — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Mande reconhecer as firmas dos signatários dos documentos de fls. 13 e 14.

N.º 6.441-42 — Antônio Augusto Dias — residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos.

Restituam-se os documentos de fls. 7 e 8.

N.º 21.638-42 — Domingos Armen-tano — residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Declare de que documentos necessita.

N.º 23.022-45 — Joaquim de Oliveira Carvalho — residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte prova de residência contínua no país a partir de 1924.

N.º 33.158-44 — Conte Santo — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1927 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 17.182-45 — Giovani Pastre — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova mais convincente de que a partir de 1925, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 17.993-45 — Leonida Zolini Lunardi — residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1925, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte passaportes e respectivas traduções se for o caso, com que viajou e prove qual a data em que fez sua inscrição consular para os fins alegados.

N.º 18.241-45 — José Baddini — residente no Estado de Minas Gerais, Mande reconhecer a firma do Oficial do Registro de Imóveis; esclareça qual a exata grafia do seu nome, se Baddini ou Baddini.

N.º 18.409-45 — Nicolau Pelegrino — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte atestado de bons antecedentes políticos-sociais fornecido pela Divisão de Polícia Política e Social; junte prova mais convincente de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem a partir de 1929.

SEÇÃO DE ESTRANGEIROS

N.º 1.662-45 — Erik Holger Nilson e Brita Charlotta Nilson — residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Prove que é técnico em engenharia hidráulica como se propõe a fazê-lo na inicial, com atestado passado pelo Instituto Nacional da Tecnologia.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NUMERO CENTO E SETENTA E SETE

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima sétima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Líbero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que foi feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Por proposta dos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima e Engenheiro Civil Doutor Líbero Osval-

do de Miranda, respectivamente, representantes dos Ministérios da Guerra e da Viação e Obras Públicas, foi pedida a suspensão da sessão por quinze minutos, em sinal de profundo pesar pela dolorosa catástrofe do cruzador "Bahia", em que pereceram muitos dos nossos bravos marujos e bem assim outros da gloriosa Marinha dos Estados Unidos da América do Norte, que fôsse transmitido ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, em nome de todos os membros da Comissão, votos de grande pesar pelo cruciante golpe que enlutou a Armada Brasileira e que constasse da presente ata, sendo a mesma aceita por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente levou ao conhecimento dos presentes, ter comparecido ao enterro do Senhor Almirante Ari Parreiras, que exerceu a presidência desta Comissão com grande brilho, e propôs, sendo aceito unanimemente, que fôsse enviado a família enlutada e que constasse em ata, um voto de profundo pesar pelo passamento do grande marinheiro que tão relevantes serviços prestou à Pátria, consagrando-se em

nossa Marinha. As dezesseis horas, deu o Senhor Presidente como encerrados os trabalhos. — **Alberto da Cunha Pinto**, Presidente; — **João Mül-**

ler Neiva de Lima, Coronel. — **Alberto dos Santos**, Capitão de Corveta. — **Libero Oswaldo de Miranda**, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Imposto Sindical

REUNIAO DE 13 DE JULHO DE 1945

PROCESSOS JULGADOS E RESOLUÇÕES APROVADAS

C. I. S. 271-44 — Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro, consultando sobre pagamento do imposto sindical.

Resolução n.º 74 — a) os pagamentos de impostos sindicais, referentes aos exercícios de 1941 a 1943, não efetuados nos respectivos prazos, ou realizados depois destes, tornavam os devedores retardatários incursos nas penalidades do art. 11 do Decreto-lei n.º 2.377, impostas pelas autoridades ali indicadas;

b) os aludidos impostos deveriam ser exigidos e recebidos sem acréscimos, se antes não se tivessem manifestado as autoridades competentes impondo-os, vale dizer, aditando multas aos débitos dos retardatários.

C. I. S. 318-44 — Drogaria Minas Golaz, solicitando restituição de imposto sindical pago em duplicata.

Resolução n.º 75 — Deve ser autorizado o Banco do Brasil a restituir à firma Boulanger Fonseca & Comp. a importância de Cr\$ 111,40, deduzida dos emolumentos que acarretou o seu recolhimento.

Deve a Secretaria desta Comissão restituir à aludida firma as guias do imposto sindical n.ºs 3-115, 2-116, 2-580 e 2-581.

MTIC 235.503 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico de Caxias, consultando sobre imposto sindical.

Resolução n.º 76 — O consulente nada tem a receber relativamente aos exercícios de 1942 a 1943, porquanto o direito ao imposto sindical vigora a partir da data da expedição da Carta Sindical.

MTIC 236.961 — Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Móveis de Vime, Junco e Vassouras de Pernambuco, apresentando seu relatório e balanço do ano de 1942, e previsão orçamentária para o ano de 1943.

Resolução n.º 77 — Aprovar o balanço de 1942 do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Móveis de Vime, Junco e Vassouras de Pernambuco, na parte relativa à aplicação do imposto sindical.

MTIC 236.963 — Balanço do Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco.

Resolução n.º 78 — Aprovar o balanço de 1942 do Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco, na parte relativa à aplicação do imposto sindical.

MTIC 236.966 — Sindicato dos Médicos de Pernambuco encaminhando, para exame e aprovação, seu relatório e balanço de 1942, e previsão orçamentária para 1943.

Resolução n.º 79 — Aprovar o balanço de 1942 do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, na parte relativa à aplicação do imposto sindical.

MTIC 236.967 — Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais, do Descaroçamento de Algodão da Extração de Óleos Vegetais e Animais no Estado de Pernambuco, apresentando seu relatório e balanço do ano de 1942 e previsão orçamentária para o exercício de 1943.

Resolução n.º 80 — Aprovar o balanço de 1942 do Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais, do Descaroçamento do Algodão, da Extração de Óleos Vegetais e Animais no Estado de Pernambuco, na parte relativa à aplicação do imposto sindical.

MTIC 237.496 — Sindicato das Indústrias do Trigo e Massas Alimentícias no Estado de Pernambuco, apresentando seu relatório e balanço do ano de 1942 e previsão orçamentária para o exercício de 1943.

Resolução n.º 81 — Aprovar o balanço de 1942 do Sindicato das Indústrias do Trigo e Massas Alimentícias no Estado de Pernambuco, na parte relativa à aplicação do imposto sindical.

MTIC 248.293 — Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, consultando sobre o pagamento do imposto sindical pelos trabalhadores da Legião Brasileira de Assistência.

Resolução n.º 82 — Os trabalhadores, assim como a Legião Brasileiro de Assistência, devem recolher o imposto sindical obedecendo as situações delineadas no art. 591 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O processo deve ser encaminhado à Comissão do Enquadramento Sindical para se manifestar sobre o enquadramento.

MTIC 260.964 — Gersumina Pensado Olivetti, fornecedora de alimentos aos presos da cadeia, em Rio Claro, Estado de São Paulo, solicitando isenção do imposto sindical, alegando não estar sujeita a pagamento de impostos municipais e estaduais.

Resolução n.º 83 — Indeferir o pedido de isenção.

MTIC 261.809 — Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, solicitando fornecimento da importância de Cr\$ 500.000,00 para despesas de construção de sua sede, no qual a Divisão de Organização e Assistência Sindical sugere seja atendido sob a fórmula de empréstimo.

Resolução n.º 84 — Aprovar o parecer do relator, no sentido de não tomar conhecimento do assunto, por não se tratar de matéria afeta ao C. I. S.

MTIC 263.914 — Manuel Postigo, de Ibitinga, Estado de São Paulo, pedindo isenção do pagamento do imposto sindical.

Resolução n.º 85 — Indeferir o pedido de isenção.

MTIC 250.672 — Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, solicitando prorrogação de prazo para apresentar recolhimento do imposto sindical.

Resolução n.º 86 — Atendendo à falta de guias, deve ser dispensada a multa aos que recolherem o imposto dentro de 30 dias da divulgação da presente decisão da C. I. S. no Rio

Grande do Sul, devendo a Delegacia Regional proceder, em seguida, a rigorosa fiscalização.

MTIC 257.443 — Delegacia Regional do Trabalho de Alagoas, consultando sobre pagamento do imposto sindical.

Resolução n.º 87 — As alterações de capital social das empresas, verificadas posteriormente à data do recolhimento do imposto sindical, não obrigam à elevação da contribuição nesse exercício.

MTIC 257.521 — Sindicato das Indústrias de Energias Hidro e Termo Elétrica, do Rio de Janeiro, consultando sobre recolhimento do imposto sindical da Cia. Viçense Força e Luz.

Resolução n.º 88 — Tratando-se de empresa sediada em cidade do interior do Estado de Minas Gerais, onde não há agência do Banco do Brasil e sendo a sede do Sindicato no Rio de Janeiro, dado ainda, a prova de que a Empresa procurou pagar o imposto, a multa deve ser relevada.

MTIC 265.238 — Sociedade União Portuguesa, consultando se está sujeita ao pagamento do imposto sindical.

Resolução n.º 89 — Exercendo a Sociedade União Portuguesa atividade remunerada, está sujeita ao pagamento do imposto sindical.

MTIC 266.291 — Toddy do Brasil S. A., consultando sobre como fazer o recolhimento do imposto sindical, devido por empregados admitidos depois do mês destinado ao seu desconto.

Resolução n.º 90 — Da gula de recolhimento do imposto sindical, devido por empregado admitido depois do mês destinado a esse desconto, deve constar essa qualidade e, se trabalhou anteriormente, no ano que corre, em outra firma e se em sua carteira profissional não consta a anotação de pagamento do imposto, deverá o fato ser comunicado ao Departamento Nacional do Trabalho.

MTIC 266.962 — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, solicitando verba suficiente para aquisição de instrumentos musicais para uma pequena banda.

Resolução n.º 91 — Nada autoriza a concessão, que importaria em um precedente ruinoso, e, assim, o auxílio deve ser negado.

MTIC 273.390 — Tauber & Naidin Ltda., solicitando devolução de imposto sindical pago em dobro.

Resolução n.º 92 — Autorizar a devolução solicitada por Tauber Naidin Ltda., deduzidas as despesas de arrecadação.

MTIC 274.133 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Manaus, solicitando ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, aprovação dos orçamentos para utilização do imposto sindical em depósito na agência local do Banco do Brasil, referentes aos exercícios de 1943 e 1944 transatos.

Resolução n.º 93 — Que seja concedida autorização ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Manaus, para aplicar os saldos do imposto sindical dos exercícios de 1943 e 1944, nos termos da proposta aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 1945, na compra de imóvel que se destinará à instalação de sua sede social, tomando-se as devidas precauções jurídicas e financeiras.

Que a Secretaria da C. I. S. oficie ao Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em Manaus, transmitindo as recomendações constantes dos "considerandos" do parecer justificativo desta resolução.

MTIC 274.339 — Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, solicitando transferência da quantia de Cr\$ 151,00, indevidamente recolhida pela firma José Coelho Júnior, ao Fundo Social Sindical.

Resolução n.º 94 — Efetuar a transferência solicitada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, deduzidas as cotas do Fundo Social Sindical e de arrecadação.

MTIC 274.812 — Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e a Federação das Indústrias do mesmo Estado pleiteiam sejam autorizados os estabelecimentos bancários, suas filiais e correspondentes, a cobrar, quando incumbidos da arrecadação do imposto sindical, a mesma taxa cobrada pelo Banco do Brasil.

Resolução n.º 95 — O pedido da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e da Federação das Indústrias do mesmo Estado deve ser atendido, adotando-se a seguinte tabela:

a) comissão de 1%, sem mínima, sobre os recolhimentos efetuados em favor de entidades sindicais cujas contas especiais do imposto sindical estiverem na própria agência que receber as importâncias;

b) comissão de 2%, sem mínima, sobre os recolhimentos efetuados em favor de entidades sindicais, que tiverem de ser transferidos para outras praças, servidas por agências ou correspondentes, acrescida a comissão, no último caso, das despesas do correspondente;

c) comissão de 1/4%, sem mínima, sobre as importâncias que se destinarem à conta do Fundo Social Sindical, em nossa agência central, as quais provêm;

— do recolhimento do imposto devido, na sua totalidade, ao Fundo Social;

— da cota de 20%, de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual é descontada por nossas agências, na ocasião do recolhimento do imposto sindical;

— das multas de mora cobradas pelo Banco;

— dos recolhimentos efetuados ao Banco por outros estabelecimentos ou repartições federais, incumbidos da arrecadação do imposto sindical (imposto, cota de 20% e multas).

d) as comissões serão debitadas às contas das entidades devedoras no fim de cada dia, semana, quinzena ou mês, conforme a conveniência da agência devedora.

Comissão Executiva Têxtil

RESOLUÇÃO N.º 23 DE DE JULHO DE 1945

A Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil, usando das atribuições que lhe confere a portaria n.º 249 do Coordenador da Mobilização Econômica, de 31 de julho de 1944, aprovada pelo Senhor Presidente da República;

Resolve:

I — Fica criado o tipo popular com a denominação "Cretone Alvejado", com as seguintes características: largura mínima cento e oitenta (180) centímetros e peso mínimo, por metro linear, duzentos e setenta (270) gramas; preço na fábrica seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 60,00) e preço no varejo sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7,60).

II — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. — **Mário de Oliveira Penna**.

Aprovado. — **Guilherme da Silveira Filho**, Presidente da C. E. Têxtil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1945

Designação:

O Senhor Ministro, considerando que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, deve, pelos assuntos que lhe são afetos, se fazer representar na Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, resolveu designar Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, em comissão, padrão P. do Quadro Único — Parte Permanente — deste Ministério, membro da referida Comissão, criada pela Portaria n.º 35, de 31 de maio de 1943. (Republicação do *Diário Oficial* de 23 de julho de 1945, pag. 12.501).

Dia 9 de julho de 1945

Despachos:

No processo em que Rubem Libânio Vieira, solicita sua nomeação para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho deste Ministério, foi exarado o seguinte despacho: Transmista-se e archive-se. O despacho refere-se ao parecer do D. A., que é o seguinte: "Pela inexistência de vaga, opino pelo indeferimento do pedido. (MTIC. 233.465-45).

Dia 9

O Senhor Ministro deferiu, com fundamento no art. 8.º do Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944 e à vista das informações, os requerimentos em que os servidores da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, abaixo relacionados, optaram pelo serviço público estadual.

— Maria Aparecida de Barros Santiago, 5.º Escrivão, "C". Vicente Mamado de Freitas Neto, Procurador Adjunto, "J". Delta Jorge de Moraes, 5.º Escrivão, "C". Carlos Maissão, Auxiliar de Escritório, ref. VII. Francisco Araújo Braga, Auxiliar de Dactiloscopia, IX.

— No processo em que Estela Maria Luiza Silveira, 5.º Escrivão, padrão C da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, solicita seja tornada sem efeito sua opção pelo serviço público estadual, foi exarado o seguinte despacho: "Como parece ao D. A.". O D. A. opina por que seja tornado sem efeito o despacho de fls. 6". (MTIC. 251.433-45).

— No processo em que Matilde Gomes Ribeiro, 4.º Escrivão, "D", da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo solicita seja tornado sem efeito sua opção pelo serviço público estadual, foi exarado o seguinte despacho: "Como parece ao D. A. O parecer do D. A. é no sentido de que seja tornado sem efeito o despacho de fls. 6 verso. (MTIC. 284.399-45).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 17 de julho de 1945

Despacho:

No processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, solicita pagamento por exercícios findos da importância proveniente de transportes fornecidos no ano de 1942, foi exarado o seguinte despacho: "Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 69,80 (sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) (MTIC. 18.048-42).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção do Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1945

Pedido de registro de livro, deferido:

MTIC. 235.504-45 — Davi Koppenhagen.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 9.038-45 — A. Santos Gesteira & Companhia.

MTIC. 239.627-45 — Miguel O. Ribeiro.

MTIC. 239.652-45 — Elias A. Habib.

MTIC. 239.678-45 — Metalúrgica Eltro Mecânica Ltda.

MTIC. 239.708-45 — E.T.I.C.A. Escritório Técnico de Informações, Contabilidade e Advocacia Ltda.

MTIC. 239.841-45 — Companhia Comercial e Industrial Florêncio.

MTIC. 239.071-45 — A. Fontes & Vilaça.

MTIC. 239.073-45 — Joaquim da Costa Gomes.

MTIC. 239.074-45 — Antônio de Almeida Regadas.

MTIC. 239.075-45 — J. Ferreira Coelho & Companhia.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

MTIC. 238.987-45 — Joaquim P. da Silva.

MTIC. 238.985-45 — Luís de Matos Brito & Companhia.

MTIC. 239.660-45 — A. Tiago & Filhos Ltda.

MTIC. 239.670-45 — Joaquim Aniceto.

MTIC. 239.676-45 — J. F. Henriques.

MTIC. 239.679-45 — Paradelas & Gomes.

Pedido de transferência de local, deferido:

MTIC. 239.082-45 — A. Costa & Silva.

SIP. 15.560-43 — Maria do Carmo Costa.

Pedidos de registros de professora, deferidos:

MTIC. 239.921-45 — Vera Braga Raeder.

MTIC. 239.383-45 — Elza Dias Pereira.

Processos arquivados:

MTIC. 237.576-45 — Delegacia Regional — Paraíba.

MTIC. 238.860-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 238.862-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 238.964-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.

MTIC. 239.013-45 — João Antônio Júlio.

MTIC. 239.908-45 — Armando Delbuce Portela.

MTIC. 239.909-45 — Emê F. Miranda.

MTIC. 239.910-45 — Domingos F. da Silva.

MTIC. 239.912-45 — Irene da Silva Santos.

MTIC. 239.766-45 — Rita Sousa.

MTIC. 239.767-45 — Noemi Machado Pacheco.

MTIC. 239.768-45 — José Tomás de Marcos Neto.

MTIC. 239.771-45 — Inácio Ferreira Nunes.

MTIC. 239.772-45 — Pedro Cardoso dos Santos.

MTIC. 239.773-45 — Alvaro Dias Fortes.

MTIC. 239.774-45 — Sebastião B. de Araújo.

MTIC. 239.776-45 — Mário Vicente da Silva.

MTIC. 239.778-45 — Francisca T. de Freitas.

MTIC. 239.779-45 — José Calheiros.

MTIC. 239.781-45 — Carlindo da Silva.

MTIC. 239.782-45 — Antônio Lopes Ferreira.

MTIC. 239.783-45 — Adão Calixto.

MTIC. 239.784-45 — Nanci Sales Pereira.

MTIC. 239.905-45 — Armindo Cavellas.

MTIC. 239.507-45 — Altivo José Silva.

MTIC. 239.911-45 — José Ferreira Sobrinho.

MTIC. 239.913-45 — Jorge Ferreira Dias.

MTIC. 239.765-45 — Cândido Medeiros.

MTIC. 239.775-45 — Virgínia de S. Ribeiro.

MTIC. 239.777-45 — Sebastião Alves Bessa.

Seção de Emissão

Pedidos de emissão de carteiras profissionais, deferidos.

MTIC. 236.773-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.

MTIC. 239.024-45 — Isidoro Morretto.

Pedido de registro como corretor de seguros, deferido.

MTIC. 239.955-45 — Teodomiro Vaz.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

MTIC. 239.830-45 — Mendes Oliveira & Cia.

MTIC. 239.299-45 — Murilo M. Burle.

MTIC. 239.298-45 — Carlos de Sousa Ramos.

MTIC. 239.868-45 — Davi & Cigagna.

MTIC. 239.867-45 — Antônio Ernesto Rodrigues da Costa.

SIP. 9.240-45 — Moacir Gomes.

MTIC. 239.138-45 — Contabilidade Brasileira Ltda.

MTIC. 239.134-45 — T. Ferreira da Rocha.

MTIC. 239.860-45 — Benevides José de Moura.

MTIC. 239.851-45 — Maria de Lourdes Oliveira Menzil.

MTIC. 239.752-45 — M. C. Aguiar.

MTIC. 239.747-50 — Lamartine Arsenio Raggio.

MTIC. 239.690-45 — Intercontinental de Navegação e Comércio Ltda.

MTIC. 239.439-45 — Novais & Cunha Ltda.

MTIC. 239.373-45 — N. Rodrigues & Cia. Ltda.

MTIC. 239.332-45 — Joaquim Pinto.

MTIC. 239.331-45 — J. Pereira de Azevedo & Delgado.

MTIC. 239.323-45 — M. Francisco de Oliveira.

MTIC. 239.242-45 — Infantil Modas Ltda.

MTIC. 239.246-45 — Bernardino Teixeira de Moura.

MTIC. 239.250-45 — Maria Tavares Rodrigues.

MTIC. 239.297-45 — Elias Jordão.

MTIC. 239.270-45 — Importadora e Exportadora Brasil-América Ltda.

MTIC. 239.295-45 — Irenaurea Madeiras Ltda.

MTIC. 239.293-45 — A. Marynowier.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

MTIC. 239.996-45 — Daniel Fernandes Amaral.

MTIC. 239.831-45 — Rodrigues Sá Ltda.

MTIC. 239.685-45 — Serafim dos Santos.

MTIC. 239.683-45 — S. A. Frigorífico Anglo.

MTIC. 239.683-45 — República Pictures do Brasil Ind.

MTIC. 239.671-45 — Eduardo Spiller Júnior.

MTIC. 239.652-45 — Erlon Soares Dutra.

MTIC. 239.657-45 — Francisco da Silva.

MTIC. 239.410-45 — Hotel Primavera Ltda.

MTIC. 239.344-45 — Laboratório Borsa Ltda.

MTIC. 239.343-45 — A. L. Moraes & Cia. Ltda.

MTIC. 239.248-45 — Construtora Bogado & Oliveira S. A.

MTIC. 239.856-45 — Valente Silva & Cia.

MTIC. 239.836-45 — Bhering Cia. Sociedade Anônima.

MTIC. 239.820-45 — Antônio de Almeida Gomes.

MTIC. 239.801-45 — Alberto Abel Kede.

MTIC. 239.691-45 — F. O. de Oliveira.

MTIC. 239.360-45 — Giovanni Merola.

MTIC. 239.301-45 — Francisco Manuel Brás.

MTIC. 239.282-45 — Helena Rubinstein Produtos de Beleza S. A.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.

MTIC. 239.870-45 — Marcos G. Cohem.

MTIC. 239.015-45 — Júlio Bonfim.

MTIC. 238.456-45 — Bottonificio F. Gomes S. A.

MTIC. 239.864-45 — Ad. Santos Dias.

MTIC. 239.863-45 — André dos Santos Dias Filho.

MTIC. 239.816-45 — Joaquim de Sousa Guedes.

MTIC. 239.361-45 — Maria de Abreu Gonçalves.

MTIC. 239.333-45 — Papelaria Natal S. A.

MTIC. 239.312-45 — Leitão Irmão & Almeida.

MTIC. 239.311-45 — Leitão Irmão & Almeida.

MTIC. 239.307-45 — Elias Tartuce & Irmão.

MTIC. 239.244-45 — Amadeu Ribeiro Esteves.

MTIC. 239.201-45 — Antônio Jorge Ganem & Cia.

Pedido de transferência de local, deferido.

MTIC. 239.200-45 — Vieira & Santos Ltda.

Pedidos de registros em substituição, deferidos.

MTIC. 239.300-45 — Rocha & Moreira Ltda.

MTIC. 239.324-45 — Bagdad Decorações S. A.

Pedido de registro de jornalista, deferido.

MTIC. 239.471-45 — Francisco Melo Lima Filho.

Pedido de registros de professora, deferido.

MTIC. 237.217-45 — Itala de Barros e Vasconcelos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA N.º 594, DE 25 DE
JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas, resolve, transferir ao engenheiro classe M, Hélio Lôbo, chefe da Divisão de Locomoção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, a delegação da competência atribuída ao engenheiro Wenefredo Bacelar Portela, Diretor da mesma Estrada, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos orçamentários especificados na Portaria n.º 137, de 17 de fevereiro do corrente ano, e no seu impedimento continua o engenheiro classe L, Carlos Carvalho de Oliveira Graça, com a delegação de competência que também lhe foi concedida pela mencionada Portaria número 137. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão do Orçamento

PORTARIA N.º 588, DE 25 DE
JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício número 243-E, de 5 de julho de 1945, resolve aprovar, de acordo com o disposto no art. 14, do Decreto-lei número 6.255, de 9 de fevereiro de 1924, o orçamento na importância total de Cr\$ 31.517,70, (trinta e um mil quinhentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixa, devidamente rubricado, para aparelhamento do poço tubular n.º 1-Pb.-45, denominado "Riachuelo", na vila do mesmo nome, município de São Paulo do Potengi, solicitado pelo Senhor Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos das alíneas II e III, do art. 5.º, do mencionado decreto-lei.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N.º 586, DE 23 DE JULHO
DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 1.003-DG, de 29 de junho de 1945, resolve aprovar, para as construções a cargo da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, os seguintes preços suplementares, em aditamento aos da tabela aprovada pela portaria n.º 1.007, de 20 de outubro de 1944:

TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO

Em túneis:

29-A — Escavação em terra, sem escoramento, metro cúbico	12,60
29-B — O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cúbico	76,10
29-C — Escavação em modelo, sem escoramento, metro cúbico ..	22,50

29-D — O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cúbico	86,00
29-E — Escavação em pedra solta, metro cúbico	25,90
29-F — Escavação em rocha branda, m. cúbico	33,80
29-G — Escavação em rocha dura, metro cúbico	112,10

ALVENARIA E TRABALHOS CONEXOS

107-A — Fôlha de mármore de 0,03 m de espessura, assentada em soleiras e degraus, com argamassa de 1:3 de cimento e areia, metro quadrado	314,10
107-B — Marmorite em soleiras, peitoris e escadas, metro quadrado	120,30
127-A — Revestimento de superfície de concreto armado, inclusive trincamento e desmpeno a nata, metro quadrado ..	15,00
127-B — Impermeabilização de lajes de tetos e marquises com tinta asfáltica e feltro, metro quadrado ..	25,50

CARPINTARIA E TRABALHOS CONEXOS

131-A — Encaibramento de telhado para cobertura com telhas de fibro-cimento ou de ferro ondulado, metro quadrado	5,80
131-B — Ripamento de telhado para cobertura com telhas de fibro-cimento ou de ferro ondulado, metro quadrado	3,30
142-A — Cobertura com telha de fibro-cimento, metro quadrado	42,00

OBRAS METÁLICAS

201-B — Caixilhos metálicos basculantes, com vidros, para janelas, metro quadrado ...	221,90
201-C — Porta pantográfica metálica assentada, metro quadrado ...	822,20

TRABALHOS DIVERSOS

240-A — Transporte de materiais de construção, por meios ordinários, por tonelada quilômetro, tonelada km.	4,90
252-A — Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo, metro	18,60
252-C — Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30 m de diâmetro interno, nas condições do número anterior, metro	23,50

252-C — Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30 m de diâmetro interno, nas condições do núm. anterior, metro

Esses preços deverão ser aplicados aos serviços executados a partir de 1 de janeiro do corrente ano e de acordo com o mesmo critério fixado na referida portaria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 529, de 6 de julho de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mês em curso, à página número 12.505, 2.ª coluna,

Onde se lê:

- 1.º Adoção da "Classificação...
- Leia-se:
- 1.º Adoção da "Classificação...
- 3.ª coluna

Onde se lê:

- 5.º Adoção dos quadros...
- Leia-se:
- 5.º adoção dos quadros...

No *Diário Oficial* de 24 do fluente mês, à página n.º 12.561, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Portaria n.º 478, de 18 de 6 de junho de 1945,
Leia-se:
Portaria n.º 478, de 18 de junho de 1945.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito
Federal — Rio de Janeiro
e Espírito Santo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 21 de julho de 1945
N.º 9.262 — Tarcilo Resende de Andrade. — Assinada a carteira profissional n.º 4.134-D.
N.º 9.263 — Lívio Neuenschwander Portela. — Assinada a carteira profissional n.º 4.132-D.
N.º 9.257 — Délio Fernandes. — Assinada a carteira profissional número 4.129-D.
N.º 9.248 — Antônio José Bellagamba. — Assinada a carteira profissional n.º 4.133-D.
N.º 9.259 — Raul De Paoli. — Assinada a carteira profissional número 4.130-D.
N.º 9.224 — Geraldo Ribeiro do Vale. — Assinada a carteira profissional n.º 4.115-D.
N.º 9.275 — Roberto de Freitas Pacheco. — Assinada a carteira profissional n.º 4.139-D.
N.º 9.273 — Pedro José Werneck Correia e Castro. — Assinada a carteira profissional n.º 4.138-D.
N.º 9.282 — Alberto Marques Lima. — Assinada a carteira profissional número 4.143-D.
N.º 8.906 — Honor de Miranda e Silva. — Assinada a licença-precária n.º 124-L.P.
N.º 9.241 — José Augusto de Azevedo. — Assinada a licença-precária n.º 125-L.P.
N.º 9.251 — Tertulino Lucas Suplino. — Assinada a licença-precária número 123-L.P.
N.º 8.959 — J. Monteiro & Guedes Ltda. — Registre-se.
N.º 9.270 — Joaquim Pinto Guimarães. — Registre-se.

N.º 9.249 — Pinto Ribeiro & Filhos Ltda. — Registre-se.

N.º 9.287 — Mário Peçanha de Carvalho. — Registre-se.

N.º 9.137 — Menelau Ramos de Almeida & Cia. — Registre-se.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 513

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista as suas atribuições legais e considerando que a situação atual desaconselha a manutenção da medida consubstanciada na Resolução n.º 488, de 8 de outubro de 1943, resolve

Art. 1.º — Fica suspensa, a partir desta data, a aplicação da Resolução n.º 488, de 8 de outubro de 1943, que permite o registro de declarações de vendas de café para as cidades norte-americanas da Costa do Pacífico, com a redução de preço até meio centavo (moeda americana) por libra-peso em face dos preços mínimos em vigor à data da realização da venda, e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945.
— *Ovidio Xavier de Abreu, Presidente.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência
DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de julho de 1945

Distrito Federal:

Processo n.º 38.002-44 — Aplo Cláudio de Oliveira. — De acordo com as informações, indefiro a restituição requerida a fls. 6.

H.B.P. 3.103 — Ex-contribuinte Benoni Augusto de Santa Helena Veiga.

B. 1.589 — Ex-contribuinte Manuel de Freitas Novais. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:
H.B.P. 2.644 — Ex-contribuinte Lourival Prazeres. — De acordo com a conclusão, indefiro o requerido a fls. 27 por Jesuina Maria da Conceição.

Rio Grande do Sul:

H.B.P. 725 — Ex-contribuinte Djalma Godolphin. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 23 de julho de 1945, do Sr. Diretor do D.P., e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Teófilo Pereira Máximo (B. número 6.369). — Homologo a habilitação da beneficiária Cedineia (filha 1/8), de acordo com a conclusão.

De Francisco das Chagas Andrade Sobrinho (H.B.P. 3.137). — Homologo a habilitação de Maria Francisca Chagas de Andrade (mãe viúva).

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente do dia 20 de julho de 1945

Distrito Federal:

H. B. F. n.º 2.749 — Ex-segurado Teresiano Carlos de Araújo.
H. B. F. n.º 2.799 — Ex-segurado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
H. B. F. n.º 2.167 — Ex-segurado Luciano Sarmiento Belfort.
H. B. F. n.º 2.572 — Ex-segurado Alcides Mourão Leite.
H. B. F. n.º 2.630 — Ex-segurado José Pires Galvão.
H. B. F. n.º 2.062 — Ex-segurado Nicanor Tavares de Lira.
Homologo a decisão local.
H. B. F. n.º 2.361 — Ex-segurado Amiro Xavier.
Homologado.

Paraná:

H. B. F. n.º 605 — Ex-segurado Juvenal da Silva.
Homologado.
H. B. F. n.º 2.495 — Ex-segurado Pedro Julio Storrer.
Homologo a decisão local.

Espírito Santo:

H. B. F. n.º 2.610 — Ex-segurado Isabel Pyro Wernersback.
Homologo a decisão local.
H. B. F. n.º 2.783 — Ex-segurado Vitorino Duarte.
1. Homologo a decisão local.
2. Autorizo o pagamento do pecúlio especial.

São Paulo:

H. B. F. n.º 2.401 — Ex-segurado Decilides de Melo Sousa.
1. Homologo a decisão local.
2. Autorizo o pagamento do pecúlio especial adicional.
H. B. F. n.º 1.584 — Ex-segurado Francisco Sanchez.
Homologo a decisão local.

Piauí:

H. B. F. n.º 2.679 — Ex-segurado Quirino Francisco Romão.
Rio de Janeiro:
H. B. F. n.º 2.613 — Ex-segurado Eromil Francisco Jardim.
Homologo a decisão local.
Rio Grande do Norte:
H. B. F. n.º 2.646 — Ex-segurado João Policarpo Galhardo.
Homologo a decisão local.

Pernambuco:

H. B. F. n.º 2.488 — Ex-segurado Valdevino Inácio da Costa.
Homologo a decisão local.

Distrito Federal:

H. B. F. n.º 3.110 — Ex-contribuinte Nicodemus Catteluci.
B. n.º 5.115 — Ex-contribuinte Antonio Silvestre Barbosa.
B. n.º 1.308 — Ex-contribuinte Manoel Félix Moreira.
B. n.º 4.847 — Ex-contribuinte Roberto Lóbo Montenegro.
H. B. F. n.º 3.042 — Ex-contribuinte Floriano Magalhães.
H. B. F. n.º 2.238 — Ex-contribuinte Benedito Soares da Silva.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraná:

H. B. F. n.º 861 — Ex-contribuinte Alfredo Pinto de Carvalho.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

H. B. F. n.º 2.808 — Ex-contribuinte Joaquim de Godói Lima.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pará:

B. n.º 7.001 — Ex-contribuinte Manuel Domingos de Faria.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraíba:

B. n.º 5.920 — Ex-contribuinte Francisco Sales Limeira.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Dia 21

Distrito Federal:

H. B. F. n.º 2.729 — Ex-segurado Ricardo de Almeida Rêgo.
H. B. F. n.º 2.181 — Ex-segurado Ciro Vieira da Cunha.
H. B. F. n.º 2.733 — Ex-segurado Mário Vieira Cortez.
H. B. F. n.º 2.507 — Ex-segurado Raul Lessa de Saldanha da Gama.
Homologo a decisão local.

Alagoas:

H. B. F. n.º 499 — Ex-segurado João Ribeiro Filho.
Homologo.
Mato Grosso:
H. B. F. n.º 1.948 — Ex-segurado Jorge Rodrigues Nunes.
Homologo a decisão local.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o Senhor Moacir Alves.

Representante do Governo, no ato: Coronel Aviador Armando de Sousa e Melo Ararigboia, Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica, Interino.

Contratado: Moacir Alves.

Função, salário e verba: O contratado desempenhará, na Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica, a função de Engenheiro-Arquiteto, o salário mensal de três mil cruzeiros correndo a respectiva despesa, no corrente exercício, à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, Item Zero Quatro — Serviço de Fazenda da Aeronáutica, e, nos exercícios vindouros, pelo crédito que for destinado a esse fim.

Data e duração: O contrato foi firmado em 23 de julho de 1945 e vigorará, por dois anos, a partir da data de sua assinatura, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro, salvo quanto ao salário correspondente aos dias de serviço prestado no período entre a data da assinatura do contrato e a denegação do mesmo registro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 23 de julho de 1945. — José Antônio Anciás Proença, Escriturário, classe E.

Visto. — Paulo Ernesto Tolle, Chefe da 1-D. P. 3.

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o Senhor Joel Gonçalves:

Representante do Governo, no ato: Coronel Aviador Armando de Sousa e Melo Ararigboia, Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica, Interino.

Contratado: Joel Gonçalves.

Função, salário e verba: O contratado desempenhará, no Serviço de Fazenda da Aeronáutica, a função de Encarregado da Turma de Cadastro de Pessoal da Aeronáutica, da 3.ª Divisão do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, com o salário mensal de

mil e quinhentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa, no corrente exercício, à conta do destaque da importância de dezoito mil cruzeiros, feito na Subconsignação Zero Oito "Novas Admissões, etc.", da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, do orçamento em vigor para o Ministério da Aeronáutica, e, no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Data e duração: O contrato foi firmado em 20 de julho de 1945, começará a vigorar a partir da data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 1946, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro, salvo quanto aos dias de trabalho efetivamente prestados no período compreendido entre as datas da assinatura e da denegação do referido registro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 23 de julho de 1945. — José Antônio Anciás Proença, Escriturário classe E. — Paulo Ernesto Tolle, Chefe da 1-D. P. 3.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo aditivo ao contrato celebrado, entre o Ministério da Agricultura e a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de junho do ano corrente, para entrega da cota-auxílio da União destinada à construção do ramal ferroviário entre a Estação de Belém e o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Aos 23 dias do mês de julho de 1945, presentes ao Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, o Doutor Apolônio Sales, respectivo Ministro, por parte do Governo da União, e o Tenente Coronel Napoleão de Alencastro Guimarães, representante legal da Estrada de Ferro Central do Brasil, autarquia, com personalidade própria, nos termos do Decreto-lei n.º 3.306, de 24 de maio de 1941, resolveram, à vista das exigências formuladas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 6 de julho do ano corrente, firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado, em 18 de junho do ano corrente, entre o Ministério da Agricultura e a Estrada de Ferro Central do Brasil, para entrega da cota-auxílio da União destinada à construção do ramal ferroviário entre a Estação de Belém e o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Cláusula 1.ª — As plantas, especificações e orçamento para a construção do ramal ferroviário entre a Estação de Belém e o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas foram aprovadas pelo Excmo. Senhor de Ensino e Pesquisas Agronômicas em 6 de janeiro de 1943 e 29 Presidente da República, por despacho de março de 1944, nas Exposições de Motivos ns. 5, de 4 de janeiro de 1944 e 688, de 23 de março de 1944, ambas do Ministério da Fazenda.

Cláusula 2.ª — No caso da Estrada de Ferro Central do Brasil usar da faculdade de contratar com terceiros, no todo ou em parte, a construção do ramal ferroviário entre a Estação de Belém e o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, ficará a Estrada responsável, perante o Ministério da Agricultura, pelas obrigações assumidas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente termo no livro próprio a cargo da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo vai assinado, pelas partes contratantes, já mencionadas pelas testemunhas Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, oficial administrativo da classe k, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945.
— Apolônio Sales. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — Almachio Campos. — Urbano Câmara. — Armênio Aires.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Departamento de Administração
Divisão de Orçamento

Contrato de locação de equipamentos eletro-mecânicos "International" que entre si fazem Serviços Hollerith S. A. Instituto Brasileiro de Mecanização (I. B. M.), na qualidade de representantes da International Business Machines of Delaware, proprietária dos referidos equipamentos, em virtude de subarrendamento lavrado em 20 de junho de 1942, em notas do Tabelião do 11.º Ofício desta Capital, às fls. 6 do Livro 12, neste ato representada por Pedro Velho Tavares de Lira e José Gomes Coimbra, doravante denominada "Locadora" e a Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, representada pelo seu Diretor Osvaldo Carijó de Castro, sediada à Avenida Aparício Borges n.º 251, designado "Ministério" e em obediência ao que dispõem os artigos 246 letra b e 764, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Locadora dá em locação ao Ministério, para uso durante o tempo normal de duração dos seus trabalhos ordinários ou seja, durante um ou mais turnos que englobadamente não excedam de 10 (dez) horas por dia, os seguintes equipamentos "International": 3 (três) Perfuradoras Eletro-automáticas, 3 (três) Duplicadoras Interpretadoras Alfabéticas e 2 (duas) Conferidoras Eletro-automáticas;

Cláusula Segunda — A Locadora poderá dotar o equipamento de máquinas locado dos dispositivos especiais e suplementares, desde que seja expressamente autorizada pelo Ministério, acessórios esses que passarão a fazer parte integrante da máquina ou equipamento locado. O aluguel desses acessórios será fixado em termo aditivo a este contrato;

Cláusula Terceira — O presente contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, e terminará em 31 de dezembro do corrente ano;

Cláusula Quarta — O Ministério não se responsabiliza por indenização alguma, se o Egrégio Tribunal de Contas denegar o registro a este contrato;

Cláusula Quinta — A Locadora se obriga gratuitamente ao seguinte:

a) manter assistência mecânica ao equipamento locado, a fim de assegurar o seu funcionamento normal e satisfatório, realizando os reparos de

que as máquinas e os dispositivos, eventualmente, venham a necessitar, e

b) segurar, de acordo com a legislação vigente, o equipamento locado, durante o tempo em que estiver instalado a serviço do Ministério;

Cláusula Sexta — O Ministério se compromete ao seguinte:

a) usar cartões Hollerith para garantia e eficiência do equipamento,

b) fazer, por sua conta e risco, no local ou locais determinados para instalação das máquinas e dispositivos, as adaptações e ligações elétricas adequadas e necessárias à instalação e funcionamento das mesmas máquinas e dispositivos, de conformidade com as indicações da Locadora, e

c) permitir, quando necessário, seja reservado o tempo indispensável para a inspeção e lubrificação de cada máquina ou dispositivo, serviços estes que a Locadora se compromete a fazer sem ônus para o Ministério;

Cláusula Sétima — O Ministério pagará à Locadora a importância de Cr\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos cruzeiros) em 5 (cinco) parcelas mensais de Cr\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta cruzeiros);

Cláusula Oitava — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, consignação I — Diversos, subconsignação 36 — Serviços contratuais, item 04 — Departamento de Administração, alínea 06 — Divisão do Pessoal, do orçamento da União, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, pelo que foi extraído o empenho n.º 45/1, de 24 de abril do corrente ano;

Cláusula Nona — O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação em vigor ou mediante notificação à Locadora com antecedência, pelo menos de 90 dias;

Cláusula Décima — Ao Ministério é concedida a opção de substituir os equipamentos aqui discriminados por outros semelhantes, mais convenientes nos seus serviços contábeis de modelos mais recentes ou de maior eficiência. As alterações no equipamento, quer quanto a máquinas, quer quanto a preços, serão objeto de novos contratos;

Cláusula Décima Primeira — As partes contratantes elegem o fóro desta cidade como único competente para dirimir quaisquer questões que surgirem em consequência do presente contrato.

A Locadora apresentou os seguintes documentos: certidão da lei de dois terços, guia de recolhimento do imposto sindical, guia de recolhimento do imposto de indústria e profissão, guias de recolhimento do imposto de renda, Regulamento da Sociedade, comprovando serem os senhores Pedro Velho Tavares de Lira e José Gomes Coimbra, Diretores da mesma e provas de quitação com o serviço militar.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se nesta livro da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tal fim especialmente destinado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 156,40 (cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) inclusive o selo de educação e saúde, pelas testemunhas e por mim, Angela Carew Boldrini, Contador, classe I, do Quadro Único do referido Ministério, que o lavrei.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 156,00 e mais o selo de educação e saúde no valor de Cr\$ 0,40, com as seguintes palavras e assinaturas: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Oswaldo Carijó de Castro*. — *P. V. Tavares de Lira*. — *José Gomes Coimbra*. — *Ferdinand Esbérard*. — *Lourival Rodrigues Venczka*. — *Angela Carew Boldrini*.

Contrato de locação de equipamentos eletro-mecânicos "International", que entre si fazem Serviços Hollerith S. A., Instituto Brasileiro de Mecanização (I.B.M.), na qualidade de representante da International Business Machines of Delaware, proprietária dos referidos equipamentos, em virtude de subarrendamento lavrado em 20 de junho de 1942, em notas do Tabelião do 11.º Ofício desta Capital às folhas 6 do livro 12, neste ato representadas por seus Diretores Pedro Velho Tavares de Lira e José Gomes Coimbra, doravante denominada "Locadora" e o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, representado pelo seu Diretor Oswaldo Gomes da Costa Miranda, sediado à Avenida Aparício Borges, 251, designado "Ministério" e em obediência ao que dispõem os arts. 246 letra b e 764 do Regimento do Código de Contabilidade Pública de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — A Locadora dá em locação ao Ministério para uso no corrente ano e durante o tempo normal de duração dos seus trabalhos ordinários o seguinte equipamento "International": 3 (três) Perfuradores Eletro-automáticos, 1 (uma) Duplicadora Eletro-automática; 10 (dez) Duplicadoras Interpretadoras Alfabéticas, 7 (sete) Conferidoras Eletro-automáticas, 1 (uma) Tabuladora Alfabética com 6 seletores de classe, velocidade 80-150-88 barras, 1 (uma) Tabuladora Alfabética com 6 seletores de classe, Dígito, velocidade 80-150-88 barras, 80 contadores, 1 (uma) Interpretadora Alfabética, 1 (uma) Multiplicadora Extra-Gross Footing e 3 (três) Carros Automáticos;

Cláusula segunda — O Ministério poderá dotar as máquinas com dispositivos especiais da Locadora, os quais passarão a fazer parte integrante do equipamento locado, sendo o aluguel aditivo ao contrato;

dêsses acessórios fixados em termo **Cláusula terceira** — O presente contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, e terminará em 31 de dezembro do corrente ano;

Cláusula quarta — O Ministério não se responsabiliza por indenização alguma, se o egrégio Tribunal de Contas denegar o registro a este contrato;

Cláusula quinta — A locadora se obriga gratuitamente ao seguinte:

a) Manter assistência mecânica ao equipamento locado, a fim de assegurar o seu funcionamento normal e satisfatório, realizando os reparos de que as máquinas e os dispositivos, eventualmente, venham a necessitar e

b) Segurar, de acordo com a legislação vigente, o equipamento locado, durante o tempo em que estiver instalado a serviço do Ministério;

Cláusula sexta — O Ministério se compromete ao seguinte:

a) Usar cartões Hollerith para garantia e eficiência do equipamento;

b) Fazer, por sua conta e risco, no local ou nos locais determinados para instalação das máquinas e dispositivos, as adaptações e ligações elétricas adequadas e necessárias à instalação e funcionamento das mesmas máquinas e dispositivos, de conformidade com as indicações da Locadora, e

c) Permitir, quando necessário, seja reservado o tempo indispensável para a inspeção e lubrificação de cada máquina ou dispositivos, serviços estes que a Locadora se compromete a fazer sem ônus para o Ministério;

Cláusula sétima — O Ministério pagará à Locadora a importância de Cr\$ 299.340,00 (duzentos e noventa e nome mil, trezentos e quarenta cruzeiros) em (cinco) parcelas de Cr\$.. 59.868,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros).

Cláusula oitava — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba 3 — Serviços e Encargos, consignação I — Diversos, subconsignação 36 — Serviços Contratuais, item 24 — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do orçamento da União, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, pelo que foi extraído o empenho n.º 52-1, de 22 de maio do corrente ano;

Cláusula nona — O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor ou mediante notificação à Locadora, com antecedência pelo menos de 90 dias;

Cláusula décima — Ao Ministério é concedida a opção de substituir os equipamentos aqui discriminados por outros semelhantes, mais convenientes aos seus serviços contábeis de modelos mais recentes ou de maior eficiência. As alterações no equipamento, quer quanto a máquinas, quer quanto a preços, serão objeto de novos contratos;

Cláusulas-décima primeira — As partes contratantes elegem o fóro desta cidade como único competente para dirimir quaisquer questões que surgirem em consequência do presente contrato.

A Locadora apresentou os seguintes documentos: Certidão da lei de dois terços; Guia de recolhimento do imposto sindical, Guia de recolhimento do imposto de indústrias e profissões; Guias de recolhimento do imposto de renda; Regulamento da Sociedade, comprovando serem os senhores Pedro Velho Tavares de Lira e José Gomes Coimbra, Diretores da mesma e Provas de quitação com o serviço militar.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se neste livro da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tal fim especialmente destinado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) e mais Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) de selo de Educação e Saúde, pelas testemunhas e por mim Angela Carew Boldrini, Contador, classe I, do Quadro Único do referido Ministério, que o lavrei.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 1.200,00 e mais o selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40, com

as seguintes palavras e assinaturas. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Oswaldo Gomes da Costa Miranda*. — *P. V. Tavares de Lira*. — *José Gomes Coimbra*. — *Ferdinand Esbérard*. — *Lourival Rodrigues Venczka*. — *Angela Carew Boldrini*.

(N.º 10.418 — 25-7-45 — Cr\$ 337,60)

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de junho de 1945	179.841,90
Em 16 de junho de 1945	22.944,50

Total	202.454,40
Em igual período de 1944	129.264,80

Diferença para mais neste ano	73.191,60
-------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 16 de junho de 1945	5.517.740,90
Em igual período de 1944	1.886.121,40

Diferença para mais neste ano	631.619,50
-------------------------------	------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
--	------	------

Diversos	14.093,10	
Ob. Guerra	34.087,40	
Comis. de despachantes	615,00	48.735,50

Em 16 de junho de 1945:		
Diversos		
Ob. Guerra	400,00	
Comis. de despachantes	770,00	1.170,00
Total		49.265,50

Em igual período de 1944		69.302,20
--------------------------	--	-----------

Diferença para menos neste ano		19.036,70
--------------------------------	--	-----------

De 2 de janeiro a 16 de junho de 1945		1.103.358,40
Em igual período de 1944		1.219.345,40

Diferença para menos neste ano		116.117,00
--------------------------------	--	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 16 de junho de 1945	202.454,40
Em 18 de junho de 1945	12.914,60

Total	215.373,00
Em igual período de 1944	138.459,50

Diferença para mais neste ano	76.913,50
-------------------------------	-----------

De 2 de janeiro a 18 de junho de 1945	2.530.657,50
Em igual período de 1944	1.895.293,50

Diferença para mais neste ano	635.364,00
-------------------------------	------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
--	------	------

Diversos	14.093,10	
Ob. Guerra	34.487,40	
Comis. de despachantes	1.385,00	49.965,50

Em 18 de junho de 1945:		
Diversos		
Ob. Guerra	17.400,00	
Comis. de despachantes	585,00	17.985,00
Total		67.350,50

Em igual período de 1944		71.578,40
--------------------------	--	-----------

Diferença para menos neste ano		3.627,90
--------------------------------	--	----------

De 2 de janeiro a 18 de junho de 1945		1.121.343,46
Em igual período de 1944		1.221.181,66

Diferença para menos neste ano		99.838,20
--------------------------------	--	-----------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de junho de 1945	215.373,00
Em 19 de junho de 1945	7.120,10
Total	222.493,10
Em igual período de 1944	146.038,10

Diferença para mais neste ano 76.455,00

De 2 de janeiro a 19 de junho de 1945	2.537.777,60
Em igual período de 1944	1.902.894,70

Diferença para mais neste ano 634.882,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de junho de 1945:		
Diversos	14.093,10	
Ob. Guerra	51.887,40	
Comis. de despachantes	1.970,00	67.950,50

Em 19 de junho de 1945:		
Diversos		
Ob. Guerra	9.123,20	
Comis. de despachantes	560,00	9.683,20

Total 77.633,70

Em igual período de 1944 76.320,40

Diferença para mais neste ano 1.313,30

De 2 de janeiro a 19 de junho de 1945	1.131.026,60
Em igual período de 1944	1.225.922,60

Diferença para menos neste ano 94.896,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 19 de junho de 1945	222.493,10
Em 10 de junho de 1945	13.829,60
Total	241.322,90
Em igual período de 1944	178.239,00

Diferença para mais neste ano 63.083,90

De 2 de janeiro a 20 de junho de 1945	2.556.617,40
Em igual período de 1944	1.935.095,60

Diferença para mais neste ano 621.521,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 19 de junho de 1945:		
Diversos	14.093,10	
Ob. Guerra	61.010,60	
Comis. de despachantes	2.530,00	77.633,70

Em 20 de junho de 1945:		
Diversos	40,00	
Ob. Guerra	38.200,00	
Comis. de despachantes	220,00	38.460,00

Total 116.393,70

Em igual período de 1944 82.919,40

Diferença para mais neste ano 33.074,30

De 2 de janeiro a 20 de junho de 1945	1.169.483,60
Em igual período de 1944	1.232.522,60

Diferença para menos neste ano 63.039,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 20 de junho de 1945	241.322,90
Em 21 de junho de 1945	3.175,50
Total	244.508,40
Em igual período de 1944	187.324,50

Diferença para mais neste ano 56.583,90

De 8 de janeiro a 21 de junho de 1945	2.550.792,90
Em igual período de 1944	1.944.781,10

Diferença para mais neste ano 615.011,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 30 de junho de 1945:		
-----------------------------	--	--

	Cr\$	Cr\$
Diversos	14.133,10	
Ob. Guerra	99.210,60	
Comis. de despachantes	2.750,00	116.093,70

Em 24 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos		
Ob. Guerra	7.900,00	
Comis. de despachantes	210,00	8.110,00

Total 124.303,70

Em igual período de 1944 86.776,90

Diferença para mais neste ano 37.426,80

De 8 de janeiro a 21 de junho de 1945	1.177.596,60
Em igual período de 1944	1.236.380,10

Diferença para menos neste ano 58.783,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 21 de junho de 1945	244.508,40
Em 22 de junho de 1945	6.532,50
Total	251.440,90
Em igual período de 1944	194.932,50

Diferença para mais neste ano 57.498,40

De 2 de janeiro a 22 de junho de 1945	2.566.725,40
Em igual período de 1944	1.951.574,60

Diferença para mais neste ano 615.150,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 21 de junho de 1945:		
-----------------------------	--	--

	Cr\$	Cr\$
Diversos	14.133,10	
Ob. Guerra	107.110,60	
Comis. de despachantes	2.960,00	124.203,70

Em 23 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos		
Ob. Guerra	10.300,00	
Comis. de despachantes	80,00	10.380,00

Total 134.533,70

Em igual período de 1944 88.157,70

Diferença para mais neste ano 46.426,00

De 2 de janeiro a 22 de junho de 1945	1.187.976,60
Em igual período de 1944	1.237.750,90

Diferença para menos neste ano 49.734,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de junho de 1945	251.440,90
Em 23 de junho de 1945	661,90
Total	252.102,80
Em igual período de 1944	198.789,10

Diferença para mais neste ano 53.313,70

De 2 de janeiro a 23 de junho de 1945	2.567.357,30
Em igual período de 1944	1.956.331,20

Diferença para mais neste ano 611.026,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 22 de junho de 1945:		
Diversos	14.133,10	
Ob. Guerra	117.410,60	
Comis. de despachantes	3.040,00	

Em 23 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos	15,40	
Ob. Guerra	700,00	
Comis. de despachantes		715,40

Total 135.299,10

Em igual período de 1944 88.491,30

Diferença para mais neste ano 46.807,80

De 2 de janeiro a 23 de junho de 1945	1.188.692,00
Em igual período de 1944	1.238.094,50

Diferença para menos neste ano 49.402,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1945	252.102,80
Em 25 de junho de 1945	29.909,30
Total	282.102,10
Em igual período de 1944	215.461,00

Diferença para mais neste ano 66.641,10

De 2 de janeiro a 25 de junho de 1945	2.597.386,60
Em igual período de 1944	1.973.092,10

Diferença para mais neste ano 624.333,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1945:		
Diversos	14.148,50	
Ob. Guerra	118.110,60	
Comis. de despachantes	3.040,00	135.299,10

Em 25 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos		
Ob. Guerra	9.500,00	
Comis. de despachantes		9.500,00

Total 144.799,10

Em igual período de 1944 89.871,30

Diferença para mais neste ano 55.127,80

De 2 de janeiro a 25 de junho de 1945	1.193.132,00
Em igual período de 1944	1.239.274,50

Diferença para menos neste ano 41.032,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de junho de 1945	282.102,10
Em 26 de junho de 1945	14.723,20
Total	296.825,30
Em igual período de 1944	234.739,00

Diferença para mais neste ano 62.086,30

De 2 de janeiro a 26 de junho de 1945	2.612.139,30
Em igual período de 1944	1.992.281,10

Diferença para mais neste ano 619.828,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 25 de junho de 1945:		
Diversos	14.148,50	
Ob. Guerra	127.610,60	
Comis. de despachantes	3.040,00	144.799,10

Em 26 de junho de 1945:		
Diversos	153,80	
Ob. Guerra	7.300,00	
Comis. de despachantes		7.453,80

Total 152.252,90

Em igual período de 1944 90.453,10

Diferença para mais neste ano 61.799,80

De 2 de janeiro a 26 de junho de 1945	1.205.845,80
Em igual período de 1944	1.240.056,30

Diferença para menos neste ano 34.410,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de junho de 1945	296.825,30
Em 27 de junho de 1945	4.018,50
Total	300.843,80
Em igual período de 1944	240.147,10

Diferença para mais neste ano 60.696,70

De 2 de janeiro a 27 de junho de 1945	2.616.128,30
Em igual período de 1944	1.897.869,20

Diferença para mais neste ano 618.259,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 26 de junho de 1945:		
Diversos	14.302,30	
Ob. Guerra	134.910,60	
Comis. de despachantes	3.040,00	152.252,90

Em 27 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos		
Ob. Guerra	4.796,50	
Comis. de despachantes		4.796,50

Total 157.049,40

Em igual período de 1944 92.889,00

Diferença para mais neste ano 64.159,50

De 2 de janeiro a 27 de junho de 1945	1.210.442,30
Em igual período de 1944	1.242.493,10

Diferença para menos neste ano 32.050,80

Origem e Evolução
da

Música em Portugal

e sua influência no Brasil
pela prof.^a Iza Queiroz Santos

PREÇO : CR\$ 250,00

À VENDA :

Seção de Vendas :
AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I :

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II :

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

1945 - 2.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 47,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira do Oficial Administrativo do Serviço Público Federal.

C. 151

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D.A.S.P., da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira do Oficial Administrativo do Serviço Público Federal.

2. Dia da abertura: 13-8-45; dia do encerramento: 11-10-45, às 17 horas.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria número 154, de 17-6-43, alterada em seus arts. 20, 27 e 64 pela Portaria n.º 543, de 21-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a portaria n.º 285, de 13 de junho de 1945.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu. Ao candidato do sexo masculino é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, da prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os campos e não apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa;

c) o extranumerário mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, 3 anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo de carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

9. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

10. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

11. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova de Português e Direito Administrativo;

c) prova de Matemática, Estatística e Noções de Contabilidade Pública.

12. As provas de habilitação serão as seguintes:

a) prova de Direito Constitucional, Penal e Civil;

b) prova de Geografia do Brasil.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição, que são os seguintes:

Andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda, Rio, D.F.

Avenida Eduardo Ribeiro n.º 549 — Manaus, AM.

EDITAIS E AVISOS

Rua Santo Antônio n.º 96 — Belém, PA.

Rua Osvaldo Cruz n.º 340 — São Luís, MA.

Rua Coelho Rodrigues n.º 3 — 1.º — Teresina, PI.

Rua Senador Pompeu n.º 799 — Fortaleza, CE.

Praça Augusto Severo edifício Mosoro — 1.º — Natal, RN.

Praça Antenor Navarro n.º 50 — 1.º — João Pessoa, PE.

Rua do Imperador n.º 290 — Recife, PE.

Rua João Pessoa n.º 290, — Macaio, AL.

Rua João Pessoa n.º 451 — Aracaju SE.

Avenida EE.UU. — Edifício Fiats — 3.º — Salvador, BA.

Rua Jerônimo Monteiro n.º 428 — 2.º — Vitória, ES.

Rua José Bonifácio n.º 237 — São Paulo, SP.

Avenida João Pessoa n.º 103 — Curitiba, PR.

Avenida Felipe Schmidt n.º 5 — Florianópolis, SC.

Palácio do Comércio — Porto Alegre, RS.

Rua Tupinambá n.º 744 — 1.º — Belo Horizonte, MG.

Rua 1, n.º 6 — Goiânia, GO.

Rua Galdino Pimentel n.º 5-A — Cuiabá, MT.

14. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*,

Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 895

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovel nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório, dos seguintes candidatos:

TIPO A

N.º de insc. — Nome

1. Júlio Araújo de Azevedo.

2. Creusa Furtado Mourão.

3. Iolanda de Almeida Garcia.

4. Gentil Vanderlei de Aquino.

5. Maria Mirtes dos Santos.

6. Maria Zuila Costa.

7. Raimundo Nonato Forte.

8. Victa Pinto de Almeida.

9. Neide Bastos.

10. Ilueth Ferreira Fernandes.

11. Zilda Sabóia Mesquita.

12. Maria Amélia Sampaio.

13. Idalina Margarida Fernandes.

14. Newton Linhares de Lima.

15. José Ramos de Lima.

16. Raimundo Alexandre Costa Júnior.

17. Eurico Litton Pinheiro de Freitas.

18. Fernando César de Carvalho.

19. Éber da Silva Rebêlo.

20. Mário Gomes Fernandes Vieira.

21. Maria Cleonice Farias de Menezes.

22. Eponina Navarro Bacelar.

23. Inês Flos Coeli Cabral de Araújo.

24. Eleusina Tiago de Melo.

25. Oscarina Farias Rosa.

26. Joaquim Gerardo dos Santos Mourão.

27. Váiter Catimda Goudim.

N.º de inscrição — Nome

28. Fernando Aírton Lopes de Sousa.

29. Maria do Carmo Pinto de Mendonça.

30. Geni Araújo Bezerra.

31. Antônio Tertuliano Vieira.

32. Neusa Lima Verde.

33. Maria Antonieta Moura Fé.

34. Albertina Marlene Gurjão Holanda.

35. Miriam Braga Rocha.

36. Aurora Passos Vieira.

37. Afonsina Ferreira da Costa.

38. Maria de Oliveira Silva.

39. Maria Pinto de Alencar.

40. Davi Prata.

41. Maria Neide Bastos Sales.

42. Maria Euridice Marques.

43. Francisca Mosa Teixeira.

44. José Vitorino Dantas.

45. Rosalba Leocádio Araújo.

46. Maria de Lourdes Campos.

47. Maria Iolanda Campos.

48. Marta Maria Vilar Olsen.

49. Maria Madalena Santos Garcez.

50. Maria Nogueira Diógenes.

51. Francisca Oliveira Diógenes.

52. Cired Campos Rocha.

53. Péricles Lima.

54. Francisca Nogueira Bezerra.

55. Cleomar Aguiar.

56. Maria Nadir Gadelha de Oliveira.

57. Maria Marizita Bezerra.

58. Clarice Lima.

59. Isolda Braga da Silva.

60. Teresa Ribeiro de Sousa.

61. Francisco das Chagas Vieira.

62. João Quixadá Viana.

63. Maria Cristina Silva Coreia.

64. Luisa Silva de Moraes Correia.

65. Castellina Castelo Branco.

66. Maria Celeste Queirós.

67. Cleomar Maia Rocha.

68. Esdras de Moura-Beleza.

69. Irisma Lourenço Melo.

70. Adauto Araújo Farias.

71. Eddie Valéria de Medeiros.

72. Manuel Salviano Leite.

73. Joaquim Manuel de Freitas.

74. Isaura Conde de Araújo.

75. Raimundo Celestino de Melo.

76. Maria Costa.

77. Semiramis Botelho.

78. Maria Alder Sampaio Fernandes.

79. Maria Holanda Campelo.

80. Raimunda do Vale Mendonça.

81. Maria Eglantine Gomes Ribeiro.

82. Valdina Silva.

83. Maria Iêda Pordeus Furtado.

84. Maria do Carmo Pereira Campos.

85. José Souto Cabral.

86. Rita de Cassia Araújo Cavalcante.

87. Iraci Alcântara Diniz.

88. Zenaida de Holanda Cavalcante.

89. Maria Luci Mourão e Silva.

90. Maria Dulce Aguiar.

91. Rita Tavares Maciel.

92. Iolanda Lima de Sousa.

93. Joana Ferreira.

94. Francisca Zitella Maciel.

95. Carmen Bernardes da Silva.

96. Maria Elizabeth Augusta de Figueiredo.

97. Vicente de Paula Carvalho Pereira.

98. Maria Zuleide Xavier.

99. José Artur de Carvalho.

100. Maria Socorro Silva.

101. Marieta Melo Figueiredo.

102. Miriam Leitão Câmara.

N.º de inscrição — Nome

103. Judite Cavalcante de Oliveira.

104. Adélia Ferreira Dantas.

105. Adalgisa Gadelha de Abreu Filha.

106. Maria Cleide de Oliveira.

107. Maria Tarcilla Souto de Medeiros.

108. Manuel Antônio dos Santos.

109. Francisco Assis de Queiros.

110. Gercila Rodrigues Vieira.

111. Ozelina Martins da Silva.

112. Aldaisa Viana.

113. João de Deus Pinto.

114. João Eugênio Leitão.

115. Zenóbia Bessa.

116. Luzanira de Holanda Cavalcante.

117. Margarida Felise.

118. Maria Tais Gonçalves Santos.

119. Iracema Ervedoza.

120. Edite Coelho Santiago.

121. José de Arimatéia Pontes.

122. Limeão de Oliveira Lima.

123. Abraão Ramos Soares.

124. Jeanette Vieira Silva.

125. Wellington Pereira Godinho.

126. José Lopes Chaves.

127. Sebastião Félix.

128. Antônia Valburga de Aragão Araújo.

129. Hebe de Alencar Araripé.

130. Branca Geni Maia.

131. Maria Zélia Franklin.

132. Evelásia Cavalcante Thivolle.

133. Maria Eunice Coelho.

134. Maria Eglantine de Sales Lopes.

135. Maria Moura Queirós.

136. Valdeliz de Alencar Arrais.

137. Ivone Glance Gondim de Abreu.

138. Geraldo Gonzaga de Oliveira.

139. Alda Rocha Pereira.

140. Maria Hilma Magalhães Pinheiro.

141. Justina Nunes.

142. Maria Zildene Gurgel Gondim.

143. Francisca Alaide Magalhães Ramos.

144. Iracema Lima Barros.

145. Hayla Nogueira da Silva.

146. Edice Ramos Queirós.

147. Helena Fernandes Barreto.

148. Nice Amora Leite.

149. Maria Nilza Lima Ribeiro.

150. Raimunda de Castro Sales.

151. Sara Batista Soares.

152. Quilomar Ferreira.

153. Francisca Maria Gondim.

154. Aida Sales Lopes.

155. Hermerita Amaro Bezerra.

156. Hermengarda Nogueira da Silva.

157. Maria Beatriz Sobreira de Oliveira.

158. Maria Noélia Freitas de Alencar Araújo.

159. Nelizinha Mateus Sampaio.

160. Maria Emília Pereira de Oliveira.

161. Maria Helena Alves de Araújo.

162. Madalena Campos de Oliveira.

163. Maria Barreto.

164. Teresa Campos de Oliveira.

165. Teresa Vânia de Alcântara Pinheiro.

166. Moacir Pessoa de Aguiar.

167. Quitéria Pinheiro Barbosa.

168. Maria Guilomar Pinheiro Barreto.

169. Helisete Ibiapina de Oliveira.

170. Fernando José de Holanda Bastos.

171. Rita Teixeira Braga.

172. Susana Abreu Silva.

173. Haydée Lima.

174. Geraldina Moreira Rocha.

175. Maria Elza Mesquita Macamto.

176. Olga Maria Macêdo.

177. Raimundo Nicéia Bezerra.

N.º de insc. — Nome	N.º de insc. — Nome	N.º de insc. — Nome	Número da inscrição — Nome
178. Francisco Medeiros Teixeira.	253. Luisa Gomes de Almeida Santos.	337. Iraci Alves Teixeira.	427. Leda Feijó Benevides de Magalhães.
179. Cármen Meneses de Serpa Lima.	254. Assunção de Melo Jaborandi.	338. Lúcia Freitas de Oliveira.	428. Maria Aparecida de Albuquerque.
180. Ione Soares Lopes.	255. Antonia Farias Tavares.	339. Zenith de Oliveira Costa.	429. Pedro Firmino Gomes.
181. Antônio Severiano Barros.	256. Maria de Lourdes Viana.	340. Zenilda da Costa Damasceno.	430. Laís Bruno de Meneses.
182. Nilda Pontes Cavalcanti.	257. Maria Eridan de Oliveira Castelo Branco.	341. Arlete Pedreira.	431. Maria Helena Gomes.
183. Maria de Jesus Teixeira Monte Falcão.	258. Maria Fiel Ferreira.	342. Idilva de Magalhães Nogueira.	432. Oleda Maria Cordeiro.
184. Maria Nair Good Lima.	259. Soma Silveira Melo.	343. Maria Quevedo Chaves.	433. Iolanda Pereira Medina.
185. Ruth Machado Gouveia.	260. Neusa Veras Fontenele.	344. Sebastião Vieira Carvalho.	434. Filinto Teixeira Milhomens.
186. Maria Alice Rodrigues Lima.	261. Maria Conceição Oliveira.	345. Francisca Ribeiro da Costa.	435. Híder Santos de Aquino.
187. José Gerardo Barros Barbosa Lima.	262. Angelica Barroso Beltrão.	346. Ariane Pordéus de Castro Filgueiras.	436. Maria Elza Cordeiro.
188. Antônio Soares e Silva.	263. Maria Nuce Barbosa Pinheiro.	347. Valdivia Sá de Magalhães.	437. Zilda Moreira da Rocha.
189. Gercl Gomes Rolim.	264. Irene Damasceno Sousa.	348. Maria José Silva.	438. Júlia Maria Pereira Passos.
190. Semiramis da Rocha Cardoso.	265. Helena Viana Rodrigues.	349. Maria Neli Soares de Carvalho.	439. Maria Selene de Carvalho Freire.
191. Natan da Silva Ramos.	266. Maria Mirian Ferreira de Sousa.	350. Maria Suzana de Lima e Silva.	440. Maria Luisa Guimarães Bacelar.
192. Maria das Graças Ferreira Monte.	267. Raimunda Avila Pais.	351. José de Lima.	441. Francisco Vilmar de Paula.
193. Luzimar do Monte Coelho.	268. Raimunda Minommes Maranhão.	352. Carmélia Costa Pereira.	442. Luís Borges Teixeira.
194. Edgar Ramos Queirós.	269. Domingas Elza de Góis.	353. Rosa Jarina Braga.	443. Luís Rodrigues de Sousa.
195. Altina Oliveira Lôbo.	270. Cleide Peixoto Botelho.	354. Maria José Silva Sá.	444. Maria Edice Flusa Alencar.
196. Raimundo Rodrigues da Silva.	271. Maura Peixoto Botelho.	355. Wilson Lopes Bezerra.	445. Maria Geraldina Flusa Lima.
197. Adsmene Carvalho Franklin.	272. Luisa Martins Carvalho.	356. Antonia Ieda Cardoso.	446. Maria Celeste Escóssia Barbosa.
198. Ester Ramos Soares.	273. Nausa Peixoto Botelho.	357. Gilberto de Norões Brito.	447. Iracema Liberato Monteiro.
199. Aglaís Ramalho Barros.	274. Lourdes Caciida Lima.	358. Maria Denise Murinelli Cirino.	448. Valmir Cavalcante de Oliveira.
200. Francisca Gisélia Pinheiro Machado.	275. Maria Vilani Sampaio.	359. Helena Braga Vieira Perdigão.	449. Maria Helena de Abreu Pereira.
201. Isabel Franco de Castro.	276. Maria de Lourdes Marinho.	360. Jacira Costa Lima.	450. José Valdo Camurça da Silveira.
202. Edna Vicira de Oliveira.	277. Maria Eurides da Silva.	361. Maria Isa Pereira.	451. Maria Alisa de Freitas Queirós.
203. Olga Stela Peixoto de Alencar.	278. José Timóteo Viana Coelho.	362. Maria Edmar Monteiro.	452. Maria das Dores Viana Freire.
204. Maria do Carmo Oliveira.	279. Simplicio Messias Pinheiro.	363. Margarida Costa Barros.	453. José de Sousa Costa.
205. Odília Moreira de Sousa.	280. Marcolino Macedo da Fonseca.	364. Valdivia Gomes Ribeiro.	454. Francisco Barreto de Carvalho.
206. Maria Dolores Farias Borge.	281. Elc니라 Falcão Guimarães.	365. Iaci Antonia Pequeno.	455. Maria José Mendes.
207. Maria Hosona de Farias.	282. Eglantine Falcão Guimarães.	366. Jaime Lopes de Oliveira.	456. Maria Meneses Rodrigues.
208. Georgina Canuto da Silva.	283. Maria Alaide de Oliveira Caminha.	367. Maria Luci de Lima e Silva.	457. Ernâni Moura Lima.
209. Maria Augusta Henriques Praxedes.	284. Maria Aci Medeiros de Lavor.	368. Maria de Lourdes Araújo.	458. José Arilo Pordéus de Castro Filgueiras.
210. Ieda de Queirós Vieira.	285. Francisco de Assunção Ramos.	369. Ivanira de Castro e Sousa.	459. José Maria Veras.
211. Lírio Severino da Silveira.	286. Maria Júlia de Melo Jaborandi.	370. Ilca Bandeira Tôres.	460. Maria Isidoro de Sousa.
212. Osmarina Barros Lima.	287. Dória Pontes Tavares.	371. Manuel Frago da Silva.	461. Francisca Batista dos Santos.
213. Hosana Ramos Soares.	288. Francisca Nair Soares.	372. Iraldes de Araújo Cruz.	462. Ana Evangelina Pessoa dos Santos.
214. Maria Denir Gomes Parente.	289. Maria Oldenir Barbosa de Sa-bóia.	373. Zenaide Ferreira Meireles.	463. Adélia Nina de Araújo.
215. Maria Campelo.	290. Maria Lúcia Gonzaga de Oliveira.	374. Maria Hildaíra Carvalho Melo.	464. Clotilde Studart Gurgel de Alencar.
216. Maria de Matos Meneses.	291. Laíres Ehrich Ramos.	375. Maria José Menzes Alcides.	465. Lauro Alves Vieira.
217. Maria Júlia Nobre.	292. José Meira Falcão.	376. Gerarda Costa Parente.	466. Margarida Studart Gurgel de Alencar.
218. Rocilda d'Oliveira Chacon.	293. Raimundo Edison de Oliveira.	377. Maria Aura Andrade Aguiar.	467. Raimundo Bezerra da Cunha.
219. Melcinda Antonieta Viana Ferreira.	294. Nadir Girão Linhares.	378. Aila da Costa Ribeiro.	468. Maria Eunice Barreto.
220. Andreina Pires Pimenta.	295. Maria Amilda Pontes.	379. Neli Evaristo de Oliveira.	469. Santana Quinto da Cunha.
221. Nilda Costa.	296. Adalgiza Silveira Andrade.	380. Renato Lima.	470. Eutímio Moreira de Carvalho Oliveira.
222. Elorand Benévolo de Andrade.	297. Joana Vergosa Bezerra.	381. Zuleica Brasil Marques.	471. Alzira Albuquerque Costa.
223. Aida Roriz Burlamaqui.	298. Antônio Silveira Gonzaga.	382. Maria José Batista.	472. Maria Zélia de Melo Passos.
224. Francisco Feitosa Vilar.	299. Criseida de Albuquerque Amarante Filgueiras.	383. Maria Estela Viana Barbosa.	473. Maria Dária Holanda de Meneses.
225. Alfa Andrade de Assis Oliveira.	300. Maria Correia Arruda.	384. Maria Cilene Girão.	474. Diva Lopes Laranjeira.
226. Luisa Aluilde Camilo Antunes.	301. Luzia Leite de Sousa.	385. Maria Lúcia Holanda Queirós.	475. Júlia Leite Campos.
227. Fikomena Rodrigues do Amaral.	302. Rita Maria Costa.	386. José Caetano de Almeida Moraes.	476. Maria Luci Vieira Braga.
228. Olga de Abreu Franklin.	303. José Ribeiro da Costa.	387. Maria Júlia Tôres Sales.	477. Francisco Nelson Ferreira Gomes.
229. Maria Neisse Gurgel Neponmuceno.	304. Francisca Lopes Jardim.	388. Maria Aurélia de Sales Vêras.	478. Maria Teresa de Jesus Bezerra de Oliveira.
230. Jamília Elias Canah.	305. Maria de Lourdes Guedes Rosas.	389. Maria Creusa Gomes Sales.	479. Guilhermina Nilda Rodrigues.
231. Dilce Luna.	306. Miguel Arcanjo Gomes.	390. Ieda Brasil Ribeiro.	480. Carmen Dolores Sombra Studart da Fonseca.
232. Maria Adelaide Maia de Mendonça.	307. Iole Passi Tamburini Pôrto.	391. Maria Emilia Nogueira Diógenes Filha.	481. Maria Barroso Ribeiro.
233. José Carlos Leal.	308. Francisca Freire Bastos.	392. Beatriz da Silva Benevides.	482. Iolanda Lima Brígido.
234. Zulmira Cordeiro Barbosa.	309. Maria Alice Barros dos Santos.	393. Maria Eldenora de Alencar Arraes.	483. Maria de Lourdes da Silva Villarins.
235. Maria Antonieta Holanda Barros Leal.	310. Maria Júlia Pereira de Oliveira.	394. Maria Eldenora de Alencar Arraes.	484. Maria Lourdezete Pinheiro.
236. Zulla Fontoura Acióli.	311. Maria Valdivia Quixada Bezerra.	395. Eunice Holanda Lima.	485. Raimundo Ferreira da Silva.
237. Berenice Santiago Tôres.	312. Rocilda Gonçalves da Silva.	396. Francisca Carmezinda Pedroza.	486. Manuel Pereira Oliveira.
238. Francisca Denise Pereira Godinho.	313. Caciida Gonçalves da Silva.	397. Antônio Coelho Mascarenhas.	487. Zaire de Freitas Pereira.
239. Mário França.	314. Maria Odaci Mont'Alverne Coelho.	398. Maria Margarida Vasconcelos.	488. Maria Augusta Wally Crisóstomo.
240. Alaide Tôres Cunha.	315. Leticia Menezes.	399. Melka de Araújo Borba.	489. Cancelada.
241. Luis Ivan de Alencar Lacerda.	316. Hilma Gonçalves da Silva.	400. Maria José Girão Linhares.	490. Pedro Calares Pereira.
242. Maria Helena Pacheco de Moraes.	317. Absalão Viana Chagas.	401. Raimunda Mirtes Soares.	491. Francisco de Almeida Costa.
243. Maria Zuleica Alves Tavares.	318. Maria Marta Sales Miranda.	402. Altemon e Silva.	492. Maria Ester Ximenes.
244. Archela Holanda Goiana Gomes.	319. Tália de Albuquerque Moraes.	403. Maria Teresa Gaspar Cruz.	493. Eunice Gomes Facó.
245. Joanita Bezerra de Carvalho.	320. Maria Estela Paiva Câmara.	404. Olga Oliveira.	494. Edmir Gomes Facó.
246. Luisa Zilda Lavor.	321. Humberto Rodrigues.	405. Edimar Barbosa Cordeiro.	495. Rita Maria Góis de Oliveira.
247. Nazareno da Rocha Moreira.	322. Francisca Nadir de Carvalho Louro.	406. Laurénia Machado.	496. Helano Studart Montenegro.
248. Leni Barros Cerqueira.	323. Hamilton Facundo Bezerra.	407. Luisa Dolores Rodrigues Bruno.	497. Olival Lopes de Oliveira Braga.
249. Manuel Felipe Cavalcante de Oliveira.	324. Francisco Cicero dos Santos.	408. Rita Cabral.	498. Afonso Ferreira Gomes.
250. Maria Lucila de Macedo Falcão.	325. Maria Valquíria Albuquerque.	409. Maria Luiza Cordeiro Rocha.	499. Zara Daisy de Alencar Bezerra.
251. Teresinha de Jesus Pontes Saraiva.	326. Maria Valda de Aragão Araújo.	410. Mozarina Tôres de Alencar.	500. José Rufino Douaby.
252. Aldaci Nogueira Barbosa.	327. Raimunda Helena Lima dos Santos.	411. Aldenor Nascimento.	501. Joniza de Alencar Lopes.
	328. Francisco Viana Lima.	412. Francisca Serra Abreu.	502. Ailza Gomes Barbosa.
	329. Beatriz de Góis.	413. Francisco José Soares.	503. Florinda Rocha Lima.
	330. Maria Teresa Ribeiro.	414. Silá Rodrigues Melo.	504. Maria de Lourdes Avelino Sidou.
	331. Rita de Cássia Bessa Barreto.	415. José Nonato da Costa.	505. Maria Cecília Grão Barroso.
	332. Maria Claudia Pontes Dot.	416. Maria Odete de Castelo Branco.	
	333. Maria Teresa de Jesus Lima.	417. Ironi Mendonça Lopes.	
	334. Julieta Fontes.	418. Luci Sales Barbosa.	
	335. Francisco Teixeira de Freitas.	419. Francisca dos Santos Karam.	
	336. Otávio Bezerra.	420. Helena Antunes de Alencar.	
		421. Antônio Neves Lima.	
		422. Jerônimo Barreto de Oliveira.	
		423. Elza de Castro Monteiro.	
		424. Maria José Rocha Lima.	
		425. Alba Benevides de Magalhães.	

503. Maria Augusta Ribeiro da Cunha.
507. Maria Carmélia Cabral de Menezes.
508. Maria Eliete Felfosa.
509. Zairinta Violeta Oton Silveira.
510. Elisete Holanda Queirós.
511. Heloisa de Oliveira Uchôa.
512. Valquíria de Alencar Araújo.
513. Maria Felix.
514. Maria Lenir Lima.
515. Beatriz Monteiro da Rocha.
516. Maria José Ramos Cavalcante.
517. Lina Gomes de Andrade.
518. Carmen Gomes de Andrade.
519. Luiza Vieira Freire.
520. Dirce Martins Bittencourt.
521. Ivete Menezes Cardoso.
522. Maria de Lourdes Barbosa.
523. Carmen de Norões Gonçalves.
524. Geralda Diogo Lima.
525. Odete Olímpio de Araújo.
526. Dagmar Ferreira Costa.
527. Maria da Conceição Gurgel Lira.
528. Rita Bezold Saunders.
529. Zená Barreira de Queirós.
530. Maria Lili Diógenes.
531. Nice Maciel Barreira.
532. Hilda Ximenes Mesquita.
533. Arina Ribeiro de Castro.
534. Miriam Onísia Pessoa.
535. Luiza Gonçalves Cavalcante.
536. Irene Nogueira Lima.
537. Eugênia Carlos da Silva.
538. Barbara Pereira de Menezes.
539. Astêre de Oliveira.
540. Maria Eliete Bezerra de Menezes.
541. Alaide Cândido de Sousa.
542. Armando Lima Caminha.
543. Isaura Cândido de Sousa.
544. Maria Dolores Ramalho de Alarcon e Santiago.
545. Lúcia Santiago Galeno.
546. Vanda Guilherme da Silva.
547. Maria Clarice Ramalho Alarcon e Santiago.
548. Heloisa Santiago Galeno.
549. Albanisa Maria das Chagas.
550. Mozarina Monteiro Ciarlini.
551. Carmen Monteiro Ciarlini.
552. Teresa Assunção Barros.
553. Maria Sofia Memória.
554. Maria José Meireles.
555. Zuila Tabosa.
556. Neusa Lopes.
557. Isaura Xavier.
558. Nazaré Júlia de Oliveira.
559. Maria Romana Pessoa Fernandes.
560. Luiza Braga Ribeiro.
561. Sárvia Barroso.
562. Maria Odete Lima.
563. Maria de Lurdes Marinho da Rocha.
564. Francisca Pereira da Silva.
565. Maria José Carvalho Lima.
566. Maria Hilda Coelho de Mendonça.
567. Maria de Lurdes Coelho Gomes.
568. Maria Luiza Jatobá Rocha.
569. Alzira Alves de Araújo Cunha.
570. Maria Odete Araújo.
571. Maria Lucilla Rodrigues Matos.
572. Orlando Freire de Azevedo.
573. José Nilson Mendes Carneiro.
574. José de Sousa Sales.
575. José Epifânio de Oliveira.
576. José Sobreira de Figueiredo.
577. Antônio Ximenes Mesquita.
578. Antônio Ossian de Araújo.
579. Isac Sombra Rodrigues.
580. Ataliba Ximenes Mesquita.
581. Edmilson Lima.
582. Vicente de Paulo Ribeiro.
583. Edilson Teixeira da Silva.
584. José Vanderilo Barros de Lima Ferreira.
585. Cancelada.
586. Francisco Alves Bento.
587. Benedito de Sousa Costa.
588. Manuel Núbio Mota Porto.
589. João Aguiar Melo.
590. Joaquim Farias Sales.
591. José Evandro Carneiro Martins.
592. Alberto Sales Lodiola.
593. Francisco de Assis Ramalho.
594. Messias Dantas Pereira.
595. Gontran Coelho Pinho.
596. Esaú Bezerra Alves.
597. Valderiz Albuquerque Silveira.
598. José Gomes de Oliveira.
599. José Gonçalves Filho.
600. Paulo Frota Sales.
601. Mozar Cunha Freire.
602. Francisca Violeta Rodrigues Lopes.
603. José Franco Pereira.
604. Maria Zeferina Bandeira Barbosa.
605. Soter Carreiro de Araújo.
606. Maria Perpétua Alencar Holanda.
607. Leila Gomes.
608. Osita Santana Castelo Branco.
609. Sílvia Irineu de Araújo.
- TIPO B
1. Creusa Furtado Mourão.
 2. José Elieser Pontes.
 3. Maria Mirtes dos Santos
 4. Maria Zuila Costa.
 5. Vita Pinto de Almeida.
 6. Neide Bastos.
 7. Zilda Sabola Mesquita.
 8. Maria Amélia Sampaio.
 9. Newton Linhares de Lima.
 10. José Ramos de Lima.
 11. Francisco Espedito Pinheiro.
 12. Raimundo Edmilson de Oliveira.
 13. Eponina Navarro Bacelar.
 14. Inez Flos Coeli Cabral de Araújo.
 15. Helena Viana Rodrigues.
 16. Váter Catunda Gondim.
 17. Maria do Carmo Pinto de Mendonça.
 18. Tomires Palheta.
 19. Guiomar Ferreira Lima.
 20. Neusa Lima Verde.
 21. Myriam Braga Rocha.
 22. Afonsina Ferreira da Costa.
 23. Maria Eridan de Oliveira Castelo Branco.
 24. Maria de Oliveira Silva.
 25. Maria Neide Bastos Sales.
 26. Maria Euridice Marques.
 27. José Caetano de Almeida.
 28. Francisca Mota Teixeira.
 29. Rosalba Leocádio Araújo.
 30. Péricles Lima.
 31. Djanira Alves da Silva.
 32. Iolanda Alencar Melo.
 33. Esdras de Moura Beleza.
 34. Edie Valéria de Medeiros.
 35. Maria Abigail da Frota Passos.
 36. Maria Aldery Sampaio Fernandes.
 37. Creremildia Menezes França.
 38. Vanda Silva.
 39. Valdira Silva.
 40. Iraci Alcântara Diniz.
 41. Zencida de Holanda Cavalcante.
 42. Maria Dulce Aguiar.
 43. Déia Capote.
 44. Cecília Capote.
 45. Nair Augusta de Figueiredo.
 46. Francisco Assis de Queirós.
 47. Maria Socorro Silva.
 48. Miriam Leitão Câmara.
 49. Aurea Gomes Guimarães.
 50. Judite Cavalcante de Oliveira.
 51. Adélia Ferreira Dantas.
 52. Maria Cleide de Oliveira.
 53. Maria Clélia Good Lima.
 54. Antônio Castelo Branco.
 55. Elenira Coelho Matos.
 56. Rute Bezerra de Albuquerque.
 57. Suzete de Caldas Ibiapina.
 58. José Lourenço da Silva.
 59. Olga Gomes Guimarães.
 60. Francisco Herculanio Filho.
 61. Maria Perpétua Barros.
 62. Marta Maria Vilar Olsen.
 63. Thais de Sousa Costa.
 64. Geraldo Gonzaga de Oliveira.
 65. Maria Zildene Gurgel Gondim.
 66. Francisca Alaide Magalhães Ramos.
 67. Aldenora Leite Feitosa.
 68. Guiomar Ferreira.
 69. Jairo Palmela Bernardes da Silva.
 70. Antônio Mariano da Silva.
 71. Elzira Ferreira Schramm.
 72. Maria Emília Pereira de Oliveira.
 73. Heliosita Ibiapina Lima.
 74. Maria Helena Alves de Araújo.
 75. Alba Matos Porto.
 76. Maria Drumond de Aguiar.
 77. Maria Elionai Gomes Adeodato.
 78. José Tabosa.
 79. Carmen Menezes de Serpa.
 80. Maria de Jesus Teixeira Monte Franco.
 81. Natan da Silva Ramos.
 82. Maria Elisa Barbosa Leite.
 83. Adsmene Carvalho Franklin.
 84. Ester Ramos Soares.
 85. Aglaís Ramalho Barros.
 86. Elódiz Caminha.
 87. Maria Guiomar Pinheiro Barreira.
 88. Nair Moreira de Sousa.
 89. Georgina Canuto da Silva.
 90. Maria Campê.
 91. Nair Correia Guimarães.
 92. Adail Vieira.
 93. Aida Roris Burlamaqui.
 94. Maria Adelaide Maia de Mendonça.
 95. Gercy Gomes Rollin.
 96. Dilce Luna.
 97. Quitéria Pinheiro Barbosa.
 98. Alaide Torres Cunha.
 99. Maria Helena Pacheco de Moraes.
 100. Maria de Lourdes Alves Tavares.
 101. Leni Barros Cerqueira.
 102. Luiza Gomes de Almeida Santos.
 103. Raimunda de Melo Jaborandi.
 104. Cancelada.
 105. Semiramis da Rocha Cardoso.
 106. Luiza Alves da Costa.
 107. Vanda Matos Fontenele.
 108. Maria de Lourdes Marinho.
 109. José Timóteo Viana Coelho.
 110. Francisco de Assunção Ramos.
 111. Maria Antonieta Freire Viana.
 112. Mário França.
 113. José de Lavor Campos.
 114. Francisco Bianor Pinto.
 115. Mário Ehrich Ramos.
 116. Luis Oliveira de Albuquerque.
 117. Lauro Oliveira de Albuquerque.
 118. Elza Ferreira Schramme.
 119. Maria de Lourdes Guedes Rosas.
 120. Joanita Bezerra de Carvalho.
 121. Marieta Parente Teófilo.
 122. Antônio Chaves da Cunha.
 123. Hamilton Facundo Bezerra.
 124. Raimunda Boto Cavalcante.
 125. Ilza Barroso de Oliveira.
 126. Maria Ataíde Aguiar Soares.
 127. Otávio Bezerra.
 128. Idilva de Magalhães Nogueira.
 129. Francisca Ribeiro da Costa.
 130. Valdívila Sá de Magalhães.
 131. Maria Ivonilde da Frota Passos.
 132. Maria José Silva.
 133. Alaide da Silva Torres.
 134. Geraldina Magela de Moraes.
 135. Maria Denise Murinelli Cirino.
 136. Helena Braga Vieira Perdigão.
 137. Valdívila Gomes Ribeiro.
 138. Jaime Lopes de Oliveira.
 139. Maria Luci de Lima e Silva.
 140. Maria Pontes de Melo.
 141. Ivanira de Castro e Sousa.
 142. Adelaide Almeida de Andrade.
 143. Maria Ester Marques Pitomleira.
 144. Zenaide Ferreira Meireles.
 145. Helena Torres Portugal Bezerra.
 146. Gerarda Costa Parente.
 147. Renato Lima.
 148. Maria José Batista.
 149. Maria Lúcia Holanda Queirós.
 150. Emmanuel Pinheiro Maia.
 151. Eunice Holanda Lima.
 152. Jaime Rodrigues dos Santos.
 153. Olga Oliveira.
 154. Geralda Sales Lopes.
 155. Isabel Pessoa.
 156. Aurinete Facundo Lima.
 157. Violeta de Sousa Brasil.
 158. Elza de Castro Monteiro.
 159. Alba Benevides de Magalhães.
 160. Leda Feijó Benevides de Magalhães.
 161. Hider Santos de Aquino.
 162. Maria Geraldina Flúza Lima.
 163. Carlos Bruno.
 164. Maria das Dores Viana Freire.
 165. José de Sousa Costa.
 166. Ernâni Moura Lima.
 167. José Arilo Pordeus de Castro Figueiras.
 168. Ana Evangelina P. Santos.
 169. Eutímio Moreira de Carvalho Oliveira.
 170. Santana Cinto da Cunha.
 171. Maria Zélia de Melo Passos.
 172. Alaci Ferreira da Cunha.
 173. Maria Dária Holanda de Menezes.
 174. Diva Lopes Laranjeira.
 175. Francisco Nelson Ferreira Gomes.
 176. Eunedes Furtado Temóteo.
 177. Carmen Dolores Sombra Studart da Fonseca.
 178. Zélia Sales Lopes.
 179. Iolanda Lima Brígido.
 180. Raimundo Ferreira da Silva.
 181. Maria Augusta Wally Crisóstomo.
 182. Edmir Gomes Pacó.
 183. Helano Studart Montenegro.
 184. Afonso Ferreira Gomes.
 185. Ailza Gomes Barbosa.
 186. Elisete Holanda Queiros.
 187. Luis Veira Freire.
 188. Carmen de Norões Gonçalves.
 189. Edite Carneiro de Azevedo.
 190. Zuila Bezerra Fernandes.
 191. Olga Lopes Cunha.
 192. Maria Geni Ramos.
 193. Mozarina Monteiro Ciarlini.
 194. Germana de Oliveira.
 195. Ivone Montezuma Santiago.
 196. Maria Luiza Montenegro Barreto.
 197. Francisca Pereira da Silva.
 198. Esmerina Fernandes Távora.
 199. Maria Lucila Rodrigues Matos.
 200. Ester Ferreira da Cunha.
 201. Lauro Milton Nunes.
 202. Edmilson Lima.
 203. Kerginaldo Cândido de Sousa.
 204. Luis Cardoso Góis.
 205. Francisco Alves Bento.
 206. Ari Vasconcelos do Carmo.
 207. Benedito de Sousa Costa.
 208. Joaquim Farias Sales.
 209. José Evandro Carneiro Martins.
 210. Cancelada.
 211. Gontran Coelho Pinho.
 212. Esaú Bezerra Alves.
 213. Valderiz Albuquerque Silveira.
 214. Cancelada.
 215. Mozar Cunha Freire.
 216. Paulo Frota Sales.
 217. Francisca Ivo Gonçalves.
 218. José Feitosa de Araújo.
 219. Osita Santana Castelo Branco.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Faço público, para conhecimentos dos interessados, que aprovel nesta data as inscrições referentes à prova de

habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego III, dos seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome

1. Maria Lúcia dos Santos Martins.
2. José Joaquim dos Santos Frota.
3. Manuel Luís Anchieta Gondim.
4. José de Sousa Costa.
5. Nilda Pontes Cavalcanti.
6. Edson Milburgues de Pontes.
7. Manuel Felipe Cavalcante de Oliveira.
8. Antônio de Andrade Monteiro.
9. Aida Sales Lopes.
10. Miguel Custódio.
11. Luis Rodrigues de Santiago.
12. José Lourenço da Silva.
13. Wellington Pereira Godinho.
14. Ana Fidelelina de Almeida.
15. Hamilton de Sousa Mota.
17. Elmir Barreto da Fontoura.
17. Manuel Antônio dos Santos.
18. Francisca Violeta Rodrigues Lapes.
19. Joanita Bezerra de Carvalho.
20. Francisco Cícero dos Santos.
21. Maria Teresinha Braga Moraes.
22. Suzana Góis de Oliveira.
23. João Barros Gurgel.
24. Salvanira Gonçalves Aguiar.
25. João de Deus Pinto.
26. Gercina Batista de Sousa.
27. Dória Pontes Tavares.
28. Mauricio de Sousa.
29. Antônio Abdias de Vasconcelos.
30. Raimunda Helena Lima dos Santos.
31. Maria Egilantine de Sales Lopes.
32. Elba de Castro Melo.
33. Auristela Nogueira Assunção.
34. Altina Oliveira Lobo.
35. Maria Félix.
36. Cora Gladstone Cavalcanti.
37. Maria Fiel Ferreira.
38. Armando Lima Caminha.
39. José Pinto de Oliveira.
40. José Pessoa de Magalhães.
41. José Mauricio Santos de Andrade.
42. Maria Helena Brito Bertrand.
43. Moacir Verçosa Bezerra.
44. Cândida Carlota Catunda.
45. Mirian Fradique Bastos.
46. Maria Holanda Campelo.
47. Maria Teresa Ribeiro.
48. Maria Barroso Ribeiro.
49. Maria Luisa Guimarães Eacelar.
50. Rita de Cássia Giffoni.
51. Celina Maia Silva.
52. Euclides Bezerra de Albuquerque.
53. Maria Zenilda Montenegro de Pontes.
54. Albanita da Frota Melo.
55. Raimundo Rodrigues da Silva.
56. Raimundo Nonato Fortes.
57. Alda Moraes do Nascimento.
58. Zilda Moraes do Nascimento.
59. João Pedro da Silva Filho.
60. José Nilda Mendes Carneiro.
61. Raimundo Fortela Albuquerque.
62. José Edison Pereira.
63. Henrique Ferreira de Sousa.
64. Odilla Moreira de Sousa.
65. Maria Antonieta Fontenele.
66. Joel Lins Bonfim.
67. Maria Leânira Maia Lira.
68. Maria Júlia Nobre.
69. Maria de Matos Meneses.
70. Guilhermina Nilda Rodrigues.
71. Geraldo Gonzaga de Oliveira.
72. Deraldo Marques de Farias.
73. José de Ribamar Moraes.
74. Osvaldo Matos Paula.
75. Antonieta Alves Melo.
76. Cancelada.
77. Bárbara Pereira de Meneses.
78. Francisco Segundo Barbosa.
79. Helano Studart Montenegro.
80. Edmir Gomes Facó.
81. Afonsina Ferreira Costa.

82. Joaquim Farias Sales.
83. José Ednardo da Silva.
84. Maria José Silva.
85. João Mesquita Filho.
86. Maria Ivanise Coelho Saraiva.
87. Maria José Sales da Rocha.
88. Iraides de Araújo Cruz.
89. Cancelada.
90. José Franco Pereira.
91. Déio Capote.
92. Maria Ellonai Ferreira Comes Adeodato.
93. Cecília Capote.
94. Maria Nilce Barbosa Pinheiro.
95. Leonor Maia Chagas.
96. José Ribeiro de Freitas.
97. Manuel Washington Alencar Lacerda.
98. João Aguiar Melo.
99. Isa Grangeiro Teixeira.
100. Maria Tarcília Souto de Medeiros.
101. Maria Emilia Pereira de Oliveira.
102. Maria Júlia Pereira de Oliveira.
103. Maria Zeferina Bandeira Barbosa.
104. Maria Lenir Lima.
105. Myriam Onísia Pessoa.
106. Maria Barreto.
107. Masarina Pedrosa Benevides.
108. Maria Augusta Ribeiro da Cunha.
109. José Maria Plutarco Lima.
110. Aldenor Nascimento.
111. Rosalba Leocádio Araújo.
112. Antônio Muniz dos Reis.
113. Moacir Pessoa de Aguiar.
114. José Vardierilo Barros de Lima Ferreira.
115. Laura L. Vasconcelos.
116. Adélia de Freitas Faheina.
117. Francisca Rodrigues de Vasconcelos.
118. Francisco Feitosa Vilar.
119. Alberto dos Santos Paiva.
120. Elizete Holanda Queiroz.
121. Ebnezer Garcia Maia.
122. Vladimir Roriz.
123. Edmilson Ramos Matos.
124. Rita Maria Góis de Oliveira.
125. Alfa Andrade de Assis Oliveira.
126. José Antunes da Silveira.
127. Jarina Brasileiro Machado.
128. Rita Camilo Pinto.
129. Fernando César de Carvalho.
130. Manuel Moreira Filho.
131. Deusa de Farias Chaves.
132. Melciades Antonieta Viana Ferreira.
133. Manuel Ronald Fonteneli.
134. Leonor Teixeira Melo.
135. Nilca Aurea Pereira.
136. Antenor de Oliveira Fernandes.
137. Maria Nogueira Diógenes.
138. Maria Eunice Silva Sales.
139. Francisca Nogueira Diógenes.
140. Maria Helena Alves de Araújo.
141. Creusa Furtado Mourão.
142. Beatriz da Silva Benevides.
143. Ester Arruda Boto Atanásio.
144. Gontran Coelho Pinho.
145. Murilo Bairos de Lima Ferreira.
146. Tunílio Teixeira Milhomens.
147. Azenir Silva Alencar.
148. Cancelada.
149. Geraldo Mendes de Oliveira Costa.
150. Francisco Assis de Sousa.
151. Elzezer Teles de Meneses.
152. José Rossecler Mormando.
153. Edél de Farias Araújo Chaves.
154. Raimunda Brilhante Teixeira.
155. Isaura Conde de Araújo.
156. Maria Odete Araújo.
157. Maria Helena Pontes Tavares.
158. Gumercinda Pimenta Coelho.
159. José Feitosa de Araújo.
160. Francisca dos Santos Karan.
161. José Pimentel Pereira.
162. Cleonice Alves Cabral.
163. Maria Neide Bastos Sales.
164. Edna Vieira de Oliveira.
165. Maria do Carmo Oliveira.
166. Nair Castelo Branco Pôrto.

167. Eunice Gomes Facó.

N.º de inscrição — Nome

168. Alzira Pereira de Melo.
169. José Feitosa de Araújo.
170. Manuel Penha Marques.
171. Arquimedes Juvência Monteiro.
172. Zélia Sales Lopes.
173. Valderina Barbosa de Andrade.
174. Maria Perpétua Alencar Holanda.
175. Leila Gomes.
176. Adalberto da Silva.
177. Maria Ailsa de Freitas Queiroz.
178. Maria Campelo.
179. Maria Denir Gomes Parente.
180. Maria Elisete Feitosa.
181. Caubi Alves Teixeira.
182. Ernani Gomes do Nascimento.
183. Afonso Ferreira Gomes.
184. Valdir Cunha Freire Libânio.
185. Geralda Sales Lopes.
186. Benedito de Sousa Costa.
187. Vanda Guilherme da Silva.
188. Maria Aureneide da Silva.
189. Francisca Lopes Jardim.
190. Mari de Farias Chaves.
191. José Maia Gondim.
192. Sebastião Praciato de Sousa.
193. Edmundo Rodrigues Sá.
194. Astélia de Oliveira.
195. Agostinho Soares de Alcantara.
196. Rocilda Gonçalves da Silva.
197. Floriano Cândido de Sousa.
198. Paulo Frota Sales.
199. Osita Santana Castelo Branco.
200. Maria Heire Gurgel Nepomuceno.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico do Ministério da Agricultura.

C. — 169

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita do concurso acima referido será realizada no dia 30 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

No Estado do Rio Grande do Sul, a prova será realizada na respectiva Capital em local designado pela Comissão Executiva.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário do Serviço Público Federal.

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o despacho exarado no processo número 15.161-45, foram restabelecidas as inscrições das candidatas Maria Cleide de Oliveira e Maria Franklin do Nascimento, inscritas no concurso acima referido, na capital do Estado do Ceará, sob os números 84 e 261, respectivamente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.410

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprova, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército (lotado no Rio Grande do

Sul), do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Adalberto Agapito de Azevedo.
2. Marinto Vannius Jaconi Zuardi.
3. Luís Antônio Portela Machado.
4. Válder Kircher.
5. Rui Centeno Xavier.
6. João Danilo Donacel.
7. Alceu Jerônimo Barbosa Lopes.
8. Cícero Chaves de Sousa.
9. Mário Raupp.
10. Wilson Capsi.
11. Francisco Henrique de Oliveira.
12. Xisto José de Freitas.
13. Sadi Paranhos Berrutti.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprova, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Preparatória de Porto Alegre, do Ministério da Guerra — Inspetor de Alunos IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Paulo Chananeco Fontoura de Barcelos.
2. Zelpi da Silva Faria.
3. Oduvaldo de Campos Viana.
4. Esaú Rubem Osório Brusque.
5. Roque Maia Albuquerque.
6. João Batista Boose.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.417

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprova, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Edmundo Wagner Souto.
 2. Reginaldo Ribeiro Côrtes.
 3. Dirceu Coelho da Silva.
 4. Feliciano Felix de Almeida.
 5. Mário Peres Jarcia.
 6. Ricardo Minuzi.
 7. Alcides Pires.
 8. Otávio de Sousa.
 9. João Batista Jerônimo.
 10. Paulo Gabriel Soares.
 11. Jorge de Sousa.
 12. Ernesto Lauer Sobrinho.
 13. Paulo Teodora.
 14. José Carlos Rosa.
 15. Telmo Leonardo Santos.
 16. Milton Lacerda.
 17. Valdir Sala Duro.
 18. Antônio Joaquim da Silva Marliante.
 19. João Medeiros.
 20. Índio do Brasil Nunes.
 21. Cadiz Baraldo.
 22. Alcides de Oliveira Nolarte.
 23. Nestor de Almeida Cruz.
 24. Arlindo Espindola da Silva.
 25. Orlando Jacob Bruneta.
 26. Onofre Marques de Oliveira.
- D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE**
**Departamento de Administração
Divisão de Obras**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1945, pgs.: 21.543-44, para o fornecimento e instalação de um elevador para maca e um moni-

carga, no Sanatório de Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.
Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.287-88, para a construção de um muro divisorio do terreno ocupado pela residência do Diretor do Centro Psiquiátrico Nacional, no Engenho de Dentro, nesta Capital.

d) — Recibo, etc.

Leia-se.

d) — Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), etc.

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-45, pgs.: 12.286-7, para obras

de acréscimo e adaptação no Sanatório para Tuberculosos de Aracaju, Estado de Sergipe.

Onde se lê:

V — Nenhuma proposta, etc.

Leia-se:

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 105.300,20 (cento e cinco mil, trezentos cruzeiros e vinte centavos).

Divisão de Obras, 23 de julho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS**
AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Cia. Ltda.	146.123	12.099	5-7-1945
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	202.931	11.221	10-8-1945
Válter Neustadt	143.148	13.198	5-8-1945
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	143.090	6.215	5-8-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início aos processos de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Gráfica Belas Artes Ltda.	906.003	3.204	8-7-1945
Heitor, Ribeiro & Cia.	450.057	2.270	9-7-1945
J. L. Araújo & Cia. Ltda.	153.089	9.827	30-6-1945
Moreno Borlido & Cia.	153.025	8.694	1-7-1945
Idem	153.024	8.687	1-7-1945
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	125.126	30.737	1-7-1945
S. A. Com. e Ind. Rebelo Lourenço	124.122	9.167	9-7-1945
Viana Silva & Cia. Ltda.	124.087	3.977	9-7-1945

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Antônio José de Carvalho	153.030	6.992	2-8-45	Substituir o material.
Almeida Fontes Imp., S. A.	111.921	3.974	2-7-45	Completar a entrega do material.
Alvaro P. Silva	450.059	2.274	2-8-45	Substituir o item 3.
Idem	450.059	2.273	2-8-45	Completar a entrega do material.
Brasileira Forn. Escolar Ltda.	202.558	9.190	2-8-45	Reenvernizar todo o material.
Carmo & Figueiredo	624.152	5.938	2-8-45	Completar a entrega do material.
Cia. Química Rhodia Brasileira S. A.	801.215	11.603	2-8-45	Completar a entrega do material.
Casa Sousa Batista Ltda.	911.012	7.588	2-8-45	Reenvernizar o material e ajustar o funcionamento das gavetas e divisões internas.
Idem	132.008	2.930	2-8-45	Substituir o item 1.
P. F. Fernandes & Cia.	205.226	28.764	2-8-45	Ajustar as pranchetas e régua de acordo com os esquadros.
Martins Júnior & Cia.	401.141	9.241	2-8-45	Reenvernizar todo o material.
Idem	911.912	7.591	2-8-45	Revisar o funcionamento das fechaduras do item 4.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	910.012	4.690	2-8-45	Repassar o envernizamento do material.
Idem	624.154	4.411	2-8-45	Substituir o material.
R. Veiga & Cia. Ltda.	124.096-A	10.298	2-8-45	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Química "Bayer" Ltda.	202.327-R	14.342	15-7-1945	2-8-1945
Idem.....	202.328-R	14.077	13-7-1945	2-8-1945
A. Ramada & Cia. Ltda.	801.249	8.044	29-6-1945	2-8-1945
Idem.....	801.250	8.045	29-6-1945	2-8-1945
Alvaro P. Silva.....	624.113	4.425	15-6-1945	2-8-1945
Idem.....	624.112	4.424	15-6-1945	2-8-1945
Cia. de Parafusos e Metalurgia S. Rosa.....	124.038	13.574	10-7-1945	2-8-1945
Cia. Bras. de Eletricidade Siemens-Schickert S. A.	202.976	11.652	24-6-1945	2-8-1945
Casa Wild Instrumental Técnico e Máquinas Ltda.	124.058-A	11.729	30-6-1945	2-8-1945
Cia. Paulista de P. e Artes Gráficas S. A.	124.111	8.323	23-6-1945	2-8-1945
Idem.....	450.129	9.569	29-6-1945	2-8-1945
Casa Wilde Instrumental Técnico e Máquinas Ltda.	909.012	9.303	2-7-1945	2-8-1945
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	153.007	6.352	1-7-1945	2-8-1945
Idem.....	271.019	10.922	25-6-1945	2-8-1945
Idem.....	271.026	11.242	23-6-1945	2-8-1945
Dist. de P. e Artes Gráficas Ltda.	450.068	2.335	22-6-1945	2-8-1945
Idem.....	450.070	3.341	22-6-1945	2-8-1945
Idem.....	450.128	9.568	4-7-1945	2-8-1945
Idem.....	450.070	3.338	17-7-1945	2-8-1945
Idem.....	450.068	3.336	17-7-1945	2-8-1945
Duarte Amaral & Cia. Ltda.	202.976	11.642	24-6-1945	2-8-1945
Editora Civilização Brasileira S. A.	203.032	11.328	23-6-1945	2-8-1945
Idem.....	203.035	11.430	23-6-1945	2-8-1945
Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.	801.249	8.043	19-6-1945	2-8-1945
Idem.....	801.250	8.040	19-6-1945	2-8-1945
Idem.....	801.248	8.039	19-6-1945	2-8-1945
Garcia Ribeiro & Cia. Ltda.	801.249	8.042	19-6-1945	2-8-1945
Heitor Ribeiro & Cia.	801.347	11.899	25-6-1945	2-8-1945
Instrumental Ótico Ltda.	124.005	497	14-7-1945	2-8-1945
Ind. de T. e V. "Cottomar" Ltda.	624.219	8.535	30-6-1945	2-8-1945
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	140.004	12.393	8-7-1945	2-8-1945
Idem.....	140.058	12.908	18-7-1945	2-8-1945
Kremer & Bandeira Ltda.	140.012-A	12.885	8-7-1945	2-8-1945
Idem.....	146.041	10.894	25-6-1945	2-8-1945
L. J. Costa & Comp. Ltda.	140.021	5.964	4-7-1945	2-8-1945
Mesbla S. A.	140.063	12.538	6-7-1945	2-8-1945
Moreno Borlido & Cia.	203.291	14.350	20-7-1945	2-8-1945
Idem.....	202.393-R	9.047	25-6-1945	2-8-1945
Max Leitão & Cia. Ltda.	271.029	32.512	30-6-1945	2-8-1945
Oscar Tavis & Cia.	909.117	27.581	30-6-1945	2-8-1945
Idem.....	909.140	27.584	30-6-1945	2-8-1945
Idem.....	909.118	27.582	30-6-1945	2-8-1945
Idem.....	909.139	27.583	30-6-1945	2-8-1945
Idem.....	909.114	31.209	30-5-1945	2-8-1945
Oficina Electro-Mecânica Bavaria "Schoemer & Ilg. Lt.".....	124.128	13.715	15-7-1945	2-8-1945
Oto Meister	202.823	10.904	10-7-1945	2-8-1945
Produtos Q. B. Herzog Ltda.	114.108	11.062	11-7-1945	2-8-1945
Produtos Q. e Medicamentos Ltda.	202.329-R	12.343	9-7-1945	2-8-1945
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	202.976	11.644	14-7-1945	2-8-1945
Soc. Técnica "Bremensis" Ltda.	909.021	14.178	13-7-1945	2-8-1945
Soares Lavrador & Cia. Ltda.	113.002-R	14.594	19-7-1945	2-8-1945
S. A. Atel. de Const. Electriques de Charleroi.....	202.976	11.643	24-6-1945	2-8-1945
Tiête de Papéis Ltda.	450.130	9.648	5-7-1945	2-8-1945
Viana Silva & Comp. Ltda.	146.036	8.720	25-6-1945	2-8-1945
Válter Fernandes & Cia.	202.976	11.645	24-6-1945	2-8-1945
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	111.010-R	8.709	11-7-1945	2-8-1945
Zélio Valverde & Cia.	203.016	11.425	23-6-1945	2-8-1945
Idem.....	203.032	11.429	23-6-1945	2-8-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Em vista do Sr. Fornecedor embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D. R. E. dará início ao processo de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
F. Passos & Cia.	450.097	6.381	20-7-1945	23-7-1945

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Cia. Ltda.	450.116	11.148	21-7-1945	1-8-1945
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	450.121-A	11.152	21-7-1945	1-8-1945
Malta Irmão & Cia.	450.145	14.950	20-7-1945	1-8-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expediente), por carta ou memorando, da entrega do material.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.372, art. 34, de 25 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.139 E Micrômetro de precisão.
- 3.140 E Lâmpadas de inspecção.
- 3.145 E Tubo de ferro fundido.
- 3.143 E Papel para cópias fotográficas e filmes.
- 3.144 E Luva de borracha.
- 3.146 E Arame de latão para grampeador.
- 3.147 E Colas e verde crômo.
- 3.148 E Sabão comuni.
- 3.149 E Aparelho para jantar e para café — faqueiro, copos, cálices etc.
- 3.150 E Uniforme e guarda-pó.
- 3.151 E Laboratório.
- 3.152 E Frascos.
- 3.153 E Drogas.
- 3.155 E Fotômetro em estôjo de couro.
- 3.156 E Papel de filtro
- 3.158 E Dentário.
- 3.159 E Armário para instrumentos cirúrgicos.
- 3.160 E Pedra para amolar, chave de bronze, rodízio etc.
- 3.161 E Papel para cópias fotostáticas.
- 3.162 E Relógio para parede.
- 3.163 E Selo de folha de Flandres.
- 3.164 E Fichário e arquivos de aço.
- 3.165 E Chaves, arco de pua etc.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.141 E Aparelho para terapêutica.
- 3.142 E Micrótomo, microscópio etc.

Rio, 25-7-45 — H. Blanc de Freitas
Diretor da Divisão Comercial.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Rendas no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda tôrno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1935 em nome de:

Soares — Eliseu Figueiras.

S.A. Boa Esperança.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicidade do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de

Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. Rio, 24 de julho de 1945.

— Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, tôrno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1941.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. Rio, 24 de julho de 1945.

O Chefe da Seção, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

EXERCÍCIO DE 1941

A. S. Silva & Cia.
A. Silva Correia & Cia. Ltda.
A Tenda do Ali Limitada
Abílio & Bertolozze
Abranches — Valdemar Marques
Abreu Irmão & Castro
Adamson — Alexandre Dalgeti
Adão — Manuel Caminã
Aflalo — Mário
Aflalo — Paulo Dale
Afonso — Frutuoso
Aguiar — Cilza Melo de
Aguiar — Crimilde Leite de
Ainain — Khalil Bou
Aires — Henrique Ribeiro
Albertazzi Filho — Ferdinando
Albrecht — Alfredo
Albuquerque — Olavo Aurélio de Lacerda Pires e
Alcântara — José de e sua esposa
Iolanda Rodrigues de Alcântara
Aldana — Alberto
Alencar Filho — Manuel Vieira de
Alfredo J. T. de Moura & Filho
Almeida — A. (Segundo)
Almeida — Armando Guimarães de
Almeida — Félix Jackson Coelho de
Almeida — Francisco de Paula Augusto de
Almeida — Gonçalo de
Almeida — J. E. d'
Almeida — José de e Adelino de Almeida
Almeida — Manuel de
Almeida — O. de
Almeida & Rodrigues
Almeida — Vitoriano Catanhede de
Almeida Filho — Júlio Caetano de
Alonso — Marcolino Vasques
Alvarez — M. Castro
Alves — Albino Martins
Alves — Antônio da Rocha Melo
Alves — José
Alves — Maria Ferreira
Alves — Maria Leopoldina Ancora
Alves — Nestor Moreira
Alves — Vanda de Jesus
Alvim — Fausto Figueira Soares
Amador — Silva
Amando — Arquias Pinto
Amaral — Artur Carvalho do
Amaral — Manuel Tavares do
Amital — Josué
Amorim — Lino Peixoto
Amorim — Sebastião Abigail
Andrade — A. P.
Andrade — Aires Augusto de
Andrade — João da Costa

Andrade — Elias de
Andrade — Joaquim Inijosa de
Andrade — Luís Antônio de
Andrade — Luís Vilhena de Araújo e esposa
Andrade — Pedro Carlos de
Andrade — Renato Francisco de Paula
Andrade — Veridiana Masson Pereira de
Anjos — José Ivênio dos
Antero Pereira de Oliveira & Lento
Araújo — Amélia Lopes de
Araújo — Amfilofio de
Araújo — Antônio da Silva
Araújo — Barcelos & Cia.
Araújo — Dulce Salão de Carvalho
Araújo — Ermaier Rosas de
Araújo — Gastão Vieira de
Araújo — José Bilac Lopes
Araújo — M. J. Cerqueira
Araújo — Manuel Leite Nabuco de
Araújo — Mário Matias de
Araújo — Osvaldo de
Araújo — Pedro de
Arêde — Alexandre Fernandes
Areias — J.
Areno — Raulino
Arens — Tuhelda
Arnold — José Arturo
Arouca — Nestor
Arume — Kendó
Assafin — Nasser Manssor (suc. de Gabriel Abrahão)
Assunção — Rubem Whately de
Ataide — Oscar
Atanásio — Rodolfo
Ailton & Bastos
Azevedo — Américo
Azevedo — Augusto Correia de
Azevedo Filho — Alexandre da Silva
Bahense — João
Barute — Roberto
Balceiro — Natalli Leão
Bandeira — Carlos Viana
Banial — João Banik
Barata — Fernando de Carvalho
Barbosa — Elza Lopes
Barbosa — Henrique Plácido
Barbosa — Joaquim Luís
Barbosa — Manuel de Melo
Barbosa — Maria Paulina de Carvalho
Barbosa — Mário Lisboa
Barcelos & Rodrigues
Barnes — Maria Martins
Barreiros — Viriato
Barreto — Antônio Van Erven Melo
Barreto — Cleto de Abreu
Barreto Sobrinho — João Pais
Barros — Haidéa Parodi do Rêgo
Barros — José Pinto de
Barros — Miguel Campos
Barros Filho — Joaquim da Rocha
Batista — Artur Adolfo Neves
Batista — Dirce
Batista — Djalma Pereira
Batista — Zacarias Rogério
Batista Júnior — Artur Fernandes
Bastos — Antônio
Bastos — Antônio José
Bastos — Avelino de Lima
Bastos — Cipriano Pereira
Bastos — Domingos Leite
Bastos — J. Ferreira
Bastos — Jaime Alípio de
Bastos — Lino da Silva
Bastos — Oton Ribeiro
Beousaco — Ingeberg de
Belarmino & Mota (suc. de F. S. Pinheiro)
Beli — Ariosto
Beltrão — Antônio Campos de Aruda
Benvenuti — Osvaldo
Berford — Alvaro Bitencourt
Bergman — Zazar
Berlinck — Eudoro Lincoln
Bertini — A.
Berzon — Janckiel Jesoel
Bessa — Antônio

Bezerra — Vergílio Rodrigues
Bilton — Russell
Bitencourt — Maria Heloisa
Boal & Teixeira
Boesch — Aláide (espólio)
Boiman — Jaime
Boms — Salomon S.
Bontequim — José Santos
Bordalo — Davi Pires
Borges — Clotário Alves
Borges — Marcelo
Borges — Valdemar Firmino
Botelho — Abílio Correia e sua esposa
Botelho — Heloisa do Amaral
Botelho — José Maria
Botelho — Pedro Augusto Pereira
Botkai — Koroli
Boudakian & Cia. Ltda.
Bougeard — Louis Henri
Bracarg — Max
Braga — Floriano
Braga — João Honorato
Braga — Luis Furtado
Brandão — Agostinho da Silva
Brandão — Raul Duque Estrada
Brandão Júnior — Antônio
Brasil — Joaquim Pereira
Bret — F.
Brito — Altino
Brito — Fernando Geraldo Saturnino Rodrigues de
Brito — José Joaquim de
Brito — R. de Araújo
Brustock — Isaac
Bucich — Nicola Correia
Bumiller — Franz

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, tôrno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1931 em nome de:

Vasco Marques Nunes.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Contrôlo da Arrecadação. Rio, 25 de julho de 1945.

— Aristarcho Xavier Lopes Filho, Chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração Divisão de Obras

Concorrência Administrativa n.º 10-45, para fornecimento e colocação de aparelhos de iluminação no edifício destinado ao Instituto Médico Legal.

De conformidade com a autorização do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, a 9 de janeiro de 1942, na Exposição de Motivos n.º 10, de 8 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo n.º 23.004-41, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 1 de agosto próximo, para a concorrência de preços que será realizada

s quatorze horas do dia 2 do mesmo mês, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo transcritas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas, serão fornecidas aos interessados.

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar:

a) haverem feito uma caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria do D.A. deste Ministério, para garantir a apresentação da proposta e validade da mesma.

b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal (inclusive com o imposto sobre a renda);

c) que cumpriram o disposto no artigo 13, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

d) que se acham registrados na Junta Comercial;

e) que estão quites com o Serviço Militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha, Aeronáutica ou Carteira de estrangeiro, modelo 19).

Segunda condição — As propostas em quatro vias estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inexistência submissão a todas as condições e especificações deste edital, bem como dos preços unitários e globais pedidos.

Quarta condição — O prazo para o fornecimento, será para todos os concorrentes, 30 dias consecutivos, contados da aceitação da proposta, e para colocação ficará a critério da fiscalização de obra.

Quinta condição — As prorrogações por acaso necessárias serão solicitadas por escrito ao Sr. Diretor da Divisão de Obras, que as concederá se houver motivo plausível para tal fato.

Sexta condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, de excesso.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que tiverem uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será em moeda corrente da seguinte forma: 60% do valor da proposta, após a entrada do material na obra e os restantes 40% a proporção que o material for sendo colocado, ficando a firma responsável por todo e qualquer dano sofrido pelo material, bem como pelo funcionamento do mesmo.

Décima primeira condição — Entre esta Divisão de Obras e o proponente e aceite mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta e pelas especificações.

Décima segunda condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste acima citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contra-

tuais. Nesse caso serão a ela pagas, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis, a juízo do Senhor Diretor e declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 21 de julho de 1945. — *Antônio Paulino Cavalcanti*, Diretor da D. Obras.

Concorrência administrativa número 11-45, para o fornecimento e colocação de um telhado na cozinha e na lavanderia do Presídio do Distrito Federal.

De conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a 19 de junho de 1944, na Exposição de Motivos n.º 1.984, da mesma data, do DASP, constante do processo n.º 17.853-4, e autorização do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, constante do mesmo processo, são convidados os interessados nos serviços acima citados a se inscreverem até o dia 31 de julho de 1945 para a concorrência de preços que será realizada no dia 1 de agosto vindouro, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias mimeografadas e heliográficas, serão fornecidas aos interessados.

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar:

a) haverem feito uma caução na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma; b) que estão quites com as fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda; c) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º do Decreto-lei número 1.843 (lei dos 2/3); d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica) e quando estrangeiro, carteira modelo 19.

Segunda condição — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inexistência submissão a todas as especificações, bem como às condições deste edital.

Quarta condição — O prazo será, para todos, os concorrentes, o estipulado nas especificações.

Quinta condição — As prorrogações solicitadas serão concedidas por esta Divisão de Obras, sempre por escrito.

Sexta condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de 1% por dia, sobre o valor total dos serviços previstos.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidades de preços.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Ministro, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será em moeda corrente da seguinte forma: 60% do valor da proposta, após a entrada do material na obra e os restantes 40% a proporção que o material for sendo colocado, ficando a firma responsável por todo e qualquer dano sofrido pelo material, bem como pelo funcionamento do mesmo.

Décima primeira condição — Entre esta Divisão de Obras e o proponente e aceite mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta e pelas especificações.

Décima segunda condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste acima citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contra-

tuais. Nesse caso serão a ela pagas, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis, a juízo do Senhor Diretor e declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será efetuado logo após a terminação integral dos trabalhos e aceitação dos mesmos por parte da fiscalização da Divisão de Obras.

Décima primeira condição — A despesa a ser efetuada com os trabalhos citados, deverá correr à conta da Consignação I — Obras, Subconsignação 02, Prosseguimento e conclusão de obras, etc. Incisos 04-04, alínea 01 letra a, do art. 3.º do item 8.º, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44, que orça a receita e fixa a despesa do Plano de Obras e Equipamentos para o exercício de 1945.

Décima segunda condição — Entre a Divisão de Obras e o proponente aceite mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

Décima terceira condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado todas as vezes que, ao seu ver a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais.

Nesse caso serão a ela pagos segundo avaliação, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Senhor Ministro, inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de julho de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTA
Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente

Ap. Maximino José Pinheiro, Antônio Rocha, Manuel Júlio Diniz, Luís Pangella, Wilson Rodrigues Batalha, Fidélis Albino dos Santos, Paulo Rosa, Moisés de Sousa Leite, Indalécio dos Santos, José Amim Haidamus, Antônio Casemiro dos Santos Bastos Epaminondas da Silva Brasil, Jorge dos Santos Loureiro, Albertino José Leira, Valter dos Santos Pinho, Délcio Pereira (Substituição de carteira. C. N. H. — Antônio Félix Cabral de Faria Albernaz, Rodolfo Araújo, Luis da Silva Rocha, Acácio Alves de Moraes, Paulo Artur Pinto da Rocha).

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 25 de julho de 1945. — O Diretor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região — Distrito Federal — Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N.º 402

Tendo Abel Dias, estabelecido à Avenida Rio Branco n.º 151, 2.º andar, sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, infringindo as disposições dos artigos 5.º e 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto da constatação de infra-

ção n.º 1.272, de 31 de outubro de 1944 que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho ao referido infrator, de acordo com o art. 26, letra c, do acima aludido decreto e da decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n.º 251, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945.
— *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente.

EDITAL N.º 357

De ordem do Sr. Presidente, faço público para conhecimento dos interessados que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, resolveu de conformidade com as disposições do art. 11 do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, ao Construtor Licenciado, Sr. Frutuoso Rodrigues Flores, portador da carteira profissional número 379-L, expedida por este C. R. E. A. e com atividade no Município de Nova-Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945.
— *Hélio Lemgruber Netto Machado*,
Chefe do Expediente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 32-45

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: E. A. Pontes, de Cachoeira, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Francisco Moreira Pinto, de Cachoeira, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do ins. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-6-45. Autuado: Sociedade Técnica & Férreiros Ltda., de Caviúna, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.800, em 11-6-45. Autuado: Juvenal Pires do Nascimento, de Ilhéus, Bahia. Multa: Cr\$ 375,50. Débito: Cr\$ 1.590,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.808, em 11-6-45. Autuado: Jaime Schkrab, de Ilhéus, Bahia. Multa: Cr\$ 149,60. Débito: Cr\$ 639,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.970, em 18-6-45. Autuado: Eugênio Borges — *Diário da*

Manhã, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 774,40. Débito: Cr\$ 4.182,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.949, em 15-6-45. Autuado: Pereira & Guimarães Ltda., de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 1.082,50. Débito: Cr\$ 5.752,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Ronald J. Pereira, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.969, em 18-6-45. Autuado: Benedito João de Almeida, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 153,40. Débito: Cr\$ 741,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.884, em 13-6-45. Autuado: Lauro Machado de Macedo, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 356,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.799, em 11-6-45. Autuado: Benedito Barcey, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 415,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-6-45. Autuado: Fernandes, Cruz & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-7-45. Autuado: Albieri Fioravanti, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-7-45. Autuado: Durval Santiago, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.842, em 12-6-45. Autuado: Manuel Vilariço, de Cerqueira Cesar, São Paulo. Multa: Cr\$.. 100,00. Débito: Cr\$ 109,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.947, em 15-6-45. Autuado: Metalúrgica Vitória Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 256,10. Débito: Cr\$ 3.263,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Rodolfo Tamanini, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: João Santo Mauro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-7-45. Autuado: Prometal Produtos Metalúrgicos Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Antônio Alves Pereira, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-6-45. Autuado: Sebastião de Oliveira, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Artur Trifoni, de Batatais, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-7-45. Autuado: Odelin Garcia, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: C. Max Arthur Humold, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-7-45. Autuado: Antônio da Silva, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Metalúrgica Vitória Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Irmãos Aron, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-6-45. Autuado: Carmino Fiore, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Castro & Duarte, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Zullo & Sonato, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: Id B. Haddad, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-6-45. Autuado: José Pires de Faria, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: Tito Terrieri, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.976, em 18-6-45. Autuado: J. P. Birnfeld, de Esteio, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 641,20. Débito: Cr\$ 2.846,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.908, em 14-6-45. Autuado: Leon Kulberg, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 149,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: Alberto Mialha, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.877, em 13-6-45. Autuado: Fanzeres & Abreu, de Vassouras, Rio de Janeiro. Determina a cobrança dos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de janeiro a outubro de 1938, recolhidas com atraso.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Geraldo de Chinait, de São Lourenço, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Hélio Kfuri, de Rio Casca, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-7-45. Autuado: J. Freitas, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Antônio Bernardino Costa, de Sete Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-7-45. Autuado: Pedro Gariglio Sobrinho, de Raul Soares, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: José Mário Ribas, de Diamantina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Paulo José dos Santos, de Diamantina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Irmãos Oliveira, de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$.. 300,00, grau médio do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 3-7-45. Autuado: Francisco Carlos Machado, de Muriaé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Pedro Rocha, de Curvelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Instituto Organoterápico Brasileiro S. A., de Araguaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Wandermund de Sousa, de Dóres do Indaia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-6-45. Autuado: Antônio de Faria, de Dóres do Indaia, Minas Gerais. Multa: 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-6-45. Autuado: Osório Soares Falcão, de Curvelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Oreste Ricardo, de Curvelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Orestes Rodrigues Lima, de Curvelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autd.º: Maurílio Luiskevi de Aragua-

ri, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-6-45. Autuado: Cecílio de Sousa Barbosa, de Montes Claros, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-7-45. Autuado: Américo Lanhãs, de S. F. delis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.810, em 11-6-45. Autuado: J. Gonçalves, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 551,00.

Decisão da Presidência, em 9-7-45. Autuado: Augusto Ferreira, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-7-45. Autuado: Construtora Gurgel Dantas Sociedade Anônima, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.844, em 12-6-45. Autuado: Fittinaldi, Irmãos & Cia., de São Borja, Rio Grande do Sul. Débito: Cr\$ 54,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 29-6-45. Autuado: Plattelli & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 23 de julho de 1945. — Octavio Barata, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 23 DE JULHO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS			
	Oficial	Livre	Livre especial	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90	1/16
Portugal	—	0,79 5/8	0,86	5/16
Espanha	—	1,79 7/16	1,84	
Suécia	—	4,72	—	
N. York	—	19,50	20,00	
B. Aires	—	4,91 3/16	5,09	
Chile	—	0,62 15/16	—	
Montevideo	—	—	11,17	3/4
Canadá	—	—	18,20	

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 24 DE JULHO DE 1945

Apólices e obrigações:		Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %		945,00
Diversas Emissões, nom., de Cr\$ 1.000,00, 5 %		940,00
Diversas Emissões, port., de Cr\$ 1.000,00, 5 %		822,00
Diversas Emissões, ao portador, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, cautela		780,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		875,00
Obrigações do Tesouro, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. (1930)		1.040,00
Obrigações do Tesouro de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. (1932)		1.110,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.		72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.		144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.		365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, port.		742,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, port.		3.710,00
Empréstimo Municipal de 1914, port., de Cr\$ 200,00, 6 %		198,00

Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	178,00	Melhoramentos de Golás, de Cr\$ 1.000,00	1.565,00	89 Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00	Companhias:	
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 % port.	209,00	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00 ..	180,00	307 Idem, de Cr\$ 200,00	144,00	100 Progresso Industrial do Brasil, de Cr\$ 200,00	660,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port., 1.ª série ..	132,50	Paulista de Estrada de Ferro, de Cr\$ 200,00	208,00	175 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00	224 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	330,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port., 2.ª série ..	174,00	Progresso Industrial do Brasil, de Cr\$ 200,00	660,00	218 Idem, de Cr\$ 1.000,00	740,00	90 Ferro Brasileiro	580,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 % port., 3.ª série ..	170,50	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00	1.029 Idem	743,00	10 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00
Estado do Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8 % port.	502,00	Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	445,00	188 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.710,00	465 Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	445,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 % port., Rodoviárias ..	619,00	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00 ..	540,00	4 Idem	3.715,00	30 Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	540,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 % port.	229,00	Debêntures:		Estaduais:		300 Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	250,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 % port., uniformizadas	1.160,00	Banco Hipotecário Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	213,00	272 Minas, da 1.ª série	132,00	175 Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	180,00
Ações de Bancos:		Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	215,00	99 Idem	183,00	100 Paulista de Estrada de Ferro, de Cr\$ 200,00	268,00
Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, port.	416,00	Cia. Itatig, de Cr\$ 500,00, 8 % ..	500,00	3 Idem, da 2.ª série	173,50	2.100 Lanificio Alto da Boavista, de Cr\$ 1.000,00	1.000,00
Ações de Companhias:		Cia. Luz e Força Nordeste do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 7 % ..	930,00	128 Idem	171,00	40 Empresa Melhoramentos de Golás, de Cr\$ 1.000,00 ..	1.565,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	330,00	MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 24 DE JULHO DE 1945		50 Idem, da 3.ª série	179,00	200 Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.630,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00 ..	583,00	Quantidade — Títulos — Preços		132 Idem	179,50	Debêntures:	
Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	250,00	Apólices e obrigações:		30 Idem	180,00	20 Força e Luz Nordeste do Brasil	930,00
Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.630,00	189 Uniformizadas	945,00	12 Idem	183,00	20 Docas de Santos	215,00
Lanificio Alto da Boavista, de Cr\$ 1.000,00	1.000,00	200 Diversas Emissões, nom.	940,00	171 Espírito Santo	502,00	50 Lar Brasileiro	218,00
		119 Idem, port.	822,00	36 Rodoviárias do Estado do Rio ..	619,00	160 Cia. Itatig do Petróleo e Mineração	500,00
		500 Idem, em cautelas	780,00	27 São Paulo, de 5 %	228,00	Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1945. —	
		670 Reajustamento	875,00	40 Idem	230,00	Juvenal de Queiroz Viera, Presidente.	
		140 Tesouro de 1930	1.040,00	480 Uniformizadas de S. Paulo ..	1.160,00		
		20 Tesouro de 1932	1.110,00	Municipais:			
				240 Empréstimo de 1914, port.	138,00		
				160 Empréstimo de 1931	178,00		
				Prefeituras estaduais:			
				5 Niterói, de 8 %	209,00		
				Bancos:			
				24 Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, c/div., port. ..	416,00		

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Imposto de Renda	2,00
Bolsa de Valores	0,60	Justiça do Trabalho	8,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Código Penal	10,00	Leis Penais	20,00
Código Penal Militar	5,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Navegação (Marítima e Aérea)	2,00
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2,00	Organização e Proteção da Família	2,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Obrigações de Guerra	1,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Penhor Rural e Industrial	2,00
Ensino Comercial	1,50	Registros Públicos	4,00
Ensino Industrial	4,00	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2,00	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Salário de Compensação	3,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Segurança Nacional	10,00
Estados e Municípios	2,50	Simbolos Nacionais	15,00
Estatuto dos Militares	1,50	Sindicalização Rural	1,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50	Sociedade por Ações	2,00
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00	Terrenos de Marinha	4,00
Imposto de Consumo	6,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

BANCO REZENDE LEITE, S. A.

Certidão: — Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, *certifico* que, dos autos do processo número quatrocentos e setenta, barra quarenta e quatro, consta: **Primeiro** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, que reformou os estatutos da sociedade, ajustando-os às disposições do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. (Anexo) — **Segundo** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quinze de abril de mil novecentos e quarenta e três, que reformou os artigos oitavo, § 2.º, décimo e décimo-sétimo, acrescentando, ainda, um parágrafo ao art. décimo-sexto dos estatutos da sociedade. (Anexo).

Terceiro — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, que, atendendo às determinações da Fazenda, reformou os artigos quarto, décimo-sétimo e vigésimo-sexto dos estatutos sociais, adaptando-os aos preceitos legais vigentes, e modificou, também, a redação do § 2.º do art. décimo-oitavo e acrescentou um parágrafo ao artigo décimo-sexto. (Anexo) — **Quarto** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar de um para quatro milhões de cruzeiros o capital do Banco, e, em consequência, reformar o artigo quinto dos estatutos sociais. (Anexo) — **Quinto** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital em questão, para quatro milhões de cruzeiros, e consequente reforma estatutária. (Anexo) — **Sexto** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou um novo aumento de capital, agora para cinco milhões de cruzeiros, adaptando, assim, o capital da sociedade ao limite mínimo prescrito pela legislação vigente. (Anexo) — **Sétimo** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, que atendendo às determinações da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária reformou os artigos sexto sétimo e nono — letra e décimo sexto — § 3.º, — décimo-sétimo, vigésimo quarto — § 4.º, vigésimo quinto e vigésimo sexto dos estatutos da sociedade, a fim de enquadrá-los às disposições do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. (Anexo).

— **Oitavo** — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, que ainda em atenção a exigências formuladas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, alterou novamente vários artigos dos estatutos da sociedade, a saber: — quarto, nono (inciso quarto, e parágrafo único), vi-

gésimo quarto, (§ 4.º) vigésimo quinto e décimo oitavo (§ 5.º). Anexo — **Nono** — Despacho de três de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, favorável à aprovação do aumento de capital e reformas estatutárias acima discriminados — **Décimo** — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em data de doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, aprovando, à vista dos pareceres existentes no processo, o aumento de capital do Banco epigrafado, para cinco milhões de cruzeiros, e as reformas estatutárias aludidas. — **Décimo-primeiro** — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de aprovação das reformas estatutárias, procedidas. E, por ser verdade, eu, Luís Limonge Reis, escriturário letra "B", do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Gerente da referida Caixa, **Roberto Lacourt**, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Selada com Cr\$ 16,00 — Selo de Educação e Saúde Cr\$ 0,40.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REZENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI FEDERAL N.º 2.627, DE 26 DE SETEMBRO DE 1940.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1941, na Capital do Estado de Sergipe, no prédio n.º 274, da Rua João Pessoa, sede da sociedade (Banco Resende Leite, Sociedade Anônima), às dez horas, presente a quase totalidade dos acionistas da referida sociedade, a saber: Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, Melício de Sousa Machado Filho, Antônio Ferreira de Melo Couto, Osmário do Prado Leite, Dr. Juliano Calazans Simões, Dr. Berilo Vieira Leite, Arquimedes Curvelo de Mendonça, Dr. Moacir Rabelo Leite, Maximino Chaves José Ribeiro, Carmelita Resende Leite, Mara da Conceição Resende, Dr. Felte Bezerra, Elsa Resende Bezerra, Olga Resende, Maria Resende Machado, Enaura Resende Couto, Joaquim Sabino Ribeiro, Odilon Soares de Melo, neste ato reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada na forma da lei para reforma dos Estatutos e a fim de que estes sejam convenientemente adaptados aos dispositivos do Decreto-lei Federal n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os acionistas aclamaram para presidente o acionista Dr. Juliano Calazans Simões, que assumindo a presidência convidou para secretário a mim, Joaquim Sabino Ribeiro. Pelo presidente foi declarado que o fim da presente assembléia era adaptar os estatutos do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima aos dispositivos da última lei federal sobre Sociedades Anônimas.

Em seguida, submeteu à apreciação e discussão dos acionistas, o seguinte projeto de Estatuto:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINS DA SOCIEDADE**

Art. 1.º Fica constituída, pelos presentes estatutos, uma sociedade anônima sob a denominação de Banco Resende Leite, Sociedade Anônima para a exploração do comércio de Banco, destinada a continuar as operações e tomar à sua responsabilidade todo o ativo e passivo de Resende, Leite & Cia., sociedade coletiva de responsabilidade ilimitada, que funciona nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado Federado de Sergipe, devidamente autorizada, conforme carta patente n.º 1.371, de 3 de julho de 1936.

Art. 2.º A sociedade terá a sua sede e fóro jurídico, para todos os efeitos de direito, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado Federado de Sergipe.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 4.º A sociedade terá por fim efetuar todas as operações bancárias por conta própria e de terceiros, em todas as localidades reguladas por lei, inclusive a administração de bens e redescuento de títulos em Banco, exceto câmbio.

CAPÍTULO II**CAPITAL E AÇÕES**

Art. 5.º O capital social será de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000) dividido em mil ações nominativas de um conto de réis (Rs. 1:000\$000) cada uma. Deste capital, quatrocentos e trinta contos de réis (Rs. 430:000\$000) são representados pelos bens, coisas e direitos que constituem o excedente do ativo sobre o passivo da firma Resende, Leite & Cia. que a sociedade recebe, pagando, em ações, aos sócios componentes de Resende, Leite & Cia., na seguinte proporção: ao sócio Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, trezentos e dezoito contos de réis (Rs. 318:000\$000); ao sócio Antônio Ferreira de Melo Couto, sessenta e seis contos de réis (Rs. 66:000\$000), ao sócio Osmário do Prado Leite, quarenta e seis contos de réis (Rs. 46:000\$000), e o restante, ou seja a importância de quinhentos e setenta contos de réis (570:000\$000), será subscrita pelos acionistas e integralizado imediatamente.

Art. 6.º Só poderão fazer parte da sociedade pessoas físicas e brasileiros natos.

Art. 7.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade que só reconhece um possuidor para cada uma, são nominativas e intransferíveis a pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras.

Art. 8.º No caso de aumento de capital será dado aos acionistas o direito de preferência na proporção das ações que já possuírem.

§ 1.º Falecendo um dos acionistas, aos seus legítimos herdeiros tocarão as ações que possuir e estas não poderão ser negociadas senão com os já possuidores de títulos, na proporção das que já possuírem, salvo a hipótese em que nenhum acionista queira adquirir novas ações. Neste último caso as ações poderão ser negociadas com estrangeiros.

§ 2.º No caso de desistência de qualquer dos acionistas, a venda das ações será feita de acordo com as regras de direito comum.

§ 3.º O banco não pode negociar as próprias ações. Nesta proibição não compreendem as operações de resgate, reembolso, amortização ou compra, na conformidade da legislação vigente.

§ 4.º A propriedade das ações do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III**DAS RELAÇÕES ENTRE O BANCO REZENDE LEITE, S. A. E SEUS ACIONISTAS**

Art. 9.º A sociedade assegura a seus acionistas os seguintes direitos:

a) de participar dos lucros sociais, observada a regra de igualdade de tratamento para todos os acionistas da mesma categoria;

b) participar, nas mesmas condições da letra a, do acervo social, no caso de liquidação da sociedade;

c) de fiscalizar, pela forma estabelecida na legislação que rege a espécie, a gestão dos negócios sociais;

d) de preferência para a subscrição de ações, no caso de aumento de capital;

e) de retirar-se da sociedade mediante o reembolso do valor de suas ações, quando, na assembléia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, discordar:

1.º, da criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas, ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas;

2.º, da mudança do objeto essencial da sociedade;

3.º, da cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

Parágrafo único. O direito conferido na letra c deste artigo, será exercido dentro em trinta dias contados da publicação da ata da assembléia geral.

CAPÍTULO IV**DA DIRETORIA**

Art. 10. A sociedade será administrada por quatro diretores, acionistas ou não, brasileiros natos residentes no país, denominados: Presidente, Vice-Presidente, Gerente e Tesoureiro, eleitos por quatro anos na assembléia geral, que poderá destituí-los a todo o tempo.

§ 1.º É permitida a reeleição da Diretoria.

§ 2.º Da ata da assembléia geral que eleger um ou mais diretores, deverá constar: a época da eleição, o nome, a nacionalidade e residência dos diretores.

§ 3.º Os diretores deverão empregar, no exercício de suas atribuições, tanto no interesse da empresa como no do bem público, a diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 4.º As atribuições e poderes conferidos pela lei e por estes estatutos, aos diretores, não podem ser outorgados a outro órgão. Contudo, nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, sendo especificados no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar.

§ 5.º Em caso de vagar o cargo de qualquer dos diretores, o substituto será escolhido pela assembléa geral e servirá pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 11. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléa geral.

Art. 12. Cada diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, deverá caucionar vinte ações para garantia de sua gestão.

Art. 13. A Diretoria tem amplos poderes para gerir todos os negócios da sociedade, competindo a qualquer dos diretores a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da mesma.

Parágrafo único. Nenhuma operação superior a trinta contos de réis (Rs. 30.000\$000) poderá ser levada a efeito senão com o assentimento de todos os diretores ou dos que se encontrarem na sede da sociedade.

Art. 14. Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade devem ser firmados por dois diretores, um por um diretor e um procurador.

Art. 15. É vedado ao diretor intervir em qualquer operação social em que tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais diretores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, dentre brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no país e que terão as suas funções determinadas pela legislação vigente, que rege as sociedades anônimas.

§ 1.º São impedidos de funcionar no Conselho Fiscal os parentes de qualquer dos diretores da sociedade, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, contado segundo o direito civil, bem como os empregados da sociedade e os que se acharem impedidos por força da legislação vigente.

§ 2.º Aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social e aos titulares de ações preferenciais, é assegurado o direito de eleger separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 17. Procedido o balanço anual, sempre em 31 de dezembro de cada ano, retirar-se-á a importância destinada à gratificação aos auxiliares, a juízo da Diretoria, depois do que retirar-se-á a percentagem de dez (10) por cento para o fundo de reserva, até que este atinja a cifra correspondente ao capital da sociedade e em seguida a percentagem de seis (6) por cento para o diretor que estiver na gerência da sociedade. O restante será distribuído entre todos os acionistas na proporção dos seus capitais.

Parágrafo único. De referência ao balanço, amortizações, reservas e dividendos, observar-se-á o que dispõe o Decreto-lei Federal n.º 2.627 em seus arts. 129 e seguintes.

CAPÍTULO 7.º

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. — A assembléa geral será constituída por acionistas cujas ações estiverem averbadas no registro da sociedade, dez dias antes pelo menos, da data da reunião, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social.

§ 1.º — A convocação da assembléa geral far-se-á pela imprensa, mediante convite ou anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente a ordem do dia da assembléa, o local, dia e hora da reunião.

§ 2.º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléa geral, mediará o prazo de quinze dias para a primeira convocação e de cinco para as convocações posteriores.

§ 3.º — A Assembléa geral realizar-se-á no edifício onde funciona a sede da sociedade, salvo motivo de força maior; quando houver de efetuar-se em outro local os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião, sendo que este, em caso algum poderá ser em localidade outra, que não a da sede.

§ 4.º — Convocada a assembléa geral ficam suspensas todas as operações com as ações, salvo a constituição ou suspensão de penhor.

§ 5.º — Para que a assembléa geral possa válidamente funcionar e deliberar é indispensável, nos termos da legislação vigente, que esteja presente um número de acionistas que represente pelo menos um quarto do capital social com direito de voto. Caso não se obtenha este número na primeira reunião, outra será convocada por anúncio no *Diário Oficial* do Estado, podendo esta deliberar seja qual for a soma do capital, representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 19. — Compete à diretoria, sempre que julgar necessário aos interesses da sociedade, a convocação da assembléa geral nos casos previstos nestes estatutos ou na legislação vigente.

A assembléa pode também ser convocada:

a) pelo conselho fiscal, quando a diretoria retardar por mais de um mês a convocação da assembléa geral ordinária, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

b) pelo acionista, quando a diretoria retardar por mais de dois meses a convocação da assembléa geral ordinária, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, aquele órgão não atender no prazo de oito dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação.

Art. 20. — A mesa que dirigirá os trabalhos da assembléa geral será composta por um Presidente aclamado pelos acionistas presentes e por um Secretário escolhido pelo Presidente dentre os acionistas presentes.

Parágrafo único. — Na assembléa geral só se discutirão os assuntos mencionados na convocação.

Art. 21. — As deliberações da assembléa geral, ressalvadas as exceções previstas nestes estatutos e na legislação vigente, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 22. — O acionista que, tendo em uma operação interesse contrário aos da sociedade, votar deliberação que determine com o seu voto a maioria necessária, responderá perante a mesma sociedade por perdas e danos.

Art. 23. — A assembléa geral do Banco é ordinária ou extraordinária.

Art. 24. — A assembléa geral ordinária será levada a efeito no último dia útil de fevereiro de cada ano, precedida sempre de uma convocação legal com o prazo de quinze dias para leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e aprovação do inventário, balanço, contas, operações da diretoria, eleição do conselho fiscal e da diretoria, quando terminado o seu mandato.

§ 1.º — Um mês, pelo menos, antes da data marcada para realização da assembléa geral ordinária, a diretoria comunicará, por anúncios publicados no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação, que se acham à disposição dos acionistas:

a) o relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios oficiais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

c) parecer do conselho fiscal;

d) a lista dos acionistas que porventura ainda não houverem integralizado as ações e o número destas.

§ 2.º — Até cinco dias antes do dia marcado para a realização da assembléa geral, serão publicados, no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. O Presidente abrirá em seguida a discussão sobre estes documentos e, encerrada, submeterá à votação as contas da diretoria, o balanço, e o parecer do conselho fiscal. Nesta votação não tomarão parte os membros da diretoria e do conselho fiscal. Se a assembléa entender que, para deliberar sobre a matéria citada, necessita de novos esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar as diligências que entender.

§ 3.º — A aprovação sem reserva do balanço e das contas, exonera de responsabilidade os membros da diretoria e do conselho fiscal, salvo erro dolo, fraude ou simulação.

§ 4.º — Após a deliberação sobre a matéria citada, a assembléa elegerá, quando for o caso, os membros da diretoria e os do conselho fiscal.

§ 5.º — Dentro nos trinta dias seguintes à reunião da assembléa geral ordinária, a ata respectiva deverá ser publicada no *Diário Oficial* do Estado.

Art. 25. — As assembléas gerais extraordinárias só poderão deliberar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, quando tiverem de resolver sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade.

§ 1.º — Será necessária a aprovação de acionistas, que representem, no mínimo, metade do capital, com direito de voto, às deliberações da assembléa sobre:

a) criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas, ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas;

b) criação de partes beneficiárias;

c) criação de obrigações ao portador;

d) mudança de objeto essencial da sociedade;

e) incorporação de sociedade;

f) proposta de concordata preventiva ou suspensiva da falência;

g) cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

§ 2.º — É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial, que também seja acionista, ou procurador bastante, desde que estes não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 3.º — É lícito à assembléa geral aumentar o capital ou reduzi-lo, na forma da legislação vigente; contudo, a proposta da redução de capital, quando de iniciativa da Diretoria, não poderá ser submetida a deliberação da assembléa geral sem o parecer do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. — Nos casos omissos nestes estatutos recorrer-se-á, obrigatoriamente, à legislação vigente.

Art. 27. — Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei e igualmente aceitam e aprovam estes estatutos. Usando da faculdade que lhes dá o art. 72, § 3.º, do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1931, nomeia desde já para os cargos de Diretores da Sociedade, para os quatro primeiros anos, os acionistas Guilherme Teixeira Chaves de Resende, como presidente; Melício de Sousa Machado Filho, como Vice-presidente; Osmário do Prado Leite, como gerente; Antônio Ferreira de Melo Couto, como tesoureiro. Nomeiam, outrossim, para membros do Conselho Fiscal os acionistas Maximino Chaves José Ribeiro, Arquimedes Curvelo de Mendonça e Dr. Berilo Vieira Leite, como membros efetivos e Dr. Afacir Rabelo Leite, Dr. Juliano Calazans Simões e Otaciano Matos, como suplentes.

Parágrafo único. — O mandato dos Diretores nomeados, por ocasião da constituição da sociedade, na conformidade deste artigo, expirará no último dia útil do mês de fevereiro de 1944, quando a assembléa geral ordinária deverá eleger nova Diretoria.

Postos em discussão, não houve quem quisesse fazer quaisquer objeções ao projeto de estatutos lido pelo Presidente, pelo que este o submeteu à votação. Apurados os votos, verificou-se que os estatutos foram aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes.

E, como nada mais houvesse a ser tratado na presente assembléa, o senhor Presidente declarou-a encerrada e eu, secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme por todos os acionistas presentes vai por todos assinada.

Aracaju, 15 de fevereiro de 1941.
— Juliano Calazans Simões. — Joaquim Sabino Ribeiro. — Arquimedes Curvelo de Mendonça. — Antonio Ferreira de Melo Couto. — Odilon Soares de Mello. — Melício de Souza Machado Filho. — Guilherme Teixeira Chaves de Resende. — Osmário do Prado Leite. — Moacyr Rabelo Leite. — Elza Bezerra Bezerra. — Berilo Leite. — Carmelita Rezende Leite. — Maria da Conceição Rezende. — Olga Rezende. — Maria

Resende Machado. — Enaura Resende Couto. — Feltz Bezerra. — Maximino Chaves José Ribeiro.

Reconheço verdadeiramente as firmas retro de Dr. Juliano Calazans Simões, Joaquim Sabino Ribeiro, Archimedes Carvello de Mendonça, Antonio Ferreira Mello Couto, Odilon Soares de Mello, Melicio de Souza Machado Filho, Guilhermino Teixeira Chaves Rezende, Osmário do Prado Leite, Meacyr Rabello Leite, Elza Resende Bezerra, Berilo Leite, Carmelita Rezende Leite, Maria da Conceição Rezende, Olga Resende, Maria Resende Machado, Enaura Resende Couto, Feltz Bezerra e Maximino Chaves José Ribeiro, e dou fé.

Em test.º (sinal público) da verdade. O 1.º Tabelião, interino: Manoel Nicanor Nascimento. — Aracaju, 1 de abril de 1941.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 15 DE ABRIL DE 1943

Aos quinze dias do mês de abril de 1943, às quinze horas na sede do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, sita à Rua João Pessoa n.º 274, em Aracaju, em presença de número legal de acionistas, realizou-se a sessão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para se proceder a modificações de alguns artigos dos Estatutos como a eleição para preenchimento de vaga verificada na Diretoria do Banco.

Foi aclamado para presidir a sessão o Dr. Joaquim Sabino Ribeiro que convidou para secretariá-lo o acionista Odilon Soares de Melo, e declarou aberta a sessão. Em seguida, leu a convocação publicada por três vezes consecutivas, no *Diário Oficial* do Estado e no *Sergipe-Jornal*, e concebida nos seguintes termos: — “Banco Resende Leite S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os nossos acionistas a comparecerem à sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede deste Banco, à Rua João Pessoa n.º 274, no próximo dia 15 do corrente, quinta-feira, às 15 horas, a fim de se proceder à eleição para preenchimento de vaga na Diretoria e modificação de artigos nos nossos Estatutos. — Aracaju, 5 de abril de 1943 — Osmário do Prado Leite, Diretor-Gerente”. Ao tomar conhecimento da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente expôs a necessidade de se proceder a modificações em alguns artigos dos Estatutos do Banco, no intuito não somente de conservá-lo mais rigorosamente enquadrado na nova lei de Sociedade Anônimas, bem como de mais de perto atender os interesses do estabelecimento. Assim o Sr. Presidente leu as seguintes emendas:

O § 2.º do art. 8.º ficará assim redigido: — “No caso de desistência de qualquer acionista, a venda das ações será feita de acordo com o parágrafo anterior”.

O art. 10 será também alterado e terá a seguinte redação:

Art. 10 A Sociedade será administrada por três Diretores, acionistas ou não, brasileiros natos, residentes no País, denominados: — Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Gerente, eleitos por quatro anos, pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a todo tempo.

Ao art. 16 deverá ser acrescentado mais um parágrafo, com a redação que se segue: — § 3.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

O art. 17 passará a ter a seguinte redação: — Art. 17 — Procedido o balanço anual, sempre a 31 de dezembro de cada ano retirar-se-ão as seguintes percentagens: — 5% para o Fundo de Reserva, 3% para o Fundo de Depreciação e 12% para os Diretores que estiverem na administração, depois do que retirar-se-á a importância destinada à gratificação aos auxiliares, a juízo da Diretoria. O restante será distribuído como dividendo, entre todos os acionistas, na proporção de seus capitais”.

A seguir o Sr. Presidente submeteu a discussão e aprovação as referidas emendas. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente considerou-as aprovadas e passou ao outro item da convocação. Em virtude das renúncias apresentadas pelos Diretores Melicio de Souza Machado Filho e Antônio Ferreira de Melo Couto e em face do que ficou estabelecido no art. 10, reformado, procedeu-se à eleição para, apenas, mais um Diretor. O Sr. Presidente sugeriu, então o nome da acionista professora Elza Resende Bezerra para ocupar o cargo de Diretor-Secretário, pelo tempo que faltar à atual administração para completar o mandato. A sugestão foi unanimemente aceita. Cumpridos assim os itens da convocação, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar eu, Odilon Soares de Melo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Aracaju, 15 de abril de 1943. — Joaquim Sabino Ribeiro. — Odilon Soares de Melo. — Dr. Juliano Simões. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Melicio de Souza Machado Filho. — Feltz Bezerra. — Osmário do Prado Leite. — Antônio Ferreira de Melo Couto. — Olga Resende. — Yolando José de Macedo. — Archimedes C. de Mendonça. — Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende.

Confere com o original.

Aracaju, 15 de abril de 1943. — Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REZENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1944

Aos cinco dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, sita à Rua João Pessoa número 274, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, em presença de número legal de acionistas, realizou-se, às dez horas a sessão de Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Banco, acusando o livro de presença o comparecimento de acionistas que representavam 873 (oitocentas e setenta e três) ações, conforme se verifica da página seis do referido livro, portanto, mais de dois terços (2/3) do capital subscrito e realizado. Instalou a sessão o acionista Sr. Melicio de Souza Machado Filho, bastante procurador do Sr. Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, acionista e presidente do Banco, e convidou os presentes a aclamarem o acionista que deveria dirigir os trabalhos. Por proposta do acionista Antônio Ferreira de Melo Couto, foi aclamado o Dr. Joaquim Sabino Ribeiro, também acionista, o qual convidou o acionista Dr. Juliano Calazans Simões para secretariá-lo, tomando todos assento à mesa. Tendo o presidente declarado que se achava sobre a mesa exempla-

res do *Diário Oficial* do Estado e do “Sergipe-Jornal”, do primeiro números dias 15, 18 e 19 de janeiro p. passado, e do segundo números dos dias 13, 14 e 15 de janeiro p. passado, que publicaram o edital de convocação, por três vezes, de acordo com a lei, e com a antecedência devida, foi lido pelo secretário esse edital, a pedido do presidente: — “Banco Resende Leite S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas do Banco Resende Leite S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua João Pessoa n.º 274, nesta cidade, às dez horas do dia 5 de fevereiro próximo, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, a fim de serem satisfeitas as exigências do Ministério da Fazenda e de se reduzir o prazo para as convocações. — Aracaju, 13 de janeiro de 1944. — Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende. — Elza Resende Bezerra. — Osmário do Prado Leite, diretores”. Em seguida a essa leitura o Sr. presidente informou que o Sr. Procurador Geral da Fazenda Nacional, ao apreciar o processo n.º 39.898-41, do Ministério da Fazenda, no qual foi pedida a aprovação da reforma dos estatutos do Banco, levada a efeito na Assembleia Geral Extraordinária, de 15 de fevereiro de 1941, fez diversas exigências relativamente aos estatutos sociais e à convocação daquela assembleia, feita em desacordo com o disposto no Decreto-lei n.º 2.627, de setembro de 1940. A fim de satisfazê-las, propunha se alterassem os seguintes artigos desses estatutos, dando-lhes a redação que se segue:

“Artigo 4.º — A sociedade terá por fim efetuar todas as operações bancárias, por conta própria e de terceiros, em todas as modalidades reguladas por lei, inclusive administração de bens e redescontos de títulos em Banco, excetuadas as de crédito real, venda a prazo de títulos da dívida pública e câmbio”.

“Artigo 16.º — Parágrafo III — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral”.

“Artigo 17.º — Procedida o balanço anual, sempre a 31 de dezembro de cada ano, do lucro bruto deduzir-se-á meio por cento (0,5 %) para fundo de depreciação dos móveis ou imóveis do Banco. Dos lucros líquidos verificados, provenientes das operações efetivamente concluídas, deduzir-se-ão, inicialmente, cinco por cento (5 %) para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20 %) do capital, quando a dedução deixará de ser obrigatória. Distribuir-se-ão, em seguida, os lucros da seguinte maneira: — Um dividendo de, no mínimo, seis por cento (6 %) aos acionistas; cinco por cento (5 %) para um fundo de previsão, a fim de atender aos prejuízos verificados e possibilitar, quando necessário, a distribuição de dividendos; doze por cento (12 %) de gratificação aos diretores em exercício, no ano findo, sendo que nenhuma gratificação será paga sempre que o dividendo mínimo acima referido não for atingido; uma gratificação aos funcionários, ficando a cargo da diretoria o quantum referido”.

“Artigo 26.º — A sociedade reger-se-á por estes estatutos e pelas leis em vigor relativamente à matéria”.

Além desses artigos cuja reforma foi exigida pela autoridade superior, o Sr. presidente propõe se modifique o parágrafo II.º do artigo 18.º, a fim de diminuir o prazo da convocação das Assembleias Gerais, de 15 para oito

dias, ficando o mesmo parágrafo assim redigido: — “Entre o dia da primeira publicação da convocação e o da realização da Assembleia Geral, mediará o prazo de oito (8) dias, não podendo ser esse prazo menor de cinco (5) dias entre a data da última convocação e a assembleia”.

Discutidos pelos presentes, foram unanimemente aprovados os artigos acima transcritos, com a redação oferecida. Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem o fizesse, o Sr. presidente agradeceu a presença dos acionistas, encerrando os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas que estiveram presentes à reunião, em número legal.

Aracaju, aos cinco dias de fevereiro de 1944. — Joaquim Sabino Ribeiro. — Dr. Juliano Calazans Simões. — Melicio de Souza Machado Filho, e pp. de Guilhermino Teixeira. — Chaves de Rezende. — Osmário do Prado Leite. — Antonio Ferreira de Melo Couto. — Feltz Bezerra. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Dr. Hélio José Ribeiro. — José Vieira Teles. — Othoniel Santos. — Yolando José de Macedo. — Maria da Conceição Rezende. — Elza Resende Bezerra. — Olga Resende.

(Reconheço a firma de Manoel Campos Filho.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1944. — Em testemunho da verdade. — Tabelião Montagna.)

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REZENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1944

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala da Diretoria de sua sede social, à Rua João Pessoa n.º 274, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se, às dez horas, a sessão de Assembleia Geral Extraordinária do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima. O livro de presença acusava o comparecimento de acionistas que representavam oitocentos e noventa e três ações, conforme se verifica à página sete (7) do referido livro, por conseguinte, mais de dois terços (2/3) do capital subscrito e realizado. Instalou a sessão o acionista Sr. Melicio de Souza Machado Filho, bastante procurador do Sr. Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, acionista e Presidente do Banco, que convidou os presentes a aclamarem os acionistas que deveriam dirigir os trabalhos. Por proposta do acionista Othoniel Santos, foi aclamado Presidente da sessão o Sr. Maximino Chaves José Ribeiro, também acionista, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Sr. José Vieira Teles, tomando todos assento à mesa. O Senhor Presidente declarou que se achavam sobre a mesa exemplares do *Diário Oficial* do Estado, dos dias 1, 4 e 6 de fevereiro corrente, e do “Sergipe-Jornal”, de 29 e 31 de janeiro último e de 1 de fevereiro corrente, que publicaram o edital de convocação, por três vezes, de acordo com a lei, e com a antecedência devida de quinze (15) dias; foi lido pelo Secretário esse edital, a pedido do Presidente: — “Banco Resende Leite S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas do Banco Resende Leite S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua João Pessoa n.º 274, às dez horas do dia 18 de fevereiro pró-

ximo vindouro, nesta Cidade, para de-liberarem sobre a proposta de aumento de capital, bem como sobre medidas complementares desse aumento, inclusive reforma dos estatutos. — Aracaju, 29 de janeiro de 1944. — *Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende*. — *Elza Rezende Bezerra*. — *Osmario do Prado Leite*, Diretores".

Em seguida a essa leitura, o Senhor Presidente mandou ler a proposta apresentada pela Diretoria do Banco, para o aumento do seu capital social, e o parecer emitido pelo Conselho Fiscal sobre aquela proposta, documentos esses assim redigidos: "Banco Rezende Leite, Sociedade Anônima — Proposta de reforma dos estatutos, para elevação do capital social. A intensificação do movimento deste Banco, constituído há poucos anos, é o principal motivo que leva os abaixo-assinados a proporem aos senhores acionistas a elevação do seu capital social. Esse incremento é revelado pelo crescente movimento das diferentes rubricas e contas, o que bem diz da posição do Banco, promissora com relação ao magnífico futuro que nos aguarda, mas que representa, por outro lado, um pesado encargo para o capital de fundação. Nossos depósitos atingiram uma cifra elevadíssima, demonstração soberba da confiança e conceito em que é tido o Estabelecimento de Crédito, mas que está a exigir aumento de capital, porque o vultoso de nossas operações não se pode nem deve abrigar exclusivamente nos depósitos. Portanto, a necessidade de instalação condigna de nossa exigências, o nível da conta de depósitos e até a expectativa de se impor uma liquidação aos depósitos, proporcionalmente ao capital social, justificam e clamam pela elevação de capital. Por tais motivos, vimos submeter a consideração e deliberação dos senhores acionistas a proposta de elevação a Cr\$ 4.000.000, (quatro milhões de cruzeiros) dividido em quatro mil ações nominativas de mil cruzeiros cada uma. Deste capital, quatrocentos e trinta mil cruzeiros são representados pelos bens, coisas e direitos que constituem o excedente do ativo sobre o passivo da firma Rezende Leite & Cia., que a sociedade recebe, pagando em ações, aos sócios componentes de Rezende Leite & Cia., na seguinte proporção: ao sócio Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, trezentos e dezoito mil cruzeiros; ao sócio Antônio Ferreira Melo Couto, sessenta e seis mil cruzeiros; e o restante, ou seja a importância de três milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros será subscrita pelos acionistas e integralizada imediatamente. Nestes termos será redigido o artigo 5.º dos estatutos, que deverá ser, portanto, reformado. Em justificação do que propomos, seria suficiente considerar a desproporção entre o capital e o montante dos nossos depósitos fato esse que deixa patente a grande confiança que tem inspirado o Banco Rezende Leite S. A. Se os Srs. acionistas houverem por bem referendar essa proposta, somos de parecer que devem ser imediatamente integralizadas as novas ações subscritas, no ato de subscrição. Para cumprir o disposto no art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 27 de setembro de 1940, os atuais acionistas têm direito de preferência para as novas ações; torna-se, pois, necessário que a Assembléia fixe um prazo para o exercício desse direito, de modo a não ser retardada a subscrição, por eles, do aumento de capital, e tornar possível na sua falta, a participação

de terceiros interessados na aquisição das novas ações. — Aracaju, 2 de fevereiro de 1944. — *Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende*. — *Osmario do Prado Leite*. — *Elza Rezende Bezerra*, Diretores". — "Parecer do Conselho Fiscal do Banco Rezende Leite, Sociedade Anônima, sobre a proposta de reforma dos estatutos sociais para elevação de capital. — O Conselho Fiscal do Banco Rezende Leite, Sociedade Anônima, ao tomar conhecimento da proposta da diretoria do mesmo Banco, para reforma dos estatutos sociais, a fim de que seja elevado o capital social para quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), é de parecer que a medida sugerida está devidamente justificada e sua aprovação consulta plenamente os interesses da sociedade, pelo que à recomendação à Assembléia Geral Extraordinária convocada para sobre ele se pronunciar Aracaju, 14 de fevereiro de 1944. — Joaquim Sabino Ribeiro, Othoniel Santos, Antônio Cabral". Concluída a leitura foi posta em discussão e, em seguida, em votação a proposta da diretoria. Manifesta-se a Casa, unanimemente, aprovando a proposta para elevação do capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para quatro milhões de cruzeiros Cr\$ 4.000.000,00. O Sr. Presidente declara, então, que, com a aprovação da proposta, o artigo 5 (cinco) dos estatutos passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 — O capital social será de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) dividido em quatro mil ações nominativas de um mil cruzeiro cada uma. Deste capital, quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 430.000,00) são representados pelos bens, coisas e direitos que constituem o excedente do ativo sobre o passivo da firma Rezende Leite & Cia., que a sociedade recebe, pagando em ações, aos sócios componentes de Rezende Leite & Cia. na seguinte proporção: ao sócio Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, trezentos e dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 318.000,00); ao sócio Antônio Ferreira Melo Couto, sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 66.000,00); ao sócio Osmário do Prado Leite, quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 46.000,00), e o restante, ou seja a importância de três milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.570.000,00) será subscrita pelos acionistas e integralizada imediatamente". Com a palavra o Sr. Presidente, após manifestar o agradecimento da diretoria pela significativa unanimidade com que a Assembléia aprovou a proposta pela mesma diretoria apresentada, e de realçar que o apoio dos acionistas tem sido relevante estímulo aos admiradores, no seu trabalho pelo engrandecimento do Banco, propôs: a) que o prazo para uso de preferência que assiste aos acionistas, ex-vi do artigo 111, § 2.º do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 (do artigo cento e onze, parágrafo segundo, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta) fosse o de trinta (30) dias; b) que, na hipótese de resultar residuo de ações na subscrição de aumento de capital dos Srs. acionistas, seja este residuo distribuído entre novos subscritores, em subscrição particular, atendido o disposto no art. 110 do Decreto-lei n.º 2.627 (no artigo cento e dez do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete) e na proporção do número de ações que vierem a

subscriver. Discutidas e votadas as propostas do Sr. Presidente, foram as mesmas unanimemente aprovadas.

Em seguida o Sr. Presidente tomou a palavra para propor que se considerassem nulas e de nenhum efeito as modificações de estatutos realizadas na Assembléia Geral Extraordinária de 15 de abril de 1943 e cuja aprovação fora requerida ao Ministério da Fazenda, no processo n.º 46.340-43, devéz que os estatutos foram modificados devidamente, na forma da lei, na Assembléia Geral Extraordinária do dia 5 do mês corrente, a fim de satisfazer exigências do Ministério da Fazenda. Esta proposta foi aprovada por todos os presentes. Dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, solicitou-a o acionista Felte Bezerra, para propor que fossem consignados em ata o agradecimento e louvor dos acionistas do Banco, endereçados aos senhores Presidente e Secretário da Assembléia, pelo modo distinto e eficiente por que foi conduzida a sessão. Por fim, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavando-se esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas que estiveram presentes à reunião, em número legal, na forma estabelecida pelo artigo 96 (noventa e seis) do Decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscentos e vinte sete).

Aracaju, 13 de fevereiro de 1944. — *Maximino Chaves José Ribeiro*. — *José Vieira Teles*. — *Melicio de Souza Machado Filho*, e pp. de *Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende*. — *Juliano Calazans Simões*. — *Euler José Ribeiro*. — *Antônio Ferreira Melo Couto*. — *Osmário do Prado Leite*. — *Felte Bezerra*. — *Joaquim Sabino Ribeiro*. — *Othoniel Santos*. — *Yolando José de Macedo*. — *Elza Rezende Bezerra*. — *Olga Rezende*. — *Clélia Rezende*. — *Iolanda Rezende*. — *Maria da Conceição Rezende*.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO RESENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA AOS 14 DE ABRIL DE 1944

Aos quatorze dias do mês de abril corrente, de mil novecentos e quarenta e quatro, às 10 horas, na sua sede à Rua João Pessoa n.º 274, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, acionistas do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, representando mais de dois terços do capital social subscrito e realizado, conforme se verifica no livro de presenças. Abriu a sessão o Sr. Melicio de Sousa Machado Filho, acionista e bastante procurador do Sr. Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, acionista e Presidente do Banco, em nome do qual solicitou aos presentes que escolhessem o Presidente da assembléia, tendo sido o seu nome o escolhido. Agradeceu a escolha e, para secretariá-lo, convidou os acionistas Dr. Berilo Vieira Leite e Iolando José de Macedo, os quais tomaram assento à mesa. Assim constituída e instalada a mesa da assembléia, o Presidente declarou acharem-se à mão os exemplares do ordê de 28 de março último e 2 e 4 de maio oficial do Estado, *Diário Oficial*, abril corrente, e do "Correio de Aracaju" de 27, 28 e 29 de março último, que publicaram o edital de convocação, o qual foi lido pelo 1.º Secretário da assembléia, e assim redigido: "Banco Resende Leite, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação — São convidados os Srs. acionistas do Banco Resende Leite, Sociedade Anônima, para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Banco, à Rua João Pessoa n.º 274, às 10 horas do próximo dia 14 de abril, a fim de aprovarem, em definitivo, o aumento de capital social, que foi objeto da sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de fevereiro próximo passado. É facultado o comparecimento dos novos subscritores de capital, na forma do art. 112 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Aracaju, 25 de março de 1944. — *Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende*. — *Elza Rezende Bezerra*. — *Osmario do Prado Leite*, Diretores." — Em seguida, explicou o Sr. Presidente que o aumento do capital social, de um milhão para quatro milhões de cruzeiros, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 18 de fevereiro deste ano, tinha sido totalmente subscrito, de conformidade com o resolvido, e que durante trinta dias havia ficado à disposição dos Srs. acionistas a lista preferencial, para que os mesmos exercessem o seu direito de preferência, tudo conforme o artigo cento e onze, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. Sendo publicado no *Diário Oficial*, órgão oficial de Estado, de 25 de fevereiro, e no "Sergipe Jornal", também de 25 de fevereiro próximo passado, o seguinte aviso: "Banco Resende Leite S. A. — Aviso aos Srs. acionistas — Tendo a Assembléia Geral Extraordinária deste Banco, realizada aos dezoito dias deste mês de fevereiro de 1944, aprovado a proposta de reforma dos estatutos, para o fim de aumento para quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) do capital realizado de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ficam convidados os Srs. acionistas a virem subscriver, na proporção das que já possuem, as novas ações a que têm direito de preferência, ex-vi do artigo cento e onze (111) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de 26 de setembro de 1942. Para o exercício desse direito foi fixado o prazo de trinta dias, a começar da data da publicação deste edital, dia 25, e a terminar em 26 de março de 1944. No ato da subscrição será realizada a prestação inicial de 50 % (cinquenta por cento) do capital subscrito, devendo ser paga também a importância do selo federal proporcional, ou sejam quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) por ação. É facultada a integralização das ações no ato da subscrição: serão, entretanto, obrigatoriamente integralizadas as ações pertencentes a menores, ao serem subscritas por seus representantes legais. Findo o declarado prazo de trinta dias (30) as ações que não houverem sido tomadas pelos atuais acionistas, serão objeto de subscrição particular, na forma autorizada pela assembléia, e de acordo com o art. 110 (cento e dez) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete (2.627). Os Srs. acionistas serão atendidos na gerência, durante as horas do expediente bancário. — Aracaju, 25 de fevereiro de 1944. — *Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende*. — *Osmario do Prado Leite*. — *Elza Rezende Bezerra*, Diretores." — Esgotado o dito prazo, após terem os acionistas usado o direito de preferência, conforme consta da lista de subscrição, subscrive-

ram ações do Banco pessoas até então estranhas ao mesmo, ou acionistas que desejaram ações além do seu direito preferencial, cujos nomes constam das listas complementares que, juntamente com a lista preferencial, vão abaixo transcritas, por terem sido lidas em sessão. O Sr. Presidente comunicou, então, à assembleia, que fôra depositada no Banco Mercantil Sergipense, S. A., desta cidade, a importância equivalente a cem por cento (100 %) do aumento de capital, ou sejam três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), tendo sido diretamente transferida, daquele Banco para o Banco do Brasil S. A., Agência de Aracaju, em depósito a favor do Banco Resende Leite S. A., a quantia correspondente a cinquenta por cento (50 %) do aumento, ou sejam um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), comprando-se esses depósitos com os recibos que foram lidos e se transcrevem a seguir: "Banco Mercantil Sergipense S. A. — Depósito Especial — Recebemos do Banco Resende Leite S. A., nesta, a importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros) para aumento de capital, conforme Decreto-lei n.º 5.356, de 1 de novembro de 1943. — Aracaju, 11 de abril de 1944. — Banco Mercantil Sergipense S. A. — M. Leite. — A. Linhares. — Selado com Cr\$ 2,20." — "Banco Mercantil Sergipense S. A. — Depósito Especial — Recebemos do Banco Resende Leite S. A., nesta, a importância de Cr\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para aumento de capital, conforme Decreto-lei número 5.356, de 1 de novembro de 1943. — Aracaju, 12 de abril de 1944. — Banco Mercantil Sergipense S. A. — M. Leite. — A. Linhares. — Selado com Cr\$ 2,20." — "Banco Mercantil Sergipense S. A. — Depósito Especial — Recebemos do Banco Resende Leite S. A., nesta, a importância de Cr\$ 2.342.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros) para aumento de capital, conforme o Decreto-lei n.º 5.356, de 1 de novembro de 1943. — Aracaju, 13 de abril de 1944. — Banco Mercantil Sergipense S. A. — M. Leite. — A. Linhares." — "Recibo — Recebemos do Banco Mercantil Sergipense S. A., a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que diz corresponder a 50 % (cinquenta por cento) do depósito ali feito, nos termos do Decreto-lei número 5.356, de 1 de novembro de 1943, pelo Banco Resende Leite S. A., desta praça, para aumento de seu capital social, de acordo com a legislação em vigor. Firmamos o presente em triplicata para um só efeito. — Banco do Brasil — Aracaju, 13 de abril de 1944. — Edson Galvão de Sá. — José Conde Brandão. — Selado com Cr\$ 20,20." — Concluída a leitura dos recibos, o acionista Sr. Maximino Chaves José Ribeiro propôs fossem dados como aprovados todos os atos praticados para o aumento de capital, tendo essa proposta sido votada e aprovada por aclamação, ficando em consequência e de acordo com o resolvido na sessão de Assembleia Geral Extraordinária de 18 de fevereiro de 1944, assim redigidos os Estatutos da sociedade:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída, pelos presentes Estatutos, uma sociedade anô-

nima, sob a denominação de Banco Resende Leite Sociedade Anônima, para exploração do comércio de Banco, destinada a continuar as operações e tomar à sua responsabilidade todo o ativo e passivo de Resende Leite & Cia., sociedade coletiva de responsabilidade limitada, que funciona nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado Federado de Sergipe, devidamente autorizada, conforme carta-patente mil trezentos e setenta e um, de três de julho de mil novecentos e trinta e seis.

Art. 2.º — A sociedade terá a sua sede e fóro jurídico, para todos os efeitos de direito, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado Federado de Sergipe.

Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade será de vinte anos, coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 4.º — A sociedade terá por fim efetuar todas as operações bancárias, por conta própria e de terceiros, em todas as modalidades reguladas por lei, inclusive administração de bens e redescontos de títulos em Banco, excetuadas as de *crédito real, venda a prazo de títulos de dívida pública e câmbio*.

CAPÍTULO 2.º

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º — O capital social será de quatro milhões de cruzeiros Cr\$ 4.000.000,00, dividido em quatro mil ações nominativas de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. Deste capital quatrocentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 430.000,00) são representados pelos bens, coisas e direitos que constituem o excedente do ativo sobre o passivo da firma Rezende Leite & Comp., que a sociedade recebe, pagando em ações, aos sócios componentes de Rezende Leite & Comp. na seguinte proporção: ao sócio Guilherme Teixeira Chaves de Resende, trezentos e dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 318.000,00); ao sócio Antônio Ferreira Melo (Cr\$ 66.000,00); ao sócio Osmário do Prado Leite, quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 46.000,00) e o restante, ou seja a importância de três milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.570.000,00) será subscrita pelos acionistas e integralizada imediatamente.

Art. 6.º — Só poderão fazer parte da Sociedade pessoas físicas e brasileiras.

Art. 7.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que só reconhece um possuidor para cada uma, são nominativas e intransferíveis a pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras.

Art. 8.º — No caso de aumento de capital será dado aos acionistas o direito de preferência, na proporção das ações que já possuírem.

§ 1.º — Falecendo um dos acionistas, aos seus legítimos herdeiros tocarão as ações que possuir e essas não poderão ser negociadas senão por com os já possuidores de títulos, na proporção dos que já possuírem, salvo a hipótese em que nenhum acionista queira adquirir novas ações. Neste último caso, as ações poderão ser negociadas com estranhos.

§ 2.º — No caso de desistência de qualquer dos acionistas, a venda das ações será feita de acordo com as regras de direito comum.

§ 3.º — O Banco não pode negociar as próprias ações. Nesta proibição não se compreendem as operações de resgate, reembolso, amortização ou compra, na conformidade da legislação vigente.

§ 4.º — A propriedade das ações do Banco Resende Leite Sociedade Anônima, presume-se pela inscrição do gistro de ações nominativas.

CAPÍTULO 3.º

DAS RELAÇÕES ENTRE O BANCO REZENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, E SEUS ACIONISTAS.

Art. 9.º — A sociedade assegura aos seus acionistas os seguintes direitos:

- a) de participar dos lucros sociais, observada a regra de igualdade de tratamento para todos os acionistas da mesma categoria;

- b) de participar, nas mesmas condições da letra a, do acervo social, no caso de liquidação da sociedade;

- c) de fiscalizar, pela forma estabelecida na legislação que rege a espécie, a gestão dos negócios sociais;
- d) de preferência para a inscrição de ações, no caso de aumento de capital;

- e) de retirar-se da Sociedade mediante o reembolso do valor de suas ações, quando, na Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, discordar: 1.º — da criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas, ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas; 2.º — da mudança do objeto essencial da sociedade; 3.º — da cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

Parágrafo único — O direito conferido na letra e deste artigo será exercido dentro em trinta dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral.

CAPÍTULO 4.º

DA DIRETORIA

Art. 10 — A sociedade será administrada por quatro Diretores, acionistas ou não, brasileiros-natos, residentes no país, denominados: Presidente, Vice-presidente, Gerente e Tesoureiro, eleitos por quatro anos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo.

§ 1.º — E' permitida a reeleição da Diretoria.

§ 2.º — Da ata da Assembleia Geral que eleger um ou mais Diretores, deverão constar: a época da eleição, o nome, a nacionalidade e a residência dos Diretores.

§ 3.º — Os Diretores deverão empregar, no exercício de suas atribuições, tanto no interesse da empresa como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 4.º — As atribuições conferidas por lei e por estes estatutos aos Diretores, não podem ser outorgadas a outro órgão. Contudo, nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, sendo especificados no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar.

§ 5.º — Em caso de vagar o cargo de qualquer dos Diretores, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e servirá pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 11 — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Art. 12 — Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, deverá caucionar vinte ações para garantia de sua gestão.

Art. 13 — A Diretoria tem amplos poderes para gerir todos os negócios da sociedade, competindo a qualquer dos Diretores a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da mesma.

Parágrafo único — Nenhuma operação superior a trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) poderá ser levada a efeito senão com o assentimento de todos os Diretores ou dos que se encontrarem na sede da sociedade.

Art. 14 — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade devem ser firmados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador.

Parágrafo único — Poderão firmar conjuntamente dois Procuradores, se um deles tiver poderes especiais para assinar com outro Procurador.

Art. 15 — E' vedado ao Diretor intervir em qualquer operação social em que tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento.

CAPÍTULO 5.º

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre brasileiros-natos, acionistas ou não, residentes no país e que terão as suas funções determinadas pela legislação vigente, que rege as sociedades anônimas.

§ 1.º. São impedidos de funcionar no Conselho Fiscal os parentes de qualquer dos diretores da sociedade, consanguíneos ou afins até o terceiro grau, contado segundo o direito civil, bem como os empregados da sociedade e os que se acham impedidos por força da legislação vigente.

§ 2.º. Aos acionistas discedentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, e aos titulares de ações preferenciais, é assegurado o direito de eleger, separadamente um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

§ 3.º. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO 6.º

DOS LUCROS E DIVIDENDO.

Art. 17. Procedido o balanço anual, sempre a 31 de dezembro de cada ano, do lucro bruto deduzir-se-á meio por cento (1/2 %) para fundo de depreciação dos móveis e imóveis do Banco. Dos Lucros líquidos verificados, provenientes das operações efetivamente concluídas, deduzir-se-ão, inicialmente, cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20%) do capital, quando a dedução deixará de ser obrigatória. Distribuir-se-ão, em seguida, os lucros da seguinte maneira: um dividendo de, no mínimo, seis por cento (6%) aos acionistas; cinco por cento (5%) para um fundo de previsão, a fim de atender aos prejuízos verificados e possibilitar, quando necessário, a distribuição de dividendos; doze por cento (12%) de gratificação aos diretores em exercício no ano findo, sendo que nenhuma gratificação

será paga, sempre que o dividendo mínimo acima referido não for attingido; uma gratificação aos funcionários, ficando a cargo da Diretoria o quantum referido.

CAPÍTULO 7.º

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. A Assembléia Geral será constituída por acionistas cujas ações estiverem averbadas no registro da sociedade, dez dias antes, pelo menos, da data da reunião, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social.

§ 1.º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembléia, o local, dia e hora da reunião.

§ 2.º. Entre o dia da primeira publicação da convocação e o da realização da assembléia geral mediará o prazo de oito dias, não podendo ser esse menor de cinco dias entre a data da última publicação e a assembléia.

§ 3.º. A Assembléia geral realizar-se-á no edifício onde funciona a sede da sociedade, salvo motivo de força maior; quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião, sendo que este em caso algum poderá ser em localidade outra, que não a da sede.

§ 4.º. Convocada a assembléia geral ficam suspensas todas as operações com as ações, salvo a constituição ou suspensão do penhor.

§ 5.º. Para que a assembléia geral possa, válidamente, funcionar e deliberar é indispensável, nos termos da legislação vigente, que esteja presente um número de acionista que represente pelo menos um quarto do capital social com direito de voto. Caso não se obtenha este número na primeira reunião, outra será convocada por anúncio no *Diário Oficial* do Estado, podendo esta deliberar seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Art. 19. Compete à Diretoria, sempre que julgar necessário aos interesses da sociedade, a convocação da assembléia geral nos casos previstos nestes estatutos ou na legislação vigente.

A assembléia geral pode também ser convocada:

a) pelo Conselho Fiscal, quando a Diretoria retardar, por mais de um mês, a convocação da assembléia geral ordinária, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

b) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação da assembléia geral ordinária ou, quando representando mais de um quinto do capital social, aquele órgão não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação.

Art. 20. A mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia geral, será composta por um presidente aclamado pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, dentre os acionistas presentes.

Parágrafo único. Na assembléia geral só se discutirão os assuntos mencionados na convocação.

Art. 21. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas nestes estatutos e na legislação vigente, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 22. O acionista que, tendo em uma operação interesse contrário aos da sociedade, votar deliberação que determine com o seu voto a maioria necessária, responderá perante a mesma sociedade por perdas e danos.

Art. 23. A assembléia geral do Banco é ordinária ou extraordinária.

Art. 24. A assembléia geral ordinária será levada a efeito no último dia útil de fevereiro de cada ano, precedida sempre de uma convocação legal com o prazo de quinze dias, para leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e aprovação do inventário, balanço, contas, operações da diretoria, eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando terminar o seu mandato.

§ 1.º. Um mês, pelos menos, antes da data marcada para realização da assembléia geral ordinária, a diretoria comunicará, por anúncios publicados no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação, que se acha à disposição dos acionistas:

- o relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios oficiais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- parecer do Conselho Fiscal;
- a lista dos acionistas que por ventura ainda não houverem integralizado as ações e o número destas.

§ 2.º. Até cinco dias antes do dia marcado para a realização da assembléia geral, serão publicados no *Diário Oficial* do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. O Presidente abrirá, em seguida, discussão sobre estes documentos, e encerrada, submeterá à votação as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Nesta votação não tomarão parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Se a assembléia entender que para deliberar sobre a matéria citada, necessita de novos esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar as diligências que entender.

§ 3.º. A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

§ 4.º. Após a deliberação sobre a matéria citada, a assembléia elegerá, quando for o caso, os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

§ 5.º. Dentro nos trinta dias após a reunião da assembléia geral ordinária, a ata respectiva deverá ser publicada no *Diário Oficial* do Estado.

Art. 25. As assembléias gerais extraordinárias só poderão deliberar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, quando tiverem de resolver sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade.

§ 1.º. Será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital, com direito de voto, às deliberações da assembléia sobre:

- criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais

classes delas, ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas;

- criação de partes beneficiárias;
- criação de obrigações ao portador;
- mudança do objeto essencial da sociedade;
- incorporação de sociedade;
- proposta de concordata preventiva ou suspensiva da falência;
- cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

§ 2.º. É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial, que também seja acionista, ou procurador bastante, desde que estes não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 3.º. É lícito à Assembléia Geral aumentar o capital ou reduzi-lo, na forma da legislação vigente; contudo, a proposta de redução de capital, quando de iniciativa da Diretoria, não poderá ser submetida à deliberação da assembléia geral sem o parecer do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A sociedade reger-se-á por estes estatutos e pelas leis em vigor relativamente à matéria.

Art. 27. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei e igualmente aceitam e aprovam estes estatutos. Usando da faculdade que lhes dá o art. 72, parágrafo terceiro, do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891, nomeia desde já para os cargos de diretores da sociedade, para os quatro primeiros anos, os acionistas Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, como Presidente; Melício de Sousa Machado Filho, como Vice-Presidente; Osmário do Prado Leite, como Gerente; Antônio Ferreira de Melo Couto, como Tesoureiro. Nomeiam, outrossim, para membros do Conselho Fiscal os acionistas Maximiano Chaves José Ribeiro, Arquimedes Curvelo de Mendonça e Dr. Berilo Vieira Leite, como membros efetivos, e Dr. Moacir Rabelo Leite, Dr. Juliano Calasans Simões e Otaciano Mattos, como suplentes.

Parágrafo único. O mandato dos diretores nomeados, na conformidade deste artigo, expirará no último dia útil do mês de fevereiro de 1944, quando a assembléia geral ordinária deverá eleger nova Diretoria.

Transcrevem-se, a seguir, as listas dos subscritores de ações para o aumento de capital: "Banco Rezende Leite S. A. — Lista de subscritores preferenciais de ações para o aumento do capital social, de acordo com o Aviso publicado no *Diário Oficial* do Estado, e no "Sergipe Jornal", ambos de 25 de fevereiro de 1944 — Melício de Sousa Machado Filho, brasileiro, casado, agricultor, Rua Pacatuba n.º 171, Aracaju, Sergipe, 71 ações; Arquimedes Curvelo de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaianinha n.º 647, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Iolanda Rezende, brasileira, doméstica, solteira, Rua Marolm n.º 65, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Clélia Rezende, brasileira, solteira, doméstica, Rua Marolm n.º 65, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Enaura Rezende Couto, brasileira, casada, doméstica, Rua Pacatuba número 193, Aracaju, Sergipe, 15 ações; Moacir Rabelo Leite, brasileiro, casado, bancário, Praça Tobias Barreto n.º 54, Aracaju, Sergipe, 3 ações; José Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciante, Av. João Ribeiro n.º 554, Aracaju, Sergipe, 15 ações; Joaquim Sabino Ribeiro, brasileiro, solteiro, indus-

trial, Av. General Calasans n.º 936, Aracaju, Sergipe, 3 ações; Otoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Av. Rio Branco n.º 306, 3 ações; Iolanda José de Macedo, brasileiro, casado, bancário, Rua Itabaianinha n.º 283, 3 ações; Berilo Vieira Leite, brasileiro, casado, médico, Rua Pacatuba, Aracaju, Sergipe, 5 ações; José Rezende, brasileiro, casado, industrial, Usina Tingui, Riachuelo, Sergipe, 5 ações; Olga Rezende, brasileira, solteira, doméstica, Rua Marolm n.º 65, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, brasileiro, casado, comerciante, Rua Marolm n.º 65, Aracaju, Sergipe, 978 ações". — "Banco Rezende Leite S. A. — Lista suplementar de subscrição de ações para o aumento do capital social, iniciada após esgotado o prazo para subscrição preferencial dos acionistas — Valter Rezende, brasileiro, casado, comerciante, Rua Marolm n.º 69, Aracaju, Sergipe, 100 ações; Carlos Leal, brasileiro, casado, contador, Av. Barão Marolm n.º 545, Aracaju, Sergipe, 25 ações; Gerson da Silva Garcia, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Divina Pastora n.º 188, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Antônio de Pádua Melo, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Araua n.º 703, Aracaju, Sergipe, 4 ações; Mário Garcia de Menezes, brasileiro, casado, comerciante, Av. Augusto Maynard n.º 599, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Torquato Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Av. Barão Marolm n.º 565, Aracaju, Sergipe, 40 ações; Torquato Fontes, p.p. de Manuel Coelho Cruz, brasileiro, casado, comerciante, Praça 2 de Julho, Pariplanga, Bahia, 20 ações; João Hora Oliveira, casado, brasileiro, comerciante, Rua Pacatuba n.º 170, Aracaju, Sergipe, 25 ações; Padre Valdemar Rezende, brasileiro, solteiro, sacerdote, Rua Marolm n.º 65, Aracaju, Sergipe, 30 ações; Enaura Rezende Couto, brasileira, casada, doméstica, Rua Pacatuba n.º 193, Aracaju, Sergipe, 80 ações; Moacir Rabelo Leite, brasileiro, casado, bancário, Praça Tobias Barreto n.º 54, Aracaju, Sergipe, uma ação; João Rezende, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba n.º 89, Aracaju, Sergipe, 2 ações; José Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciante, Av. João Ribeiro n.º 554, Aracaju, Sergipe, 30 ações; Joaquim Sabino Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida General Calasans n.º 936, Aracaju, Sergipe, 46 ações; Gaspar Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba n.º 327, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Otoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco n.º 306, Aracaju, Sergipe, 2 ações; Elifio Pedrosa Rocha, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, Rua N. Senhora da Glória n.º 55, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Pelino Tavares da Mota, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, Praça da Bandeira n.º 70, Aracaju, Sergipe, 5 ações; José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Capela n.º 177, Aracaju, Sergipe, 20 ações; José Franca Filho, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Pessoa n.º 55, Propriá, Sergipe, 20 ações; Orlando Menezes Silveira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Marolm n.º 54, Aracaju, Sergipe, 5 ações; João Mascarenhas Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaianinha n.º 615, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Iolanda José de Macedo, brasileiro, casado, bancário, Rua Itabaianinha número 283, Aracaju, Sergipe, 6 ações; José da Fonseca Sobrinho, brasileiro

solteiro, bancário, Rua Itabaiana número 166, Aracaju, Sergipe, 5 ações; John Donald, brasileiro, casado, bancário, Rua Muribeca n.º 21, Aracaju, Sergipe, 5 ações; José Francisco Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua João Pessoa, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Heracito Rocha, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco n.º 520, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Euler José Ribeiro, p.p. do Tenente Max José Ribeiro, brasileiro, solteiro, oficial do Exército, Brasil-Palace-Hotel, Belo Horizonte, Minas Gerais, 10 ações; João Lins de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, Rua Siriri número 1.024, Aracaju, Sergipe, uma ação; Manuel Messias de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 83, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Stênio de Mendonça Sousa, brasileiro, casado, médico, Rua Maroim n.º 78, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Rubens Ribeiro Cardoso, brasileiro, solteiro, industriário, Avenida General Calazans n.º 912, Aracaju, Sergipe, 6 ações; Manuel Martins de Oliveira, brasileiro, viúvo, comerciante, Praça Olímpio Campos número 453, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Antônio Ferreira de Melo Couto, p. p. de José Pedro Barreto, brasileiro, casado, comerciante, Praça Tobias Barreto, digo Cidade Tobias Barreto, Sergipe 10 ações; João Mascarenhas, brasileiro, casado, comerciante, Rua Espírito Santo n.º 384, Aracaju, Sergipe, 10 ações; João Queirós da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 78, Aracaju, Sergipe, 50 ações; José Coelho Magalhães, p.p. de José da Silva Peixoto, brasileiro, casado, industrial, Neópolis, Sergipe, 50 ações; José Coelho Magalhães, p. p. de Mario Gonçalves, brasileiro, casado, industrial, Neópolis, Sergipe, 50 ações; Washington de Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário federal, Avenida Barão Maroim n.º 809, Aracaju, Sergipe, 15 ações; Edla Coelho Ribeiro, brasileira, casada, doméstica, Rua Itabaiana n.º 633, Aracaju, Sergipe, 80 ações; Elma Ribeiro, brasileira, solteira, doméstica, Rua Itabaiana número 633, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Virgílio Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, Praça Fausto Cardoso n.º 9, Propriá, Sergipe, 120 ações; José Caldas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Pessoa, Propriá, Sergipe, 5 ações; Agnelo Vasconcelos Torres, brasileiro, solteiro, comerciante, Avenida Graco Cardoso n.º 18, Propriá, Sergipe, 19 ações; Inefanio Cardoso, brasileiro, casado, industrial, Aquidaban, Sergipe, 5 ações; Hercilio Porfírio de Brito, brasileiro, casado, industrial, Propriá, Sergipe, 100 ações; João de Aguiar Caldas, brasileiro, casado, agricultor, Propriá, Sergipe, 5 ações; Domingos Maia, brasileiro, casado, industrial, Propriá, Sergipe, 5 ações; Romeu de Aguiar Figueiredo, brasileiro, casado, agricultor, Cedro, Sergipe, 5 ações; Antônio de Aguiar Caldas, brasileiro, casado, comerciante, Jaboatã, Sergipe, 5 ações; João de Deus da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Pessoa número 31, Propriá, Sergipe, 5 ações; Antônio Silveira, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Itabaiana número 740, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Djalma Feitosa Franco, p.p. de Maria Amorim, brasileira, solteira, doméstica, Rua Direita da Piedade número 21, Salvador, Bahia, 4 ações; Gabriel Curvelo Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, Rua Santo Amaro número 196, Aracaju, Sergipe, 5 ações; José Carlos Felizola, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Laranjeiras número 984, Aracaju, Sergipe, 5 ações; José Nabuco Couto, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Arará n.º 189, Aracaju, Sergipe, 5 ações; João Queirós da Silveira, p.p. de Maria Pureza Santos, brasileira, solteira, doméstica, Rua Direita da Piedade n.º 20, Salvador, Bahia, 50 ações; Tereza Caldas Dantas, brasileira, casada, doméstica, Sítio Bomfim, Aracaju, Sergipe, 20 ações; João Queirós da Silveira, p.p. de José Vieira Resende de Santana, brasileiro, casado, comerciante, Avenida 7 de Setembro n.º 218, Salvador, Bahia, 100 ações; João Queirós da Silveira p. p. de Mário da Silva Crzvo, brasileiro, casado, comerciante, Rua Cesar Zama n.º 1, Salvador, Bahia, 20 ações; Elzira Couto, brasileira, solteira, doméstica, Rua Itabaianinha n.º 205, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Antônio Soares Sabino de Melo, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaianinha, n.º 195, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Emerenciana Couto, brasileira, casada, digo, solteira, doméstica, Rua Itabaianinha n.º 205; Aracaju, Sergipe, 10 ações; Etelvino do Prado Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, Praça Olímpio Campos n.º 461, 20 ações; Horácio Dantas de Góis, brasileiro, solteiro, comerciante, Riachão do Dantas, Sergipe, 5 ações; Ulisses M. Dantas, p. p. de Paul Jacques Bernhardsgrutter, brasileiro, solteiro, industrial, Estrada da Gávea número 1.437, Rio de Janeiro, 30 ações; Carlos Dantas p. p. de João Pacifico de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, Buquim, Sergipe, 10 ações; Muciano Cabral, p. p. de Antônio Cabral, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Coelho e Campos n.º 127, Aracaju, Sergipe, 20 ações; Pedro Montalvão Amado, brasileiro, casado, industrial, Rua Itabaiana n.º 984, Aracaju, Sergipe, 25 ações; Humberto Andrade Amado, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Itabaiana n.º 984, Aracaju, Sergipe, 25 ações; Mercedes Santos Silva Amado, brasileira, casada, doméstica, Usina, Sergipe, Laranjeiras, Sergipe, 2 ações; Maria do Prado Franco, brasileira, viúva, doméstica, Rua Itabaiana n.º 252, Aracaju, Sergipe, 10 ações; Isalda Aragão Rezende, brasileira, casada, doméstica, Avenida Augusto Maynard n.º 596, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Gentil Tavares da Mota, brasileiro, casado, engenheiro civil, Avenida Barão Maroim, Aracaju, Sergipe, 5 ações; Joana Ribeiro Chaves, brasileiro, viúva, industrial, Avenida General Calasana, Aracaju, Sergipe, 150 ações; Hello Amado, brasileiro, casado, industrial, Rua Itabaiana n.º 984, Aracaju, Sergipe, 25 ações; Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende p. p. de Norberto de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, Rua General Carneiro, Rio de Janeiro, 100 ações; Renato Costa Vieira, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Santo Amaro n.º 40, Aracaju, Sergipe, 20 ações. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, de que mandou lavrar esta ata, que vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes à reunião, na forma estabelecida pelo artigo noventa e seis (96) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de setembro de 1940, (mil novecentos e quarenta).

Aracaju, quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e quatro. — Melicio de Souza Machado Filho. — p. p. Guilhermino Teixeira Chaves de Resende. — Berilo Leite. — Yolando José de Macedo. — Antonio Ferreira de Melo Couto. — Félte Bezerra. — Osmário do Prado Leite. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Moacyr Rabelo Leite. — José Vieira Teles. — Joaquim Sabino Ribeiro. — Juliano Calazans Simões. — Maria da Conceição Resende. — Olga Resende.

Firmas reconhecidas no 2.º Tabelião de Notas de Aracaju — Sergipe, de Notas de Aracaju — Sergipe.

Lista de subscritores preferenciais de ações para o aumento do capital social, de acordo com o aviso publicado no "Diário Oficial" do Estado e no Sergipe-Jornal, ambos de 25 de fevereiro de 1944.

1. Melicio de Souza Machado Filho, brasileiro, casado, agricultor, Rua Pacatuba 171 — Aracaju	71	71.000,00
2. Arquimedes Curvelo de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaianinha 647, Aracaju	5	5.000,00
3. Iolanda Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim 65, Aracaju	20	20.000,00
4. Clécia Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim 65, Aracaju	20	20.000,00
5. Enaura Resende Couto, brasileira, casada, p. doméstica, Rua Pacatuba n.º 196, Aracaju	15	15.000,00
6. Moacyr Rabelo Leite, brasileiro, casado, bancário, Pr. Tobias Barreto 54, Aracaju ..	3	3.000,00
7. José Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Ribeiro 554, Aracaju	15	15.000,00
8. Joaquim Sabino Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida Gal. Calazans 936, Aracaju	3	3.000,00
9. Othoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco 306	3	3.000,00
10. Iolando José de Macedo, brasileiro, casado, bancário, Rua Itabaianinha 283, Aracaju ..	3	3.000,00
11. Berilo Vieira Leite, brasileiro, casado, médico, Rua Pacatuba 221, Aracaju — Sergipe	5	5.000,00
12. José Resende, brasileiro, casado, industriário, Usina Tingui, Riachuelo — Sergipe	5	5.000,00
13. Olga Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim 65, Aracaju — Sergipe	20	20.000,00
14. Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, casado, comerciante, Rua Maroim 65, Aracaju	978	978.000,00
	1.166	1.166.000,00

Lista supletiva de subscrição de ações do aumento de capital deste Banco, em que assinam as mulheres casadas, assistidas por seus respectivos maridos que também assinam.

1. Enaura Resende Couto, assistida por seu marido Antônio Ferreira de Melo Couto, brasileira, casada, p. doméstica, Rua Pacatuba 193, Aracaju	95	95.000,00
2. Edla Coelho Ribeiro, assistida por seu marido Maximino Chaves José Ribeiro, brasileira, casada, p. doméstica, Rua Itabaiana 633, Aracaju	80	80.000,00
3. Mercedes Santos Silva Amado, assistida por seu marido Paulo Amado, brasileira, casada, p. doméstica, Usina Sergipe — Laranjeiras	3	3.000,00
4. Isalda Aragão Resende, assistida por seu marido Valfrido Resende, brasileira, casada, p. doméstica, Avenida Augusto Maynard, n.º 596, Aracaju	5	5.000,00
	183	183.000,00

Lista suplementar de subscrição de ações para o aumento do capital social, iniciada após esgotado o prazo para a subscrição preferencial dos acionistas.

1. Válder Resende, brasileiro, casado, comerciante, Rua Maroim n.º 69 — Aracaju	100	100.000,00
2. Carlos Leal, brasileiro, casado, contador, Avenida Barão Maroim n.º 545 — Aracaju ..	25	25.000,00
3. Gerson da Silva Garcia, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Divina Pastora n.º 188 — Aracaju	5	5.000,00
4. Antônio de Pádua Melo, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Araú n.º 703 — Aracaju	4	4.000,00
5. Mário Garcia de Meneses, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Augusto Maynard, n.º 599 — Aracaju	5	5.000,00
6. Torquato Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim, n.º 565 — Aracaju	40	40.000,00

7. Torquato Fontes, pp. de Manuel Coelho Cruz, brasileiro, casado, comerciante, P. 2 de Julho, Paripiranga — Bahia	20	20.000,00	39. Washington de Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público, Avenida B. Maroim n.º 809 — Aracaju	15	15.000,00
8. João Hora Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba, 170 — Aracaju ..	25	25.000,00	40. Edka Coelho Ribeiro, brasileira, casada, p. doméstica, Rua Itabaiana n.º 633 — Aracaju	30	30.000,00
9. Padre Valdemar Resende, brasileiro, solteiro, sacerdote, Rua Maroim n.º 65 — Aracaju	30	30.000,00	41. Elna Ribeiro, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Itabaiana n.º 633 — Aracaju ..	10	10.000,00
10. Enaura Resende Couto, brasileira, casada, p. doméstica, Rua Pacatuba n.º 193 — Aracaju	80	80.000,00	42. Virgílio Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, Pr. Fausto Cardoso n.º 9 — Propriá	120	120.000,00
11. Moacir Rabelo Leite, brasileiro, casado, bancário, P. Tobias Barreto n.º 54 — Aracaju ..	1	1.000,00	43. José Caldas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Pessoa — Propriá	5	5.000,00
12. João Resende, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba n.º 99 — Aracaju	2	2.000,00	44. Agnelo Vasconcelos Torres, brasileiro, solteiro, comerciante, Avenida Graco Cardoso — Propriá	10	10.000,00
13. José Vieira Telles, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Ribeiro n.º 554 — Aracaju	30	30.000,00	45. Inefânio Cardoso, brasileiro, casado, industrial, Aquidaban — Sergipe	5	5.000,00
14. Joaquim Sabino Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida Gal. Calazans número 938 — Aracaju	46	46.000,00	46. Hercílio Porfírio de Brito, brasileiro, casado, industrial, Propriá — Sergipe	100	100.000,00
15. Gaspar Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba n.º 327 — Aracaju	10	10.000,00	47. João de Aguiar Caldas, brasileiro, casado, agricultor, Propriá — Sergipe	5	5.000,00
16. Otoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco n.º 306 — Aracaju	2	2.000,00	48. Domingos Maia, brasileiro, casado, industrial, Propriá — Sergipe	5	5.000,00
17. Elifio Pedrosa Rocha, brasileiro, casado, despachante, Rua N. S. Glória n.º 55 — Aracaju	5	5.000,00	49. Romeu de Aguiar Figueiredo, brasileiro, casado, agricultor, Cedro — Sergipe	5	5.000,00
18. Pelino Tavares da Mota, brasileiro, solteiro, funcionário público, P. da Bandeira n.º 70 — Aracaju	5	5.000,00	50. Antônio de Aguiar Caldas, brasileiro, casado, comerciante, Jaboatão — Sergipe	5	5.000,00
19. José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Capela n.º 177 — Aracaju	20	20.000,00	51. João de Deus da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, Avenida João Pessoa número 31 — Propriá	5	5.000,00
20. José Franca Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua João Pessoa n.º 55 — Propriá — Sergipe	20	20.000,00	52. Antônio Silveira, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Itabaiana n.º 740 — Aracaju	5	5.000,00
21. Orlando Meneses Silveira, brasileiro, casado, comerciante, Rua Maroim n.º 54 — Aracaju — Sergipe	5	5.000,00	53. Dr. Djalma Feitosa Franco p.p. Maria Amorim, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Dir. da Piedade n.º 21 — Salvador ..	4	4.000,00
22. João Mascarenhas Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaiana n.º 615 — Aracaju	5	5.000,00	54. Gabriel Curvelo Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, Rua Santo Amaro n.º 196 — Aracaju	5	5.000,00
23. Iolando José de Macedo, brasileiro, casado, bancário, Rua Itabaianinha n.º 283 — Aracaju ..	6	6.000,00	55. José Carlos Felizola Soares, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Laranjeiras n.º 984 — Aracaju	5	5.000,00
24. José da Fonseca Sobrinho, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Itabaiana n.º 106 — Aracaju — Sergipe	5	5.000,00	56. José Nabuco Couto, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Arauá n.º 189 — Aracaju	5	5.000,00
25. John Donald, brasileiro, casado, bancário, Rua Muribeca n.º 24 — Aracaju — Sergipe ..	5	5.000,00	57. João Queirós da Silveira p.p. de Maria Puzza Santos brasileira, solteira, p. doméstica Rua Dir. da Piedade n.º 20 — Salvador	50	50.000,00
26. José Francisco Filho, brasileiro, casado, comerciante, Rua J. Pessoa n.º .. — Aracaju — Sergipe	10	10.000,00	58. Teresa Caldas Dantas, brasileira, casada, p. domésticas, Sítio Bonfim — Aracaju — Sergipe	20	20.000,00
27. Heracito Rocha, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco n.º 520 — Aracaju	10	10.000,00	59. João Queirós da Silveira p.p. José Vieira Resende de Santana, brasileiro, casado, comerciante, Avenida 7 de Setembro número 218 — Salvador	100	100.000,00
28. Euler José Ribeiro p.p. Max José Ribeiro, brasileiro, solteiro, militar, Brasil — P. Hotel — Belo Horizonte	10	10.000,00	60. João Queirós da Silveira p.p. de Mário da Silva Cravo, brasileiro, casado, comerciante, Rua César Zama n.º 1 — Salvador	20	20.000,00
29. João Lins de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, Rua	1	1.000,00	61. Elzira Couto, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Itabaianinha n.º 205 — Aracaju ..	10	10.000,00
30. Manuel Messias de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim, número 83 — Aracaju — Sergipe	20	20.000,00	62. Antônio Soares Sabino de Melo, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabaianinha número 195 — Aracaju	20	20.000,00
31. Dr. Stênio de Mendonça Sousa, brasileiro, casado, médico, Rua Maroim n.º 78 — Aracaju — Sergipe	10	10.000,00	63. Emerenciana Couto, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Itabaianinha n.º 205 — Aracaju	10	10.000,00
32. Rubens Ribeiro Cardoso, brasileiro, solteiro, industrial, Avenida Gal. Calazans número 912 — Aracaju	6	6.000,00	64. Etelvino do Prado Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, Pr. Olímpio Campos, n.º 461 — Aracaju	20	20.000,00
33. Manuel Martins de Oliveira, brasileiro, viúvo, comerciante, Pr. Olímpio Campos número 453 — Aracaju	20	20.000,00	65. Horácio Dantas de Góis, brasileiro, solteiro, comerciante, Riachão do Dantas — Sergipe	5	5.000,00
34. Antônio Ferreira de Melo Couto p.p. de José Pedro Barreto, brasileiro, casado, comerciante, Campos — Sergipe	10	10.000,00	66. Ulisses M. Dantas p.p. Paul Jaques Bernhardsgrueter, brasileiro, solteiro, industrial, Estrada da Gávea n.º 1.473 — Rio	30	30.000,00
35. João Mascarenhas, brasileiro, casado, comerciante, Rua Espírito Santo n.º 384 — Aracaju	10	10.000,00	67. Carlos Dantas, p.p. João Pacifico Andrade, brasileiro, casado, comerciante, Boquim — Sergipe	10	10.000,00
36. João Queirós da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, Avenida B. Maroim, n.º 78 — Aracaju	50	50.000,00	68. Muciano Cabral, p.p. de Antônio Cabral, brasileiro, casado, comerciante, Av. Coelho e Campos n.º 127 — Aracaju	20	20.000,00
37. José Coelho de Magalhães p.p. de José da Silva Peixoto, brasileiro, casado, industrial, Neópolis — Sergipe	50	50.000,00	69. Pedro Montalvão Amado, brasileiro, casado, industrial, Rua Itabaiana — Aracaju ...	25	25.000,00
38. Idem, Idem p.p. de Mário Gonçalves, brasileiro, casado, industrial, Neópolis — Sergipe	50	50.000,00	70. Humberto Andrade Amado, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Itabaiana n.º 984 — Aracaju	25	25.000,00

71. Mercedes Santos Silva Amado, brasileiro, casada, p. doméstica, Usina Sergipe — Laranjeiras	2	2.000,00
72. Maria do Prado Franco, brasileira, viúva, p. doméstica, Rua Itabaiana n.º 852 — Aracaju	10	10.000,00
73. Isalda Aragão Resende, brasileira, casada, p. doméstica, Avenida Augusto Mainard, número 596 — Aracaju	5	5.000,00
74. Gentil Tavares da Mota, brasileiro, casado, engenheiro, Avenida Barão Marolim — Aracaju	5	5.000,00
75. Joana Ribeiro Chaves, brasileira, viúva, industrial, Avenida Gal. Calazans — Aracaju	150	150.000,00
76. Hélio Amado, brasileiro, casado, industrial, Rua Itabaiana n.º 984 — Aracaju	25	25.000,00

77. Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, p.p. de Norberto da Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, Rua Gavião Carneiro — Rio	100	100.000,00
78. Renato Costa Vieira, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Santo Amaro n.º 40 — Aracaju	20	20.000,00
	1.834	1.834.000,00
Lista preferencial	1.166	
Lista suplementar	1.834	
Total de ações	3.000	

Confere com o original. — Osmar do Prado Leite, Diretor.
(Firma reconhecida no 3.º Tabelião).

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REZENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1944.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1944, na sede social do Banco Rezende Leite, Sociedade Anônima, à Rua João Pessoa — 274, nesta cidade de Aracaju, às dez horas, realizou-se a sessão de assembleia geral extraordinária de acionistas do mesmo Banco.

Instalou a sessão o acionista Antônio Ferreira de Melo Couto, bastante procurador do acionista Guilhermino Teixeira de Rezende, presidente do Banco, após haver verificado que o livro de presenças acusava assinaturas de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica à página oito do referido livro. O referido senhor convidou os presentes a aclamarem um presidente para a reunião. Foi aclamado o acionista Dr. Berilo Vieira Leite, que convidou o acionista Othoniel Santos para secretariá-lo, e ambos tomaram assento à mesa. O presidente declarou que se achavam sobre a mesa numerosos do *Diário Oficial* do Estado, e do "Sergipe-Jornal", respectivamente de 2, 3 e 6, bem como 2, 3 e 4, todos de agosto corrente, que haviam publicado edital de convocação, de acordo com a lei, por três vezes, e com antecedência de quinze dias. Foi lido esse edital pelo secretário, a pedido do presidente: — "Banco Rezende Leite S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os Srs. acionistas deste Banco, para uma sessão de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 de agosto corrente, às dez horas, na sede do Estabelecimento, à Rua João Pessoa número 274. É objetivo único da reunião a reforma de Estatutos para aumento do capital social, em face das recentes disposições que regem a espécie. Aracaju, 1 de agosto de 1944. — Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, Elza Rezende Bezerra, Osmario do Prado Leite, diretores". — Em seguida, o presidente expõe que, em face da recente disposição dada à legislação bancária do país, era exigido para o Banco um capital social de cinco milhões de cruzeiros, inteiramente realizado. Como era do conhecimento de todos, um aumento do capital social para quatro milhões de cruzeiros, havia sido aprovado, anteriormente, pela assembleia de acionistas, mas, enviado o processo para aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em cumprimento à lei, exigira que o aumento fosse feito para cinco milhões de cruzeiros, mínimo permitido para a praça de Aracaju. Assim, é transmitida à Assembleia a nova proposta da Diretoria, de um novo aumento, complementar, de mais

um milhão de cruzeiros, o qual iria perfazer, no total, os cinco milhões exigidos pela nova legislação bancária. A citada proposta estava contida nos seguintes termos: — "Banco Rezende Leite S. A. — Proposta para elevação do capital social, para cinco milhões de cruzeiros — Em face da nova lei de Bancos, que fixou o limite mínimo de capital de Bancos, com sede em Aracaju, para cinco milhões de cruzeiros, a Diretoria deste Estabelecimento de Crédito, abaixo firmada, vem propor à assembleia geral extraordinária de acionistas, a aprovação de aumento do seu capital social, para aquela quantia de cinco milhões, isto é, vem propor o aumento complementar de um milhão de cruzeiros, pois que o aumento para quatro milhões já foi, e em definitivo, anteriormente aprovado. Deste modo, ficará este Banco rigorosamente enquadrado dentro nas atuais exigências da lei. Pela evidente urgência no efetivar este aumento, pois que ele vai atender uma exigência indispensável, e só com ele será possível ao Banco obter, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a aprovação da sua elevação de capital, esta Diretoria ouviu, antes de fazer esta proposta, todos os acionistas do Banco, que usaram de seus direitos de preferência, ao assinarem a lista preferencial de subscritores do aumento, ou ao fazerem declaração de desistência desses mesmos direitos, conforme se poderia verificar pelos documentos inclusos. Cumprida a lei neste particular, a Diretoria recebeu adesões, quer de acionistas, quer de estranhos que resolveram assinar a lista complementar de subscritores de ações, também anexa a esta proposta, como a lista preferencial, e ambas apresentam um total de ações subscritas, de um milhão de cruzeiros. Deste modo, alcançado o valor do aumento desejado, a Diretoria espera que a Assembleia o aprove. Aracaju, 14 de agosto de 1944. — Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, — Osmario do Prado Leite, — Elza Rezende Bezerra, diretores". O secretário leu, a mando do presidente, esta proposta, bem como leu, também, o parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, vasado nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal do Banco Rezende Leite, Sociedade Anônima, sobre a proposta de reforma dos estatutos sociais, para elevação do capital. — O Conselho Fiscal do Banco Rezende Leite S. A., ao tomar conhecimento da proposta da Diretoria do mesmo Banco para reforma dos Estatutos sociais, a fim de que seja elevado o seu capital social para cinco milhões de cruzeiros, é de parecer que a mesma seja aprovada, pois consulta plenamente os interesses do Banco, visto que atende a recente lei que fixou como mínimo aquele capital, para estabelecimento bancário com sede nesta Capital. Por isso recomenda sua

aprovação à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para sobre ele se pronunciar. — Aracaju, 16 de agosto de 1944. — Maximino Chaves José Ribeiro, — Moacyr Rabelo Leite, — Torquato Fontes". Concluída a leitura, foi posta em discussão e, em seguida, em votação, a proposta da Diretoria. Manifesta-se a Casa unanimemente, para aprovar a proposta da elevação do capital social do Banco para cinco milhões de cruzeiros. Em seguida, o presidente, propõe que o artigo 5.º dos estatutos passe a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social será de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil ações de um mil cruzeiros cada uma. Deste capital, quatrocentos e trinta mil cruzeiros serão representados pelos bens, coisas e direitos que constituem o excedente do ativo sobre o passivo da firma Rezende, Leite & Cia., que a sociedade recebe, pagando em ações, aos sócios". — "O artigo 5.º dos estatutos da seguinte proporção: — ao sócio Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, trezentos e dezoito mil cruzeiros; ao sócio Antônio Ferreira de Melo Couto, sessenta e seis mil cruzeiros; ao sócio Osmario do Prado Leite, quarenta e seis mil cruzeiros; e o restante, ou seja a importância de quatro milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros, será subscrita pelos acionistas e integralizada imediatamente". Novamente manifestam-se os acionistas presentes que, mais uma vez por unanimidade, aprovam a redação do artigo 5.º dos estatutos. O presidente esclarece ainda que, cumprida a lei no respeito à preferência dos acionistas, de acordo com o artigo 111 (cento e onze), parágrafo 2.º (segundo), do Decreto-lei n.º 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), estava naturalmente prejudicada a necessidade de um "aviso" aos acionistas. Em face da aprovação do aumento proposto, o presidente determina que sejam suspensos os trabalhos pelo espaço de três horas, a fim de que a Diretoria providencie o depósito indispensável de 100% do novo aumento, ou seja um milhão de cruzeiros. Decorrido o prazo, o presidente reabre a sessão e anuncia que fora depositada no Banco Mercantil Sergipense S. A., desta cidade, a quantia de um milhão de cruzeiros, tendo sido diretamente transferida, daquele Banco para o Banco do Brasil S.A., agência de Aracaju, em depósito a favor do Banco Rezende Leite S.A., a importância correspondente a 50% do aumento, ou seja quinhentos mil cruzeiros, comprovando esses depósitos com os respectivos recibos, que são transcritos adiante. O presidente determina, ainda, que o secretário leia, perante a assembleia, os seguintes documentos: — Lista preferencial de subscritores do aumento — lista complementar de subscritores do aumento — declaração cole-

tiva, com firmas reconhecidas por tabelião, em que alguns acionistas desistem de seus direitos preferenciais, para a subscrição de ações a que tenham direito, na proporção das que já possuem. Tais documentos vão transcritos ao fim desta ata. Por fim, propõe o presidente que sejam aprovados todos os atos praticados para o aumento do capital, proposta que foi votada e aprovada por aclamação, ficando, em consequência, aprovado, em definitivo, o aumento de capital para cinco milhões de cruzeiros, inteiramente realizado. Seguem-se as transcrições: — Recibo do Banco Mercantil Sergipense S. A. — "Depósito Especial — Recebemos do Banco Rezende Leite S. A., nesta, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para aumento de capital conforme Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. — Aracaju, 18 de agosto de 1944. — Banco Mercantil Sergipense S. A. — Moacyr Rabelo Leite, José Alfredo Linhares. — Selado com Cr\$ 20,40". — Recibo do Banco do Brasil S. A., agência de Aracaju: — "Aracaju, 18 de agosto de 1944. — Recebemos do Banco Mercantil Sergipense S. A., a quantia de quinhentos mil cruzeiros — (Cr\$ 500.000,00) — que diz corresponder a 50 % do depósito ali feito, nos termos do Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43, pelo Banco Rezende Leite S. A., desta praça, para aumento de seu capital social, de acordo com a legislação em vigor. Firmamos o presente em duplicata, para um só efeito. — Edson Galvão de Sá, Hamilton Batista Nogueira. — Selado com Cr\$ 20,40". — Declaração de desistência de acionistas: "Os abaixo firmados, acionistas do Banco Rezende Leite Sociedade Anônima, e em pleno gozo de seus direitos, declaram, pelo presente instrumento, que desistem de seus direitos de preferência, na subscrição de ações para novo aumento de capital, a ser aprovado em sessão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria do Banco e marcada para o próximo dia 18 do corrente mês de agosto. — Aracaju, três de agosto de 1944. — (aa.) Clélia Rezende, Melício de Sousa Machado Filho, Maria Resende Machado, Carmelita Resende Leite, Elza Resende Bezerra, Olga Resende, Antônio Ferreira de Melo Couto, Enaura Resende Couto, Moacyr Rabelo Leite, Hélio José Ribeiro, Euler José Ribeiro, Berilo Vieira Leite, Arquimedes C. de Mendonça, Dr. Stênio de M. Sousa pp. de José Resende, Valfrido Resende, Válder Resende pp. de Cândida Henriques Feitosa Dóres, Antônio Ferreira de Melo Couto pp. do Dr. Joaquim Sabino Ribeiro, Dr. Juliano Calasans Simões, Elza Bezerra, Osmário do Prado Leite, Iolando José de Macedo." Estas firmas estão reconhecidas pelo tabelião do 2.º Ofício. — "Banco Rezende Leite S. A. — Lista de subscritores preferenciais de ações para o

aumento do capital social — Antônio Ferreira Melo Couto pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, brasileiro, casado, rua Maroim n.º 65, Aracaju-Sergipe, 440 ações; Mercedes Santos Silva Amado, brasileira, casada, doméstica, Usina Sergipe, Laranjeiras-Sergipe, 1 ação; Maximino Chaves José Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, rua Itabalana n.º 633, Aracaju-Sergipe, 30 ações; Antônio Ferreira Melo Couto, pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, pai das menores Maria Amélia Resende, brasileira, solteira, doméstica, rua Maroim n.º 65, Aracaju-Sergipe, 10 ações; Maria Helena Resende, brasileira, solteira, doméstica, rua Maroim n.º 65, Aracaju-Sergipe, 10 ações; Margarida Resende, brasileira, solteira, doméstica, rua Maroim n.º 65, Aracaju-Sergipe, 10 ações; José Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 67, Aracaju-Sergipe, 5 ações; Otoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Rio Branco n.º 306, Aracaju-Sergipe, 1 ação. — "Banco Resende Leite S. A. — Lista suplementar de subscrição de ações para o aumento de capital social, iniciada após o pronunciamento dos acionistas da subscrição preferencial. — Gabriel Curvelo Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, rua Santo Amaro n.º 126, Aracaju-Sergipe, 1 ação; Maximino Chaves José Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, rua Itabalana n.º 533, Aracaju-Sergipe, 70 ações; Carlos Leal, brasileiro, casado, contador, Avenida Barão Maroim n.º 545, Aracaju-Sergipe, 5 ações João Hora Oliveira, pai das menores Martha Andrade Hora, brasileira, solteira, doméstica, rua Pacatuba n.º 170, Aracaju-Sergipe, 3 ações; Iara Andrade Hora, brasileira, solteira, doméstica, rua Pacatuba n.º 170, Aracaju-Sergipe, 3 ações; Antônio Ferreira Melo Couto, pp. de Paul Jacques Bernhardsgrutter, brasileiro, industrial, rua Estrada da Gávea n.º 1.473, Rio de Janeiro, 30 ações; Manuel Aguiar Meneses, brasileiro, casado, comerciante, rua João Pessoa n.º 267, Aracaju-Sergipe, 2 ações; Virgílio Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Tavares de Lira, Propriá-Sergipe, 30 ações; Torquato Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 565, Aracaju-Sergipe, 5 ações; Gaspar Fontes, brasileiro, casado, comerciante, rua Pacatuba n.º 327, Aracaju-Sergipe, 1 ação; Antônio Ferreira Melo Couto pp. de José Franca Filho, brasileiro, casado, proprietário, Tavares Lira, Propriá-Sergipe, 80 ações; Antônio Ferreira Melo Couto pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, brasileiro, casado, banqueiro, rua Maroim n.º 65, Aracaju-Sergipe, 263 ações." Ninguém mais desejando usar da palavra, o presidente encerrou os trabalhos e mandou que se lavrasse, do ocorrido, esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes à reunião, na forma estabelecida pelo artigo noventa e seis (96) do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte sete (2.627), de setembro de 1940.

Aracaju, dezoito de agosto de 1944.

— Dr. Berilo Vieira Leite. — Otoniel Santos. — Antônio Ferreira Melo Couto e pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Dr. Moacyr Rabelo Leite. — Helio José Ribeiro. — Dr. Juliano Calasans Simões. — José Vieira Teles. — Yolando José de Macedo. — Melicio de Souza Machado Filho. — Osmário do Prado Leite. — Felte Bezerra. — Elsa Resende Bezerra. — Carmelita Resende Leite. — Olga Resende. — Clelia Rezende. — Enaura Resende Couto.

Reconheço verdadeira a firma retro de Osmário do Prado Leite e dou fé. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O 2.º Tabelião, José Euclides de Souza.

Aracaju, 19 de agosto de 1944.

Lista de subscritores preferenciais de ações para o aumento do capital social

1. Antônio Ferreira de Melo Couto, pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Maroim n.º 65 — Aracaju — Sergipe	440	440.000,00
2. Mercedes Santos Silva Amado, brasileira, casada, p. doméstica, Usina Sergipe — Laranjeiras	1	1.000,00
3. Maximino Chaves José Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabalana n.º 633 — Aracaju	30	30.000,00
4. Antônio Ferreira de Melo Couto, pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, pai das menores: Maria Amélia Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim n.º 65 — Aracaju	10	10.000,00
Maria Helena Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim n.º 65 — Aracaju	10	10.000,00
Margarida Resende, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Maroim n.º 65 — Aracaju	10	10.000,00
5. José Vieira Teles, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 67 — Aracaju	5	5.000,00
6. Otoniel Santos, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 306 — Aracaju	1	1.000,00
	507	507.000,00

Lista suplementar de subscrição de ações para o aumento do capital social, iniciada após o pronunciamento dos acionistas da subscrição preferencial.

1. Gabriel Curvelo Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, Rua Santo Amaro n.º 196 — Aracaju	1	1.000,00
2. Maximino Chaves José Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, Rua Itabalana número 633 — Aracaju	70	70.000,00

3. Carlos Leal, brasileiro, casado, contador, Avenida Barão Maroim, n.º 545 — Aracaju.	5	5.030,00
4. João Hora Oliveira, pai das menores: Martha Andrade Hora, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Pacatuba n.º 170 — Aracaju	3	3.000,00
Iara Andrade Hora, brasileira, solteira, p. doméstica, Rua Pacatuba n.º 170 — Aracaju	3	3.000,00
5. Antônio Ferreira de Melo Couto, pp. de Paul Jacques Bernhardsgrutter, brasileiro, solteiro, industrial, Estrada da Gávea número 1.473 — Rio	30	30.000,00
6. Manuel Aguiar Meneses, brasileiro, casado, comerciante, Rua João Pessoa n.º 267 — Aracaju	2	2.000,00
7. Virgílio Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Tavares Lira — Propriá — Sergipe	10	30.000,00
8. Torquato Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Avenida Barão Maroim n.º 565 — Aracaju	5	5.000,00
9. Gaspar Fontes, brasileiro, casado, comerciante, Rua Pacatuba n.º 327 — Aracaju ..	1	1.000,00
10. Antônio Ferreira de Melo Couto pp. de José Franca Filho, brasileiro, casado, proprietário, Avenida Tavares Lira — Propriá — Sergipe	30	30.000,00
11. Antônio Ferreira Melo Couto pp. de Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Maroim número 65 — Aracaju	263	263.000,00
	493	493.000,00
Lista preferencial	507	
Lista suplementar	493	
Total de ações	1.000	

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO RESENDE LEITE, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1945, às dez horas, realizou-se, à Rua João Pessoa número 274, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, sua sede social, a Assembléia Geral Extraordinária do Banco Resende Leite S. A., presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital subscrito e realizado, conforme se verifica na página nove do Livro de Presenças. Instalou a sessão o senhor Guilhermino Teixeira Chaves de Resende, Presidente do Banco, que convidou os presentes a aclamarem o acionista que deveria presidir os trabalhos. Por proposta do acionista Otoniel Santos, foi aclamado o acionista José Vieira Teles, que convidou para secretária-lo o acionista Doutor Hélio José Ribeiro, tomando todos assentos à mesa. O Presidente declarou que se achavam sobre a mesa exemplares do *Diário Oficial* do Estado, de 9, 10 e 13 do corrente, e do "Diário de Sergipe", de 9, 10 e 11 também do mês corrente, que publicaram o edital de convocação, por três vezes, de acordo com a Lei, e com a antecedência legal, o qual foi lido, a pedido dos presentes, pelo Secretário, e que estava assim redigido: "Banco Resende Leite S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 10 horas, à Rua João Pessoa n.º 274, sede social deste Banco, a fim de deliberar sobre a modificação de alguns artigos do estatuto social e atender a exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — Aracaju, 8 de janeiro de 1945. — Guilhermino Teixeira Chaves de Resende. — Osmário do Prado Leite. — Elsa Resende

Bezerra." — Em seguida a essa leitura, o Sr. Presidente informou que a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, ao apreciar o processo de aumento do capital do Banco, fez diversas exigências relativamente aos estatutos sociais, a fim de adaptá-los, dentro do ponto de vista daquela Caixa, ao disposto no Decreto-lei número 2.627, de 1940. A fim de satisfazê-las, propunha fossem alterados os seguintes artigos dos estatutos, que passariam a ter essa redação:

"Art. 6.º Só poderão fazer parte da sociedade pessoas físicas e brasileiras, natos ou naturalizadas, por subscrição ou por transferência.

Art. 7.º As ações são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um possuidor para cada uma.

Art. 9.º A sociedade assegura a seus acionistas os seguintes direitos:

a) de participar dos lucros sociais, observada a regra de igualdade de tratamento para todos os acionistas da mesma categoria;

b) de participar, nas mesmas condições da letra a, do acervo social, no caso de liquidação da sociedade;

c) de fiscalizar, pela forma estabelecida na legislação que rege a espécie, a gestão dos negócios sociais;

d) de preferência para a subscrição de ações, no caso de aumento de capital;

e) de retirar-se da sociedade mediante o reembolso do valor de suas ações, quando, na assembléia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, discordar;

1.º) da criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas, ou criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecidas;

2.º) da mudança do objeto essencial da sociedade;

3.º) da cessação do estado de liquidação, mediante reposição da socie-

dade em sua vida normal;

4.º) dos demais direitos previstos em Lei.

Parágrafo único. O direito conferido na letra c deste artigo será exercido dentro de trinta dias, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no país, e que terão as suas funções determinadas pela legislação vigente, que rege as sociedades anônimas.

§ 1.º São impedidos de funcionar no Conselho Fiscal os parentes de qualquer dos diretores da sociedade, consanguíneos ou afins, até o 3.º grau inclusive, contado segundo o direito civil, bem como os empregados da sociedade, e os que se acharem impedidos por força da legislação vigente.

§ 2.º Aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, e aos titulares de ações preferenciais, é assegurado o direito de elegerem, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

3.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger.

Art. 17. Procedido o balanço anual, sempre em 31 de dezembro de cada ano, deduzir-se-á a quantia previamente fixada em reunião da Diretoria, para o fundo de depreciação dos bens móveis e imóveis do Banco. Dos lucros líquidos verificados, provenientes das operações efetivamente concluídas, e com observância dos preceitos legais, serão feitas, na ordem em que vão enumeradas, as seguintes deduções: I — Cinco por cento (5 %) para o fundo de reserva legal, até atingir 20 % (vinte por cento) do capital, quando a dedução deixará de ser obrigatória; II — A importância destinada à distribuição de um dividendo aos acionistas; III — Cinco por cento (5 %) para um fundo de provisão, a fim de atender aos prejuízos verificados e possibilitar, quando necessário, a distribuição de dividendos; IV — Doze por cento (12 %) de gratificação aos diretores que estiverem em exercício, no ano findo; V — Uma gratificação aos funcionários, ficando a cargo da Diretoria a fixação do quantum referido.

Parágrafo único. Nenhuma gratificação será paga aos diretores, sempre que o dividendo distribuído não atingir o mínimo de 6 %.

Art. 24. § 4.º Após a deliberação sobre a matéria citada, a Assembleia Geral elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25. As assembleias gerais extraordinárias só poderão deliberar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, quando tiverem de resolver sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade, salvo tratando-se de convocações posteriores à primeira.

§ 1.º Será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital, com direito de voto, às deliberações da assembleia sobre:

a) criação de ações preferenciais ou alterações nas preferenciais, ou vantagens conferidas a uma ou mais classes delas, ou criação de nova clas-

se de ações preferenciais mais favorecidas;

b) criação de partes beneficiárias;

c) criação de obrigações ao portador;

c) mudança do objeto essencial da sociedade;

e) incorporação de sociedade;

f) proposta de concordata preventiva ou suspensiva da falência;

g) cessão do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

§ 2.º É permitido ao acionista fazer-se representar por procuradores especiais, que também sejam acionistas, ou procurador bastante, desde que estes não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 3.º É lícito à assembleia geral aumentar o capital ou reduzi-lo, na forma da legislação vigente. Contudo, a proposta de redução do capital, quando da iniciativa da Diretoria, não poderá ser submetida à deliberação da assembleia geral sem o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 27. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída por Lei e igualmente aceitam e aprovam estes estatutos.

Discutida pelos presentes a redação oferecida, foi ela unanimemente aprovada, passando os referidos artigos a figurarem, dora avante, tais como acima redigidos. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem o fizesse, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou os trabalhos, dos quais mandou lavrar esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas que estiveram presentes à reunião, em número legal.

Aracaju, 25 de janeiro de 1945. — José Vieira Teles. — Hélio José Ribeiro. — Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende. — Felte Bezerra. — Antonio Ferreira Melo Couto. — Osmário do Prado Leite. — Melício de Sousa Machado Filho. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Berilo Vieira Leite. — Othoniel Santos. — Yolanda José de Macedo. — Olga Rezende.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REZENDE LEITE. SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1945, às dez horas, realizou-se, à Rua João Pessoa n.º 274, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, sua sede social, a Assembleia Geral Extraordinária do Banco Resende Leite S.A., presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, subscrito e realizado, conforme se verifica da página do livro de presença.

Instalou a sessão o acionista Maximino Chaves José Ribeiro, que convidou os presentes a aclamarem o acionista que deveria presidir a sessão. Por proposta do acionista doutor Juliano Simões, foi aclamado o acionista Othoniel Santos, que convidou para secretariá-lo o acionista Dr. Hélio José Ribeiro, ambos tomando assento à mesa. O Presidente declarou que ali se achavam exemplares do Diário Oficial do Estado e do "Diário de Sergipe", respectivamente dos dias 10, 11 e 17 do primeiro, e 9, 10 e 11 do segundo, tudo do mês corrente, que publicaram o edital de convocação, por 3 vezes, de acordo com a lei, o qual foi lido pelo Secretário e estava assim redigido: — "Banco Resende Leite S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convidados os Srs. Acionistas deste Banco, para uma sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Estabelecimento, à Rua João Pessoa n.º 274, às dez horas do próximo dia 25 de abril corrente, que terá o fim especial de operar nova reforma dos estatutos da Sociedade, para atender exigências da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. Aracaju, 9 de abril de 1945. — Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende, Osório do Prado Leite, Elza Rezende Bezerra — Diretores". Após essa leitura o Sr. Presidente informou que, ao apreciar o processo do aumento de capital do Banco, a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária fez novas exigências referentes aos estatutos sociais, a fim de adaptá-los, dentro do ponto de vista daquela Caixa, ao disposto no decreto-lei número 2.627, de 1940. Assim, propunha fossem alterados os seguintes artigos dos estatutos, que passariam a ter essa redação:

"Art. 44 — A Sociedade terá por fim efetuar as operações bancárias, por conta própria e de terceiros, em todas as modalidades reguladas por lei, inclusive administração de bens, exceções as de crédito real, venda a prazo de títulos da dívida pública e câmbio, que só poderão ser exercitadas após, a autorização especial exigida.

Art. 9.º — Inciso 4.º — da incorporação da sociedade em outra ou sua fusão.

Art. 9.º — Parágrafo único — O direito conferido na letra e deste artigo, será exercido dentro de trinta dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral.

Art. 24.º — § 4.º — Após a deliberação sobre a matéria citada, a Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os da Diretoria.

Art. 25 — As assembleias gerais extraordinárias só poderão deliberar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, quando tiverem de resolver sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade, e sempre que a lei o exigir, salvo tratando-se de convocação posteriores à segunda.

§ 1.º — Será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital, com direito de voto, observadas as exceções legais, às deliberações da assembleia.

§ 2.º — É permitido ao acionista fazer-se representar por procuradores especiais, acionistas, desde que não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 — § 5.º — Para que a assembleia geral possa, validamente, funcionar e deliberar é indispensável, nos termos da legislação vigente, que esteja presente, pelo menos, um quarto do capital social com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, observados sempre os dispositivos legais que regulam a matéria.

Discutida pelos presentes a redação oferecida, foi ela unanimemente aprovada, passando os referidos artigos a figurarem, doravante, tais como acima redigidos. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem o fizesse, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou os trabalhos, dos quais mandou lavrar esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas

que estiveram presentes à reunião, em número legal.

Aracaju, 25 de abril de 1945. — Othoniel Santos. — Hélio José Ribeiro. — Maximino Chaves José Ribeiro. — Melício de Sousa Machado Filho, e p. procuração de Guilhermino Teixeira Chaves de Rezende. — Antonio Ferreira Melo Couto. — Doutor Berilo Vieira Leite. — Dr. Juliano Calassans Simões. — Osmário do Prado Leite. — Felte Bezerra. — Elza Rezende Bezerra. — Olga Rezende. — Yolanda José de Macedo.

Firma reconhecida no Tabelião Domingos Filho de Santana. (N.º 10.391 — 23-7-45 — Cr\$ 5.416,20).

COMPANHIA COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE ALGODÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Companhia Comissária e Exportadora de Algodão", arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.669, por despacho de 5 de julho de 1945, que deliberou sobre o fechamento das filiais da Paraíba, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escrição IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 11.859-45.

(N.º 10.357 — 24-7-45 — Cr\$ 36,70)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA

(EXTRATO DO ESTATUTO)

Com personalidade jurídica pelo registro n.º 1.378, no livro 3, de Soc. Civis, em 12-6-23, e posteriormente sob o n.º 89, no livro 1 de Pessoas Jurídicas, em 29-7-30, no 1.º Ofício de Reg. de Títulos e Documentos, é uma sociedade científica, fundada nesta Capital, sua sede, em 10-11-922, pelo 1.º Congresso Brasileiro de Química, tem por fim promover e favorecer o progresso da química, difundindo os conhecimentos dessa ciência, envidando todos os esforços para unir os que a ela se dedicam, colaborar com os poderes públicos no estudo e solução dos problemas que, direta ou indiretamente, se relacionarem com a química e outros previstos nos arts. 1.º e 2.º. A S.B.Q. durará por tempo indeterminado e terá um ilimitado número de sócios, que só serão responsáveis financeiramente pelas obrigações contraídas pela mesma até a importância correspondente aos seus débitos. O seu fundo social, que está a constituir-se, não poderá em hipótese alguma, ser objeto de rateio entre os sócios. A S.B.Q. só poderá ser dissolvida ou considerada extinta por consenso de todos os seus sócios efetivos, ou perdendo todos estes. No caso de extinção, todo o seu patrimônio, que será constituído por sua futura sede — Casa da Química — com as respectivas instalações e demais benfeitorias, reverterá à União sem que esta responda por indenização de qualquer espécie. A S. B. Q. será dirigida e administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1.º e 2.º Secretários, 1 Tesoureiro e 1 Bibliotecário e por 1 Conselho Diretor, composto de 25 membros, além dos da Diretoria e dos membros vitali-

cios, ambos eleitos por assembléa geral, trienalmente. Compete ao Presidente representar a S. B. Q. em juízo ou fora d'ele. O presente estatuto não poderá ser reformado quanto ao Título I, podendo ser quanto aos demais, em assembléa geral especialmente convocada para este fim, na conformidade dos arts. 48 e 73. Foi aprovado em assembléa geral extraordinária realizada em 24-5-45, cuja ata foi registrada no 1.º Ofício do Registro de Títulos e dos Documentos, no livro "C" n.º 10, em 24 do corrente mês. Constam do primitivo registro já citado, os nomes dos fundadores e do estatuto os dos demais membros da Diretoria atual, com a respectiva qualificação e residência. (A. N. P.). — *Virgílio Lucas*, Presidente. (N.º 10.448 — 24-7-45 — Cr\$ 73,40)

SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado, com seu fundo social e constituir-se e ilimitado número de socios, (os quais não respondem nem solidariamente subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da sociedade), e tem por fim o estudo e tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescentes, que por seu desenvolvimento mental, aptidões ou caráter excepcionais, necessitem duma assistência individual, dentro dum ambiente médico-pedagógico especialmente orientado.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente (que será o representante em juízo e fora d'ele) Vice-Presidente — Diretor Técnico, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, e 1.º e 2.º Secretários.

A Sociedade só poderá ser dissolvida por uma assembleia geral convocada para este fim, com a presença de 2/3 de socios quites. Aprovada a solução o seu patrimônio será entregue a uma instituição de fins análogos.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de um ano de sua vigência em Assembléa Geral Extraordinária, convocada para este fim.

A Diretoria atual consta dos Estatutos.

Augusto Sabóia Lima, Presidente. (N.º 10.370 — 24-6-45 — Cr\$ 17,90)

PRODUTOS EVANS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às doze horas, na sua sede social, à Rua Leandro Martins número setenta e seis, primeiro andar, em assembléa geral ordinária, reuniram-se os acionistas de Produtos Evans Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme o "Livro de Presença de Acionistas" por todos assinado. De acordo com os Estatutos, o Sr. Eric de Burgh Newcomb, Diretor-presidente da Sociedade, declarou aberta a assembléa, e solicitou aos Srs. acionistas que procedessem à eleição da mesa para presidir-la. Foram eleitos unanimemente os Srs. Abelardo da Cunha e Geraldo Fonseca, para Presidente e Secretário, respectivamente. Comunicou, então, o Sr. Presidente da assembléa que está regularmente convocada por publicações no *Diário Oficial*.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial*, Seção I, de 19 de fevereiro de 1945.

Oficial, Seção I, dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente ano e no "Jornal do Comércio" das mesmas datas, deveria tomar as contas da Diretoria e examinar o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior e sobre eles manifestar-se, bem assim eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício próximo. Pelo Sr. Secretário, foram lidos os citados documentos, já publicados no *Diário Oficial*, Seção I, de vinte e sete, e no "Jornal do Comércio" de vinte e seis do corrente mês e ano, e sobre eles prestados pelos senhores Diretores da Sociedade todos os esclarecimentos solicitados pelos senhores acionistas. Postos em discussão, tais documentos foram unanimemente aprovados sem reserva, abstenendo-se de votar, por legalmente impedidos, os senhores Diretores e fiscais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, solicitou o Sr. Presidente da Assembléa egressessem os Srs. acionistas a Diretoria, o Conselho Fiscal e os suplentes para o próximo exercício. Apurados os votos, foi verificada a reeleição de todos os membros da atual Diretoria, do Conselho Fiscal e a eleição dos suplentes destes a saber: Diretor-presidente, Eric de Burgh Newcomb, inglês, casado, do comércio, residente à Rua Pereira Nunes, vinte e sete, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Diretor-técnico, Belarmino de Menezes, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à Rua Visconde de Itamarati, cento e cinqüenta e cinco, nesta cidade; Diretores-comerciais, Walter Paulo Hampshire, brasileiro, casado, do comércio, residente à Travessa Santa Cristina, dezessete, nesta Capital; e Dr. José Maria Silveira da Silva, brasileiro, médico, desquitado, residente à Rua Senador Vergueiro, cento e vinte e oito, apartamento trezentos e três, nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: Arthur Cyril Ciceri, residente à Rua da Glória, trinta e dois, apartamento novecentos e quatro; Vernon Smith, residente à Rua Bolívar, nove, apartamento deztoito, nesta cidade; e Herbert Canc, residente na Estrada Fróis, setecentos e três, Niterói, Estado do Rio de Janeiro; e suplentes: Geraldo Fonseca, residente à Avenida Trapicheiros, seis; Dr. Evaldo Saramago Pinheiro, residente à Alameda São Boaventura, mil duzentos e vinte, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro; e Dr. Gilberto de Ulhoa Canto, residente à Rua Santa Alexandrina, quatrocentos e oitenta.

Foi, também, deliberado e unanimemente decidido que continuassem os mesmos do exercício anterior, os vencimentos dos Srs. Diretores e membros do Conselho Fiscal. Foram empossados desde logo os Srs. Diretores, todos presentes. A caução da Diretoria foi prestada por todos os senhores Diretores.

Por proposta do Sr. Presidente da Assembléa e por todos os Srs. acionistas sufragada, foi consignado um voto de louvor aos dirigentes da Sociedade pelos resultados havidos no decorrer do exercício passado.

Esgotada a ordem do dia, sem que qualquer acionista desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, da qual é esta a ata, que foi por todos lida e assinada. — *Abelardo da Cunha*. — *Eric de Burgh Newcomb*. — *Belarmino de Menezes*. — *Walter Paulo Hampshire*. — *Gilberto de Ulhoa Canto*. — *José Maria Silveira da Silva*. — *Glauys May Newcomb*. — *Geraldo Fonseca*.

Atesto que esta é cópia autêntica da ata lavrada no "Livro de Atas das

Assembléas Gerais dos Acionistas". Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Produtos Evans S. A.: Abelardo da Cunha*, presidente da Assembléa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Produtos Evans S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.787, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 15 de julho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.040-45).

(N.º 10.402 — 24-7-45 — Cr\$ 244,80).

INDÚSTRIAS FÁTIMA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIAS FÁTIMA S. A., REALIZADA EM TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede de Indústrias Fátima S. A., na Rua Mena Barreto n.º 151, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas no "Livro de Presença", folhas quatro verso e cinco, com as declarações exigidas pelo artigo 92 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, o diretor presidente da Sociedade, Eduardo de Sousa Romero, averiguando a presença de número legal de acionistas, assumiu a presidência da assembléa, na forma do § 4.º do artigo 18 dos estatutos e, depois de haver declarado abertos os trabalhos, convidou a mim, Alvaro Gomes, acionista, para secretário. Constituída a Mesa, o presidente esclareceu que esta Assembléa Geral Extraordinária foi regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial*, em seus números dos dias 20, 21 e 22 de junho corrente e no "Jornal do Comércio", em seu número dos dias 20, 21 e 22 do mês atual, anúncio cujo teor é: "Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Mena Barreto número 151, para deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos Estatutos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — *Eduardo de Souza Romero*, Diretor-Presidente". A seguir solicitou o presidente a leitura, por mim, secretário, da exposição da Diretoria sobre o aumento do capital social e outras modificações dos Estatutos, e do parecer favorável do Conselho Fiscal à proposta que a mesma exposição encerra. Esses documentos estão assim concebidos: "Senhores acionistas: Há muito que a Diretoria verificou a necessidade da reforma dos Estatutos sociais para, observado o que a prática tem salientado, amoldá-los à maior elasticidade de ação dos diretores isoladamente, e, também, quanto ao aumento do capi-

tal social. Encerrado o exercício de 1944, aprovados os atos da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, sem qualquer restrição, o que demonstra confiança que agradecemos, conforme consta da ata da Assembléa Geral Ordinária de 26 de abril último, na qual, aliás, já a providência foi lembrada, e retidos os lucros para atender o aumento do capital, parecemos propício o momento à proposição daquela reforma dos Estatutos. Quanto ao aumento do capital, facultado desde que temos todo integralizado o atual, basta recordar que o desenvolvimento dos negócios o exige, com possibilidade, senão certeza, de boa compensação. Com a normalização esperada para breve, dos mercados internacionais, há que atender à atualização dos métodos industriais, preparando-nos para a aquisição do que se fizer necessário, tudo nos orientando para o aperfeiçoamento, se possível, da nossa produção emparelhando-a, em quantidade e qualidade, com as de outras fontes de indústria congêneres mantido, assim, o elevado padrão de confiança que nos têm assistido. Quanto às demais alterações de dispositivos estatutários, a nova redação dos demais preceitos a modificar têm nêles mesmos a justificativa ampla que as aconselha. Dêsse modo a Diretoria propõe que os Estatutos da sociedade passem a vigorar com as seguintes modificações: Capítulo II — Do capital Social — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) totalmente realizado e dividido em duas mil ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma — Capítulo III — Da administração — O artigo 14, suas alíneas e parágrafos ficarão substituídos por este: Artigo 14: — A qualquer dos diretores compete a representação ativa e passiva da sociedade e a prática de todo e qualquer ato necessário ao funcionamento regular da sociedade — Capítulo VI — Dos lucros e Dividendos — O artigo 25 terá a seguinte redação: "Nenhum dividendo será distribuído senão por conta de lucros realmente apurados". Essas modificações que a Diretoria julga conveniente propor, submetendo-as ao elevado critério e deliberação da Assembléa Geral dos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945 — *Eduardo de Souza Romero*, Diretor-Presidente. — *Gil Frugoni*, Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal: A Diretoria da sociedade Indústrias Fátima S. A., enviou a este Conselho a proposta da alteração de dispositivos dos Estatutos, entre os quais o que se refere ao capital, que de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mantida a divisão em ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. A condição legal para esse aumento é, nos termos do artigo 108 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, que esteja integralmente realizado o capital social condição esta que se observa desde a constituição da sociedade. As razões que a Diretoria apresenta são de procedência manifestas, desde que no momento atual se propicia a colheita de novos recursos para maior desenvolvimento dos negócios. Quanto às demais modificações, nada há que opor, sendo que a igualdade de atribuições dos diretores, é consequência da confiança que cada um deles, merece dos acionistas, confiança sempre demonstrada sem restrição. Consequentemente, este Conselho nada objeta ao aumento do capital, nem vê porque impedir as demais alterações estatutárias. Rio de

Janeiro, 18 de junho de 1945. — *Candido Borges*. — *Hugo Ribeiro Carneiro*. — *Joaquim Carlos Vianna Carneiro*. Finda a leitura, o presidente declarou em discussão a proposta. Pedindo a palavra, o acionista Alberto de Sousa Romero disse que nada tinha a impugnar ou reparar quanto à proposta da Diretoria. Entretanto, por sentimento de justiça, queria adita-la, propondo que se modificasse, também, o § 3.º do artigo 24 dos Estatutos, do seguinte modo: "10 % (dez por cento) para gratificação aos diretores, em partes iguais, quando o dividendo destinado aos acionistas for, no mínimo de 6 % (seis por cento)". Assim procedendo, visa melhorar a compensação aos diretores, de cujo esforço tem decorrido a prosperidade da Sociedade. "Disse o presidente que continuava em discussão a proposta da Diretoria, agora com o aditamento feito pelo acionista senhor Alberto de Sousa Romero. Ninguém mais querendo usar da palavra, submeteu a proposta e aditivo que a completa à votação, solicitando que se conservassem sentados os que tudo aprovavam. Verificou-se que a proposta com o aditamento foi aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o acionista senhor Alberto de Sousa Romero e propoz que a Assembléa marcasse o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações relativas ao aumento do capital, podendo a Diretoria, findo esse prazo, receber a subscrição de qualquer pessoa. Não havendo discussão, foi a proposta submetida à votação e aprovada unanimemente. Disse o senhor presidente que, findo o prazo de trinta dias, que é o mínimo da lei, seria convocada nova assembléa para conhecer o resultado da subscrição do aumento do capital e dos atos e formalidades praticados para a efetivação do aumento. O senhor presidente, depois de encerrar a folha número cinco do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário ao lavramento desta ata, por mim secretário, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela fazendo extrair uma cópia dactilografada, devidamente autenticada para os fins legais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945.
— *Eduardo de Souza Romero*. — *Gil Frugoni*. — *Herminia Rabello Romero*. — *Alberto de Souza Romero*. — *Alvaro Gomes*. — *Jair Souza Silveira*.
(N.º 10.360 — Cr\$ 248,90 — 24-7-45)

CONSTRUTORA BOGADO & OLIVEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 1945, às 14 horas, na sede na sociedade, à Avenida Nilo Peçanha número 151, 8.º andar, salas 801-804, reuniram-se os acionistas que assinam esta ata, representando o total do capital social, conforme consta e se verifica no livro de "presença dos acionistas", para se constituírem em Assembléa Geral Ordinária, nos termos do anúncio da convocação.

O Diretor-Superintendente, Dr. Thelmo Bogado, reportando-se aos anúncios da convocação, publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 24, 26 e 27 do mês de março, pediu aos Srs. acionistas presentes para que elegessem o Presidente da Assembléa. Pelo acionista Sr. Henrique

João Vanorden foi indicado para presidir a assembléa o Sr. Renato Amorim Pereira da Silva que, tendo sido aceito por unanimidade de votos, convidou para secretário o Sr. Luis Duboc Figueira.

Declarada aberta a sessão pelo Senhor Presidente, o Sr. Secretário apresentou os documentos que eram objeto de deliberação, Balanço Geral da sociedade referentes ao exercício de 1944, Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a aqueles. Iniciada a sua leitura pelo Sr. secretário o acionista Sr. Demiviozo Correia dos Santos tomou a palavra dizendo já serem do conhecimento dos acionistas aqueles documentos, quer pelas publicações feitas, quer pelos originais que tinham computado, propondo fosse a mesma dispensada. Tendo sido aceite esta proposta, foi posta a votos a aprovação dos documentos acima e ratificação dos atos praticados pelos Diretores, verificando-se, pela apuração, que uns e outros tinham sido aprovados por unanimidade, observadas as abstenções dos votos impedidos por Lei.

Em seguida, o Sr. Presidente, referindo-se ao que estabelece o art. 15 dos "Estatutos" da sociedade, cuja leitura fez, convidou os Srs. acionistas a elegerem os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes, assim como a fixarem os honorários dos mesmos, para o exercício de 1945.

Apurada a votação desta resolução verificou-se terem sido eleitos para o Conselho Fiscal os Srs. Renato Amorim Pereira da Silva, Demiviozo Correia dos Santos e José Mendes Figueiredo e para suplentes os Srs. Emir Dias Franco, Paulo da Mota Maia e José Isaac Benlon. Para honorários dos membros do Conselho Fiscal foram mantidas pela mesma votação as importâncias de Cr\$ 1.200,00 anuais, para cada um.

Propôs então o Sr. Presidente que os acionistas deliberassem, em cumprimento do estabelecido pelo art. 21 dos "Estatutos", sobre o saldo de Cr\$ 532.595,50 apresentado pela conta de Lucros e Perdas, encerrada em 31 de dezembro de 1944 e inscrita nos valores do Passivo do mesmo exercício. Apresentadas e debatidas diversas sugestões foram submetidas à votação e aprovada por unanimidade a que dispunha se pagasse um dividendo de 10%, Cr\$ 100,00 por ação, e que do saldo se retirasse 20% para criação de um "fundo para renovação de aparelhamento" e 20% para fundo de reserva especial, ficando o saldo restante de Cr\$ 219.557,30 na mesma conta de Lucros e Perdas.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão a fim de ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e discutida e aprovada pela Assembléa, a qual vai ser assinada por todos os acionistas presentes e por mim, secretário, que a subscrevo: — *Luiz Duboc Figueira*, secretário. — *Renato Amorim Pereira da Silva*, Presidente. — *Alexandre Roth*, *Cylio da Gama Cruz*, *Thelmo Bogado*, *Camillo Altílio Filho*, *Henrique João Vanorden*, *Demiviozo Correia dos Santos*, *Dionysio Cabeda Silveira*, *José Mendes Figueiredo*, *Anna Martins Coelho de Magalhães e Baptista*, *Gulnê Pontual & Cia*.

Conforme com o original. — *Thelmo Bogado*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Bogado & Oliveira S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.549, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os membros do Conselho Fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. *Renato Adolfo Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 10.953-45.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE MAIO DE 1945

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 1945, reuniram-se às 14 (quatorze) horas na sede social à Avenida Nilo Peçanha, 151 — 8.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas que representam 1.000 (mil) ações ordinárias, a totalidade portanto do capital social, como tudo foi verificado por suas assinaturas no "Livro de Presença" dos acionistas com as declarações exigidas em Lei.

Foi por aclamação indicado para presidir a Assembléa Geral o acionista Cílio da Gama Cruz, que para Secretário convidou o acionista Luis Duboc Figueira.

Constituída assim a mesa e por haver número legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 11, 12 e 14 de maio de 1945 e no "*Jornal do Comércio*" dos dias 11, 12 e 13 de maio de 1945, anúncio que foi lido por mim Secretário e que é do teor seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 18 (dezoito) de maio de 1945, às quatorze (14) horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Peçanha, 151, 8.º andar, salas 801-804, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — *Thelmo Bogado*, Diretor Superintendente. — *Luiz Duboc Figueira*, Diretor.

Em seguida, tratando dos objetivos da assembléa, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta de aumento do capital, proposta que teve parecer favorável do Conselho Fiscal, e bem assim da reforma de alguns artigos dos Estatutos. São do teor seguinte os documentos acima mencionados:

"PROPOSTA DA DIRETORIA"

Srs. acionistas:

I — *Aumento de capital* — as mesmas razões que justificaram em 22 de junho de 1943 a transformação desta Sociedade em anônima e o aumento do capital da Sociedade de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Efetivamente, o desenvolvimento dos negócios sociais e a previ-

são de novos investimentos, de acordo com os fins da Sociedade aconselham essa medida.

O aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) far-se-á com a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias ou comuns, mantido o mesmo valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para cada uma, subscritas integralmente e realizadas 10% (dez por cento) de seu valor por entrada em dinheiro, nos termos da alínea 2.ª do Art. 38 do Decreto 2.627 de 26 de setembro de 1940 e o restante por chamadas nos termos da Lei, mantido o direito de preferência previsto no Art. 111 do citado Decreto 2.627.

Aprovado e subscrito o aumento, o Artigo 5.º (quinto) dos Estatutos, passará a ter a seguinte redação:

"O capital da Sociedade é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma".

II — *Outras reformas estatutárias* — Em face da renúncia do Diretor Sr. José Basílio de Oliveira, que também transferiu as suas ações na Sociedade, a atual Diretoria, tendo em vista também a nova organização da Sociedade e para que melhor venha a preencher os seus fins sociais, propõe a seguinte alteração dos Estatutos:

O Artigo 6.º (sexto) passará a ter a seguinte redação:

"A Diretoria da Sociedade será composta de três diretores, acionistas residentes no país e sob as seguintes denominações: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Técnico".

O Artigo 11.º (décimo primeiro):

"Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Sociedade perante os poderes públicos ou qualquer Autoridade, em Juízo ou fora dele podendo constituir procurador.

b) dirigir e aprovar tudo que se refira a incorporações e construções da Sociedade.

c) representar e assumir quaisquer obrigações com terceiros, estabelecimentos bancários, Caixas Econômicas, institutos parastatais, proprietários podendo por si só assinar e emitir títulos de crédito, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques.

d) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações, alienar bens e direitos, comprar ou vender material ou assinar documentos que representem compromissos ou responsabilidades para a Sociedade".

Artigo 13 (treze):

"Compete aos Diretores Gerente Técnico:

§ 1.º — Ao Diretor Gerente:

a) Auxiliar o Diretor Presidente em administração interna da Sociedade e representação da mesma perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais.

b) Substituir o Diretor Presidente nos impedimentos por este declarados.

§ 2.º Ao Diretor Técnico:

a) Gerir a parte técnica da Sociedade admitindo ou demitindo operários de obras, fixando-lhes os respectivos ordenados.

b) Administrar e zelar pelo Almoxarifado da Sociedade".

Artigo 14 (quatorze):

"Compete a Diretoria em comum:

a) Organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da Sociedade.

b) Deliberar sobre a criação de filiais e agências nos Estados".

Artigo 24 (vinte e quatro):

"O ano social começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Os lucros verificados em balanço, deduzidas todas as despesas, juros e amortizações para maquinismos e inventário, à critério da Diretoria, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital social;

b) 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva especial;

c) 20% (vinte por cento) para o fundo de renovação de aparelhamento;

d) 20% (vinte por cento) para gratificação à Diretoria, sendo 10 por cento ao Diretor Presidente e 5% (cinco por cento) a cada um dos outros Diretores;

e) 10% (dez por cento) de gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria;

f) 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Assembleia Geral".

O parágrafo único do mesmo Artigo 24 permanecerá com a mesma redação.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após examinarem a Diretoria com referência ao aumento de capital, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), são de parecer que a mesma deve ser aprovada, e bem assim a 2.ª parte da proposta referente à alteração dos Artigos 6.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 24 dos Estatutos. — Renato Amorim Pereira da Silva. — Demíviozo Corrêa Santos. — José Mendes Figueiredo.

Finda a leitura desses dois documentos, o Sr. Presidente pôs a proposta da Diretoria em discussão e, ninguém tendo querido usar da palavra, foi a mesma submetida à votação e verificado que a proposta obtivera aprovação unânime.

Pediu a palavra o Diretor Superintendente Dr. Tello Bogado que propôs à Assembleia fosse marcado o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, que, entretanto, para melhor ultimização do aumento de capital, poderia ser exercido ou renunciado desde logo pelos atuais acionistas, ficando então a Diretoria autorizada a receber a subscrição de qualquer pessoa, a seu critério. Essa proposta foi também unanimemente aprovada.

Disse, por fim o Sr. Presidente, que a Diretoria deveria logo que obtivesse a subscrição integral do aumento de capital, convocar a assembleia que deveria tomar conhecimento do resultado da mesma subscrição, deliberando sobre as formalidades legais para a sua efetivação.

O Sr. Presidente suspendeu então a sessão pelo tempo necessário à lavra-

tura desta ata, por mim Secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica dactilografada para os fins legais.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — Luiz Duboc Figueira. — Théllo Bogado. — Henrique João Vanorden. — Cylio da Gama Cruz. — Camillo Altílio Filho. — Renato Amorim Pereira da Silva. — Demíviozo Corrêa Santos. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dionysio Cabeda Silveiro. — José Mendes Figueiredo. — CIVIA — Alexandre Rolli.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MAIO DE 1945.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 1945, reunidos às 16 (dezesseis) horas na sede social à Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 8.º andar, salas 801-804, nesta cidade, em primeira convocação, os acionistas representando a totalidade do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença" com as declarações exigidas em Lei, o Diretor Superintendente Dr. Tello Bogado, convidou ao Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembleia. Por aclamação foi escolhido o acionista doutor Camillo Altílio Filho.

Declarando instalada a assembleia geral extraordinária ordenou, o que fez como Secretário, a leitura dos anúncios de convocação publicados no Diário Oficial de 22, 23 e 24 de maio de 1945 e "Jornal do Comércio" dos mesmos dias, do seguinte teor:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à sede desta sociedade, à Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 8.º andar, salas 801-804, às 16 horas do dia 29 do corrente, a fim de aprovarem o aumento de capital, já devidamente subscrito, bem como a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — Théllo Bogado, Diretor Superintendente. — Luiz Duboc Figueira, Diretor".

Em seguida, pediu a palavra o Diretor Superintendente, Dr. Tello Bogado, que comunicou à assembleia ter sido o aumento de capital proposto e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 do corrente mês, totalmente subscrito; que os acionistas exerceram ou renunciaram ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações, desde logo, conforme constava na Lista de Subscrição; que assim pôde a Diretoria, já no dia 22 do corrente, convocar esta assembleia, conforme os documentos relativos que fazia entrega ao Presidente da assembleia. Que, nessas condições, congratulava-se com todos pelo rápido e brilhante resultado da subscrição, fato que, sem dúvida alguma, vinha demonstrar confiança que os Srs. acionistas depositavam na nova organização da Sociedade, o que, de certo modo, o enviaçava, por refletir em sua administração.

O Sr. Presidente determinou então a leitura, que fez como Secretário, da Lista de Subscrição e que vai abaixo transcrita e do recibo do depósito fei-

to no Banco Econômico do Brasil S. A. da totalidade dos 10% (dez por cento) integralizados no aumento procedido nos termos do Decreto-lei número 5.956, de 4 de novembro de 1943.

Finda a leitura, pediu a palavra o Diretor Luis Duboc Figueira e propôs que a assembleia geral considerasse verificado o aumento de capital, passando então o art. 5 dos Estatutos, bem como os arts. 6, 11, 12, 13, 14 e 24, a ter a redação que foi proposta pela Diretoria na Assembleia do dia 18 do corrente mês.

O Sr. Presidente mandou então proceder por mim, Secretário, a leitura dos artigos dos Estatutos alterados e que doravante passariam a ter a seguinte redação:

Art. 5 (cinco):

"O capital da sociedade é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma".

Art. 6 (seis):

"A Diretoria da Sociedade será composta de três Diretores, acionistas, residentes no país e sob as seguintes denominações: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Técnico".

Art. 11 (onze):

"No caso de vagar o cargo de qualquer Diretor, o substituto será escolhido pelos outros dois Diretores, exercendo as funções até a primeira assembleia geral que então elegere o novo Diretor pelo tempo que faltava ao substituto".

Art. 12 (doze):

"Compete ao Diretor Presidente:

a) representar a Sociedade perante os poderes públicos ou qualquer autoridade, em Juízo ou fora dele e podendo constituir procurador;

b) dirigir e aprovar tudo que se referir a incorporações e construções da Sociedade;

c) representar e assumir quaisquer obrigações com terceiros, estabelecimentos bancários, caixas econômicas, institutos paraestatais, proprietários, podendo por si só assinar e emitir títulos de crédito, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e cheques;

d) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações, alienar bens e direitos, comprar ou vender materiais ou assinar documentos que representem compromissos ou responsabilidades para a Sociedade".

Art. 13 (treze):

"Compete aos Diretores Gerente e Técnico:

§ 1.º — Ao Diretor Gerente:

a) Auxiliar o Diretor Presidente em sua gestão, principalmente na administração interna da Sociedade e na representação da mesma perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais.

b) Substituir o Diretor Presidente nos impedimentos por este declarados.

§ 2.º — Ao Diretor Técnico:

a) Gerir a parte técnica da Sociedade admitindo ou demitindo operários de obras, fixando-lhes os respectivos ordenados.

b) Administrar e zelar pelo Almo-

Art. 14 (quatorze):

"Compete a Diretoria em comum:

a) Organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da Sociedade.

b) Deliberar sobre a criação de filiais e agências nos Estados".

Art. 24 (vinte e quatro):

"O ano social começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Os lucros verificados em balanço, deduzidas todas as despesas, juros e amortizações para maquinismos e inventário, a critério da Diretoria, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital social;

b) 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva especial;

c) 20% (vinte por cento) para o fundo de renovação de aparelhamento;

d) 20% (vinte por cento) para gratificação à Diretoria, sendo 10% (dez por cento) ao Diretor Presidente e 5% (cinco por cento) a cada um dos outros Diretores;

e) 10% (dez por cento) de gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria;

f) 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Assembleia Geral".

O parágrafo único do mesmo art. 24 permanecerá com a mesma redação.

Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou então a Assembleia que deveria mandar proceder às eleições dos atuais cargos de Diretores conforme alteração procedida e já aprovada do art. 6 dos Estatutos. Colhidas as cédulas em urnas separadas, e apurados os votos, o senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: Para Diretor Presidente: O Dr. Théllo Bogado, brasileiro, residente à Avenida N. S. de Copacabana n.º 6, nesta cidade; para Diretor Gerente: o Sr. Luiz Duboc Figueira, brasileiro, residente à rua dos Andaraes n.º 89, nesta capital e para Diretor Técnico o Dr. Armando Tavares Monteiro, brasileiro, residente nesta cidade à Avenida Atlântica n.º 38.

O Dr. Théllo, pedindo a palavra, congratulou-se com a Assembleia pela feliz e justa escolha dos Srs. acionistas na eleição dos Srs. Luis Duboc Figueira e Armando Tavares Monteiro para os cargos, respectivamente, de Diretor Gerente e Diretor Técnico, porquanto trata-se de dois antigos e dedicados auxiliares da Sociedade e que se têm desincumbido das respectivas funções com zelo, competência e seriedade.

Em seguida, usou da palavra o acionista Demíviozo Corrêa dos Santos que propôs fossem consignados os ordenados a serem pagos aos Diretores eleitos e que deveriam ficar assim distribuídos: ao Diretor Presidente, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais e a cada um dos outros dois Diretores, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais. Submetida essa proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os Diretores eleitos, prestada a caução prevista nos Estatutos, foram considerados, desde já, empossados.

O Sr. Presidente declarou ainda a título de esclarecimentos que o Conselho Fiscal permaneceria o mesmo pelo tempo para que já fora eleito, o que foi aprovado pela assembleia.

O Sr. Presidente declarou então que cabia agora à Diretoria proceder às

deligências legais necessárias para o arquivamento das atas desta assembleia geral extraordinária e da do dia 18 do corrente. Também cabia a Diretoria promover o pagamento do selo sobre o aumento de capital e arquivar os documentos necessários no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

A assembleia aprovou unanimemente esta indicação. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim, Secretário, e reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica dactilografada para os fins legais.

Lista de subscrição:

"Construtora Bogado & Oliveira S. A. — List a de Subscrição do aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias ao portador, ao valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, pagos 10% (dez por cento) em dinheiro no ato da subscrição e o restante por chamadas nos termos da Lei. — Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência. Ações subscritas. Total. Entrada de 10%.

Thélio Bogado, brasileiro, casado, comerciante, Avenida N. S. Conacabana, 6. — 500 — Cr\$ 500.000,00 — Cr\$ 50.000,00 — Luís Duboc Figueira, brasileiro, casado, comerciante, rua dos Andradas n.º 89 — 300 — Cr\$ 300.000,00 — Cr\$ 30.000,00 — Armando Tavares Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, Avenida Atlântica n.º 38, apt. 33 — 100 — Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 10.000,00 — Demiviozo Correia dos Santos, brasileiro, casado, rua Bambina n.º 93, casa 1, comerciante — 90 — Cr\$ 90.000,00 — Cr\$ 9.000,00 — Renato Amorim Pereira da Silva, brasileiro, casado, banqueiro, rua Constante Ramos n.º 56, apt. 501 — Cr\$ 10.000,00 — Cr\$ 1.000,00".

Recibo do depósito:

"Banco Econômico do Brasil S. A. — Cr\$ 100.000,00 — Recebemos da Construtora Bogado & Oliveira S. A. a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que diz ser correspondente à integralização em dinheiro de dez por cento, sobre o seu aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, para os efeitos legais.

Para clareza firmamos o presente sobre estampilha federal de vinte cruzeiros e taxa de educação e saúde. — Selado com Cr\$ 20,40 — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945 — Banco Econômico do Brasil S. A. — Assinatura ilegível".

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — Luís Duboc Figueira. — Thélio Bogado. — Henrique João Vanorden. — Cylio da Gama Cruz. — Camillo Atílio Filho. — Renato Amorim Pereira da Silva. — Demiviozo Correia Santos. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dionysio Cabeda Silveira. — José Mendes Figueiredo. — Civia e Alexandre Roth.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Construtora Bogado & Oliveira S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 1.829, por despacho de 19 de julho de

1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de maio de 1945, que deliberou sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e a reforma dos estatutos; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1945, que efetivou o aumento do capital e a reforma dos seus estatutos, elegeu a diretoria bem como fixou os seus honorários; c) — Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Econômico do Brasil S. A.; d) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; do que dou fé Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 20 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,40.

Proc. n.º 11.942-45.

(N.º 10.450 — 24-7-45 — Cr\$ 754,80)

PAUL J. CHRISTOPH COMPANY

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, sociedade anônima de New York, realizada no escritório da sociedade, na Cidade de New York, em oito de maio de 1945.

Por propostas devidamente feitas e secundadas, foram eleitas as pessoas seguintes para exercer cargos na Diretoria no ano de 1945 e até serem eleitos ou nomeados os seus respectivos sucessores:

Presidente e Tesoureiro — Paul J. Christoph.

Vice-Presidente — Everardo Kiehl. Secretário — Harold D. St. John. Sub-Secretário — Paulo de B. Gusmão.

Sub-Tesoureiro — Otto K. Christoph.

Certifico que o que consta acima é extrato fiel da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company realizada no dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reunião essa em que houve presente o quorum da mesma diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa Reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que os mesmos não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guardador de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas das Reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que selai com o selo social da Companhia, neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: Haroldo D. St. John, Secretário.

Estava o selo social da mesma Companhia.

Estados Unidos da América do Norte Cidade, Condado e Estado de New York. — SS:

Neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, perante mim, Tabelião Público do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o Secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e prestou juramento de que leu esse certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Frank L. Seymour, Tabelião Público.

Selo notarial.

Estado de New York.

Condado de New York — SS: Número 27.685.

Eu, Archibal R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registro com selo legal, Certifico que Frank L. Seymour, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autógrafa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depósitos, receber juramento se afirmações, tomar affidavits e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, fóros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo Tabelião Público ou comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selai com meu selo oficial, neste dia nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson.

Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para ser usado fora da jurisdição do Estado de New York.

Assinado: Louis Levy.

Estava o selo dos referidos Tribunais e Condado.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas, em data de 9 de maio de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, Cônsul Geral. Selo do mesmo Consulado inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de maio de 1945, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 2,40.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 30 de maio de 1945, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — M. de Mattos Fonseca.

Firma reconhecida no tabelião Esaú Braga Larangeira, Substituto do tabelião Mario Queiroz.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certifico que a sociedade anônima Paul J. Christoph Company, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.564, por despacho de 21 de junho de 1945 (o extrato da ata da assembleia de diretoria, realizada em 8 de maio de 1945, em New York, que nomeou os membros da diretoria para o exercício de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. R. A. Penna Barros. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.807-45.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, sociedade anônima de New York, realizada no escritório da sociedade, na Cidade de New York, em oito de maio de 1945.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, foi unanimemente aprovada a seguinte resolução:

Fica resolvido que a Companhia outorgue ao seu Presidente, Paul J. Christoph, procuração geral, plena e completa, autorizando-o a representar a Companhia em juízo ou fora dele, com plenos poderes para praticar qualquer ato que, a seu critério, considerar necessário ou conveniente no interesse da Companhia e, para isso, assinar qualquer documento ou dar quaisquer passos necessários ao caso e, para esses fins não será necessário a assinatura ou contra-senha de qualquer outro membro da Diretoria da Companhia. Além da procuração plena e geral outorgada supra e não como limitação dessa outorga geral de procuração, o mesmo Presidente terá a faculdade plena e absoluta de revogar, cancelar e anular todas ou quaisquer procurações ou poderes conferidos por resolução da Diretoria anteriormente à presente resolução ou concomitantemente com ela, outorgados pela Companhia a qualquer de seus funcionários executivos.

Certifico que a cópia da resolução supra é extrato fiel da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reunião essa em que houve presente o quorum da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa Reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que os mesmos não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guardador de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas de Reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que selai com o selo social da Companhia, neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: Harold D. St. John, Secretário.

Estados Unidos da América do Norte
Cidade, Condado e Estado de New York. — SS.:

Neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, perante mim, Tabelião Público do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o Secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu esse certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Frank L. Seymour, Tabelião Público.

Selo notarial.

Estado de New York

Condado de New York: — SS. número 27.687.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registro com selo legal, Certifico que Frank L. Seymour, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autografa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar *affidavits* e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, fóros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico mais que conheço bem a letra desse Tabelião Público ou comparei a firma do mesmo com sua assinatura autografa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com meu selo oficial, neste dia nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson.

Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para ser usado fora da jurisdição do Estado de New York.

Assinado: Louis Levy.

Estava o selo dos referidos Tribunal e Condado.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas em data de 10 de maio de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, Cônsul Geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de maio de 1945, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 3,40.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 30 de maio de 1945, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945.

— M. de Mattos Fonseca.

Firma reconhecida pelo tabelião Esau Braga Laranjeira, substituto do tabelião Mario Queiroz.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Paul J. Christoph Company, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.568, por despacho de 21 de junho de 1945, o extrato da ata da reunião da diretoria, realizada em 8 de maio de 1945 na cidade de New York, que deliberou sobre os poderes conferidos ao presidente durante o exercício em curso, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. R. A. Penna Barros. Selada com Cr\$ 4,40. Processo n.º 10.805-45.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da Ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, sociedade anônima de New York, realizada no escritório da sociedade, na Cidade de New York, New York, em oito de maio de 1945.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, a resolução abaixo foi unanimemente aprovada:

Fica resolvido que, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 2.627, do Poder Executivo, datado de 26 de setembro de 1940, Paul J. Christoph, Presidente da Paul J. Christoph Company, ou na sua ausência, Everardo Kiehl, Vice-presidente da mesma Companhia, sejam como ficam pelo presente autorizados e com poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-la definitivamente, e que cada um deles possa ser demandado e ficam autorizados e com poderes para receber e aceitar por parte da Paul J. Christoph Company, citação inicial, notificação ou outro procedimento legal.

Certifico que o que consta acima é extrato fiel da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reunião essa em que houve presente o *quorum* da mesma Diretoria autorizado a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa Reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia; e que os mesmos não foram revogados, anulados nem cancelados de qualquer modo.

Certifico mais que sou o guarda de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas das reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo social da Companhia, neste dia 8 de maio de 1945.

Assinado: Haroldo D. St. John
Secretário

Estava o selo social da mesma Companhia.

Estados Unidos da América do Norte)
Cidade, Condado e Estado de New)
Estado Unidos da América do)

Norte, Cidade, Condado e Es-)
tado de New York) ss:

Neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, perante mim, Tabelião Público do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o Secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e prestou juramento de que leu esse certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Frank L. Seymour, Tabelião Público.

Selo notarial.

Estado de New York)

) SS: n.º 23.635

Condado de New York)

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registro com selo legal, Certifico que Frank L. Seymour, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autografa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar *affidavits* certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, fóros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico ainda que conheço bem a letra desse Tabelião Público ou comparei a firma do mesmo com sua assinatura autografa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com meu selo oficial, neste dia quinze de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para ser usado fora da jurisdição do Estado de New York.

Assinado: Louis Levy.

Estava o selo dos referidos Tribunal e Condado.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas, em data de 15 de maio de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, Cônsul Geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de maio de 1945, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 3,40.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 30 de maio de 1945, na Se-

cretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme..

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945.

M. de Mattos Fonseca.

(Firma de M. de Mattos Fonseca, reconhecida no Tabelião Esau Braga Laranjeira).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Paul J. Christoph Company, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.565, por despacho de 21 de junho de 1945, o extrato da ata da reunião da diretoria, realizada em 8 de maio de 1945, na cidade de Nova York, que designou o Presidente e o Vice-presidente, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.806-45.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da Ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, sociedade anônima de New York, realizada no escritório da sociedade, na Cidade de New York, em oito de maio de 1945.

Por proposta devidamente feita, secundada e votada o preâmbulo e resoluções seguintes, foram unanimemente aprovados:

Considerando que a Diretoria julga conveniente definir e conferir certas atribuições e poderes aos membros da Diretoria para facilitar a marcha e direção dos negócios sociais,

Fica resolvido que o Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Sub-secretário e Sub-tesoureiro, coletivamente, ou dois quaisquer deles juntamente, sejam como ficam neste ato autorizados e habilitados a representar a companhia na administração geral dos negócios sociais, a exceção dos assuntos financeiros constantes da cláusula abaixo relativamente à gestão dos negócios financeiros, com plenos poderes para tratar dos assuntos seguintes:

1. — Negociar e celebrar contratos com fabricantes, contratos de agência, contratos de venda ou arrendamento ou outros contratos, no decurso usual dos negócios da Companhia.

2. Gerir e administrar os negócios da Companhia com poderes para tomar, empregar e dispensar empregados, trabalhadores e outros auxiliares, representar a Companhia perante funcionários, tribunais ou departamentos do Governo, federais, estaduais ou

municipais, intentar ações e nelas defender-se e, geralmente, tomar quaisquer medidas administrativas em prol da Companhia na exploração de seus negócios.

Fica resolvido que todos os assuntos e transações referentes à parte financeira da Companhia ficarão a cargo do Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Sub-secretário e Sub-Tesoureiro, coletivamente, ou de dois quaisquer deles juntamente, e ficam neste ato autorizados a:

a) Sacar, endossar, emitir ou firmar letras de câmbio, cheques, recibos, notas promissórias, saques ou duplicatas, ordens de pagamento de fundos ou retiradas de dinheiro; dar, também, quaisquer passes necessários ou convenientes para obtenção de créditos para a Companhia.

b) Dar garantias da Companhia em contratos de locação de residências para os chefes e empregados da Companhia;

c) Negociar, fazer e apresentar da parte da Companhia, propostas, em concorrência ou celebrar contratos de fornecimento de materiais, mão de obra ou serviços com qualquer pessoa ou pessoas ou com o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e ou de qualquer Estado ou Municipalidade da mesma, com poderes para prestar caucões ou garantias que forem exigidas.

d) Representar a Companhia em qualquer assunto relativo a Apólices da Dívida Pública do Brasil; transferir e receber essas Apólices; receber os respectivos juros e praticar qualquer ato ou assinar qualquer instrumento necessário nesses casos.

e) Abrir e estabelecer sucursais, lojas, armazéns, agências e locais em qualquer Estado, cidade ou municipalidade nos Estados Unidos do Brasil, e fechar e pôr termo a quaisquer dessas sucursais, lojas, armazéns, agências e locais, ora ou futuramente existentes e tomar todas e quaisquer medidas judiciais e extrajudiciais relativas a isso e liquidar os seus negócios e conferir a uma ou mais pessoas as atribuições e poderes necessários para a prática e ultimateção desses negócios, em seu lugar e vez.

Fica resolvido que os poderes outorgados aos funcionários executivos nas resoluções supra podem ser substabelecidos por eles e seus substabelecidos agirão com os mesmos poderes e efeito, sendo que nenhum funcionário executivo terá autorização para firmar sozinho em duas qualidades ou por si próprio e também como substabelecido de outro; e que além dos poderes acima conferidos, dois quaisquer funcionários executivos poderão designar qualquer empregado ou auxiliar da Paul J. Christoph Company para assinar cheques, fazer depósitos em bancos, sacar e aceitar saques, descontar títulos, fazer e assinar vendas condicionais, firmar notas e depositar duplicatas e sacar contra as mesmas no nome da Companhia, e, além disso, assinar qualquer documento no decurso ordinário dos negócios da Companhia, e a assinatura da pessoa assim designada, acompanhada da contra-senha de um funcionário executivo da Companhia, será suficiente e válida para todos os efeitos.

Fica resolvido que as resoluções supra regularão os poderes, atribuições e faculdades dos funcionários executivos para o ano corrente de 1945 e depois disso até serem eleitos para

os cargos ou serem nomeados seus respectivos sucessores.

Certifico que o que acima se contém é extrato fiel da ata da Reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reunião essa em que houve presente o *quorum* da mesma Diretoria autorizada a deliberar sobre os assuntos acima descritos; que os atos dessa Reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que eles não foram revogados, anulados ou modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registros da mesma Companhia, inclusive das atas das Reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que selet com o selo social da Companhia, neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: Harold D. St. John

Secretário

Estava o selo social da mesma Companhia.

Estados Unidos da América do Norte Cidade, Condado e Estado de New York.

Neste dia oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, perante mim, Tabelião Público do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o Secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e prestou juramento de que leu esse certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Frank L. Seymour,

Tabelião Público.

Selo notarial.

Estado de New York)

Condado de New York) SS: n.º 28.666.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registro com selo legal, certifico que Frank L. Seymour, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Westchester, com sua assinatura autógrafa; que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar affidavits e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico mais que conheço bem a letra desse Tabelião Público ou comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selet com meu selo oficial, neste dia quinze de maio de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para ser usado fora

da jurisdição do Estado de New York.

Assinado: Louis Levy.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas, em data de 15 de maio de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, cônsul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 quoro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 28 de maio de 1945, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 4,40.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 30 de maio de 1945, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — M. de Matos Fonseca.

(Firma de M. de Matos Fonseca, reconhecida no Tabelião Esau Braga Larangeira).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima, Paul J. Christoph Company, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.567, por despacho de 21 de junho de 1945, o extrato da ata da assembleia da diretoria, realizada em 8 de maio de 1945 na cidade de New York, que determinou os deveres da diretoria para o ano de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selado com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.804-45.

(N.º 10.394 — 21-7-45 — Cr\$ 1.458,60)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$	
Fábricas	23.163.132,80		
Terrenas e Casas	1.408.370,80		
Prédios	14.242.483,20		
Móveis e Utensílios	175.393,10		35.989.380,00
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em			
Fábricas de Tecidos	22.000,00		
Obrigações de Guerra	281.300,00		
Caixas	2.273,30		
Manufaturas (Algodão e Lã)	2.223.985,90		
Algodão em Fabrico	976.135,60		
Lã em Fabrico	1.675.784,60		
Almoxarifado	15.765.724,60		20.641.680,70
Devedores Diversos	37.076.264,10		
Diversas Contas	417.219,30		
Ações Caucionadas	60.000,00		
Banco — Conta Título em Depósito	150.000,00		
Bancos — Contas de Cobrança	3.058.686,70		
Valores Depositados	25.100,00		3.293.786,70
			97.723.909,00
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital	35.000.000,00		
Fundo de Reserva			
Legal	4.270.703,40		
Disponível	2.720.733,50	6.991.536,90	
Fundo de Depreciação	15.708.216,90		
Fundo de Reconstrução	11.662.963,30		
Fundo de Previsão	5.205.485,40		
Fundo de Garantia de Dividendos	2.937.084,00		77.505.186,50
Salários a Pagar	723.217,90		
Credores Diversos	8.109.603,90		8.832.821,80
Dividendos			
Não reclamados	272.704,00		
65.º a distribuir	7.000.000,00		7.272.701,00
Bonus			
Não reclamados			819.410,00
Caução da Diretoria	60.000,00		
Títulos em Depósito	150.000,00		
Títulos em Cobrança	3.058.686,70		
Valores em Depósito	25.100,00		3.293.786,70
			97.723.909,00

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Gervasio dos Santos Seabra, Diretor-Presidente. — Nelson Grimaldi Seabra, Diretor-Secretário. — Olegario Garcia Leite Simões, Diretor-Gerente. — Eduardo Pereira Carneiro, Contador — Registro D. N. I. C. n.º 31.977 — D. E. C. n.º 5.509.

(N.º 10.403 — 26-7-45 — Cr\$ 153,00)

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 26 de março de 1945, reunirá todos os que cooperarem para o engrandecimento da Pátria, cumprindo o dever social de trabalhar em qualquer setor da economia nacional. São órgãos do Partido: a) a Convenção Nacional; b) o Diretório Central; c) as Assembleias Estaduais, do Distrito Federal e demais Territórios; d) os Diretórios Estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios; e) as Assembleias Municipais; f) os Conselhos Fiscais. O Diretor Central será composto de 30 membros do Partido, eleitos pela Convenção Nacional, para um período de 3 anos. O Diretório Central elegerá dentre seus membros, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, sendo suas decisões tomadas por maioria, cabendo ao Presidente a representação do Partido em Juízo e fora dele. De duração indeterminada, poderá ser dissolvido pela Convenção Nacional para esse fim especialmente convocada, a qual dará destino ao patrimônio do Diretório Central, cabendo aos órgãos estaduais, territoriais e municipais, a destinação dos patrimônios existentes nos Estados, Territórios e Municípios. Os Diretores e demais membros do Partido não respondem solidariamente pelos compromissos econômicos ou financeiros do Partido. Os presentes estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, desde que a prática demonstre essa necessidade, pela Convenção Nacional do Partido. Diretório Central: Presidente: Luiz Augusto da França — Secretário: Antônio Francisco Carvalho — Tesoureiro: Paulo Baeta Neves. Distrito Federal, 25 de julho de 1945. — *Luiz Augusto da França*, presidente.

(N.º 7.397 — 25-7-45 — Cr\$ 53,00).

CONFRATERNIZAÇÃO SOCIAL DEMOCRATA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem a sua sede principal e fóro jurídico com sucursais nos Estados da União. Duração por tempo indeterminado, com patrimônio a constituir-se, não respondendo os sócios pelas obrigações sociais e tem por fim atividades sociais e políticas, defendendo os direitos e amparando aqueles que apela-rem para a instituição e a ela se associarem. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente — Vice-presidente — Tesoureiro — Primeiro Secretário — Segundo Secretário — Procurador e Diretor de Propaganda. Compete ao Presidente a representação da Instituição em todos os casos judiciais, extrajudiciais e políticos, por si ou procuradores. Em caso de dissolução seu patrimônio terá o destino que lhe der a assembleia geral dos mantenedores.

Os estatutos serão reformados por uma assembleia geral dos sócios mantenedores, especialmente convocada para tal fim e por unanimidade.

A sociedade assume a responsabilidade de todos os atos praticados pelo atual Presidente, em nome da mesma. A Diretoria consta dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — *Manoel Julio de Oliveira*, presidente.

(N.º 10.473 — 25-7-45 — Cr\$ 50,00).

CASA DA SAMARITANA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, com sede e fóro no Distrito Federal, por tempo indeterminado, e número ilimitado de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Destina-se, exclusivamente, a hospitalizar as mães pobres e tuberculosas, durante a época do parto.

Patrimônio a constituir-se.

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente que a representará em Juízo ou fora dele, Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Assistente Jurídico e Procurador, que exercerão os cargos gratuitamente, e de mandato trienal, e um Conselho Deliberativo.

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente de 6 em 6 anos, e o Conselho Deliberativo anualmente.

Estes Estatutos poderão ser reformados total ou parcialmente somente por aprovação da Assembleia Geral.

No caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será entregue a uma maternidade pública para tuberculosas ou, na falta desta, a uma instituição pública para tuberculosas.

A Diretoria consta de nominata à parte.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — *Cândida Carrazedo de Almeida*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 10.459 — 25-7-45 — Cr\$ 46,90).

CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS CORAÇÕES DE JESUS E DE MARIA

(ALTERAÇÃO DE ESTATUTO)

Em assembleia geral extraordinária realizada em 28 de junho último, cuja ata foi registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o n.º de ordem 33.842, no livro B n.º 38, de Registro Integral de Títulos e Documentos, foi alterado o estatuto desta pessoa jurídica registrada no mesmo cartório em 4-5-36, sob o número de ordem 839, no livro 1 de Pessoas Jurídicas, nos arts. 5.º e 6.º, que passaram a ter, respectivamente, a seguinte redação: "Art. 5.º — A Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria será administrada por 1 diretor geral, auxiliado por 1 conselho composto de 3 membros e por uma diretoria externa composta de seis membros assim discriminados: Presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, 1.º tesoureiro, 2.º tesoureiro, todos eleitos por 5 anos pela assembleia geral e reelegíveis. Art. 6.º — O diretor geral fica investido de todos os poderes gerais de administração no qual se referir a parte religiosa da Congregação dos Sagrados Corações de Jesus e de Maria, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, constituir procuradores e nomear delegados, adquirir, gravar e alienar bens, dependendo porém a hipoteca e alienação de móveis e imóveis de aprovação prévia do conselho; a diretoria externa fica investida de todos os poderes para superintender e orientar as obras e atividades sociais da Congregação, representar e requerer perante as autoridades do país, exercendo cada membro as funções especificadas de seu cargo." (A. N. P.). — O Presidente: P. Gil Johannes v. d. Boogaart.).

(N.º 10.449 — 24-7-45 — Cr\$ 47,90)

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26-6-1945

Aos 26 dias do mês de junho de 1945, em segunda convocação, às 11 horas, na sede social à Rua México n.º 168 — 12.º pavimento, nesta Capital, presentes Acionistas da Companhia Construtora Nacional S. A., representando 99% do capital social em ações nominativas, conforme "Livro de Presença", assume a presidência, por aclamação da Assembleia, o Sr. Luís Félix Toledo de Abreu, Presidente da Companhia o qual convida para Secretário o Acionista, Sr. Charles Kernem.

Constituída assim a mesa o Senhor Presidente declara aberta e instalada em segunda convocação a Sessão da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia Construtora Nacional S. A., regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 19, 21 e 23 de junho do ano corrente e do teor seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª Convocação

"Não tendo havido número legal de Acionistas para a Assembleia convocada para o dia 18 do corrente, ficam convocados novamente os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 26 de junho de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia, à Rua México n.º 168 — 12.º Pavimento, nesta Capital, a fim de tratarem de "autorizações à Diretoria".

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. *Luís Félix Toledo de Abreu*, Presidente".

De acordo com a "ordem do dia" o Sr. Presidente declara que tem em mãos a seguinte proposta:

"São dadas à Diretoria as autorizações necessárias à distribuição de gratificações a seus membros pelos serviços especiais prestados à Companhia, na seguinte forma:

	Cr\$
Dr. Jaime Tigre de Oliveira	224.000,00
Dr. João Caetano Alvares Júnior	50.000,00
Dr. Aristóteles Góis	25.398,00
Dr. José Esperidião de Carvalho	24.000,00

Submetida à consideração da Assembleia esta proposta é aprovada por maioria absoluta de votos, não tendo participado da votação os Diretores beneficiados.

Continuando com a palavra, o senhor Presidente comunicou que o Diretor Dr. João Caetano Alvares Júnior renunciou ao seu cargo. A Assembleia tomou conhecimento desta renúncia e resolveu aceitá-la.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais pedisse a palavra, suspende o Sr. Presidente a Sessão, a fim de ser lavrada esta ata. Reaberta a Sessão foi a ata lida e aprovada

unanimemente, sendo assinada pela Mesa e Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Luís Félix Toledo de Abreu*, Presidente. — *Charles Kernem*, Secretário. — *Luís Félix Toledo de Abreu*. — *Jayme Tigre de Oliveira*. — *Armando Barcelos*. — *José Esperidião de Carvalho*. — *Charles Kernem*.

A presente é a cópia fiel do original

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Charles Kernem*, Secretário da Mesa. (N.º 10.477 — 26-7-45 — Cr\$ 122,40)

BRAIC S. A. — BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação o relatório apresentado pela Diretoria à assembleia geral dessa sociedade e do balanço geral da mesma, às páginas 12.466-67 do *Diário Oficial* de 21 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

No fêcho do relatório, leia-se assim:

"Além disso, também à vossa inteira disposição ficaremos, para aclarar qualquer dúvida que porventura encontrardes. — *Alvaro José dos Santos Junior*, Diretor-presidente. — *José Wanderley Pires*, Diretor Vice-presidente. — *João Emilio Freire*, Diretor-superintendente. — *Raymundo Ferreira Xavier*, Diretor-gerente. — *Alexandre Oschup*, Diretor-técnico.

Reconheço as firmas retro de *Alvaro José dos Santos Junior*, *José Wanderley Pires*, *João Emilio Freire*, *Raymundo Ferreira Xavier* e *Alexandre Oschup*. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Em testemunho da verdade, *Antonio Felipe Galvão*, escrevente autorizado. (6.º Ofício de Notas)".

No Balanço. No "Passivo não exigível", título: Fundo de Depreciação.

Onde se lê:

Cr\$
b) para imóveis e utensílios 5.229,80
Leia-se:

Cr\$
b) para móveis e utensílios 5.229,80
No "Passivo exigível".

Onde se lê:

Cr\$
20 Dividendo 35.000,00
Leia-se:

Cr\$
2.º Dividendo 35.000,00

Nas assinaturas desse balanço, leia-se assim:

Alvaro José dos Santos Junior, Diretor-presidente. — *José Wanderley Pires*, Diretor Vice-presidente. — *João Emilio Freire*, Diretor-superintendente. — *Raymundo Ferreira Xavier*, Diretor-gerente. — *Alexandre Oschup*, Diretor-técnico. — *Atilio Roqui Magnano*, Chefe da Contabilidade, Registro n.º 45.717.

Na demonstração da conta de "Lucros e Perdas", no título, leia-se:

Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", em 30 de junho de 1945.

E nas assinaturas:

Onde se lê:

Atilio Roqui Magnano.

Leia-se:

Atilio Roqui Magnano.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e do original.

A Praça

Djalma Alves da Silva, brasileiro, do comércio, comunica aos seus amigos desta Praça, que se retirou da firma Alves Guerra & Cia. Ltda., pago à vista de todas as suas coisas sociais. A firma passou a ser Alves, Guerra Ltda., com os sócios estatutários Leonel Alves Pires e José Calmones Guerra, tudo de conformidade com a alteração de contrato registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em 17 de abril de 1945, sob o n.º 2.946.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945 — Djalma Alves da Silva.
(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).
(N.º 10.457 — Cr\$ 10,00 — 25-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 210.816.
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1945. — João de Freitas.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 10.339 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Companhia Nacional do Reflorescimento

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 81, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — Fabio Garcia Bastos, Diretor-Presidente.
— José Americano Soares, Diretor-Gerente.
(Firma reconhecida de Fabio Garcia Bastos, no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N.º 10.454 — Cr\$ 39,80 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de agosto próximo, às 15 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 93, 2.º andar, para deliberar e realizar a reforma dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A. — Milton de Souza Carvalho, Presidente. — Helio de Souza Carvalho, Diretor.

(N.º 10.465 — Cr\$ 42,80 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Clube Naval

CAIXA BENEFICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do senhor Presidente, convidamos os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 2.ª e última convocação, no dia 30 do corrente, às 17 horas, para discussão e votação do relatório do Presidente, relativo ao ano social findo e parecer do Conselho Fiscal.

Em 25 de julho de 1945. — Edgard Hecksher, Secretário.

(N.º 10.423 — Cr\$ 19,40 — 25-7-45).

Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 4 do mês de agosto próximo, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 7.º pavimento, sala 703, nesta cidade, a fim de deliberar sobre assunto regulado pelo parágrafo único do art. 11.950 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — Franklin Sampaio, Presidente. — D. de Souza, Diretor.

(N.º 10.422 — Cr\$ 70,40 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, S. R. E. 113.496 e R. C. 283.628.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — Rubim Martins dos Santos.
(Firma reconhecida no Cartório da 12.ª Circunscrição — Terceira zona).

(N.º 10.466 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoca-se a Assembleia Geral Extraordinária dos Srs. acionistas, para o dia 31 de julho, às 11 horas, no escritório da Companhia, à Praça Mauá n.º 7, salas 1.395-6, a fim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, Diretores.
(N.º 10.333 — Cr\$ 45,00 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — José Joaquim Fênseca.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.268 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-7-45 — 24-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, ns. 144.573 — 163.536.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — A rgo de João Rodrigues Videira, João Gomes de Carvalho.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.360 — Cr\$ 30,60 — Dias: 25, 26 e 27-7-45 — 24-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Antonio Francisco Peiva.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.349 — Cr\$ 30,60 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

ANÚNCIOS

Edital

Envólucros Invioláveis Sealcone Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aumento de Capital

São convocados os Srs. acionistas da Envólucros Invioláveis Sealcone S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, no dia 2 de agosto próximo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exposição da Diretoria propondo o aumento do capital social, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, com reforma dos Estatutos; b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Dr. Antonio Cloris de Souza Gomes — J. Pereira Ramos. — Oger Py da Cunha Gomes, Diretores.

(N.º 10.354 — Cr\$ 82,60 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Banco Mercantil do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às quatorze horas do dia 4 de agosto próximo vindouro, na sede social deste Banco à Rua Rodrigo Silva n.º 8, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes à aludida proposta.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Francisco Dias de Sant'Anna, Diretor-Presidente. — Milton Vieira Pinto, Diretor-Secretário.

(N.º 10.346 — Cr\$ 88,70 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Companhia de Expansão Econômica Fluminense (C. E. E. F.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia de Expansão Econômica Fluminense à Avenida Rio Branco n.º 128, 4.º andar, sala 403, às 15 horas da sexta-feira 3 de agosto de 1945 a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 87 da Lei das Sociedades por ações.

a) Relatório das transações efetuadas pelo Presidente nos Estados Unidos da América do Norte.
b) Programa de ação da Companhia;
c) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Pela Diretoria: Frederico José de Souza Rangeli, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 10.350 — Cr\$ 107,10 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Linhas Aéreas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidamos os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de julho corrente, às 15 horas, na sede social à Praça Barão de Guajará n.º 29, Belém-Pará, deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os às conveniências técnicas da Companhia, criação de novos cargos para a Diretoria e eleição de novos diretores.

Belém, 22 de julho de 1945. — Linhas Aéreas Brasileiras S. A. — José Sampaio Freire, Diretor-Presidente. — Orlando Barbosa Martins, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.380 — Cr\$ 70,40 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Pedreiras São Luiz S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Chamada de Capital

Comunicando aos Srs. acionistas já haver o Departamento Nacional da Indústria e Comércio registrado sob o número 1.387, as escrituras de constituição desta sociedade, convidamos os Srs. acionistas a integralizarem o valor de suas ações até o dia 31 de agosto p. futuro, na sede à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 9.º andar, sala 906.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Fernando Moreira Penna, Incorporador.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 10.347 — Cr\$ 61,20 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

Avizamos os senhores acionistas de que se encontra à sua disposição na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 0.º andar, os documentos a que alude o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — João Daher, Diretor-Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 10.338 — Cr\$ 42,30 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Sociedade Anônima Higino Palace Hotel

São convidados os acionistas da S. A. Higino Palace Hotel a reunirem-se à sede social à Avenida Rio Branco n.º 277, 12.º andar, sala 1.204, no dia 3 de agosto do corrente ano, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Pela Diretoria — S. A. Higino Palace Hotel — Luiz Alves de Castro, Diretor-Presidente.

(N.º 10.385 — Cr\$ 36,70 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, comunica aos Srs. debenturistas que, a partir do dia 31 do corrente, será pago no seu escritório à Rua do Itamarati n.º 16, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro e na Avenida Rio Branco n.º 12, 2.º andar, Rio de Janeiro, o "coupon" n.º 30 do 2.º empréstimo e correspondentes aos juros vencíveis naquela data.

Petrópolis, 20 de julho de 1945. — pela Diretoria — Cia. Fábrica de Papel Petrópolis — Mario da Costa Martins, Diretor-Gerente.

(N.º 10.406 — Cr\$ 34,70 — Dias: 25 e 26-7-45 — 24-7-45).

General Electric Raios X S. A.

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 22-A, no dia 7 de agosto próximo vindouro, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria para o aumento do capital social, e bem assim, procederem à eleição de um cargo da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1945. — General Electric Raios X S. A. — Abelardo da Cunha, Diretor-Secretário.

(N.º 10.401 — Cr\$ 58,10 — Dias: 25, 26 e 27-7-45 — 24-7-45).

Casa Luzes S. A.

Na forma do art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, levamos ao conhecimento dos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede da sociedade, à Rua Dias da Cruz n.º 638, nesta capital, os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria com referência aos negócios do exercício findo em 30 de junho último.

b) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas.

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. — Severino Luzes, sub-Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.400 — Cr\$ 52,00 — Dias: 25, 26 e 27-7-45 — 24-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 210.816.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — João de Freitas.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 10.339 — Cr\$ 24,50 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Declaração

Declaro, aos interessados em geral e aos Bancos desta Capital em particular, que os títulos protestados cuja publicação tem sido feita na Seção competente do Diário Oficial, não se referem à minha pessoa, Edgar de Oliveira, brasileiro, casado, alfaiate, residente à Rua Santo Amaro n.º 154, anteriormente estabelecido com oficina de alfaiataria à Rua Senador Dantas n.º 51, 1.º andar, e atualmente à Avenida Almirante Barroso número 11, 2.º andar, nesta Capital, e sim a um homônimo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1945. — Edgar de Oliveira.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 10.378 — Cr\$ 67,30 — Dias: 24, 25 e 26-7-45 — 23-7-45).

Companhia Nacional de Comércio e Importação "Ciana"**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE**

Os fundadores da Cia. Nacional de Comércio e Importação "Ciana", tendo sido subscrito todo o capital social, convidam os senhores subscritores a se reunirem em Assembléia Geral Constituinte, às 14 horas, do dia 6 de agosto próximo vindouro, sexta-feira, no prédio n.º 41, 5.º andar, salas 516 e 517, da Rua da Alfândega, nesta Capital, para o fim de discutirem os estatutos e deliberar sobre os demais atos constitutivos, e, bem assim elegerem a primeira Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os vencimentos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. —
Os fundadores: *Jorge Viana de Oliveira.*
— *Eduardo Jorge Regalo de Souza.*

(N.º 10.429 — Cr\$ 73,40 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de agosto próximo, às 10 horas, na sede social à Rua Buenos Aires n.º 44, 3.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. —
Antonio Vieira Sobrinho, Diretor-Presidente.
(N.º 10.427 — Cr\$ 19,40 — 25-7-45).

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, às 15 horas do dia 31 do corrente, na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento à exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Avisamos que por se tratar de 3.ª convocação a Assembléia deverá realizar-se com qualquer número.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. —
pela Brasília Imobiliária S. A. — *C. Torres Guimarães.*

(N.º 10.472 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

ANÚNCIOS

Empresa Granja Paraíso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de agosto do corrente ano, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a

fim de alterarem disposições estatutárias, de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1945. —
Romulo Cascão, Diretor.
(N.º 10.419 — Cr\$ 55,10 — Dias: 26, 27 e 28-7-45 — 25-7-45).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas",
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas",
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL